Edital nº CCE 005/2024

Acessar Contratação

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 22/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/07/2024 13:46 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/08/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612537000175-1-000028/2024 **Fonte:** BR Conectado

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 001
Assinatura

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 3.530.362,30

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ – MA.	1	R$ 3.530.362,30

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

« Voltar

[illegible]

[illegible]

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 002
Assinatura

https://portaldoservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

[illegible]

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCEDIMENTO 5/2024

Ente: Peritoró

Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL - 01.612.537/0001-75

ID Procedimento: CCE0052024

Número Processo/Ano: 030/2024

Número Procedimento/Ano: 5/2024

Data Publicação: 15/07/2024

Número Lei/Ano: $procedimento.numeroLei/$procedimento.anoLei

Procedimento: CP - Concorrência pública

Critério: 1 - Menor Preço

Finalidade: 15 - Registro de preços

Sistema Pregão: LICITAPERITORO

Data Adesão: -

Regime Execução: 1 - Empreitada por preço global

Valor Estimado: ¤3.530,362.30

Data Sessão: 01/08/2024

CPF Autoridade: 616.421.303-70

Status: Informação aceita

Objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ – MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 003
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 004
Assinatura

DESPACHO PARA ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

Ao
Departamento de Compras, Material e Patrimônio - DANS
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: Solicitação de análise comparativa de preços da SINAPI.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado análise comparativa dos preços constantes na Tabela SINAPI correspondentes à nomenclatura "COTAÇÃO". O objetivo é garantir que os valores utilizados nesta estimativa de custos reflitam condições de mercado, assegurando a economicidade para contratação pública, encaminhado junto com a consulta a Ata de Registro de Preços nº 041/2024, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 030/2024, originada pelo Processo nº 005/2024, celebrada entre a Comissão Permanente de Licitação do Município de Peritoró/MA - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento do Município de Peritoró – MA, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma, criado pela Lei nº 14.133/21).

Dessa forma, solicitamos a gentileza de avaliar a compatibilidade dos preços encontrados, em relação à planilha da Ata de Registro de Preços consultada, visando à definição do melhor preço aferido.

Concluído as solicitações acima, faça-se as providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Santa Luzia - MA, 08 de Janeiro de 2025

Pedro Henrique Meneses da Silva
Diretor do Departamento de Obras e Engenharia
Portaria nº 025/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**RESERVAÇÃO**					**894.614,70**	**24,31 %**
1.1			**RESERVAÇÃO DE TORRE EM ESTRUTURA DE CONCRETO E CAIXA D'ÁGUA**					**882.774,70**	**23,99 %**
1.1.1	5035	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 10000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	UND	30	13.951,46	17.439,32	523.179,60	14,22 %
1.1.2	50352	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 15000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	un	10	28.767,61	35.959,51	359.595,10	9,77 %
1.2			**LIMPEZA GERAL**					**11.840,00**	**0,32 %**
1.2.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	4000	2,37	2,96	11.840,00	0,32 %
3			**MANUTENÇÃO DOS POÇOS**					**2.784.763,85**	**75,69 %**
3.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**360.797,40**	**9,81 %**
3.1.1	6197	ORSE	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	un	30	6.012,74	7.515,92	225.477,60	6,13 %
3.1.2	6203	ORSE	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (minimo de 100km)	un	30	2.590,75	3.238,43	97.152,90	2,64 %
3.1.3	6209	ORSE	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	un	30	1.017,79	1.272,23	38.166,90	1,04 %
3.2			**MANUTENÇÃO E LIMPEZA**					**598.197,60**	**16,26 %**
3.2.1	5028	Próprio	LIMPEZA, ESCOVAMENTO E PISTONEAMENTO	H	720	214,51	268,13	193.053,60	5,25 %
3.2.2	6306	ORSE	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	h	720	225,08	281,35	202.572,00	5,51 %
3.2.3	6310	ORSE	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	h	720	225,08	281,35	202.572,00	5,51 %
3.3			**ANÁLISES QUÍMICAS**					**23.294,40**	**0,63 %**
3.3.1	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	un	30	565,21	706,51	21.195,30	0,58 %
3.3.2	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	un	30	55,98	69,97	2.099,10	0,06 %
3.4			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXA D'ÁGUA**					**575.365,85**	**15,64 %**
3.4.1	463	ORSE	Caixa d	un	10	2.644,65	3.305,81	33.058,10	0,90 %

3.4.2	464	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 10.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	15	4.943,00	6.782,87	86.443,05	2,35 %
3.4.3	462	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 3.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	10	1.175,90	1.469,87	14.698,70	0,40 %
3.4.4	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000	3,61	4,51	13.530,00	0,37 %
3.4.5	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000	4,08	5,10	15.300,00	0,42 %
3.4.6	00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000	8,80	11,00	33.000,00	0,90 %
3.4.7	00036378	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	3000	25,52	31,90	95.700,00	2,60 %
3.4.8	00009873	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2000	24,95	31,18	62.360,00	1,69 %
3.4.9	00036379	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	2000	51,44	64,30	128.600,00	3,50 %
3.4.10	00000065	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	200	0,87	1,08	216,00	0,01 %
3.4.11	00000108	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	200	1,76	2,20	440,00	0,01 %
3.4.12	00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	2,07	2,58	774,00	0,02 %
3.4.13	00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	2,93	3,66	1.098,00	0,03 %
3.4.14	00001957	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	6,34	7,92	2.376,00	0,06 %
3.4.15	00001930	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	9,11	11,38	3.414,00	0,09 %
3.4.16	00001924	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	14,70	18,37	5.511,00	0,15 %
3.4.17	00001922	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	30,41	38,01	11.403,00	0,31 %
3.4.18	00007129	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	10,00	12,50	6.250,00	0,17 %
3.4.19	00007132	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	41,84	52,30	26.150,00	0,71 %
3.4.20	00007136	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	6,56	8,20	2.460,00	0,07 %
3.4.21	00007130	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	14,53	18,16	5.448,00	0,15 %
3.4.22	00003863	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	4,28	5,35	2.675,00	0,07 %
3.4.23	00003864	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	13,12	16,40	8.200,00	0,22 %
3.4.24	00003865	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	19,19	23,98	11.990,00	0,33 %
3.4.25	00003903	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	1,96	2,45	1.225,00	0,03 %

3.4.26	00003904	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	0,80	1,00	500,00	0,01 %
3.4.27	00000325	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	200	2,66	3,32	664,00	0,02 %
3.4.28	00000329	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	UN	200	7,53	9,41	1.882,00	0,05 %
3.5			**INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS**					**1.039.448,60**	**28,25 %**
3.5.1	11745	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-20S4E12, motor 2 cv, trifásico 220V, 12 estágios, recalque 1 1/4", hm = 50 a 130 m, q = 1,8 a 6,4m3/h	un	20	6.460,79	8.075,98	161.519,60	4,39 %
3.5.2	11746	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-30S4E16, motor 3 cv, trifásico 220V, 16 estágios, recalque 1 1/4", hm = 60 a 170 m, q = 0,9 a 6,4m3/h	un	20	7.234,21	9.042,76	180.855,20	4,92 %
3.5.3	11748	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-50S4E26, motor 5 cv, trifásico 220V, 26 estágios, recalque 1 1/4", hm = 110 a 280 m, q = 1,9 a 6,4m3/h	un	10	8.101,56	10.126,95	101.269,50	2,75 %
3.5.4	00000749	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3.45 HP, 5 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 88,5 M / 6,12 M3/H A 39,5 M / 14,04 M3/H	UN	10	14.342,75	17.928,43	179.284,30	4,87 %
3.5.5	001293	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	3000	14,10	17,62	52.860,00	1,44 %
3.5.6	00039263	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	3000	96,98	121,22	363.660,00	9,88 %
3.6			**MÃO DE OBRA**					**187.660,00**	**5,10 %**
3.6.1	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1320	28,43	35,53	46.899,60	1,27 %
3.6.2	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1320	23,71	29,63	39.111,60	1,06 %
3.6.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	29,56	36,95	32.516,00	0,88 %
3.6.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	24,74	30,92	27.209,60	0,74 %
3.6.5	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	29,19	36,48	16.051,20	0,44 %
3.6.6	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	23,52	29,40	25.872,00	0,70 %

Total sem BDI	**2.943.593,50**
Total do BDI	**735.785,05**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 008
Assinatura

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

Pelo presente instrumento, em atendimento ao art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023,

DECLARO que foi devidamente realizada análise de preços verificando-se que os valores propostos basear-se-á pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) que é a ferramenta pela qual a Administração Pública define os valores dos insumos e serviços necessários aos serviços de engenharia que permitiu estabelecer como parâmetro o valor médio.

Foram comparados os valores unitários dos itens presentes na planilha atualizada do SINAPI com aqueles constantes na Ata de Registro de Preços nº 041/2024, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 030/2024, originada pelo Processo nº 005/2024, celebrada entre a Comissão Permanente de Licitação do Município de Peritoró/MA - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento do Município de Peritoró – MA. A análise demonstrou que a adesão é recomendada devido à economicidade, pois os valores registrados na ata são inferiores, resultando em uma economia significativa para a administração.

Além da redução de custos, a adesão à Ata de Registro de Preços proporciona maior agilidade na contratação, eliminando a necessidade de um novo processo licitatório e permitindo a execução eficiente dos serviços essenciais. Assim, a análise comparativa confirma que essa é uma alternativa vantajosa para a administração.

Deve-se lembrar que, o Decreto nº 7.983/2013, em perfeita vigência, estabelece a necessidade de definir o custo unitário e global das obras e serviços de engenharia, custeadas com recurso próprio, com apoio nas referências contidas no SINAPI.

Diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão, tendo em vista a necessidade de dar andamento ao processo.

Santa Luzia - MA, 10 de janeiro de 2025.

Maria Lygia Lima da Silva Pereira
MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA
Coordenadora do Dep. de Compras,
Material e Patrimônio do Município de Santa Luzia/MA
PORTARIA Nº 024/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 009
Assinatura

Unidade Requisitante
Secretária de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana, 06.191.001/0001-47

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Chefe do Setor de Apoio Administrativo - Portaria nº 071/2025
Pedro Henrique Meneses da Silva – Diretor do Departamento de Obras e Engenharia - Portaria nº 025/2025
Ilzemar Oliveira Dutra – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo – Portaria nº 009/2025

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal enfrenta dificuldades no abastecimento de água em determinadas localidades devido à ausência ou insuficiência de poços artesianos e à falta de manutenção adequada dos sistemas existentes. A ausência de um fornecimento contínuo e seguro compromete a qualidade de vida da população, afetando o consumo humano, atividades produtivas e serviços essenciais. Além disso, diversos poços apresentam baixa vazão, obstruções e falhas nos equipamentos de bombeamento, tornando necessária a realização de reparos e melhorias para garantir a captação e distribuição eficiente da água.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal enfrenta desafios significativos no fornecimento de água potável em determinadas regiões do município, especialmente naquelas que dependem de poços artesianos e semiartesianos para abastecimento. A insuficiência ou a falta de manutenção adequada desses sistemas tem comprometido a regularidade do fornecimento, impactando diretamente a população e os serviços essenciais, como unidades de saúde, escolas e outras instalações públicas.

Atualmente, diversos poços do município apresentam problemas técnicos, como redução da vazão, obstruções, desgaste de equipamentos de bombeamento e falhas estruturais. Essa situação tem gerado dificuldades operacionais e exigido soluções emergenciais que, além de onerosas, não são eficazes a longo prazo. A falta de uma manutenção preventiva adequada também aumenta os riscos de contaminação da água, comprometendo a segurança hídica dos munícipes.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 010
Assinatura

Diante desse cenário, é imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração de novos poços e manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de abastecimento existentes. Essa medida visa garantir a regularidade do fornecimento de água, reduzir perdas, otimizar o desempenho dos sistemas já instalados e assegurar a qualidade da água distribuída à população.

A contratação proposta será baseada em estudos técnicos e na adoção de preços atualizados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), assegurando economicidade e vantajosidade à administração pública. Essa abordagem garantirá transparência e previsibilidade dos custos envolvidos, evitando gastos excessivos e promovendo uma execução eficiente e responsável dos serviços.

Ademais, é fundamental reconhecer que o município não dispõe de um corpo técnico interno com a expertise e a qualificação necessárias para a gestão e execução de uma obra de tal complexidade. A perfuração de poços e a manutenção dos sistemas de abastecimento exigem conhecimentos especializados em engenharia civil, hidrogeologia, normativas técnicas e gestão de projetos, além de experiência com técnicas avançadas de construção e operação de sistemas hídricos.

A ausência de conhecimento especializado dentro da administração pública poderia resultar em riscos significativos, como atrasos na execução das obras, aumento dos custos, falhas estruturais e resultados insatisfatórios. Além disso, a contratação de uma empresa qualificada permite que sejam adotadas soluções técnicas adequadas, garantindo a qualidade e a durabilidade das instalações.

Outro fator determinante para a contratação é a necessidade de cumprimento das normas regulamentadoras vigentes. A execução dos serviços deve atender às diretrizes da ABNT, incluindo as Normas Brasileiras NBR 12212 e NBR 12244, que estabelecem padrões para perfuração de poços tubulares e para operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água subterrânea, respectivamente. A observância dessas normas assegura que os serviços sejam executados com segurança, qualidade e conformidade legal.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na execução de serviços de perfuração e manutenção de sistemas de abastecimento é uma medida estratégica e necessária para garantir a sustentabilidade dos recursos hídricos do município. Esse investimento contribuirá para a melhoria das condições de abastecimento de água, beneficiando diretamente a população e promovendo a eficiência na gestão pública.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 011
Assinatura

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para garantir a execução eficiente e qualificada dos serviços, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

1. **Requisitos Técnicos:**
   - Comprovação de experiência na perfuração de poços artesianos e semiartesianos.
   - Uso de equipamentos modernos e adequados para diferentes tipos de solo.
   - Aplicação de técnicas de vedação e cimentação conforme normas da ABNT.
   - Realização de testes de vazão e qualidade da água conforme legislação vigente.
2. **Requisitos Operacionais:**
   - Capacidade de resposta rápida para manutenção corretiva e preventiva.
   - Equipe técnica qualificada.
   - Plano de execução detalhado, com cronograma e metodologia de trabalho.
3. **Requisitos de Qualidade e Segurança:**
   - Atendimento às normas de segurança do trabalho e proteção ambiental.
   - Garantia da durabilidade das instalações e do funcionamento eficiente do sistema.
4. **Requisitos Administrativos e Regulatórios:**
   - Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores.
   - Cumprimento das exigências contratuais e normativas para prestação de serviços à administração pública.
5. **Requisitos de Sustentabilidade:**
   - Adoção de práticas ambientalmente responsáveis na execução dos serviços.
   - Gestão eficiente dos recursos hídricos para minimizar desperdícios.

Com esses requisitos, busca-se garantir que a empresa contratada possua a qualificação técnica e operacional necessária para a execução dos serviços, assegurando a qualidade do abastecimento de água e a otimização dos recursos públicos.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado, existem diversas soluções para a execução dos serviço objeto deste Estudo. As principais alternativas são:

1. **Contratação Direta por meio eletrônico**
   - *Vantagens:* Possibilita maior concorrência, obtenção de melhores preços e adequação dos serviços às necessidades específicas da Administração.
   - *Desvantagens:* Processo burocrático e demorado, o que pode atrasar a execução dos serviços.
2. **Contratação por Meio de Pregão Eletrônico**
   - *Vantagens:* Agilidade na contratação, redução de custos e transparência no processo.
   - *Desvantagens:* Pode haver menor controle sobre a qualidade dos serviços, pois a contratação prioriza o menor preço.
3. **Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)**
   - *Vantagens:*
     - Redução significativa nos prazos para contratação, permitindo resposta rápida às demandas emergenciais.
     - Aproveitamento de condições previamente pactuadas, garantindo maior previsibilidade de custos.
     - Flexibilidade para atender demandas variadas dentro de um mesmo contrato.
     - Redução da burocracia, pois os fornecedores já passaram por um processo de qualificação e aprovação.
     - Melhor padronização da qualidade dos serviços prestados.
     - Facilidade de gestão e planejamento orçamentário.
     - Redução dos custos indiretos relacionados à condução de novos processos licitatórios.
   - *Desvantagens:* A dependência da disponibilidade de fornecedores cadastrados na ata e a necessidade de compatibilização dos serviços com as necessidades específicas do Município.

Prefeitura de Santa Luzia
Fls. 012
Assinatura

Análise Comparativa

Critério	Licitação Direta	Pregão Eletrônico	ARP
Custo	Variável	Baixo, mas sem garantia de qualidade	Reduzido e previsível
Qualidade	Alta, mas depende do processo licitatório	Média	Alta e padronizada
Flexibilidade	Baixa	Média	Alta
Adaptabilidade	Média	Média	Alta
Manutenção e Suporte	Limitado	Variável	Garantido pelo contrato
Tempo de Implementação	Longo	Médio	Curto

As características apresentadas devem ser cuidadosamente ponderadas enquanto se considera as diretrizes administrativas da Prefeitura Municipal, afim de permitir uma escolha que maximize a eficiência, qualidade e economicidade no atendimento à população.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 013
Assinatura

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação pretendida é essencial para garantir regularidade no abastecimento, viabilizando a perfuração de novos poços e a manutenção dos sistemas existentes, assegurando o fornecimento contínuo de água. Além disso, reduzirá riscos de contaminação, melhorando a qualidade da água distribuída em conformidade com normas técnicas e sanitárias. Também preservará a infraestrutura, mantendo a eficiência dos equipamentos e prolongando sua vida útil, prevenindo falhas e colapsos no sistema.

Dentre as soluções disponíveis, a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) surge como a alternativa mais vantajosa para viabilizar a contratação de maneira rápida, flexível e econômica. O mecanismo de ARP permite que a Administração Municipal utilize uma ata previamente licitada por outro órgão público, desde que haja previsão no instrumento convocatório e anuência da empresa fornecedora.

Vantagens da adesão à Ata de Registro de Preços:

1. **Agilidade na contratação:** Dispensa a necessidade de um novo processo licitatório, reduzindo significativamente os prazos para a execução dos serviços.
2. **Redução de custos administrativos e operacionais:** Evita os gastos associados à elaboração e condução de um novo certame licitatório.
3. **Acesso a preços potencialmente vantajosos:** Atas de Registro de Preços são fruto de processos licitatórios amplamente concorridos, garantindo condições mais competitivas.
4. **Flexibilidade e adaptabilidade:** Permite ajustes na demanda de serviços conforme a necessidade da Administração, sem a rigidez de contratos convencionais.
5. **Otimização do tempo de resposta:** Atende com maior celeridade situações emergenciais e demandas imprevistas na infraestrutura escolar.
6. **Garantia de qualidade e suporte:** As empresas registradas em atas passaram por critérios de qualificação e exigências técnicas estabelecidas previamente no processo licitatório.

Ponto de Vista Operacional: A adesão à ARP permite uma execução mais eficiente e programada dos serviços pretendidos, garantindo um fluxo contínuo das atividades municipais. O planejamento operacional pode ser estruturado de acordo com a criticidade das intervenções, priorizando unidades que apresentam maior necessidade. Além disso, a utilização de uma ARP facilita a fiscalização e controle da qualidade dos serviços prestados, uma vez que há padrões predefinidos no contrato original.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 014
Assinatura

Análise Econômica: A adesão à ARP representa um modelo economicamente viável para a gestão pública, pois possibilita a otimização dos recursos financeiros. O custo de um novo processo licitatório é reduzido significativamente, bem como os riscos de preços elevados ou contratações desfavoráveis. O aproveitamento de contratos já formalizados garante valores mais competitivos e evita oscilações de mercado que possam impactar negativamente os orçamentos públicos. Dessa forma, a previsibilidade orçamentária é melhorada, permitindo maior controle sobre os gastos públicos.

Assim, considerando o interesse público, a necessidade de economicidade e a eficiência administrativa, a adesão à ARP se consolida como a solução mais vantajosa para atender às demandas do Município.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços se configura como uma estratégia inteligente para potencializar a produtividade e a qualidade dos serviços da Prefeitura Municipal.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**RESERVAÇÃO**					**894.614,70**	**24,31 %**
1.1			**RESERVAÇÃO DE TORRE EM ESTRUTURA DE CONCRETO E CAIXA D'ÁGUA**					**882.774,70**	**23,99 %**
1.1.1	5035	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 10000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	UND	30	13.951,46	17.439,32	523.179,60	14.22 %
1.1.2	50352	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 15000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	un	10	28.767,61	35.959,51	359.595,10	9,77 %
1.2			**LIMPEZA GERAL**					**11.840,00**	**0,32 %**
1.2.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	4000	2,37	2,96	11.840,00	0,32 %
3			**MANUTENÇÃO DOS POÇOS**					**2.784.763,85**	**75,69 %**
3.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**360.797,40**	**9,81 %**
3.1.1	6197	ORSE	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	un	30	6.012,74	7.515,92	225.477,60	6,13 %
3.1.2	6203	ORSE	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	un	30	2.590,75	3.238,43	97.152,90	2,64 %
3.1.3	6209	ORSE	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	un	30	1.017,79	1.272,23	38.166,90	1,04 %
3.2			**MANUTENÇÃO E LIMPEZA**					**598.197,60**	**16,26 %**
3.2.1	5028	Próprio	LIMPEZA, ESCOVAMENTO E PISTONEAMENTO	H	720	214,51	268,13	193.053,60	5,25 %

3.2.2	6306	ORSE	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	h	720	225,08	281,35	202.572,00	5,51 %
3.2.3	6310	ORSE	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	h	720	225,08	281,35	202.572,00	5,51 %
3.3			**ANÁLISES QUÍMICAS**					**23.294,40**	**0,63 %**
3.3.1	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	un	30	565,21	706,51	21.195,30	0,58 %
3.3.2	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	un	30	55,98	69,97	2.099,10	0,06 %
3.4			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXA D'ÁGUA**					**575.365,85**	**15,64 %**
3.4.1	463	ORSE	Caixa d	un	10	2.644,65	3.305,81	33.058,10	0,90 %
3.4.2	464	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 10.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	15	4.610,30	5.762,87	86.443,05	2,35 %
3.4.3	462	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 3.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	10	1.175,90	1.469,87	14.698,70	0,40 %
3.4.4	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000	3,61	4,51	13.530,00	0,37 %
3.4.5	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000	4,08	5,10	15.300,00	0,42 %
3.4.6	00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000	8,80	11,00	33.000,00	0,90 %
3.4.7	00036378	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	3000	25,52	31,90	95.700,00	2,60 %
3.4.8	00009873	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2000	24,95	31,18	62.360,00	1,69 %
3.4.9	00036379	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	2000	51,44	64,30	128.600,00	3,50 %
3.4.10	00000065	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	200	0,87	1,08	216,00	0,01 %
3.4.11	00000108	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	200	1,76	2,20	440,00	0,01 %
3.4.12	00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	2,07	2,58	774,00	0,02 %
3.4.13	00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	2,93	3,66	1.098,00	0,03 %
3.4.14	00001957	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	6,34	7,92	2.376,00	0,06 %
3.4.15	00001930	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	9,11	11,38	3.414,00	0,09 %
3.4.16	00001924	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	14,70	18,37	5.511,00	0,15 %
3.4.17	00001922	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	30,41	38,01	11.403,00	0,31 %
3.4.18	00007129	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	10,00	12,50	6.250,00	0,17 %

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 016
Assinatura

3.4.19	00007132	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	41,84	52,30	26.150,00	0,71 %
3.4.20	00007136	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	6,56	8,20	2.460,00	0,07 %
3.4.21	00007130	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	14,53	18,16	5.448,00	0,15 %
3.4.22	00003863	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	4,28	5,35	2.675,00	0,07 %
3.4.23	00003864	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	13,12	16,40	8.200,00	0,22 %
3.4.24	00003865	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	19,19	23,98	11.990,00	0,33 %
3.4.25	00003903	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	1,96	2,45	1.225,00	0,03 %
3.4.26	00003904	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	0,80	1,00	500,00	0,01 %
3.4.27	00000325	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	200	2,66	3,32	664,00	0,02 %
3.4.28	00000329	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	UN	200	7,53	9,41	1.882,00	0,05 %
3.5			**INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS**					**1.039.448,60**	**28,25 %**
3.5.1	11745	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-20S4E12, motor 2 cv, trifásico 220V, 12 estágios, recalque 1 1/4", hm = 50 a 130 m, q = 1,8 a 6,4m3/h	un	20	6.460,79	8.075,98	161.519,60	4,39 %
3.5.2	11746	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-30S4E16, motor 3 cv, trifásico 220V, 16 estágios, recalque 1 1/4", hm = 60 a 170 m, q = 0,9 a 6,4m3/h	un	20	7.234,21	9.042,76	180.855,20	4,92 %
3.5.3	11748	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-50S4E26, motor 5 cv, trifásico 220V, 26 estágios, recalque 1 1/4", hm = 110 a 280 m, q = 1,9 a 6,4m3/h	un	10	8.101,56	10.126,95	101.269,50	2,75 %
3.5.4	00000749	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,45 HP, 5 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 68,5 M / 6,12 M3/H A 39,5 M / 14,04 M3/H	UN	10	14.342,75	17.928,43	179.284,30	4,87 %
3.5.5	001293	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	3000	14,10	17,62	52.860,00	1,44 %
3.5.6	00039263	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	3000	96,98	121,22	363.660,00	9,88 %
3.6			**MÃO DE OBRA**					**187.660,00**	**5,10 %**
3.6.1	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1320	28,43	35,53	46.899,60	1,27 %

3.6.2	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1320	23,71	29,63	39.111,60	1,06 %
3.6.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	29,56	36,95	32.516,00	0,88 %
3.6.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	24,74	30,92	27.209,60	0,74 %
3.6.5	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	29,19	36,48	16.051,20	0,44 %
3.6.6	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	23,52	29,40	25.872,00	0,70 %

Total sem BDI **2.943.593,50**

Total do BDI **735.785,05**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 017
Assinatura

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida, foi analisada à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021). A presente justificativa visa demonstrar, por meio de um Estudo Técnico Preliminar (ETP), a viabilidade técnica e econômica de optar pela não divisão do objeto, que trata da aplicação do parcelamento em obras públicas. A análise considera, sobretudo, os riscos envolvidos e os prejuízos potenciais para a administração pública caso a decisão de parcelamento seja adotada de forma inadequada.

A primeira questão a ser considerada refere-se à necessidade de avaliação cuidadosa dos aspectos técnicos e econômicos que envolvem o parcelamento ou a unificação do objeto. Embora o parcelamento do objeto seja uma prática comum em algumas situações, é fundamental que sua viabilidade seja discutida com base em parâmetros técnicos sólidos, que atendam aos requisitos exigidos pela natureza do objeto, bem como suas especificidades.

Em obras de engenharia, como as que envolvem o objeto pretendido, parcelar o objeto sem a devida análise de impacto pode resultar em complicações sérias, como a fragmentação de processos que dificultam o controle orçamentário, a diluição de responsabilidades, e o risco de comprometer a qualidade do serviço prestado. Assim, a inadequação do parcelamento não só compromete a execução técnica da obra, mas também pode acarretar custos adicionais, aumentando o risco de ineficiência na gestão pública.

Além disso, quando analisamos a viabilidade econômica do parcelamento, é imperativo compreender que a simples divisão do objeto em partes menores não implica automaticamente em benefícios econômicos. Pelo contrário, a multiplicação de contratos pode gerar custos administrativos elevados, como a necessidade de supervisão mais frequente, maiores despesas com contratações e possíveis atrasos devido à complexidade de gerenciar múltiplas frentes de serviço. A avaliação orçamentária de cada parcela deve ser feita com a devida cautela, considerando os custos e a viabilidade financeira,

respeitando os princípios da precisão e da especificidade orçamentária, para garantir que o custo total da obra não seja desconsiderado.

A análise de viabilidade técnica envolve, além dos custos diretos, uma avaliação dos impactos no prazo de execução e na qualidade final do serviço. Obras que demandam um alto grau de integração, como a do objeto pretendido, requerem uma abordagem unificada para garantir que todos os elementos sejam executados de forma coordenada, evitando problemas decorrentes de falhas na comunicação entre diferentes prestadores de serviço e reduzindo a possibilidade de retrabalho.

Diante das análises técnicas e econômicas apresentadas, fica evidente que o parcelamento do objeto não se configura como a melhor opção para a contratação pretendida. A divisão do objeto em parcelas não oferece vantagens claras do ponto de vista técnico, uma vez que pode resultar em sobrecarga administrativa, descoordenação na execução das obras e riscos elevados para a qualidade e o cumprimento dos prazos. Além disso, a análise econômica aponta para a possibilidade de aumento de custos e de complexidade na gestão, o que poderia prejudicar a eficiência do processo.

Portanto, a não realização do parcelamento é plenamente viável e está em conformidade com as exigências legais e técnicas, além de representar a melhor solução para garantir a execução adequada da obra e a boa gestão dos recursos públicos, atendendo de forma eficaz as necessidades do Município.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 018
Assinatura

RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta envolve a contratação pretendida, por meio de adesão à ata de registro de preços já existente. Este modelo de contratação, em que se adota a adesão à ata, proporciona uma série de vantagens que podem ser detalhadas como segue:

1. **Economicidade**

   A adesão à ata de registro de preços apresenta clara vantagem econômica, uma vez que permite que a administração pública se beneficie de condições previamente negociadas, com valores e prazos ajustados conforme as demandas do processo licitatório. Através desse modelo, a Prefeitura Municipal evita a necessidade de conduzir um novo processo licitatório, economizando tempo e recursos administrativos, que de outra forma seriam gastos em um novo procedimento. Além disso, a ata de registro de preços garante que os valores contratados sejam compatíveis com as condições de mercado, uma vez que os preços já foram objeto de concorrência pública.

   Com isso, é possível obter uma redução nos custos unitários e evitar sobrepreços, dada a natureza competitiva da licitação que originou a ata. A transparência e a fiscalização das condições acordadas são garantidas, o que assegura que a contratação seja feita dentro dos parâmetros de boa governança, evitando desperdícios.

2. **Aproveitamento dos Recursos Humanos**

A utilização de uma ata de registro de preços também permite que os recursos humanos envolvidos na gestão do contrato sejam melhor aproveitados, já que a maior parte da preparação e da análise da contratação foi realizada durante o processo licitatório anterior. Com isso, a Secretaria poderá focar suas equipes em atividades mais específicas e operacionais, como o acompanhamento da execução dos serviços e o controle da qualidade, reduzindo o tempo dedicado à fase burocrática do processo de licitação.

A alocação de pessoal será otimizada, uma vez que a adesão à ata elimina a necessidade de novas equipes para gerenciar um processo licitatório completo, resultando em um melhor uso do capital humano disponível.

3. **Aproveitamento dos Recursos Materiais**

Do ponto de vista dos recursos materiais, o uso da ata de registro de preços facilita o planejamento e a execução das obras pretendidas, pois a empresa contratada já terá seus materiais e fornecedores previamente ajustados. Isso permite maior precisão no planejamento da execução dos serviços, evitando interrupções e retrabalhos que possam ocorrer devido à falta de materiais ou à dificuldade na aquisição. A empresa contratada terá um planejamento mais robusto para garantir a entrega dentro dos prazos acordados, respeitando a disponibilidade e a logística de materiais.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 019
Assinatura

4. **Aproveitamento dos Recursos Financeiros**

O uso da ata de registro de preços também contribui significativamente para o aproveitamento eficiente dos recursos financeiros. A contratação por esse meio permite à Prefeitura Municipal realizar a obra com um orçamento mais equilibrado, uma vez que os preços já foram previamente estabelecidos e negociados de forma transparente.

A gestão financeira dos recursos será mais eficaz, já que o orçamento não será impactado por custos imprevistos e os valores de mercado já estão ajustados. Isso facilita o acompanhamento orçamentário e a execução dentro das margens estabelecidas, evitando surpresas no decorrer do processo. A adesão à ata ainda oferece maior segurança, uma vez que possibilita a adequação do valor do contrato à realidade financeira da Prefeitura Municipal, sem a necessidade de ajustes constantes.

Conclusão

A contratação por meio de adesão à ata de registro de preços, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, representa uma solução vantajosa para a realização dos serviços pretendidos. A análise dos resultados pretendidos em termos de economicidade e aproveitamento de recursos

humanos, materiais e financeiros revela uma gestão pública mais eficiente, com redução de custos, melhor alocação de pessoal e otimização do uso dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

Este modelo de contratação, além de ser legalmente adequado, oferece uma série de benefícios operacionais e econômicos, garantindo a execução das obras com o melhor custo possível e a maximização do impacto positivo para a população.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação por meio de adesão à ata de registro de preços é uma solução estratégica para atender às necessidades do Município. Para garantir que a contratação seja viável e atenda às exigências legais e administrativas, uma série de providências devem ser tomadas, conforme disposto na legislação vigente, especialmente no Decreto nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021. As medidas que seguem visam assegurar a conformidade do processo, a economicidade e a transparência, além de garantir que a contratação esteja em sintonia com as necessidades da Administração Pública.

1. **Encaminhamento de Solicitação de Adesão ao Órgão Gerenciador**

   A primeira providência consiste no encaminhamento de uma solicitação formal de adesão ao órgão gerenciador da ata de registro de preços. A solicitação deve incluir o interesse da Secretaria Requisitante em utilizar a ata e a quantidade de serviços a serem contratados, conforme disposto no inciso III, do artigo 31, do Decreto nº 11.462/2023. Este passo é fundamental para formalizar o interesse e garantir que as condições de contratação sejam ajustadas e viáveis.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 020
Assinatura

2. **Encaminhamento de Solicitação de Anuência ao Fornecedor**

   Em seguida, deve ser realizada a solicitação de anuência ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços. Essa solicitação tem o objetivo de confirmar se o fornecedor concorda com o fornecimento dos serviços conforme as condições estabelecidas na ata. O fornecedor tem o direito de aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão, conforme previsto no inciso III, do artigo 31, do Decreto nº 11.462/2023. A anuência é importante para assegurar que o fornecedor está ciente das condições e disponível para atender às demandas da Administração Pública.

3. **Comprovação da Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômica e Financeira**

   Para dar continuidade à contratação, é necessário comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e financeira do fornecedor. Este processo deve ser realizado conforme as exigências legais para garantir que o fornecedor esteja em conformidade com todas as

normas vigentes, assegurando que o contrato não venha a gerar riscos para a administração pública. A comprovação da regularidade é uma etapa essencial para garantir a legalidade e segurança do processo.

4. **Indicação de Recursos Existentes**

A Administração Pública deve garantir que existem recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento da contratação. Conforme prescrito no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), é necessário identificar e indicar as fontes de recursos que estarão disponíveis para o pagamento dos serviços contratados. Isso garante que a contratação seja compatível com as capacidades orçamentárias do município, evitando comprometer a saúde financeira da administração pública.

5. **Elaboração da Minuta do Contrato ou Instrumento Equivalente**

A elaboração da minuta do contrato ou instrumento equivalente deve ser feita de acordo com os termos da ata de registro de preços, com o objetivo de garantir que todas as cláusulas estejam alinhadas com as condições estabelecidas na licitação original. A minuta deve incluir detalhes cruciais, como prazos, valores, condições de entrega, formas de pagamento e sanções aplicáveis, conforme o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. A clareza e precisão na redação do contrato são essenciais para garantir o cumprimento dos termos acordados e evitar problemas futuros.

6. **Crivo Jurídico do Procurador Geral do Município**

Antes da formalização do contrato, a minuta deve ser submetida à análise do Procurador Geral do Município, que deverá emitir um parecer jurídico sobre a adequação e a conformidade do documento com a legislação aplicável. Este crivo jurídico visa assegurar que todos os aspectos legais e normativos sejam devidamente observados, garantindo que o contrato ou instrumento equivalente esteja em plena conformidade com as exigências legais, conforme o § 4º, do artigo 7º do Decreto nº 11.462/2023.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 021
Assinatura

7. **Crivo Conclusivo da Controladoria Geral do Município**

A Controladoria Geral do Município também deverá realizar uma análise do processo, emitindo parecer conclusivo acerca da legalidade da adesão à ata de registro de preços. Esse parecer tem como objetivo garantir que o processo de adesão esteja em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente no que se refere à legalidade, moralidade e eficiência, conforme o artigo 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8. **Autorização da Autoridade Superior**

O próximo passo é obter a autorização da autoridade superior, conforme o § 1º, do artigo 11 do Decreto nº 11.462/2023. Essa autorização é essencial para formalizar a adesão e iniciar o processo de contratação. A autorização da autoridade superior é um procedimento administrativo que assegura que a adesão e a contratação estejam alinhadas com as diretrizes e as prioridades estabelecidas pela gestão municipal.

9. **Publicação e Transparência do Procedimento**

Finalmente, em conformidade com o artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve garantir a transparência do processo. A publicação do procedimento de adesão à ata de registro de preços e do respectivo contrato ou instrumento equivalente deve ser feita de maneira adequada, de forma a garantir que todos os atos administrativos estejam acessíveis ao público e sujeitos ao devido acompanhamento e fiscalização. A transparência é um princípio fundamental para assegurar a integridade e a confiança nas decisões da Administração Pública.

Conclusão

As providências descritas são essenciais para garantir que a contratação por adesão à ata de registro de preços seja viável, eficiente e atenda às necessidades da Administração Pública, respeitando todos os requisitos legais e normativos. A adoção dessas medidas contribuirá para a boa execução dos serviços pretendidos, assegurando a transparência, a legalidade e a eficiência no uso dos recursos públicos.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 022
Assinatura

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para a perfuração e manutenção de sistemas de abastecimento de água pode gerar impactos ambientais positivos e negativos. Para garantir a sustentabilidade do projeto, é essencial adotar medidas mitigadoras.

Impactos Ambientais Positivos:

1. **Preservação dos Recursos Hídricos** – A manutenção adequada dos poços reduz desperdícios e evita contaminação dos lençóis freáticos.
2. **Qualidade da Água** – A correta execução dos serviços assegura a potabilidade da água, beneficiando a saúde pública e o meio ambiente.
3. **Eficiência Energética** – A modernização dos sistemas de bombeamento pode reduzir o consumo de energia e otimizar a operação do abastecimento.
4. **Redução de Intervenções Emergenciais** – A manutenção preventiva evita obras emergenciais que poderiam causar maiores impactos ambientais.

Impactos Ambientais Negativos e Medidas Mitigadoras:

1. **Alteração do Lençol Freático** – A perfuração de poços pode modificar o fluxo subterrâneo da água. **(planejamento adequado da captação).**
2. **Contaminação do Solo e da Água** – O uso inadequado de produtos químicos ou falhas na vedação podem comprometer a qualidade da água. **(Mitigação: Aplicação de técnicas corretas de cimentação e vedação, conforme normas técnicas).**
3. **Descarte de Resíduos Sólidos e Lama de Perfuração** – A atividade gera resíduos que podem impactar o meio ambiente. **(Mitigação: Destinação correta dos resíduos, conforme regulamentações ambientais).**
4. **Ruídos e Vibrações** – Equipamentos de perfuração podem gerar poluição sonora e impactos para comunidades próximas. **(Mitigação: Uso de equipamentos modernos e adoção de horários adequados para execução dos serviços).**

Conclusão:

A contratação, quando realizada de forma responsável, pode contribuir significativamente para a preservação ambiental e a gestão eficiente dos recursos hídricos. A exigência de boas práticas ambientais na execução dos serviços garantirá um abastecimento sustentável e minimização dos impactos negativos.

⊘ CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Santa luzia - MA, 14 de janeiro de 2025.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
Chefe do Setor de Apoio Administrativo
071/2025

Pedro Henrique Meneses da Silva
Diretor do Departamento de Obras e Engenharia
Portaria nº 025/2025

Ilzemar Oliveira Dutra
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Portaria nº 009/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 021
Assinatura

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Deuselia Lira de Sousa
Secretária de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana
Portaria nº 001/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretária de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana, 06.191.001/0001-47

Objeto
Contratação de empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 025
Assinatura

Justificativa da Necessidade
A Prefeitura Municipal enfrenta desafios significativos no fornecimento de água potável em determinadas regiões do município, especialmente naquelas que dependem de poços artesianos e semiartesianos para abastecimento. A insuficiência ou a falta de manutenção adequada desses sistemas tem comprometido a regularidade do fornecimento, impactando diretamente a população e os serviços essenciais, como unidades de saúde, escolas e outras instalações públicas.

Atualmente, diversos poços do município apresentam problemas técnicos, como redução da vazão, obstruções, desgaste de equipamentos de bombeamento e falhas estruturais. Essa situação tem gerado dificuldades operacionais e exigido soluções emergenciais que, além de onerosas, não são eficazes a longo prazo. A falta de uma manutenção preventiva adequada também aumenta os riscos de contaminação da água, comprometendo a segurança hídica dos munícipes.

Diante desse cenário, é imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração de novos poços e manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de abastecimento existentes. Essa medida visa garantir a regularidade do fornecimento de água, reduzir perdas, otimizar o desempenho dos sistemas já instalados e assegurar a qualidade da água distribuída à população.

A contratação proposta será baseada em estudos técnicos e na adoção de preços atualizados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), assegurando economicidade e vantajosidade à administração pública. Essa abordagem garantirá transparência e previsibilidade dos custos envolvidos, evitando gastos excessivos e promovendo uma execução eficiente e responsável dos serviços.

Ademais, é fundamental reconhecer que o município não dispõe de um corpo técnico interno com a expertise e a qualificação necessárias para a gestão e execução de uma obra de tal complexidade. A perfuração de poços e a manutenção dos sistemas de abastecimento exigem conhecimentos especializados em engenharia civil, hidrogeologia, normativas técnicas e gestão de projetos, além de experiência com técnicas avançadas de construção e operação de sistemas hídricos.

A ausência de conhecimento especializado dentro da administração pública poderia resultar em riscos significativos, como atrasos na execução das obras, aumento dos custos, falhas estruturais e resultados insatisfatórios. Além disso, a contratação de uma empresa qualificada permite que sejam adotadas soluções

técnicas adequadas, garantindo a qualidade e a durabilidade das instalações.

Outro fator determinante para a contratação é a necessidade de cumprimento das normas regulamentadoras vigentes. A execução dos serviços deve atender às diretrizes da ABNT, incluindo as Normas Brasileiras NBR 12212 e NBR 12244, que estabelecem padrões para perfuração de poços tubulares e para operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água subterrânea, respectivamente. A observância dessas normas assegura que os serviços sejam executados com segurança, qualidade e conformidade legal.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na execução de serviços de perfuração e manutenção de sistemas de abastecimento é uma medida estratégica e necessária para garantir a sustentabilidade dos recursos hídricos do município. Esse investimento contribuirá para a melhoria das condições de abastecimento de água, beneficiando diretamente a população e promovendo a eficiência na gestão pública.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 026
Assinatura

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 13 de fevereiro de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Indicação da Equipe de Planejamento
Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Chefe do Setor de Apoio Administrativo - Portaria nº 071/2025
Pedro Henrique Meneses da Silva – Diretor do Departamento de Obras e Engenharia - Portaria nº 025/2025
Ilzemar Oliveira Dutra – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo – Portaria nº 009/2025

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			RESERVAÇÃO					894.614,70	24,31 %
1.1			RESERVAÇÃO DE TORRE EM ESTRUTURA DE CONCRETO E CAIXA D'ÁGUA					882.774,70	23,99 %
1.1.1	5035	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 10000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	UND	30	13.951,46	17.439,32	523.179,60	14.22 %

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 027
Assinatura

1.1.2	50352	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 15000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	un	10	28.767,61	35.959,51	359.595,10	9,77 %
1.2			**LIMPEZA GERAL**					**11.840,00**	**0,32 %**
1.2.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	4000	2,37	2,96	11.840,00	0,32 %
3			**MANUTENÇÃO DOS POÇOS**					**2.784.763,85**	**75,69 %**
3.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**360.797,40**	**9,81 %**
3.1.1	6197	ORSE	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	un	30	6.012,74	7.515,92	225.477,60	6,13 %
3.1.2	6203	ORSE	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	un	30	2.590,75	3.238,43	97.152,90	2,64 %
3.1.3	6209	ORSE	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	un	30	1.017,79	1.272,23	38.166,90	1,04 %
3.2			**MANUTENÇÃO E LIMPEZA**					**598.197,60**	**16,26 %**
3.2.1	5028	Próprio	LÍMPEZA, ESCOVAMENTO E PISTONEAMENTO	H	720	214,51	268,13	193.053,60	5,25 %
3.2.2	6306	ORSE	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	h	720	225,08	281,35	202.572,00	5,51 %
3.2.3	6310	ORSE	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	h	720	225,08	281,35	202.572,00	5,51 %
3.3			**ANÁLISES QUÍMICAS**					**23.294,40**	**0,63 %**
3.3.1	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	un	30	565,21	706,51	21.195,30	0,58 %
3.3.2	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	un	30	55,98	69,97	2.099,10	0,06 %
3.4			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXA D'ÁGUA**					**575.365,85**	**15,64 %**
3.4.1	463	ORSE	Caixa d	un	10	2.644,65	3.305,81	33.058,10	0,90 %
3.4.2	464	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 10.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	15	4.610,30	5.762,87	86.443,05	2,35 %
3.4.3	462	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 3.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	10	1.175,90	1.469,87	14.698,70	0,40 %
3.4.4	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000	3,61	4,51	13.530,00	0,37 %
3.4.5	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000	4,08	5,10	15.300,00	0,42 %
3.4.6	00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000	8,80	11,00	33.000,00	0,90 %
3.4.7	00036378	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	3000	25,52	31,90	95.700,00	2,60 %
3.4.8	00009873	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2000	24,95	31,18	62.360,00	1,69 %
3.4.9	00036379	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	2000	51,44	64,30	128.600,00	3,50 %

3.4.10	00000065	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	200	0,87	1,08	216,00	0,01 %
3.4.11	00000108	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	200	1,76	2,20	440,00	0,01 %
3.4.12	00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	2,07	2,58	774,00	0,02 %
3.4.13	00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	2,93	3,66	1.098,00	0,03 %
3.4.14	00001957	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	6,34	7,92	2.376,00	0,06 %
3.4.15	00001930	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	9,11	11,38	3.414,00	0,09 %
3.4.16	00001924	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	14,70	18,37	5.511,00	0,15 %
3.4.17	00001922	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	30,41	38,01	11.403,00	0,31 %
3.4.18	00007129	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	10,00	12,50	6.250,00	0,17 %
3.4.19	00007132	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	41,84	52,30	26.150,00	0,71 %
3.4.20	00007136	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	6,56	8,20	2.460,00	0,07 %
3.4.21	00007130	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	14,53	18,16	5.448,00	0,15 %
3.4.22	00003863	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	4,28	5,35	2.675,00	0,07 %
3.4.23	00003864	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	13,12	16,40	8.200,00	0,22 %
3.4.24	00003865	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	19,19	23,98	11.990,00	0,33 %
3.4.25	00003903	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	1,96	2,45	1.225,00	0,03 %
3.4.26	00003904	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	0,80	1,00	500,00	0,01 %
3.4.27	00000325	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	200	2,66	3,32	664,00	0,02 %
3.4.28	00000329	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	UN	200	7,53	9,41	1.882,00	0,05 %
3.5			**INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS**					**1.039.448,60**	**28,25 %**
3.5.1	11745	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-20S4E12, motor 2 cv, trifásico 220V, 12 estágios, recalque 1 1/4", hm = 50 a 130 m, q = 1,8 a 6,4m3/h	un	20	6.460,79	8.075,98	161.519,60	4,39 %
3.5.2	11746	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-30S4E16, motor 3 cv, trifásico 220V, 16 estágios, recalque 1 1/4", hm = 60 a 170 m, q = 0,9 a 6,4m3/h	un	20	7.234,21	9.042,76	180.855,20	4,92 %

3.5.3	11748	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-50S4E26, motor 5 cv, trifásico 220V, 26 estágios, recalque 1 1/4", hm = 110 a 280 m, q = 1,9 a 6,4m3/h	un	10	8.101,56	10.126,95	101.269,50	2,75 %
3.5.4	00000749	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,45 HP, 5 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 68,5 M / 6,12 M3/H A 39,5 M / 14,04 M3/H	UN	10	14.342,75	17.928,43	179.284,30	4,87 %
3.5.5	001293	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	3000	14,10	17,62	52.860,00	1,44 %
3.5.6	00039263	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	3000	96,98	121,22	363.660,00	9,88 %
3.6			**MÃO DE OBRA**					**187.660,00**	**5,10 %**
3.6.1	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1320	28,43	35,53	46.899,60	1,27 %
3.6.2	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1320	23,71	29,63	39.111,60	1,06 %
3.6.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	29,56	36,95	32.516,00	0,88 %
3.6.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	24,74	30,92	27.209,60	0,74 %
3.6.5	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	29,19	36,48	16.051,20	0,44 %
3.6.6	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	23,52	29,40	25.872,00	0,70 %

Total sem BDI	**2.943.593,50**
Total do BDI	**735.785,05**

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia - MA, 15 de Janeiro de 2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 029
Assinatura

Deuselia Lira de Sousa
Secretária de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana
Portaria nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **DEUSELIA LIRA DE SOUSA**, portador do RG nº **116512799-4 SSP/MA** e CPF nº **775.024.003-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SEMAD.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 030
Assinatura

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 _ Santa Luzia – Maranhão

TERMO DE POSSE Nº 001/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a). **DEUSELIA LIRA DE SOUSA**, brasileiro, portador do **CPF/MF: 775.024.003-97**, residente e domiciliado na Rua Angelins, Casa 04, QD 06, São Vicente, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 001/2025**, para tomar posse no cargo de **Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 031
Assinatura

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

DEUSELIA LIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 001/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025. 1
PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025. 2
PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025. 2
PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025. 2
PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025. 3
PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025 3
PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025 3
PORTARIA Nº 008/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025. 4
PORTARIA Nº 009/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025 4
PORTARIA Nº 010/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025. 4
PORTARIA Nº 011/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025. 5
PORTARIA Nº 012/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025. 5
PORTARIA Nº 013/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025. 5
PORTARIA Nº 014/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025. 6
PORTARIA Nº 015/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025. 6
PORTARIA Nº 017/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025. 6
PORTARIA Nº 018/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025. 7
PORTARIA Nº 019/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025. 7
PORTARIA Nº 020/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025. 7

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 032
Assinatura

Carimbo de Tempo: 02/01/2025 10:14:00 Página 1 de 9

PORTARIA Nº 001/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **DEUSELIA LIRA DE SOUSA**, portador do RG nº 816512799-4 SSP/MA e CPF nº 775.024.803-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SEMAD.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***COORDENADOR (A) DO DEP. DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

Prefeitura de Santa Luzia
FL. 033
Assinatura

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 022209642002-0 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 047.399.763-07**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 0024
Assinatura

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 024/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 025/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 026/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 027/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 028/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 029/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 3
PORTARIA Nº 030/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 3

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 024/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) *COORDENADOR (A) DO DEP. DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO*, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Dar) Senhor(a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0727096420-0 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 047.399.763-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, com denominação DAS, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de Janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

PORTARIA Nº 025/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) *DIRETOR (A) DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA*, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 042532612011-1 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 069.592.693-42, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA**, com denominação DAS, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 025/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ***DIRETOR (A) DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA***, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 035
Assinatura

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA,** portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 042532612011-1 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 069.592.693-42**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA,** com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

Prefeitura de Santa Luzia
Nº fls 036
Assinatura

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 024/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 025/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 026/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 027/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 028/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 029/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 3
PORTARIA Nº 030/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 3

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 024/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) *COORDENADOR (A) DO DEP. DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO*, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA LYGIA LIMA DA SILVA PEREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 022209642002-0 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 047.399.763-07**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, com denominação DANS, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

PORTARIA Nº 025/2025 – GAB/P, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) *DIRETOR (A) DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA*, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 042532612011-1 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 069.592.693-42**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 071/2025 – GAB/P, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1992, especificamente o art. 52, V, pela presente.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 037
Assinatura

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 028539592004-4 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 027.954.323-90**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, com denominação **DAI,** junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 070/2025 – GAB/P, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 069.592.693-42,** para atuar como Fiscal de Contrato de Obras/serviços e compras, da **Secretaria de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 038
Assinatura

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 071/2025 – GAB/P, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são

conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

[redacted] o (a) Senhor (a) [redacted] no [redacted] cargo de provimento em comissão de [redacted] com denominação **DAI**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 072/2025 – GAB/P, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DE ENFERMAGEM DO *H.M.P.R.F.N*,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 039
Assinatura

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANTONIA SALES SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 470047950 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 759.117.873-34**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO DOS REIS FERNANDES NETO**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 040
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 009/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ILZEMAR OLIVEIRA DUTRA**, portador do RG nº **71832997-0 SSP/MA** e CPF nº **196.729.423-20**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO - SEMOB.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02 /01 /2025
Ciente: Ilzemar Oliveira Dutra

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 041
Assinatura

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA**, portador (a) do RG nº **032696582007-6 SSP/MA** e CPF nº **040.362.813-05**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

[redacted] **IEZEMAR** [redacted] **SSP/MA** e CPF nº [redacted] para ocupar o cargo de provimento em comissão de [redacted] **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO - SEMOR.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **GILSON FERNANDES MOREIRA DA ROCHA**, portador (a) do RG nº **72535697-9 SSP/MA** e CPF nº **820.990.903-78**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPPA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 012
Assinatura

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 019/2025,** no dia **15 de Janeiro de 2025** que tem por finalidade a contratação de empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

Valdete Silva Rocha
Diretora da Divisão de Protocolo
Portaria nº 032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA-MA
Valdete Silva Rocha
Setor de Protocolo

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 043
Assinatura

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 044
Assinatura

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 1
PORTARIA Nº 034/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 035/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 036/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 2
PORTARIA Nº 037/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 3
PORTARIA Nº 038/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 3

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG/CPF sob o nº 03.378.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ARTHUR GONDINHO DE ALENCAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 029408302005-5 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 053.485.093-61**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com denominação **DAN5**, junto à Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DESPACHO DE PROCESSO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ASSUNTO

Despacho de abertura do Processo Administrativo nº 19/2025, para adesão a Ata de Registro de Preços nº 041/2024, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 005/2024, originada pelo Processo nº 030/2024, celebrada entre a Comissão Permanente de Licitação do Município de Peritoró/MA - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento do Município de Peritoró – MA, visando a contratação de empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta ao processo de licitação pública na qual a administração mantém registrado, em ata própria (Ata de Registro de Preços), os produtos ou serviços com suas especificações, os valores e fornecedores devidamente habilitados, para contratações futuras. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. São Paulo: Malheiros, 2006.)
Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de registro de preço e pregão presencial e eletrônico. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 31)

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:
O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]
O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética. 2005. p. 144.)

Ressaltamos que o Sistema de Registro de Preços - SRP é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 046
Assinatura

a contratar.

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis. Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.
- Redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.
- Maior eficiência logística.
- Possibilidade de controle pela sociedade, haja vista que os preços registrados serão publicados, no PNCP, conforme preconizado pelo art. 174, Lei 14.133/21.

De acordo com os normativos que regulamentam o SRP as hipóteses legais que permitem a sua utilização são:

I – as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes, com celeridade e transparência;
II – a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;
III – a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo for conveniente;
IV – a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração; e
V – houver expectativa de crédito orçamentário futuro.

A contratação em tela enquadra-se na hipótese:

I – as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes, com celeridade e transparência; portando justifica-se a utilização do procedimento em Sistema de Registro de Preço – SRP.

ADESÃO DO ÓRGÃO E ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

A adesão à Ata de Registro de Preços pode ser feita por órgãos ou entidades municipais que não participaram da licitação, desde que seja comprovada a vantagem da adesão e haja anuência dos órgãos envolvidos. Para isso, é necessário demonstrar a compatibilidade da demanda com os quantitativos registrados e solicitar autorização ao órgão gerenciador, respeitando os limites estabelecidos.

O fornecedor pode optar por aceitar ou recusar a adesão, desde que isso não comprometa seus compromissos com os órgãos participantes. As contratações adicionais por órgão ou entidade não podem ultrapassar 50% dos quantitativos registrados e, no total, as adesões não devem exceder o dobro do volume previsto para os participantes originais.

Além de órgãos públicos, entidades privadas também podem aderir à ata, desde que cumpram as condições estabelecidas. Após a autorização, a aquisição deve ser formalizada em até 90 dias, respeitando a vigência da ata. O órgão aderente é responsável pela gestão do contrato, incluindo a aplicação de penalidades se necessário. A adesão não pode prejudicar os participantes originais, e o fornecedor tem liberdade para decidir se aceita fornecer aos novos aderentes, desde que mantenha os compromissos assumidos anteriormente.

PROVIDÊNCIAS

E para garantir que a adesão à ata de registro de preços seja realizada dentro dos parâmetros da Lei 14.133/21 e Decreto nº 11.462/2023, em observância aos dispositivos legais, solicito à Secretaria Municipal de Gestão e Governo – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, que acrescente aos Autos do processo:

- Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada (inciso III, art. 31, Decreto nº 11.462/2023);

- Encaminhar solicitação de Anuência ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão (inciso III, art. 31, Decreto nº 11.462/2023);

- Comprovar a regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômica e Financeira e aceitação das mesmas condições da Proposta inicialmente apresentada.

- Indicação de recursos existentes, em atenção ao que prescreve o art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000;

- Elaboração da minuta do contrato ou instrumento equivalente de acordo com os termos da ata de registro de preços, garantindo que todas as cláusulas estejam alinhadas com as condições originais da licitação, contendo prazos, valores, condições de entrega, forma de pagamento e sanções aplicáveis, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

- Crivo jurídico do Procurador Geral do Município, através de Parecer Jurídico, a cerca da minuta do contrato ou outro documento equivalente e toda a documentação da adesão (§ 4º, art. 7, Decreto nº 11.462/2023);

- Crivo conclusivo da Controladoria Geral do Município, através de Parecer Conclusivo, a cerca da legalidade da adesão (art. 32, Decreto nº 11.462/2023);

- Autorização da autoridade superior (§ 1º, Decreto nº 11.462/2023);

SANTA LUZIA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 0118
Assinatura

- Publicação e transparência do procedimento (art. 174, Lei 14.133/21).

Santa Luzia - MA, 23 de janeiro de 2025.

Valdete Silva Rocha
Valdete Silva Rocha
Diretora da Divisão de Protocolo
Portaria nº 032/2025
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA-MA
Valdete Silva Rocha
Setor de Protocolo

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 049
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL, S/N - SANTA LUZIA/MA
06.191.001/0001-47
2025

FICHAS DA DESPESA

Entidade / Ficha	CLoc	Discriminação da Entidade / Func/Prog	Catgo	Discriminação	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA				
02				PODER EXECUTIVO				
02	10			SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
02	10	00		SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO				
	17			Saneamento				
	17	512		Saneamento Básico Urbano				
	17	512 0088		INFRAESTRUTUTA E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA				
	17	512 0088 2038 0000		Manutenção e Funcionamento do Sistema de Abastecimento d'água				
455	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.00-001 001 1.500	765.421,65	700.000,00	1.465.421,65
				Total		765.421,65	700.000,00	1.465.421,65

Código de Aplicação		
1	Ordinario	1.465.421,65
001	Recursos Proprios do Municipio	1.465.421,65
TOTAL		1.465.421,65

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 050
Assinatura

PORTARIA Nº 041/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 036561482009-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 051.755.613-83**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de Janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Uriel Mac Gomish Avelar

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXTRAS
ISSN: 2965-5145

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 841/2025 - GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 841/2025 – GAB/P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 051
Assinatura

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC COMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 036561482009-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 051.755.613-83**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Figueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 052
Assinatura

Ofício nº 011/2025 GOV.ANU

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024, VINCULADA AO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 030/2024.

A(o) Senhor(a),
WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR
Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70
Rua José Feitosa, nº 839 A, Centro, Aldeias Altas/MA, CEP 65.610-000

Prezado(a),

Segue a manifestação de interesse deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços nº 041/2024, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 005/2024, originada pelo Processo nº 030/2024, celebrada entre a Comissão Permanente de Licitação do Município de Peritoró/MA - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento do Município de Peritoró – MA, visando a contratação de empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, no intuito de adquirir os itens, respeitado o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, conforme disciplina os §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, sendo os itens registrados a seguir:

1. PLANILHA DE ADESÃO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**RESERVAÇÃO**					**R$ 422.528,45**	**24,86 %**
1.1			**RESERVAÇÃO DE TORRE EM ESTRUTURA DE CONCRETO E CAIXA D'ÁGUA**					**R$ 416.588,45**	**24,51 %**
1.1.1	5035	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 10000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	UND	15	R$ 13.064,29	R$ 16.330,36	R$ 244.955,40	14,41 %
1.1.2	50352	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 15000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	un	5	R$ 27.461,29	R$ 34.326,61	R$ 171.633,05	10,10 %
1.2			**LIMPEZA GERAL**					**R$ 5.940,00**	**0,35 %**
1.2.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	2000	R$ 2,38	R$ 2,97	R$ 5.940,00	0,35 %
3			**MANUTENÇÃO DOS POÇOS**					**R$ 1.274.841,80**	**75,14 %**
3.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 173.885,55**	**10,23 %**
3.1.1	6197	ORSE	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	un	15	R$ 5.795,65	R$ 7.244,56	R$ 108.668,40	6,39 %
3.1.2	6203	ORSE	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	un	15	R$ 2.497,21	R$ 3.121,51	R$ 46.822,65	2,75 %
3.1.3	6209	ORSE	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	un	15	R$ 981,04	R$ 1.226,30	R$ 18.394,50	1,08 %
3.2			**MANUTENÇÃO E LIMPEZA**					**R$ 288.295,20**	**16,96 %**

3.2.1	5028	Próprio	LIMPEZA, ESCOVAMENTO E PISTONEAMENTO	H	360	R$	206,77	R$	258,46	R$	93.045,60	5,47 %
3.2.2	6306	ORSE	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	h	360	R$	216,95	R$	271,18	R$	97.624,80	5,74 %
3.2.3	6310	ORSE	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	h	360	R$	216,95	R$	271,18	R$	97.624,80	5,74 %
3.3			**ANÁLISES QUÍMICAS**							**R$**	**11.226,75**	**0,66 %**
3.3.1	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	un	15	R$	544,80	R$	681,00	R$	10.215,00	0,60 %
3.3.2	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	un	15	R$	53,96	R$	67,45	R$	1.011,75	0,06 %
3.4			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXA D'ÁGUA**							**R$**	**253.766,60**	**15,08 %**
3.4.1	463	ORSE	Caixa d	un	5	R$	2.339,23	R$	2.924,03	R$	14.620,15	0,86 %
3.4.2	464	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 10.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	7	R$	4.077,88	R$	5.097,35	R$	35.681,45	2,25 %
3.4.3	462	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 3.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	5	R$	1.133,44	R$	1.416,80	R$	7.084,00	0,42 %
3.4.4	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1500	R$	3,32	R$	4,15	R$	6.225,00	0,37 %
3.4.5	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1500	R$	3,74	R$	4,67	R$	7.005,00	0,41 %
3.4.6	00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1500	R$	8,07	R$	10,08	R$	15.120,00	0,89 %
3.4.7	00036378	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1500	R$	22,03	R$	27,53	R$	41.295,00	2,43 %
3.4.8	00009873	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1000	R$	22,87	R$	28,58	R$	28.580,00	1,68 %
3.4.9	00036379	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1000	R$	44,43	R$	55,53	R$	55.530,00	3,27 %
3.4.10	00000065	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	100	R$	0,80	R$	1,00	R$	100,00	0,01 %
3.4.11	00000108	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	100	R$	1,61	R$	2,01	R$	201,00	0,01 %
3.4.12	00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	1,90	R$	2,37	R$	355,50	0,02 %
3.4.13	00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	2,69	R$	3,36	R$	504,00	0,03 %
3.4.14	00001957	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	5,81	R$	7,26	R$	1.089,00	0,06 %
3.4.15	00001930	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	8,35	R$	10,43	R$	1.564,50	0,09 %
3.4.16	00001924	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	13,48	R$	16,85	R$	2.527,50	0,15 %
3.4.17	00001922	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	27,88	R$	34,85	R$	5.227,50	0,31 %
3.4.18	00007129	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	9,17	R$	11,46	R$	2.865,00	0,17 %
3.4.19	00007132	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	38,35	R$	47,93	R$	11.982,50	0,70 %
3.4.20	00007136	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	R$	6,01	R$	7,51	R$	1.126,50	0,07 %
3.4.21	00007130	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	R$	13,32	R$	16,65	R$	2.497,50	0,15 %
3.4.22	00003863	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	3,92	R$	4,90	R$	1.225,00	0,07 %
3.4.23	00003864	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	12,03	R$	15,03	R$	3.757,50	0,22 %
3.4.24	00003865	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	17,59	R$	21,98	R$	5.495,00	0,32 %

3.4.25	00003903	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	1,80	R$	2,25	R$	562,50	0,03 %
3.4.26	00003904	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	0,73	R$	0,91	R$	227,50	0,01 %
3.4.27	00000325	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	100	R$	2,75	R$	3,43	R$	343,00	0,02 %
3.4.28	00000329	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	UN	100	R$	7,80	R$	9,75	R$	975,00	0,06 %
3.5			**INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS**							**R$**	**456.677,90**	**26,86 %**
3.5.1	11745	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-2054E12, motor 2 cv, trifásico 220V, 12 estágios, recalque 1 1/4", hm = 50 a 130 m, q = 1,8 a 6,4m3/h	un	10	R$	6.227,52	R$	7.784,40	R$	77.844,00	4,58 %
3.5.2	11746	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-3054E16, motor 3 cv, trifásico 220V, 16 estágios, recalque 1 1/4", hm = 60 a 170 m, q = 0,9 a 6,4m3/h	un	10	R$	6.973,02	R$	8.716,27	R$	87.162,70	5,13 %
3.5.3	11748	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-5054E26, motor 5 cv, trifásico 220V, 26 estágios, recalque 1 1/4", hm = 110 a 280 m, q = 1,9 a 6,4m3/h	un	5	R$	7.809,05	R$	9.761,31	R$	48.806,55	2,87 %
3.5.4	00000749	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,45 HP, 5 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 68,5 M / 6,12 M3/H A 39,5 M / 14,04 M3/H	UN	5	R$	11.347,15	R$	14.183,93	R$	70.919,65	4,17 %
3.5.5	001293	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	1500	R$	9,78	R$	12,22	R$	18.330,00	1,08 %
3.5.6	00039263	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	1500	R$	81,93	R$	102,41	R$	153.615,00	9,04 %
3.6			**MÃO DE OBRA**							**R$**	**90.989,80**	**5,35 %**
3.6.1	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660	R$	27,31	R$	34,13	R$	22.525,80	1,33 %
3.6.2	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660	R$	22,31	R$	27,88	R$	18.400,80	1,08 %
3.6.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	R$	31,39	R$	39,23	R$	17.261,20	1,02 %
3.6.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	R$	23,29	R$	29,11	R$	12.808,40	0,75 %
3.6.5	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	R$	28,05	R$	35,06	R$	7.713,20	0,45 %
3.6.6	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	R$	22,33	R$	27,91	R$	12.280,40	0,72 %
					Total sem BDI						**1.357.896,20**	
					Total do BDI						**339.474,05**	
					Total Geral						**1.697.370,25**	

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 054
Assinatura

2. OBJETO
Contratação de empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

3. JUSTIFICATIVA

No intuito de acelerar o objeto em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes em Portais Governamentais de Licitação, sendo identificado a Ata de Registro de Preços nº 041/2024, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 005/2024, originada pelo Processo nº 030/2024, celebrada entre a Comissão Permanente de Licitação do Município de Peritoró/MA - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70, cujas especificações atendem a necessidade desta Prefeitura Municipal.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, ciente da importância desse serviço essencial, busca viabilizar a perfuração e manutenção de poços artesianos para garantir o fornecimento contínuo de água para os munícipes.

A contratação de uma empresa especializada para a execução desses serviços é necessária, pois os poços artesianos demandam manutenção contínua e adequadamente planejada. A ausência desses cuidados pode comprometer o abastecimento de diversas comunidades, prejudicando a qualidade de vida da população e gerando custos extras para a Administração com a contratação emergencial de serviços não previstos.

A contratação de uma empresa especializada permitirá a execução dos serviços de perfuração e manutenção com maior qualidade, eficiência e segurança, garantindo a continuidade do fornecimento de água e a preservação dos recursos hídricos municipais.

A execução desses serviços visa não apenas a manutenção preventiva e corretiva dos poços existentes, mas também a ampliação da rede de abastecimento, possibilitando que mais comunidades tenham acesso a um fornecimento seguro e contínuo de água potável. Essa iniciativa reforça o compromisso da Administração pública com o bem-estar da população e a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 065
Assinatura

Portanto, a realização deste procedimento licitatório é imprescindível para assegurar um planejamento adequado, evitar custos excessivos com intervenções emergenciais e proporcionar maior controle sobre a infraestrutura de abastecimento de água no município. Com a implementação dessa medida, a Prefeitura de Santa Luzia/MA garantirá um serviço essencial à população, promovendo saúde, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos serviços constantes na Planilha estão de acordo com as especificações dos serviços que esta Prefeitura Municipal pretende adquirir, conforme neste discriminado, bem como a ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento possamos contratar um serviço já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda desta Prefeitura Municipal, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no § 4º do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23 e Lei nº 14.770/23 (alteração dos incisos I e II do § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21), o modo escolhido para o objeto em epígrafe, foi à adesão a Ata de Registro de Preços nº 041/2024, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 005/2024, originada pelo Processo nº 030/2024, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

4. SOLICITAÇÃO

Sendo assim, devidamente justificada a adesão pretendida, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governo - ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, vem solicitar ANUÊNCIA, sobre a possibilidade de optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço decorrente da adesão, conforme definido no Inciso III do § 2º do art. 86º da Lei nº 14.133/21, Inciso III do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23 e §§ 1º e 2º do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23.

SOLICITAMOS, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe a regularização habilitatória (Anexo I), bem como as declarações (ANEXOS II, III, IV), para o endereço eletrônico no e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou

presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Gestão e Governo – MA, localizada na Avenida Dep. Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000, para dar andamento a futura aquisição ou serviço em questão.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para maior celeridade do feito, no caso de anuência de adesão a mencionada Ata de Registro de Preço, o competente Ofício Resposta deverá ser elaborado com os seguintes dados do(s) Órgão(s) não Participante(s):

Órgão não Participante: Secretaria Municipal de Gestão e Governo;
Endereço: Avenida Dep. Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000;
Complemento: Praça dos Três Poderes;
Gestor: Leandro Dutra de Andrade;
Cargo: Secretária Municipal de Gestão e Governo.

Santa Luzia – MA, 03 de fevereiro de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025
Orgão Não Participante

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 056
Assinatura

ANEXO I

REGULARIZAÇÃO HABILITATÓRIA

I - Habilitação Jurídica:

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

III - Qualificação Econômico-Financeira

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 057
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela ___/__ e do C.P.F. n.º ___.___.___-__, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/___-__, sediada na _____, na cidade de _____, estado do _____-__, Classificado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº 041/2024, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 005/2024, originada pelo Processo nº 030/2024, DECLARO para os devidos fins que aceito a participação do Município de Santa Luzia – MA, não condição de não participante. O fornecimento será realizada nas condições previstas. Esta adesão não trará qualquer prejuízo para a contratação original assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

_____ (__), __ de _____ de _____.

_____
RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU
E CARIMBO DA EMPRESA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 058
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº ____(informar o nº do CNPJ)_____, por seu representante legal e pelo autor da Proposta de Preço, abaixo assinado, DECLARO, que as condições apresentados na Proposta referente ao processo nº 030/2024 permanecerão inalteradas, inclusive quanto aos preços.

_____(__), __ de _____ de _____.

_____
RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU
E CARIMBO DA EMPRESA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 059
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. __.___.___/____-__, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de identidade nº _____ expedida pela ___/__ e do C.P.F. n.º ___.___.___-__, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o processo nº 019/2025, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____(__), __ de _____ de _____.

_____
RESPONSÁVEL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU
E CARIMBO DA EMPRESA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 060
Assinatura

Gmail licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024, VINCULADA AO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 030/2024

2 mensagens

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>
Para: bsconstrucaoelocacao@hotmail.com

WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR
Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70
Rua José Feitosa, nº 839 A, Centro, Aldeias Altas/MA, CEP 65.610-000

Prezado(a),

Segue a manifestação de interesse deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços nº 041/2024, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 005/2024, originada pelo Processo nº 030/2024, celebrada entre a Comissão Permanente de Licitação do Município de Peritoró/MA- ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento do Município de Peritoró – MA, visando a contratação de empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, no intuito de adquirir os itens, respeitado o limite máximo de **até 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, conforme anexo.

24 - Sollc. Anuencia Fornecedor Adesão Ata.pdf
290K

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 061
Assinatura

Mix Gestão <bsconstrucaoelocacao@hotmail.com>
Para: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.rar

Boa tarde,

Prezados,

Segue em anexo nossa anuência em relação a adesão a Ata de Registro de Preços N° 041/2024, realizada através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, oriunda da Concorrência Eletrônica n.º 005/2024 - SRP, da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, objeto registro de preço para a contratação de empresa para serviço de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento do município de Peritoró – MA.

Márcia Araújo
Licitações e Contratos

Enviado do Outlook

De: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025 09:24

Para: bsconstrucaoelocacao@hotmail.com <bsconstrucaoelocacao@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024, VINCULADA AO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 005/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ACEITE SANTA LUZIA.pdf
304K

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 062
Assinatura

Ofício nº 11/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA

REF. RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 011/2025 GOV.ANU, A SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – SRP, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ – MA.

A Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 27.896.522/0001-70, localizada à Rua José Feitosa Mourão, nº 839ª, Bairro Centro, Aldeias Altas/MA, CEP: 65610-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR, portador a Cédula de Identidade Nº 0377589720091 SSP MA e do CPF Nº 604.315.263-03, aceita fornecer a esta Prefeitura, os serviços adjudicados na Ata de Registro de Preços Nº 041/2024, realizada através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, oriunda da Concorrência Eletrônica n.º 005/2024 - SRP, da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, nos seus termos e quantitativos, para os serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento, com os mesmos preços referente a nossa cotação final na ata de registro de preços acima referida.

Atenciosamente,

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 063
Assinatura

Aldeias Altas/MA, 06 de fevereiro de 2025.

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR:60431526303
Assinado de forma digital por WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR:60431526303
Dados: 2025.02.06 12:32:14 -03'00'

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
Welligton Lima Bacelar Júnior
Titular Pessoa Física
CPF. nº 604.315.263-03

10º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA LIMITADA UNIPESSOAL "MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA" CNPJ: 27.896.522/0001-70

Pelo presente instrumento particular de Alteração e consolidação, WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 604.315.263-03, nacionalidade Brasileira, natural de Codó-MA, solteiro, nascido(a) em 07/06/2001, empresário, Carteira de identidadade RG nº 0377589720091 SSP-MA, residente e domiciliado na rua Cuma, 88, cond Bali apt 1304, Renascenca, CEP 65075700, São Luís-MA.

Sócio da sociedade LIMITADA "MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA", registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600085373, inscrita no CNPJ: 27.896.522/0001-70, com sede na: Rua JOSE FEITOSA MOURAO, 839-A, CENTRO, ALDEIAS ALTAS - MA, CEP: 65610-000, resolve alterar seu contrato mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL. O Capital social da empresa que é de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) já integralizado em moeda corrente nacional do País, passa a ser de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato da seguinte forma: R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) em moeda corrente Nacional do País.

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR	7.000.000 quotas	R$ 7.000.000,00	100%
-totais	7.000.000 quotas	R$ 7.000.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA: DEMAIS CLÁUSULAS. As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 064
Assinatura

CONSOLIDAÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL. "MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA" CNPJ: 27.896.522/0001-70

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 604.315.263-03, nacionalidade Brasileira, natural de Codó-MA, solteiro, nascido(a) em 07/06/2001, empresário, Carteira de identidadade RG nº 0377589720091 SSP-MA, residente e domiciliado na rua Cuma, 88, cond Bali apt 1304, Renascenca, CEP 65075700, São Luís- MA.

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **"MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA"**, e usa a expressão MIX GESTAO como nome fantasia.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social é de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado pelo sócio único em moeda corrente do país da seguinte forma:

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR	7.000.000 quotas	R$ 7.000.000,00	100%
-totais	7.000.000 quotas	R$ 7.000.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA. O Titular declara ter integralizado todo capital, acima mencionado, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. A responsabilidade do Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem sede localizada na Rua JOSE FEITOSA MOURAO, 839-A, CENTRO, ALDEIAS ALTAS - MA, CEP: 65610-000.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem por objetivo social:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, (SEM CONDUTOR); MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS); SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS.

1-Atividade Principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios;

Prefeitura de São ...
Nº FL. 065
Assinatura

2-Atividade secundárias:

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;

4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

4399-1/03 - Obras de alvenaria;

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;

7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 066

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

CLÁUSULA SEXTA. A Empresa iniciou suas atividades em 05/06/2017 registrada em ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e, durará por tempo indeterminado.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA. A data do encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa é exercida isoladamente por seu titular WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR, que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA. O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de São Luís, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em uma única via, de igual teor, , destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luis -MA, 11 de Abril de 2024

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
Sócio(a) administrador

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 067
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60431526303	WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2024 11:23 SOB Nº 20240477189.
PROTOCOLO: 240477189 DE 12/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405133165. CNPJ DA SEDE: 27896522000170.
NIRE: 21201287878. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2024.
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI803466919





Welligton Lima Bacelar Júnior

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 068
Assinatura

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 037758972009-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/02/2019

NOME
WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR

FILIAÇÃO
WELLIGTON LIMA BACELAR E RAQUEL PINHO DOS SANTOS

NATURALIDADE
CODO - MA

DATA DE NASCIMENTO
07/06/2001

DOC ORIGEM
NASC. N.19049 FLS.153 V LIV.A 164

CPF
604315263-03

SAO LUIS-MA
P-147

LUCIFLAVO CAVALCANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 069
Assinatura

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA NIRE : 21201287878 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2500007308
NIRE (Sede) 21201287878	**CNPJ** 27.896.522/0001-70	**Data de Ato Constitutivo** 05/06/2017	**Início de Atividade** 05/06/2017

Endereço Completo
Rua JOSE FEITOSA MOURAO, Nº 839-A, CENTRO - Aldeias Altas/MA - CEP 65610-000

Objeto Social
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO, DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, (SEM CONDUTOR); MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS); SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos de óptica; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

Capital Social R$ 7.000.000,00 (sete milhões reais) **Capital Integralizado** R$ 7.000.000,00 (sete milhões reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR	604.315.263-03	R$ 7.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR	604.315.263-03	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 09/05/2024	**Número** 20240623037	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/01/2025, às 09:17:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **XPG5ASUS**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 070
Assinatura

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2500007345
NIRE 21201287878 **CNPJ 27.896.522/0001-70**	**Situação** ATIVA **Status**

Endereço Completo Rua JOSE FEITOSA MOURAO, Nº 839-A, xxxxx, CENTRO - Aldeias Altas/MA - CEP 65610-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240623037	09/05/2024	BALANCO
002	20240477189	12/04/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20230545297	25/04/2023	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20230280315	08/03/2023	BALANCO
002	21201287878	05/09/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201287878	05/09/2022	TRANSFORMACAO
318	20220969930	05/08/2022	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20220479992	25/04/2022	BALANCO
002	20210972998	23/07/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20210401613	28/05/2021	PROCURACAO
002	20210489774	22/04/2021	OUTROS
002	20210489774	22/04/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20210430109	29/03/2021	BALANCO
002	20200335634	14/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20200114808	10/02/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200065980	24/01/2020	BALANCO
002	20191251445	28/11/2019	RERRATIFICAÇÃO
002	20191214582	13/11/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190256141	01/04/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20190235632	18/03/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20190016485	06/02/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190046805	31/01/2019	BALANCO
002	20180786822	05/12/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180614665	14/08/2018	BALANCO
002	21600085373	25/07/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600085373	25/07/2018	TRANSFORMACAO
002	20180055534	23/02/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20170560511	05/06/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200915999	05/06/2017	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/01/2025, às 09:17:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código TD1RCFV2.

MAC2500007345

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 071
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.896.522/0001-70 MATRIZ		01/06/2015

NOME EMPRESARIAL
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MIX GESTAO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE FEITOSA MOURAO	839-A	---

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.610-000	CENTRO	ALDEIAS ALTAS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BSCONSTRUCAOELOCACAO@HOTMAIL.COM	(98) 8465-5617

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 072
Assinatura

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2025** às **08:04:20** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.896.522/0001-70 MATRIZ		01/06/2015

NOME EMPRESARIAL
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE FEITOSA MOURAO	839-A	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.610-000	CENTRO	ALDEIAS ALTAS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BSCONSTRUCAOELOCACAO@HOTMAIL.COM	(98) 8465-5617

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2025** às **08:04:20** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 073
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - MA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ: 27.896.522/0001-70	Inscrição municipal	Nº 036 - 0001
Nome Empresarial: MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA		

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 079
Assinatura

ENDEREÇO

Logradouro:	Rua José Feitosa Mourão		
Número:	839 A	Data de Venc.	31 / 12 / 2025
Bairro:	Centro		
Município:	Aldeias Altas	UF	MA
CEP:	65.610 - 000	Telefone	
E-mail:	MIX GESTÃO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	Construções de Edificios
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	Conforme CNPJ
Início das Atividades:	01/06/2015
Situação Atual:	ATIVA
Situação Cadastral :	ATIVA

Aut. Servidor Público
Orgão: Prefeitura Municipal de Aldeias Altas – MA.
CNPJ: 06.096.853 / 1000 - 55

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas-MA
Antonio Pinheiro e Silva
Fiscal Tributário

Antonio Pinheiro e Silva
Coord. e Fiscal de Tributos do Município de Aldeias Altas - MA

SINTEGRA/ICMS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 27.896.522/0001-70 **Inscrição Estadual:** 12.644405-6

Razão Social: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA JOSE FEITOSA MOURAO

Número: 839-A **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: ALDEIAS ALTAS **UF:** MA

CEP: 65610000 **DDD:** **Telefone:** 84655617

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 076
Assinatura

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS E M GERAL
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4774100	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 10/12/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2008 - (4644301), 01/04/2010 - (4649408), 01/07/2010 - (4664800),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 05/02/2025

Número da Consulta:

Desenvolvido pela Sefaz CUTEC - 2005-2012

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 076
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 077
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
CNPJ: 27.896.522/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:29 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2025.
Código de controle da certidão: **2686.552D.A53A.9753**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 078
Assinatura

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.896.522/0001-70
Razão Social: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI
Endereço: R JOSE FEITOSA MOURAO 839 A / CENTRO / ALDEIAS ALTAS / MA / 65610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribulções e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011803514920702643

Informação obtida em 31/01/2025 07:26:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.896.522/0001-70
Certidão nº: 81508881/2024
Expedição: 25/11/2024, às 18:46:43
Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 079
Assinatura

Certifica-se que **MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.896.522/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALDEIAS ALTAS
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE I. P. T. U.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 080
Assinatura

Certifico, a requerente de parte interessada, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, que não constam **Débitos Fiscais de IPTU, no Municipio de Aldeias Altas - MA.** Em nome de **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI,.** Portador do **CNPJ Nº 27.896.522 / 0001 - 70.**Domiciliada na Rua José Feitosa Mourão, **Nº 839 "A",** Centro, no município de Aldeias Altas (MA). De 01 Imóvel em nome de MARIA LUZINEIDE PEREIRA DE SOUSA, no endereço acima, com **Inscrição Municipal nº 01.01.017.0160.01.** Ficando porém ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de Cobrar quaisquer débitos apurados após a Expedição da presente Certidão. E, para constar, Eu, ANTONIO PINHEIRO E SILVA, Coordenador e Fiscal de Tributos do Município, lavrei e assinarei a presente Certidão. Com validade de 120 dias.

Aldeias Altas (MA), 03 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas-MA
Antonio Pinheiro e Silva
Fiscal Tributário
Mat nº 0010/8

Antonio Pinheiro e Silva
Coord. e Fiscal de Tributos do Município de A. Altas – MA.
Mat. 0010 / 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALDEIAS ALTAS

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA MUNICIPAL

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 081
Assinatura

Certifico, a requerente de parte interessada, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, que não constam **Débitos Fiscais de Divida Ativa Municipal.** Em nome de Em nome de **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI,.** Portador do **CNPJ Nº 27.896.522 / 0001 - 70**.Domiciliada na Rua José Feitosa Mourão, **Nº 839 "A"**, Centro, no município de Aldeias Altas (MA). Ficando porém ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de Cobrar quaisquer débitos apurados após a Expedição da presente Certidão. E, para constar, Eu, ANTONIO PINHEIRO E SILVA, Coordenador e Fiscal de Tributos do Município, lavrei e assinarei a presente Certidão. Com validade de 120 dias.

Aldeias Altas(MA), 03 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas-MA
Antonio Pinheiro e Silva
Fiscal Tributário
Matr. nº 0010/8

Antonio Pinheiro e Silva
Coord. e Fiscal de Tributos do Município de A. Altas – MA.
Mat. 0010 / 8

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
C.N.D.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 082
Assinatura

Certifico, a requerente de parte interessada, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, que não constam **Débitos Fiscais de ISS, e outros Tributos no Municipio de Aldeias Altas - MA.**Em nome de **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI,.** Portador do **CNPJ Nº 27.896.522 / 0001 - 70.**Domiciliada na Rua José Feitosa Mourão, **Nº 839 "A"**, Centro, no município de Aldeias Altas (MA). Ficando porém ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de Cobrar quaisquer débitos apurados após a Expedição da presente Certidão. E, para constar, Eu, ANTONIO PINHEIRO E SILVA, Coordenador e Fiscal de Tributos do Município, lavrei e assinarei a presente Certidão. Com validade de 120 Dias.

Aldeias Altas(MA)., 03 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas-MA
Antonio Pinheiro e Silva
Fiscal Tributário
Mat. nº 0010/8

Antonio Pinheiro e Silva
Coord. e Fiscal de Tributos do Município de A. Altas – MA.
Mat. 0010 / 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALDEIAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 083
Assinatura

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 036 – 0001

VALIDADE ATÉ: 31 / 12 / 2025

NOME DO CONTRIBUINTE: MIX GESTÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIREL.

ENDEREÇO = RUA JOSÉ FEITOSA MOURÃO, Nº 839 "A" = CENTRO ALDEIAS ALTAS – MARANHÃO

ATIVIDADE: CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E EDIFICAÇÕES EM GERAL

CNPJ/CPF Nº 27.896.522 / 0001 – 70 = MIX GESTÃO

O Contribuinte pagou a quantia de R$ 500,00.x.x.x..x.x.x.x.x.x.x.x.x.x..x.x.x.x.x.x. (Quinhentos Reais).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Em: 03 / 01 / 2025, referente à taxa de licença de pagamento para LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, conforme determina o Código Tributário do Município.

Aldeias Altas(MA)., 03 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Aldeias Altas-MA

Antonio Pinheiro e Silva
Fiscal Tributário

Coord. Chefe da Divisão Tributária
Antonio Pinheiro e Silva
Mat. 0010 / 8

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 084
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 097433/24 **Data da** 24/11/2024 13:21:51

Inscrição Estadual: 126444056 **CPF/CNPJ:**27896522000170

Razão Social: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Endereço: RUA JOSE FEITOSA MOURAO, 839-A CEP: 65610000 - CENTRO

Telefone: (98)84655617 **Município:** ALDEIAS ALTAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/11/2024 07:37:30

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura de Sa...
Nº FL 085
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 479368/24 **Data da** 25/11/2024 10:43:44

Inscrição Estadual: 126444056 **CPF/CNPJ:** 27896522000170

Razão Social: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Endereço: RUA JOSE FEITOSA MOURAO, 839-A CEP: 65610000 - CENTRO

Telefone: (98)84655617 **Município:** ALDEIAS ALTAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/11/2024 10:44:42

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 086
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 03/01/2025 **Nº da certidão:** 12500017907

Data de validade: 03/03/2025 **Código de Validação:** acb947b008

NOME: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

CNPJ: 27.896.522/0001-70

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 190, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, município Aldeias Altas, CNPJ nº 27.896.522/0001-70, Número de Registro (NIRE) 21201287878.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/06/2017
Ato constitutivo: 21200915999

Aldeias Altas, 01/01/2022

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
CONTADOR
CRC/PE 028244O0 T-MA

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 604.315.263-03

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 087
Assinatura

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 190, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA.

Aldeias Altas, 31/12/2022

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
CONTADOR
CRC/PE 028244O0 T-MA

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 604.315.263-03

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 058
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00692789383	LEILE MARCIA DANTAS MATOS
60431526303	WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR

...ra de Santa Luzia
FL. 089
Assinatura

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/03/2023 09:49 SOB Nº 20230280390.
PROTOCOLO: 230280390 DE 01/03/2023. NIRE: 21201287878.
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 090
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade n° 12303042049 em 07/03/2023, protocolo 230280390. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
Número de Registro:	21201287878
CNPJ:	27896522000170
Município:	Aldeias Altas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00692789383	LEILE MARCIA DANTAS MATOS	PE028244O0 T-MA
60431526303	WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/03/2023 09:49 SOB Nº 20230280390.
PROTOCOLO: 230280390 DE 01/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12303042049. NIRE: 21201287878.
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

...ura de Santa Luzia
Nº FL 091
Assinatura

Contabilidade Geral — LEILE MARCIA DANTAS FELIPE
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

R JOSE FEITOSA MOURAO, 839A, CEP 65 610-000, CENTRO, ALDEIAS ALTAS

Balanço Patrimonial - Exercício de 2022

CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

1		ATIVO	
1.1		ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1		DISPONIVEL	
1.1.1.01		CAIXA GERAL	
1.1.1.01.0001		CAIXA	790.571,50 D
	****	CAIXA GERAL	790.571,50 D
1.1.1.02		BANCO CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0002		BANCO DO BRADESCO S/A	1,00 D
	****	BANCO CONTA MOVIMENTO	1,00 D
1.1.1.03		APLICAÇÕES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	
1.1.1.03.0001		BANCO DO BRASIL SA	6.845,09 D
1.1.1.03.0002		BANCO DO BRADESCO S/A - APLICAÇÃO INVEST FAC	733.761,77 D
1.1.1.03.0006		OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.129.000,00 D
	****	APLICAÇÕES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.869.606,86 D
	***	DISPONIVEL	2.660.179,36 D
	**	ATIVO CIRCULANTE	2.660.179,36 D
1.2		ATIVO NAO CIRCULANTE	
1.2.3		IMOBILIZADO	
1.2.3.01		IMOBILIZADO	
1.2.3.01.0002		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.178.204,88 D
1.2.3.01.0005		EQUIP. DE PROC. DADOS E PERIFERICOS	103.255,43 D
	****	IMOBILIZADO	2.281.460,31 D

Contabilidade Geral — LEILE MARCIA DANTAS FELIPE
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

R JOSE FEITOSA MOURAO, 839A, CEP 65 610-000, CENTRO, ALDEIAS ALTAS

Balanço Patrimonial - Exercício de 2022
CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

1.2.3.02		(-) DEPRECIAÇAO ACUMULADA	
1.2.3.02.0002		(-) DEPRECIAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	150.827,58 C
1.2.3.02.0005		(-) DEPRECIAÇAO DE EQUIP PROC DADOS E PERIF	37.001,04 C
	****	(-) DEPRECIAÇAO ACUMULADA	187.828,62 C
	***	IMOBILIZADO	2.093.631,69 D
	**	ATIVO NAO CIRCULANTE	2.093.631,69 D
	*	ATIVO	4.753.811,05 D

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 092
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 093
Assinatura

Contabilidade Geral
MTX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

LEILE MARCIA DANTAS FELIPE

R JOSE FEITOSA MOURAO, 839A, CEP 65 610-000, CENTRO, ALDEIAS ALTAS

Balanço Patrimonial - Exercício de 2022
CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

2		PASSIVO	
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.5		TRIBUTOS A RECOLHER	
2.1.5.01		IMPOSTOS A RECOLHER	
2.1.5.01.0005		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - DAS	297.999,91 C
	****	IMPOSTOS A RECOLHER	297.999,91 C
	***	TRIBUTOS A RECOLHER	297.999,91 C
	**	PASSIVO CIRCULANTE	297.999,91 C
2.3		PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1		CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01		CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01.0004		CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO WELLIGTON LIMA RACELAR	2.500.000,00 C
	****	CAPITAL SOCIAL	2.500.000,00 C
	***	CAPITAL SOCIAL	2.500.000,00 C
2.3.2		LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01		LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01.0001		LUCRO DO EXERCICIO	246.300,00 C
	****	LUCROS OU PREJUIZOS	246.300,00 C
	***	LUCROS OU PREJUIZOS	246.300,00 C
2.3.3		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.3.01		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.3.01.0001		LUCROS ACUMULADOS	856.052,12 C
	****	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	856.052,12 C

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 094
Assinatura: MARCIA DANTAS FELIPE

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

R JOSE FEITOSA MOURAO, 839A, CEP 65 610-000, CENTRO, ALDEIAS ALTAS

Balanço Patrimonial - Exercício de 2022
CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

	***	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	856.052,12 C
2.3.4		RESERVAS DE CAPITAL	
2.3.4.01		RESERVAS DE CAPITAL	
2.3.4.01.0002		RESERVAS DE LUCROS	853.459,02 C
	****	RESERVAS DE CAPITAL	853.459,02 C
	***	RESERVAS DE CAPITAL	853.459,02 C
	**	PATRIMONIO LIQUIDO	4.456.811,14 C
	*	PASSIVO	4.753.811,05 C

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
1) CONTEXTO OPERACIONAL
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA é uma empresa limitada, com sede e foro na cidade de ALDEIAS ALTAS- MA, na R JOSE FEITOSA MOURAO, 839-A, CENTRO, CEP: 65.610-000, tendo como objeto social: 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.
3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1) APLICAÇÕES FINANCEIRAS
Estão registrados nas demonstrações contábeis aplicações financeiras com resgate imediato, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;
3.2) DIREITOS E OBRIGAÇÕES
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;
3.3) IMOBILIZADO
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 095
Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

LEILE MARCIA SANTAS FELIPE

R JOSE FREITOSA MOURAO, 839A, CEP 65 610-000, CENTRO, ALDEIAS ALTAS

Balanço Patrimonial - Exercício de 2022

CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

3.4) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
3.5) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.
3.6) IMPOSTOS FEDERAIS
A empresa está no regime de simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.
4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
A empresa não possui empréstimos e financiamentos.
5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, estribados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.
6) CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 2.500.000,00 (dois milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Wellington Lima Bacelar Junior - Participação 100% do capital.
7) TRIBUTOS A RECOLHER
Os tributos a recolher são débitos relacionados ao simples nacional, parcelado pelo sistema do simples nacional.
8) CUSTOS
Os custos relacionados ao uso e consumo-custo, e a outras despesas administrativas são custos diretamente ligados com as prestações de serviços contratados. Tendo em vista a compras de materiais e mão de obra utilizada.
9) DEPRECIAÇÃO
Os valores de depreciação foram aplicadas através dos percentuais da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal.
10) EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

ALDEIAS ALTAS - MA , 31 de dezembro de 2022

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
ADMINISTRADOR CPF: 604.315.263-03

LEILE MARCIA SANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TRA
R.G.:797668977 Org. Exp.:SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 096
Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

R JOSE FEITOSA MOURAO, 839-A, CEP 65 610-000, CENTRO

LEILE MARCIA DANTAS FELIPE

DRE

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - CNPJ: 27.896.522/0001-70

RECEITA BRUTA DE VENDA E SERVIÇOS		
VENDA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS	3.976.346,66	
RECEITA	**3.976.346,66**	**3.976.346,66**
DESPESAS		
MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO	(2.675.810,55)	
HONORARIOS CONTABEIS	(9.724,00)	
ENERGIA ELETRICA	(7.163,60)	
AGUA E ESGOTO	(3.835,82)	
TELEFONE	(515,00)	
ALUGUEL PASSIVO	(31.794,18)	
DEPRECIAÇÃO MAQUINAS	(68.633,79)	
DEPRECIAÇÃO EQUIPAMENTOS	(10.325,54)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO - ADMINISTRATIVO	(3.268,66)	
MEDICAMENTOS	(689,14)	
MATERIAL DE LIMPEZA	(826,84)	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	(601,70)	
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	(543.147,07)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(5.804,80)	
REFEIÇÕES E LANCHES	(828,68)	
MATERIAL DE INFORMATICA	(1.046,10)	
DESPESA BANCARIA	(3.055,06)	
DESPESAS E CUSTOS	**(3.347.130,55)**	**629.216,11**
LUCRO DO EXERCICIO	**R$ 629.216,11**	

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 097
Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

R JOSE FEITOSA MOURAO, 839-A, CEP 65 610-000, CENTRO

LEILE MARCIA DANTAS FELIPE

DRE
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - CNPJ: 27.896.522/0001-70

ALDEIAS ALTAS - MA, 31 de dezembro de 2022

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
ADMINISTRADOR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 604.315.263-03

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 028244OO 'MA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

Nº FL. 098
Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

LEILE MARCIA DANTAS FELIPE

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2022 a 31/12/2022

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	4.153.093,31 D	10.328.864,98	9.728.147,24	600.717,74 D	4.753.811,05 D
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	3.472.369,25 D	8.836.998,02	9.649.187,91	812.189,89 C	2.660.179,36 D
1.1.1 - DISPONIVEL	3.472.369,25 D	8.836.998,02	9.649.187,91	812.189,89 C	2.660.179,36 D
1.1.1.01 - CAIXA GERAL	2.310.936,83 D	0,00	1.520.365,33	1.520.365,33 C	790.571,50 D
1.1.1.01.0001 - CAIXA	2.310.936,83 D	0,00	1.520.365,33	1.520.365,33 C	790.571,50 D
1.1.1.02 - BANCO CONTA MOVIMENTO	1,00 D	6.052.584,62	6.052.584,62	0,00	1,00 D
1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	1,00 D	6.052.584,62	6.052.584,62	0,00	1,00 D
1.1.1.03 - APLICAÇÕES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ I	1.161.431,42 D	2.784.413,40	2.076.237,96	708.175,44 D	1.869.606,86 D
1.1.1.03.0001 - BANCO DO BRASIL SA	6.845,09 D	0,00	0,00	0,00	6.845,09 D
1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A - APLICA	25.586,33 D	2.784.413,40	2.076.237,96	708.175,44 D	733.761,77 D
1.1.1.03.0006 - OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.129.000,00 D	0,00	0,00	0,00	1.129.000,00 D
1.2 - ATIVO NAO CIRCULANTE	680.724,06 D	1.491.866,96	78.959,33	1.412.907,63 D	2.093.631,69 D
1.2.3 - IMOBILIZADO	680.724,06 D	1.491.866,96	78.959,33	1.412.907,63 D	2.093.631,69 D
1.2.3.01 - IMOBILIZADO	789.593,35 D	1.491.866,96	0,00	1.491.866,96 D	2.281.460,31 D
1.2.3.01.0002 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	686.337,92 D	1.491.866,96	0,00	1.491.866,96 D	2.178.204,88 D
1.2.3.01.0005 - EQUIP. DE PROC. DADOS E PERI	103.255,43 D	0,00	0,00	0,00	103.255,43 D
1.2.3.02 - (-) DEPRECIAÇAO ACUMULADA	108.869,29 C	0,00	78.959,33	78.959,33 C	187.828,62 C
1.2.3.02.0002 - (-) DEPRECIAÇAO DE MAQUINAS E	82.193,79 C	0,00	68.633,79 C	68.633,79 C	150.827,58 C
1.2.3.02.0005 - (-) DEPRECIAÇAO DE EQUIP PROC	26.675,50 C	0,00	10.325,54	10.325,54 C	37.001,04 C
2 - PASSIVO	4.153.093,31 C	28.498,37	629.216,11	600.717,74 C	4.753.811,05 C
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	326.498,28 C	28.498,37	0,00	28.498,37 D	297.999,91 C
2.1.5 - TRIBUTOS A RECOLHER	326.498,28 C	28.498,37	0,00	28.498,37 D	297.999,91 C
2.1.5.01 - IMPOSTOS A RECOLHER	326.498,28 C	28.498,37	0,00	28.498,37 D	297.999,91 C

Prefeitura de Santa [illegible]
Nº FL. 099
Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

LEILE MARCIA DANTAS FELIPE

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2022 a 31/12/2022

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
2.1.5.01.0005 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER -	326.498,28 C	28.498,37	0,00	28.498,37 D	297.999,91 C
2.3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.826.595,03 C	0,00	629.216,11	629.216,11 C	4.455.811,14 C
2.3.1 - CAPITAL SOCIAL	2.500.000,00 C	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00 C
2.3.1.01 - CAPITAL SOCIAL	2.500.000,00 C	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00 C
2.3.1.01.0004 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INT	2.500.000,00 C	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00 C
2.3.2 - LUCROS OU PREJUIZOS	246.300,00 C	0,00	0,00	0,00	246.300,00 C
2.3.2.01 - LUCROS OU PREJUIZOS	246.300,00 C	0,00	0,00	0,00	246.300,00 C
2.3.2.01.0001 - LUCRO DO EXERCICIO	246.300,00 C	0,00	0,00	0,00	246.300,00 C
2.3.3 - LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	226.836,01 C	0,00	629.216,11	629.216,11 C	856.052,12 C
2.3.3.01 - LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	226.836,01 C	0,00	629.216,11	629.216,11 C	856.052,12 C
2.3.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	226.836,01 C	0,00	629.216,11	629.216,11 C	856.052,12 C
2.3.4 - RESERVAS DE CAPITAL	853.459,02 C	0,00	0,00	0,00	853.459,02 C
2.3.4.01 - RESERVAS DE CAPITAL	853.459,02 C	0,00	0,00	0,00	853.459,02 C
2.3.4.01.0002 - RESERVAS DE LUCROS	853.459,02 C	0,00	0,00	0,00	853.459,02 C
3 - RECEITAS	0,00	3.976.346,66	3.976.346,66	0,00	0,00
3.1 - RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	3.976.346,66	3.976.346,66	0,00	0,00
3.1.1 - RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	3.976.346,66	3.976.346,66	0,00	0,00
3.1.1.02 - VENDAS DE SERVIÇOS	0,00	3.976.346,66	3.976.346,66	0,00	0,00
3.1.1.02.0001 - VENDA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS	0,00	3.976.346,66	3.976.346,66	0,00	0,00
4 - CUSTOS E DESPESAS	0,00	3.347.130,55	3.347.130,55	0,00	0,00

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 100
Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

LEILE MARCIA DANTAS FELIPE

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2022 a 31/12/2022

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
4.1 - CUSTOS DOS BENS / SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	2.675.810,55	2.675.810,55	0,00	0,00
4.1.2 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	2.675.810,55	2.675.810,55	0,00	0,00
4.1.2.01 - CUSTOS DOS SERVIÇOS	0,00	2.675.810,55	2.675.810,55	0,00	0,00
4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CU	0,00	2.675.810,55	2.675.810,55	0,00	0,00
4.2 - DESPESAS DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	0,00	671.320,00	671.320,00	0,00	0,00
4.2.1 DESPESA ADMINISTRATIVA	0,00	668.264,92	668.264,92	0,00	0,00
4.2.1.03 - DESPESAS OPERACIONAIS FIXAS	0,00	111.991,93	111.991,93	0,00	0,00
4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTABEIS	0,00	9.724,00	9.724,00	0,00	0,00
4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELETRICA	0,00	7.163,60	7.163,60	0,00	0,00
4.2.1.03.0004 - AGUA E ESGOTO	0,00	3.835,82	3.835,82	0,00	0,00
4.2.1.03.0005 - TELEFONE	0,00	515,00	515,00	0,00	0,00
4.2.1.03.0008 - ALUGUEL PASSIVO	0,00	11.794,18	11.794,18	0,00	0,00
4.2.1.03.0011 - DEPRECIAÇÃO MAQUINAS	0,00	68.633,79	68.633,79	0,00	0,00
4.2.1.03.0012 - DEPRECIAÇÃO EQUIPAMENTOS	0,00	10.325,54	10.325,54	0,00	0,00
4.2.1.04 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS ADMINI.	0,00	556.272,99	556.272,99	0,00	0,00
4.2.1.04.0003 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - ADI	0,00	3.268,66	3.268,66	0,00	0,00
4.2.1.04.0007 - MEDICAMENTOS	0,00	689,14	689,14	0,00	0,00
4.2.1.04.0008 - MATERIAL DE LIMPEZA	0,00	826,84	826,84	0,00	0,00
4.2.1.04.0009 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEI	0,00	601,70	601,70	0,00	0,00
4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCE	0,00	543.147,07	543.147,07	0,00	0,00
4.2.1.04.0017 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	5.864,80	5.864,80	0,00	0,00
4.2.1.04.0019 - REFEIÇÕES E LANCHES	0,00	828,68	828,68	0,00	0,00
4.2.1.04.0021 - MATERIAL DE INFORMATICA	0,00	1.046,10	1.046,10	0,00	0,00
4.2.2 - DESPESA FINANCEIRA	0,00	3.055,08	3.055,08	0,00	0,00
4.2.2.01 - DESPESA FINANCEIRA	0,00	3.055,08	3.055,08	0,00	0,00
4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	0,00	3.055,08	3.055,08	0,00	0,00

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 101
Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

LEILE MARCIA DANTAS FELIPE

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2022 a 31/12/2022

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final

ALDEIAS ALTAS, 31 de DEZEMBRO de 2022

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
ADMINISTRADOR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 604.315.263-03

LEILE MARCIA DANTAS MAIOS
Contador(a) CRC: PE 026244OO TDA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 102
Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

TRON INFORMATICA

Emissão de Indices - Exercício de 2022
CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287870 EM 05/06/2017

(A) - Ativo Circulante	2.660.179,3600
—— Realizável a Longo Prazo	0,0000
—— Passivo Circulante	297.999,9100
—— Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	8,9268

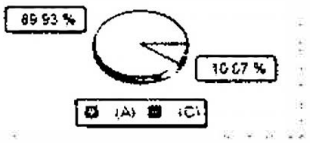

Fórmula....: I = (A + B) / (C + D)

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável..: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	2.660.179,3600
(B) - Passivo Circulante	297.999,9100
(I) - Índice de Liquidez Corrente	8,9268

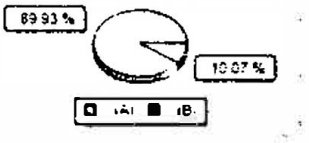

Fórmula....: I = (A / B)

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável..: Maior que 1

Prefeitura Cl...
Nº FL. 103
Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

TRON INFORMATICA

Emissão de Indices - Exercício de 2022
CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

(A) - Ativo Circulante	2.660.179,3600
(-) - Estoques	0,0000
(C) - Passivo Circulante	297.999,9100
(=) - Índice de Liquidez Seca	8,9268

Fórmula....: I = (A - B) / C
Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável..: Maior que 1

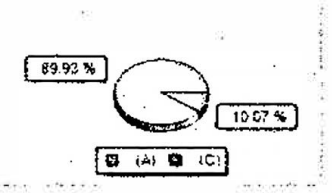

(A) - Disponibilidade	7.189.966,5800
(B) - Passivo Circulante	297.999,9100
(I) - Índice de Liquidez Imediata	24,1274

Fórmula....: I = (A / B)
Análise....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável..: Maior que 1

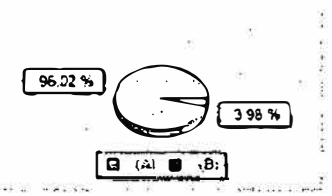

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 104
Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

TRON INFORMATICA

Emissão de Indices - Exercício de 2022
CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

(A) - Passivo Circulante	297.999,9100
(B) - Exigivel a Longo Prazo	0,0000
(C) - Ativo Total	4.753.811,0500
(I) - Índice de Endividamento Geral	0,0627

Fórmula....: I = (A + B) / C

Análise....: Demonstra a relação entre a dívida total da empresa e seu próprio capital, isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros.

Desejável..: Menor que 1

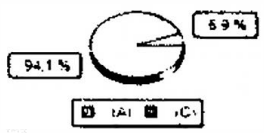

(A) - Ativo Total	4.753.811,0500
(B) - Passivo Circulante	297.999,9100
(C) - Exigivel a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Solvência Geral	15,9524

Fórmula....: I = A / (B + C)

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável..: Maior que 1

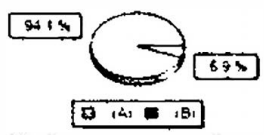

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
ADMINISTRADOR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 604.315.263-03

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-03

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00692789383	LEILE MARCIA DANTAS MATOS
60431526303	WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 105
Assinatura

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2023 11:34 SOB Nº 20230280315.
PROTOCOLO: 230280315 DE 06/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303134342. CNPJ DA SEDE: 27896522000170.
NIRE: 21201287878. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2023.
JUCEMA
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 106
Assinatura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 274, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, município Aldeias Altas, CNPJ nº 27.896.522/0001-70, Número de Registro (NIRE) 21201287878.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/06/2017
constitutivo: 21200915999

Aldeias Altas, 01/01/2023

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PE 028244O0 TMA

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 604.315.263-03

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 274, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA.

Aldeias Altas, 31/12/2023

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PE 028244O0 TMA

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 604.315.263-03

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 107
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00692789383	LEILE MARCIA DANTAS MATOS
60431526303	WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR

Folha
108
Assinatura

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2024 08:44 SOB Nº 20240623150.
PROTOCOLO: 240623150 DE 08/05/2024. NIRE: 21201287878.
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12406561020 em 09/05/2024, protocolo 240623150. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
Número de Registro:	21201287878
CNPJ:	27896522000170
Município:	Aldeias Altas

...ria de Santa Luzia
Nº FL. 109
Assinatura

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00692789383	LEILE MARCIA DANTAS MATOS	PE028244O0 TMA
60431526303	WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2024 08:45 SOB Nº 20240623150.
PROTOCOLO: 240623150 DE 08/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406561020. NIRE: 21201287878.
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 110
Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

R JOSE FEITOSA MOURAO, 839A, CEP 65 610-000, CENTRO, ALDEIAS ALTAS-MA

Balanço Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

1		ATIVO	
1.1		ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1		DISPONIVEL	
1.1.1.01		CAIXA GERAL	
1.1.1.01.0001		CAIXA	738.916,59 D
	****	CAIXA GERAL	738.916,59 D
1.1.1.02		BANCO CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0001		BANCO DO BRADESCO S/A	570.643,41 D
	****	BANCO CONTA MOVIMENTO	570.643,41 D
1.1.1.03		APLICACOES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	
1.1.1.03.0002		BANCO DO BRADESCO S/A - APLICAÇÃO INVEST FAC	642.228,31 D
1.1.1.03.0006		OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.129.000,00 D
	****	APLICAÇOES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.771.228,31 D
	***	DISPONIVEL	3.080.788,31 D
	**	ATIVO CIRCULANTE	3.080.788,31 D
1.2		ATIVO NAO CIRCULANTE	
1.2.3		IMOBILIZADO	
1.2.3.01		IMOBILIZADO	
1.2.3.01.0002		MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.178.204,88 D
1.2.3.01.0005		EQUIP. DE PROC. DADOS E PERIFERICOS	103.255,43 D
1.2.3.01.0006		VEICULOS	38.767,63 D

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 111
Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

RJOSE FEITOSA MOURAO, 839A, CEP 65 610-000, CENTRO, ALDEIAS ALTAS-MA

Balanço Patrimonial - Exercício de 2023

CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

	****	IMOBILIZADO	2.319.727,94 D
1.2.3.02		(-) DEPRECIAÇAO ACUMULADA	
1.2.3.02.0002		(-) DEPRECIAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	150.827,58 C
1.2.3.02.0005		(-) DEPRECIAÇAO DE EQUIP PROC DADOS E PERIF	37.001,04 C
	****	(-) DEPRECIAÇAO ACUMULADA	187.828,62 C
	***	IMOBILIZADO	2.131.899,32 D
	**	ATIVO NAO CIRCULANTE	2.131.899,32 D
	*	ATIVO	5.212.687,63 D

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 112
Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

RJOSE FEITOSA MOURAO, 839A, CEP 65 610-000, CENTRO, ALDEIAS ALTAS-MA

Balanço Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

2		PASSIVO	
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1		FORNECEDORES	
2.1.1.03		CONTAS A PAGAR	
2.1.1.03.0001		AGUA E ESGOTO A PAGAR	563,00 C
2.1.1.03.0002		ENERGIA ELETRICA A PAGAR	968,25 C
2.1.1.03.0003		HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	1.500,00 C
2.1.1.03.0004		ALUGUEL A PAGAR	3.650,32 C
	****	CONTAS A PAGAR	6.681,57 C
	***	FORNECEDORES	6.681,57 C
2.1.4		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
2.1.4.01		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
2.1.4.01.0001		ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	102.365,26 C
2.1.4.01.0003		INSS A RECOLHER	21.256,00 C
2.1.4.01.0004		FGTS A RECOLHER	20.036,20 C
	****	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	143.657,46 C
	***	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	143.657,46 C
2.1.5		TRIBUTOS A RECOLHER	
2.1.5.01		IMPOSTOS A RECOLHER	
2.1.5.01.0005		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER - DAS	248.235,59 C

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 113
Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

R JOSE FEITOSA MOURAO, 839A, CEP 65 610-000, CENTRO, ALDEIAS ALTAS-MA

Balanço Patrimonial - Exercicio de 2023

CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

	****	IMPOSTOS A RECOLHER	248.235,59 C
	***	TRIBUTOS A RECOLHER	248.235,59 C
	**	PASSIVO CIRCULANTE	398.574,62 C
2.3		PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1		CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01		CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01.0004		CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO WELLINGTON LIMA BACELAR	2.500.000,00 C
	****	CAPITAL SOCIAL	2.500.000,00 C
	***	CAPITAL SOCIAL	2.500.000,00 C
2.3.2		LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01		LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01.0001		LUCRO DO EXERCICIO	246.300,00 C
	****	LUCROS OU PREJUIZOS	246.300,00 C
	***	LUCROS OU PREJUIZOS	246.300,00 C
2.3.3		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.3.01		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.3.01.0001		LUCROS ACUMULADOS	1.214.353,99 C
	****	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.214.353,99 C
	***	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.214.353,99 C
2.3.4		RESERVAS DE CAPITAL	
2.3.4.01		RESERVAS DE CAPITAL	
2.3.4.01.0002		RESERVAS DE LUCROS	853.459,02 C

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

R JOSE FEITOSA MOURAO, 839A, CEP 65 610-000, CENTRO, ALDEIAS ALTAS-MA

Balanço Patrimonial - Exercício de 2023

CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

****	RESERVAS DE CAPITAL	853.459,02 C
***	RESERVAS DE CAPITAL	853.459,02 C
**	PATRIMONIO LIQUIDO	4.814.113,01 C
*	PASSIVO	5.212.687,63 C

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 114
Assinatura

...ura de Santa Luzia
Nº FL. 115
Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

RJOSE FEITOSA MOURAO, 839A, CEP 65 610-000, CENTRO, ALDEIAS ALTAS-MA

Balanço Patrimonial - Exercício de 2023

CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

ALDEIAS ALTAS - MA , 31 de dezembro de 2023

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
ADMINISTRADOR CPF: 604.315.263-03

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 020244OO TMA
R.G.:7976689?7 Org. Exp.:SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 116
Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

LEILE MARCIA D FELIPE

R JOSE FEITOSA MOURAO, 839A, CEP 65 610-000, CENTRO
ALDEIAS ALTAS - MA CEP: 65610000

DRE

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 27.896.522/0001-70

RECEITA BRUTA DE VENDA E SERVIÇOS		
VENDA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS	4.530.269,35	
RECEITA	**4.530.269,35**	**4.530.269,35**
DESPESAS		
MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO	(2.580.427,45)	
SALARIOS E ORDENADOS	(102.365,26)	
INSS - CONTRIBUIÇAO PREVIDENCIARIA	(21.256,00)	
FGTS	(20.036,20)	
CURSOS E TREINAMENTOS	(26.334,00)	
VALE TRANSPORTE	(220,00)	
SEGUROS	(576,08)	
HONORARIOS ADVOCATICIOS	(19.100,00)	
HONORARIOS CONTABEIS	(14.390,00)	
ENERGIA ELETRICA	(12.342,20)	
AGUA E ESGOTO	(1.289,86)	
TELEFONE	(4.824,99)	
CORREIOS E MALOTES	(301,55)	
ALUGUEL PASSIVO	(64.358,41)	
CONSERVAÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS	(2.475,06)	
CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES	(1.930,48)	
MATERIAL ESCRITORIO - ADMINISTRATIVO	(500,00)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO - ADMINISTRATIVO	(1.514,20)	
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	(898,18)	
UNIFORMES	(1.880,00)	
MEDICAMENTOS	(589,00)	
MATERIAL DE LIMPEZA	(3.113,23)	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	(3.690,17)	
DESPESAS COM TRANSPORTES	(764,42)	
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS	(1.161.303,90)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(7.541,60)	
HOSPEDAGENS	(350,00)	
REFEIÇÕES E LANCHES	(24.971,95)	
MATERIAL DE INFORMATICA	(2.434,58)	
IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	(250,00)	

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 117
Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

R JOSE FEITOSA MORAO, 839A, CEP 65 610-000, CENTRO
ALDEIAS ALTAS - MA CEP: 65610000

DRE

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 27.896.522/0001-70

DESPESAS		
SEGURO	(5.374,23)	
SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	(3.140,04)	
IMPOSTOS E TAXAS	(68.087,32)	
ALVARA DE LICENÇA	(606,76)	
DESPESA BANCARIA	(12.730,78)	
DESPESAS E CUSTOS	**(4.171.967,48)**	**358.301,87**
LUCRO DO EXERCICIO	**R$ 358.301,87**	

ALDEIAS ALTAS - MA, 31 de dezembro de 2023

WELLIGTON LIMA GACELAR JUNIOR
ADMINISTRADOR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 604.315.263-03

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 MA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 118
Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2023 a 31/12/2023

Conta - Descrição	Saldo Anterior	DÉBITO	CRÉDITO	Saldo Período	Saldo Final
1 - ATIVO	4.753.811,05 D	6.165.681,45	5.706.724,87	458.876,58 D	5.212.687,63 D
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	2.660.179,36 D	6.127.333,82	5.706.724,87	420.608,95 D	3.080.788,31 D
1.1.1 - DISPONIVEL	2.660.179,36 D	6.127.333,82	5.706.724,87	420.608,95 D	3.080.788,31 D
1.1.1.01 - CAIXA GERAL	790.571,50 D	6.845,09	58.500,00	51.654,91 C	738.916,59 D
1.1.1.01.0001 - CAIXA	790.571,50 D	6.845,09	58.500,00	51.654,91 C	738.916,59 D
1.1.1.02 - BANCO CONTA MOVIMENTO	1,00 D	5.445.899,45	4.875.257,04	570.642,41 D	570.643,41 D
1.1.1.02.0001 - BANCO DO BRADESCO S/A	0,00	4.362.007,65	3.791.364,24	570.643,41 D	570.643,41 D
1.1.1.02.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A	1,00 D	1.083.891,80	1.083.892,80	1,00 C	0,00
1.1.1.03 - APLICAÇOES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ I	1.869.606,86 D	674.589,28	772.967,83	98.378,55 C	1.771.228,31 D
1.1.1.03.0001 - BANCO DO BRASIL SA	6.845,09 D	0,00	6.845,09	6.845,09 C	0,00
1.1.1.03.0002 - BANCO DO BRADESCO S/A - APLICA	733.761,77 D	674.589,28	766.122,74	91.533,46 C	642.228,31 D
1.1.1.03.0006 - OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.129.000,00 D	0,00	0,00	0,00	1.129.000,00 D
1.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.093.631,69 D	38.267,63	0,00	38.267,63 D	2.131.899,32 D
1.2.3 - IMOBILIZADO	2.093.631,69 D	38.267,63	0,00	38.267,63 D	2.131.899,32 D
1.2.3.01 - IMOBILIZADO	2.281.460,31 D	38.267,63	0,00	38.267,63 D	2.319.727,94 D
1.2.3.01.0002 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.178.204,88 D	0,00	0,00	0,00	2.178.204,88 D
1.2.3.01.0005 - EQUIP. DE PROC. DADOS E PERI	103.255,43 D	0,00	0,00	0,00	103.255,43 D
1.2.3.01.0006 - VEICULOS	0,00	38.267,63	0,00	38.267,63 D	38.267,63 D
1.2.3.02 - (-) DEPRECIAÇAO ACUMULADA	187.828,62 C	0,00	0,00	0,00	187.828,62 C
1.2.3.02.0002 - (-) DEPRECIAÇAO DE MAQUINAS E	150.827,58 C	0,00	0,00	0,00	150.827,58 C
1.2.3.02.0005 - (-) DEPRECIAÇAO DE EQUIP PROC	37.001,04 C	0,00	0,00	0,00	37.001,04 C
2 - PASSIVO	4.753.811,05 C	49.764,32	508.640,90	458.876,58 C	5.212.687,63 C
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	297.999,91 C	49.764,32	150.339,03	100.574,71 C	398.574,62 C

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 119
Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2023 a 31/12/2023

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
2.1.1 - FORNECEDORES	0,00	0,00	6.681,57	6.681,57 C	6.681,57 C
2.1.1.03 - CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	6.681,57	6.681,57 C	6.681,57 C
2.1.1.03.0001 - AGUA E ESGOTO A PAGAR	0,00	0,00	563,00	563,00 C	563,00 C
2.1.1.03.0002 - ENERGIA ELETRICA A PAGAR	0,00	0,00	968,25	968,25 C	968,25 C
2.1.1.03.0003 - HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00 C	1.500,00 C
2.1.1.03.0004 - ALUGUEL A PAGAR	0,00	0,00	3.650,32	3.650,32 C	3.650,32 C
2.1.4 - OBRIGAÇOES SOCIAIS	0,00	0,00	143.657,46	143.657,46 C	143.657,46 C
2.1.4.01 - OBRIGAÇOES SOCIAIS	0,00	0,00	143.657,46	143.657,46 C	143.657,46 C
2.1.4.01.0001 - ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	0,00	0,00	102.365,26	102.365,26 C	102.365,26 C
2.1.4.01.0003 - INSS A RECOLHER	0,00	0,00	21.256,00	21.256,00 C	21.256,00 C
2.1.4.01.0004 - FGTS A RECOLHER	0,00	0,00	20.036,20	20.036,20 C	20.036,20 C
2.1.5 - TRIBUTOS A RECOLHER	297.999,91 C	49.764,32	0,00	49.764,32 D	248.235,59 C
2.1.5.01 - IMPOSTOS A RECOLHER	297.999,91 C	49.764,32	0,00	49.764,32 D	248.235,59 C
2.1.5.01.0005 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER -	297.999,91 C	49.764,32	0,00	49.764,32 D	248.235,59 C
2.3 - PATRIMONIO LIQUIDO	4.455.811,14 C	0,00	358.301,87	358.301,87 C	4.814.113,01 C
2.3.1 - CAPITAL SOCIAL	2.500.000,00 C	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00 C
2.3.1.01 - CAPITAL SOCIAL	2.500.000,00 C	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00 C
2.3.1.01.0004 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INT	2.500.000,00 C	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00 C
2.3.2 - LUCROS OU PREJUIZOS	246.300,00 C	0,00	0,00	0,00	246.300,00 C
2.3.2.01 - LUCROS OU PREJUIZOS	246.300,00 C	0,00	0,00	0,00	246.300,00 C
2.3.2.01.0001 - LUCRO DO EXERCICIO	246.300,00 C	0,00	0,00	0,00	246.300,00 C
2.3.3 - LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	856.052,12 C	0,00	358.301,87	358.301,87 C	1.214.353,99 C
2.3.3.01 - LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	856.052,12 C	0,00	358.301,87	358.301,87 C	1.214.353,99 C
2.3.3.01.0001 - LUCROS ACUMULADOS	856.052,12 C	0,00	358.301,87	358.301,87 C	1.214.353,99 C

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 520
Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2023 a 31/12/2023

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
2.3.4 - RESERVAS DE CAPITAL	853.459,02 C	0,00	0,00	0,00	853.459,02 C
2.3.4.01 - RESERVAS DE CAPITAL	853.459,02 C	0,00	0,00	0,00	853.459,02 C
2.3.4.01.0002 - RESERVAS DE LUCROS	853.459,02 C	0,00	0,00	0,00	853.459,02 C
3 - RECEITAS	0,00	4.530.269,35	4.530.269,35	0,00	0,00
3.1 - RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	4.530.269,35	4.530.269,35	0,00	0,00
3.1.1 - RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	4.530.269,35	4.530.269,35	0,00	0,00
3.1.1.02 - VENDAS DE SERVIÇOS	0,00	4.530.269,35	4.530.269,35	0,00	0,00
3.1.1.02.0001 - VENDA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS	0,00	4.530.269,35	4.530.269,35	0,00	0,00
4 - CUSTOS E DESPESAS	0,00	4.171.967,48	4.171.967,48	0,00	0,00
4.1 - CUSTOS DOS BENS / SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	2.580.427,45	2.580.427,45	0,00	0,00
4.1.2 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	2.580.427,45	2.580.427,45	0,00	0,00
4.1.2.01 - CUSTOS DOS SERVIÇOS	0,00	2.580.427,45	2.580.427,45	0,00	0,00
4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CU	0,00	2.580.427,45	2.580.427,45	0,00	0,00
4.2 - DESPESAS DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	0,00	1.591.540,03	1.591.540,03	0,00	0,00
4.2.1 - DESPESA ADMINISTRATIVA	0,00	1.578.809,75	1.578.809,75	0,00	0,00
4.2.1.01 - DESPESA C/ PESSOAL	0,00	170.787,54	170.787,54	0,00	0,00
4.2.1.01.0001 - SALARIOS E ORDENADOS	0,00	102.365,26	102.365,26	0,00	0,00
4.2.1.01.0004 - INSS - CONTRIBUIÇAO PREVIDENCI	0,00	21.256,00	21.256,00	0,00	0,00
4.2.1.01.0005 - FGTS	0,00	20.036,20	20.036,20	0,00	0,00
4.2.1.01.0009 - CURSOS E TREINAMENTOS	0,00	26.334,00	26.334,00	0,00	0,00
4.2.1.01.0010 - VALE TRANSPORTE	0,00	220,00	220,00	0,00	0,00
4.2.1.01.0015 - SEGUROS	0,00	576,08	576,08	0,00	0,00
4.2.1.03 - DESPESAS OPERACIONAIS FIXAS	0,00	121.012,55	121.012,55	0,00	0,00

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 121
Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2023 a 31/12/2023

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Período	Saldo Final
4.2.1.03.0001 - HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00	19.100,00	19.100,00	0,00	0,00
4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTABEIS	0,00	14.390,00	14.390,00	0,00	0,00
4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELETRICA	0,00	12.342,20	12.342,20	0,00	0,00
4.2.1.03.0004 - AGUA E ESGOTO	0,00	1.289,86	1.289,86	0,00	0,00
4.2.1.03.0005 - TELEFONE	0,00	4.824,99	4.824,99	0,00	0,00
4.2.1.03.0006 - CORREIOS E MALOTES	0,00	301,55	301,55	0,00	0,00
4.2.1.03.0008 - ALUGUEL PASSIVO	0,00	64.358,41	64.358,41	0,00	0,00
4.2.1.03.0009 - CONSERVAÇÃO DE MOVEIS E UNIESI	0,00	2.475,06	2.475,06	0,00	0,00
4.2.1.03.0010 - CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES	0,00	1.930,48	1.930,48	0,00	0,00
4.2.1.04 - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS ADMINI.	0,00	1.215.175,54	1.215.175,54	0,00	0,00
4.2.1.04.0002 - MATERIAL ESCRITORIO - ADMINIST	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00
4.2.1.04.0003 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - ADI	0,00	1.514,20	1.514,20	0,00	0,00
4.2.1.04.0005 - PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	0,00	898,18	898,18	0,00	0,00
4.2.1.04.0006 - UNIFORMES	0,00	1.880,00	1.880,00	0,00	0,00
4.2.1.04.0007 - MEDICAMENTOS	0,00	589,00	589,00	0,00	0,00
4.2.1.04.0008 - MATERIAL DE LIMPEZA	0,00	3.113,23	3.113,23	0,00	0,00
4.2.1.04.0009 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEI	0,00	3.690,17	3.690,17	0,00	0,00
4.2.1.04.0010 - DESPESAS COM TRANSPORTES	0,00	764,42	764,42	0,00	0,00
4.2.1.04.0016 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCE	0,00	1.161.303,90	1.161.303,90	0,00	0,00
4.2.1.04.0017 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	7.541,68	7.541,68	0,00	0,00
4.2.1.04.0018 - HOSPEDAGENS	0,00	350,00	350,00	0,00	0,00
4.2.1.04.0019 - REFEIÇÕES E LANCHES	0,00	24.971,95	24.971,95	0,00	0,00
4.2.1.04.0021 - MATERIAL DE INFORMATICA	0,00	2.434,58	2.434,58	0,00	0,00
4.2.1.04.0022 - IMPRESSOS E MATERIAL DE EXPEDI	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00
4.2.1.04.0029 - SEGURO	0,00	5.374,23	5.374,23	0,00	0,00
4.2.1.05 - DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	71.834,12	71.834,12	0,00	0,00
4.2.1.05.0002 - SIMPES NACIONAL - EVENTUAL	0,00	3.140,04	3.140,04	0,00	0,00
4.2.1.05.0003 - IMPOSTOS E TAXAS	0,00	68.087,32	68.087,32	0,00	0,00
4.2.1.05.0005 - ALVARA DE LICENÇA	0,00	606,76	606,76	0,00	0,00
4.2.2 - DESPESA FINANCEIRA	0,00	12.730,28	12.730,28	0,00	0,00

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 122
Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 27.896.522/0001-70

BALANCETE ANALÍTICO
01/01/2023 a 31/12/2023

Conta - Descrição	Saldo Anterior	D É B I T O	C R É D I T O	Saldo Periodo	Saldo Final
4.2.2.01 - DESPESA FINANCEIRA	0,00	12.730,28	12.730,28	0,00	0,00
4.2.2.01.0003 - DESPESA BANCARIA	0,00	12.730,28	12.730,28	0,00	0,00

ALDEIAS ALTAS, 31 de DEZEMBRO de 2023

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
ADMINISTRADOR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 604.315.263-03

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 028244OD TMA
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 123
Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

TRON INFORMATICA

Emissão de Indices - Exercício de 2023
CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

(A) - Ativo Circulante	3.080.788,3100
Realizável a Longo Prazo	0,0000
Passivo Circulante	398.574,6200
Exigível a Longo Prazo	0,0000
(L) - Índice de Liquidez Geral	7,7295

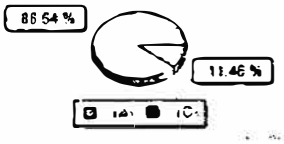

Fórmula....: I = (A + B) / (C + D)
Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável..: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	3.080.788,3100
(B) - Passivo Circulante	398.574,6200
(I) - Índice de Liquidez Corrente	7,7295

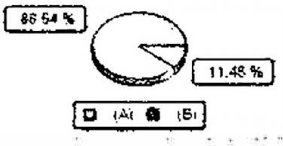

Fórmula....: I = (A / B)
Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável..: Maior que 1

(A) - Ativo Circulante	3.080.788,3100
(B) - Estoques	0,0000
(C) - Passivo Circulante	398.574,6200
(I) - Índice de Liquidez Seca	7,7295

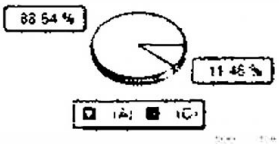

Fórmula....: I = (A - B) / C
Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável..: Maior que 1

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 124
Assinatura

Contabilidade Geral
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

TRON INFORMATICA

Emissão de Indices - Exercício de 2023
CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

(A) - Disponibilidade 3.080.788,3100
—— Passivo Circulante 398.574,6200
Indice de Liquidez Imediata 7,7295

Fórmula....: I = (A / B)
Análise....: Expressa a fração de cada que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R$ 1,00 de suas dividas.

Desejável..: Maior que 1

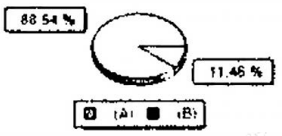

(A) - Passivo Circulante 398.574,6200
(B) - Exigivel a Longo Prazo 0,0000
(C) - Ativo Total 5.212.687,6300
(I) - Índice de Endividamento Geral 0,0765

Fórmula....: I = (A + B) / C
Análise....: Demonstra a relação entre a divida total da empresa e seu próprio capital, isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros.

Desejável..: Menor que 1



(A) - Ativo Total 5.212.687,6300
(B) - Passivo Circulante 398.574,6200
(C) - Exigivel a Longo Prazo 0,0000
(I) - Índice de Solvência Geral 13,0783

Fórmula....: I = A / (B + C)
Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dividas.

Desejável..: Maior que 1



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 125
Assinatura

Emissão de Indices - Exercicio de 2023
CNPJ : 27.896.522/0001-70 - REG. JUNTA COMERCIAL: NIRE 21201287878 EM 05/06/2017

ALDEIAS ALTAS - MA, 31 de dezembro de 2023

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
ADMINISTRADOR
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 604.315.263-03

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 026244OO TMR
R.G.: 797668977 Org. Exp.: SSP-MA
CPF: 006.927.893-83

NOTA EXPLICATIVA 2023

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 126
Assinatura

1) CONTEXTO OPERACIONAL

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA é uma empresa limitada, com sede e foro na cidade de ALGEIAS ALTAS- MA, na R JOSE FEITOSA MOURAO, 839-A, CENTRO, CEP: 65.610-000, tendo como objeto social: 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Estão registrados nas demonstrações contábeis aplicações financeiras com resgate imediato, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) IMOBILIZADO

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTA EXPLICATIVA 2023

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 2.500.000,00 (dois milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Welligton Lima Bacelar Junior - participação 100% do capital.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 127
Assinatura

7) TRIBUTOS A RECOLHER

Os tributos a recolher são débitos relacionados ao simples nacional, parcelado pelo sistema da Receita federal.

8) CUSTOS

Os custos relacionados ao uso e consumo-custo, e a outras despesas administrativas são custos diretamente ligados com as prestações de serviços contratados. Tendo em vista a compras de materiais e mão de obra utilizada.

9) DEPRECIAÇÃO

Os valores de depreciação foram aplicadas através dos percentuais da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal.

10) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR
ADMNISTRADOR

CPF 604.315.263-03

LEILE MARCIA DANTAS MATOS
Contador(a) CRC: PE 02824400 TMA
CPF: 006.927.893-83
CPF 006.927.893-83

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00692789383	LEILE MARCIA DANTAS MATOS
60431526303	WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 128
Assinatura

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2024 15:02 SOB Nº 20240623037.
PROTOCOLO: 240623037 DE 09/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406605028. CNPJ DA SEDE: 27896522000170.
NIRE: 2120128787B. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2024.
JUCEMA
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 129
Assinatura

SÃO MATEUS

ATESTADO TÉCNICO PARCIAL DE OBRAS EM EXECUÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N.º 06.019.491/0001-07, LOCALIZADA NA AV. ANTONIO PEREIRA ARAGÃO, Nº 1607, NA CIDADE DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ N.º 27.896.522/0001-70, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ FEITOSA MOURÃO, Nº 839 A, CENTRO LOCALIZADO NA CIDADE DE ALDEIAS ALTAS NO ESTADO DO MARANHÃO, TEM COMO OBJETO DE CONTRATO A MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-POÇO TUBULAR PROFUNDO, RECALQUE E RESERVAÇÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADA, EM SÃO MATEUS/MA, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ENGENHEIRO CIVIL SR.º JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE, CONFORME ART Nº MA20240726961, NO PERÍODO DE EXECUÇÃO ENTRE 16/09/2022 A 15/09/2024, SENDO PRESTADOS PARCIALMENTE, ATÉ A DATA 25/04/2024, NOS POVOADOS SORORÓCA, SANTO ANTONIO, JUÇAREIRA, CONCEIÇÃO, MILTON ARAGÃO, MORROS, BRUTOS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI
ENGENHEIRO RESPONSAVEL: JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE - ART MA20220598414
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20221732/2022-SMT - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.10.0006/2022-SMT
DATA INICIO DA OBRA: 16/09/2022
DATA DE EXECUÇÃO PARCIAL: 25/04/2024
DATA DE TERMINO DA OBRA: 15/09/2024

DATA: 25/04/2024
CONSTRUTORA: MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	LOTE I - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	30,00
1.1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	5,00
1.1.3	TRANSPORTE DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS (INTERIOR) A MEDIÇÃO DAS DISTÂNCIAS SERÁ FEITA PARA QUILÔMETRO RODADO CONSIDERANDO SÃO LUÍS COMO PONTO DA PARTIDA E CHEGADA A LOCALIDADE ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS	KM	1.500,00
1.1.4	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	m²	45,00
1.1.5	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	m³	58,80
	TOTAL DO ITEM		
1.2	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO		
1.2.1	Perfuração de alargamento em rocha sedimentar em 17"	m	70,00
1.2.2	Perfuração rocha sedimentar sedimento / camadas inconsolidadas dn 8.1/2 a 9 1/2" - até 150m	m	1.010,00
1.2.3	Perfuração de alargamento em rocha sedimentar em 12.1/4" - até 250 m	m	1.010,00
	TOTAL DO ITEM		
1.3	SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS E COMPLEMENTAÇÃO		
1.3.1	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	870,00
1.3.3	Revestimento filtro pvc geomecânico reforçado dn 150mm	m	210,00
1.3.4	Tampa de fundo - cap fêmea geomecânico reforçado em 150mm	un	7,00
1.3.5	Centralizador em 6"	un	42,00
1.3.6	Tampa de poço galvanizada em 6"	un	7,00
1.3.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO.	m³	63,00
1.3.8	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	m³	18,90
1.3.9	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lançado e adensado	m³	7,00
	TOTAL DO ITEM 72698		
1.4	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO		
1.4.1	LIMPEZA, ESCOVAMENTO E PISTONEAMENTO	H	360,00
1.4.2	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	84,00
1.4.3	TESTE DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24HORAS)	m³	210,00
1.4.4	Desinfecção em rede de água / adutora	m³	63,00
1.4.5	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO (A MESMA SERÁ ACEITA SE ESTIVER DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MATRÍCULA E NOME DO SERVIDOR DA CAEMA QUE EFETUOU A COLETA)	UN	14,00
	TOTAL DO ITEM		
1.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
1.5.1	Tubo de recarga para complementação do pré-filtro em PVC DN 50, roscável, com luvas em aço galvanizado	M	84,00

SÃO MATEUS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 130
Assinatura

ATESTADO TÉCNICO PARCIAL DE OBRAS EM EXECUÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N.º 06.019.491/0001-07, LOCALIZADA NA AV. ANTONIO PEREIRA ARAGÃO, Nº 1607, NA CIDADE DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ N.º 27.896.522/0001-70, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ FEITOSA MOURÃO, Nº 839 A, CENTRO LOCALIZADO NA CIDADE DE ALDEIAS ALTAS NO ESTADO DO MARANHÃO, TEM COMO OBJETO DE CONTRATO A MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-POÇO TUBULAR PROFUNDO, RECALQUE E RESERVAÇÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADA, EM SÃO MATEUS/MA. SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ENGENHEIRO CIVIL SR.º JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE, CONFORME ART Nº MA20240726961, NO PERÍODO DE EXECUÇÃO ENTRE 16/09/2022 A 15/09/2024, SENDO PRESTADOS PARCIALMENTE, ATÉ A DATA 25/04/2024, NOS POVOADOS SOROROCA, SANTO ANTONIO, JUÇAREIRA, CONCEIÇÃO, MILTON ARAGÃO, MORROS, BRUTOS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI
ENGENHEIRO RESPONSAVEL: JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE - ART MA20220598414
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20221732/2022-SMT - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.10.0006/2022-SMT
DATA INICIO DA OBRA: 16/09/2022
DATA DE EXECUÇÃO PARCIAL: 25/04/2024
DATA DE TERMINO DA OBRA: 15/09/2024

DATA: 25/04/2024
CONSTRUTORA: MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDS	QUANT.
1.6.2	PROTEGAO-RELATORIO TECNICO FINAL	UN	7,00
	TOTAL DO ITEM		
1.6	ADUTORA DE RECALQUE		
1.6.1	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	140,00
1.6.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	149,24
1.6.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	69,04
1.6.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	482,16
1.6.5	TESTE HIDRÁULICO	m	140,00
1.6.6	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 12 50mm	M	140,00
1.6.7	SISTEMA DE CLORAÇÃO COM PASTILHA DE CLORO	UN	7,00
	TOTAL DO ITEM		
1.7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
1.7.1	Conjunto moto-bomba submersível, Schneider, mod. BCS-205, 2CV, trifásica, (ou similar)	un	10,00
1.7.2	Fornecimento de conjunto moto-bomba submersível, 5cv, marca ABS ou similar, modelo AFP 100-405	un	5,00
1.7.3	Motobomba submersível, marca abs ou similar, modelo EJ 40 B, motor 4 cv, trifasico	Un	10,00
1.7.4	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E COMPRESSOR 1,70M X1,70M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-02	UN	2,00
1.7.5	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 10MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM	m	200,00
1.7.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00
1.7.7	Fornecimento de transformador monofásico c/ derv. 10 kva 13800/230/115v	un	0,00
1.7.8	Quadro de medição monofásico (até 6 kva) com caixa em ferro	un	2,00
1.7.9	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM	M	24,00
1.7.10	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	2,00
	TOTAL DO ITEM		
1.8	RESERVAÇÃO DE TORRE EM ESTRUTURA DE CONCRETO E CAIXA D'ÁGUA		
1.8.1	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 5000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M	un	0,00
1.8.2	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 10000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	UNID	15,00
1.8.3	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 20000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M	un	0,00
1.8.4	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 15000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	un	5,00
1.8.5	Reservatório elevado em concreto armado com capacidade de 60 m3 (h=6,00m).	un	0,00
	TOTAL DO ITEM		
1.9	REDE DE DISTRIBUIÇÃO		
1.9.1	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	0,00

SÃO MATEUS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 131
Assinatura

ATESTADO TÉCNICO PARCIAL DE OBRAS EM EXECUÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N.º 06.019.491/0001-07, LOCALIZADA NA AV. ANTONIO PEREIRA ARAGÃO, Nº 1607, NA CIDADE DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ N.º 27.896.522/0001-70, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ FEITOSA MOURÃO, Nº 839 A, CENTRO LOCALIZADO NA CIDADE DE ALDEIAS ALTAS NO ESTADO DO MARANHÃO, TEM COMO OBJETO DE CONTRATO A MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-POÇO TUBULAR PROFUNDO, RECALQUE E RESERVAÇÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDAOA, EM SÃO MATEUS/MA, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ENGENHEIRO CIVIL SR.º JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE, CONFORME ART Nº MA20240726961, NO PERÍODO DE EXECUÇÃO ENTRE 16/09/2022 A 15/09/2024, SENDO PRESTADOS PARCIALMENTE, ATÉ A DATA 25/04/2024, NOS POVOADOS SORORÓCA, SANTO ANTONIO, JUÇAREIRA, CONCEIÇÃO, MILTON ARAGÃO, MORROS, BRUTOS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI
ENGENHEIRO RESPONSAVEL: JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE - ART MA20220598414
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20221732/2022-SMT - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.10.0006/2022-SMT
DATA INICIO DA OBRA: 16/09/2022
DATA DE EXECUÇÃO PARCIAL: 25/04/2024
DATA DE TERMINO DA OBRA: 15/09/2024

DATA: 25/04/2024
CONSTRUTORA: MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.9.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,00
1.9.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	0,00
1.9.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,00
1.9.5	TESTE HIDRÁULICO	m	0,00
1.9.6	TUBO PVC, SOLDAVEL ON 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	0,00
1.9.7	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	0,00
1.9.8	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 60mm (2")	UN	0,00
1.9.9	CAIXA DE ALVENARIA C/ TAMPA SELADA PELA COELCE	UN	0,00
	TOTAL DO ITEM		
1.10	**LIGAÇÕES DOMICILIARES**		
1.10.1	Fornecimento e instalação de ligação domiciliar de água em tubos e conexões de PVC soldável de 20mm, incluindo a torneira de ponta de 1/2"	UN	0,00
	TOTAL DO ITEM		
1.11	**AREA DO POÇO**		
1.11.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO COM TRATOR, INCLUINDO RASPAGEM, JUNTAMENTO E QUEIMA DO MATERIAL, COM CORTES DE ÁRVORES.	m²	100,00
1.11.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	100,00
1.11.3	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	m²	100,00
1.11.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,35
1.11.5	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	0,00
1.11.6	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	40,00
1.11.7	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	0,00
1.11.8	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	m²	0,00
	TOTAL DO ITEM		
1.12	**LIMPEZA GERAL**		
1.12.1	Limpeza geral	m²	0,00
	TOTAL DO ITEM		
	TOTAL DO ITEM		
2	**LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE POÇOS E REDE DE ABASTECIMENTO**		
2.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
2.1.1	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	un	15,00
2.1.2	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	un	15,00
2.1.3	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	un	15,00
	TOTAL DO ITEM		
2.2	**MANUTENÇÃO E LIMPEZA**		

SÃO MATEUS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 132
Assinatura

ATESTADO TÉCNICO PARCIAL DE OBRAS EM EXECUÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N.º 06.019.491/0001-07, LOCALIZADA NA AV. ANTÔNIO PEREIRA ARAGÃO, Nº 1607, NA CIDADE DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ N.º 27.896.522/0001-70, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ FEITOSA MOURÃO, Nº 839 A, CENTRO LOCALIZADO NA CIDADE DE ALDEIAS ALTAS NO ESTADO DO MARANHÃO, TEM COMO OBJETO DE CONTRATO A MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-POÇO TUBULAR PROFUNDO, RECALQUE E RESERVAÇÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADA, EM SÃO MATEUS/MA, SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ENGENHEIRO CIVIL SR.º JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE, CONFORME ART Nº MA20240726961, NO PERÍODO DE EXECUÇÃO ENTRE 16/09/2022 A 15/09/2024, SENDO PRESTADOS PARCIALMENTE, ATÉ A DATA 25/04/2024, NOS POVOADOS SORORÓCA, SANTO ANTÔNIO, JUÇAREIRA, CONCEIÇÃO, MILTON ARAGÃO, MORROS, BRUTOS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI
ENGENHEIRO RESPONSAVEL: JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE - ART MA20220598414
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20221732/2022-SMT - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.10.0006/2022-SMT
DATA INICIO DA OBRA: 16/09/2022
DATA DE EXECUÇÃO PARCIAL: 25/04/2024
DATA DE TERMINO DA OBRA: 15/09/2024

DATA: 25/04/2024
CONSTRUTORA: MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
2.2.1	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 630cfm	h	360,00
2.2.2	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	h	360,00
	TOTAL DO ITEM		
2.3	**ANÁLISES QUÍMICAS**		
2.3.1	Análise Físico-química da Água	un	0,00
2.3.2	Análise Bacteriológica da Água	un	0,00
	TOTAL DO ITEM		
2.4	**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA (TUBOS E CONEXÕES) E CAIXA D'AGUA**		
2.4.1	Caixa d'agua fibra vidro 3.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	0,00
2.4.2	Caixa d'agua fibra vidro 5.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	0,00
2.4.3	Caixa d'agua fibra vidro 10.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	0,00
2.4.4	Caixa d'agua fibra vidro 15.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	0,00
2.4.5	Caixa d'agua fibra vidro 20.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	0,00
2.4.6	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	0,00
2.4.7	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	0,00
2.4.8	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	0,00
2.4.9	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	0,00
2.4.10	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	0,00
2.4.11	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	0,00
2.4.12	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	0,00
2.4.13	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	0,00
2.4.14	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	0,00
2.4.15	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	0,00
2.4.16	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	0,00
2.4.17	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	0,00
2.4.18	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	0,00
2.4.19	CURVA DE PVC 45 GRAUS SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	0,00
2.4.20	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,00
2.4.21	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,00
2.4.22	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,00
2.4.23	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,00
2.4.24	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,00
2.4.25	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,00
2.4.26	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,00
2.4.27	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,00
2.4.28	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,00

SÃO MATEUS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 133
Assinatura

ATESTADO TÉCNICO PARCIAL DE OBRAS EM EXECUÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N.º 06.019.491/0001-07, LOCALIZADA NA AV. ANTONIO PEREIRA ARAGÃO, Nº 1607, NA CIDADE DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ N.º 27.896.522/0001-70, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ FEITOSA MOURÃO, Nº 839 A, CENTRO LOCALIZADO NA CIDADE DE ALDEIAS ALTAS NO ESTADO DO MARANHÃO**, TEM COMO OBJETO DE CONTRATO A MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-POÇO TUBULAR PROFUNDO, RECALQUE E RESERVAÇÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADA, EM SÃO MATEUS/MA. **SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ENGENHEIRO CIVIL SR.º JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE, CONFORME ART Nº MA20240726961, NO PERÍODO DE EXECUÇÃO ENTRE 16/09/2022 A 15/09/2024, SENDO PRESTADOS PARCIALMENTE, ATÉ A DATA 25/04/2024, NOS** POVOADOS SORORÓCA, SANTO ANTÔNIO, JUÇAREIRA, CONCEIÇÃO, MILTON ARAGÃO, MORROS, BRUTOS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI
ENGENHEIRO RESPONSAVEL: JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE - ART MA20220598414
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20221732/2022-SMT - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.10.0006/2022-SMT
DATA INICIO DA OBRA: 16/09/2022
DATA DE EXECUÇÃO PARCIAL: 25/04/2024
DATA DE TERMINO DA OBRA: 15/09/2024

DATA: 25/04/2024
CONSTRUTORA: MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	TOTAL DO ITEM		
2.5	**INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS**		
2.5.1	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-20S4E12, motor 2 cv, trifásico 220V, 12 estágios, recalque 1 1/4", hm = 50 a 130 m, q = 1,6 a 6,4m3/h	un	0,00
2.5.2	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-30S4E16, motor 3 cv, trifásico 220V, 16 estágios, recalque 1 1/4", hm = 60 a 170 m, q = 0,9 a 6,4m3/h	un	0,00
2.5.3	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-50S4E28, motor 5 cv, trifásico 220V, 28 estágios, recalque 1 1/4", hm = 110 a 280 m, q = 1,9 a 6,4m3/h	un	0,00
2.5.4	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,45 HP, 5 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 68,5 M / 6,12 M3/H A 39 5 M / 14,04 M3/H	UN	0,00
2.5.5	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 27,12 HP, 7 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, HM/Q = 13,9 M / 90 M3/H A 44,0 M / 25,0 M3/H	UN	0,00
2.5.6	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 32 HP, 9 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, HM/Q = 114,0 M / 13,9 M3/H A 57,0 M / 25 0 M3/H	UN	0,00
2.5.7	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 6 HP, DIAMETRO DO ROTOR 127 MM, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 3 POLEGADAS, HM/Q = 7 M / 66,90 M3/H A 26 M / 2,88 M3/H	UN	0,00
2.5.8	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 13 HP, DIAMETRO DO ROTOR 170 MM, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 3 POLEGADAS, HM/Q = 11 M / 68,40 M3/H A 72 M / 3,8 M3/H	UN	0,00
2.5.9	CABO PP COROPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	0,00
2.5.10	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	4.000,00
	TOTAL DO ITEM		
2.6	**LIGAÇÕES DOMICILIARES**		
2.6.1	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00
2.6.2	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00
2.6.3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00
2.6.4	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00
2.6.5	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00
2.6.6	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00

MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.019.491/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lucélia Martins
CPF: 804.371.763-04
Secretária Municipal de Saúde

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

868086/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 134
Assinatura

Profissional: **JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE**
Registro: **1116685027MA** RNP: **1116685027**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20220533705** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 31/05/2022 Baixada em: 08/06/2022
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **PROCAMPO PROJETOS CONSTRUÇOES E COMERCIO EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU** CPF/CNPJ: **05.296.298/0001-42**
Endereço do contratante: RUA CORONEL CORTEZ MACIEL Nº: SN
Complemento: -- Bairro: CENTRO
Cidade: ICATU UF: MA CEP: 65170000
Contrato: 001.2022.401.2022 Celebrado em: 13/04/2022
Valor do contrato: R$ 32.166,06 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: RUA CORONEL CORTEZ MACIEL Nº: SN
Complemento: -- Bairro: CENTRO
Cidade: ICATU UF: MA CEP: 65170000
Coordenadas Geográficas: 2.523510, 44.934298
Data de início: 16/05/2022 Conclusão efetiva: 27/05/2022
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU CPF/CNPJ: 05.296.298/0001-42

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #1.1.8.1 - EM ALVENARIA 49 - Execução de obra 13.65 metro quadrado; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 0.68 metro cúbico; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #5.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 49 - Execução de obra 16.00 metro;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES (INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E ATERRO); CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE QUADRO ELÉTRICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICATU-MA.

Informações Complementares

- O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADAS NESTE REGISTRO AS ATIVIDADES REFERENTES AOS ITENS 2.0 CAPTAÇÃO - POÇO TUBULAR PROFUNDO - (COMPLETO), 5.0 SUBESTAÇÃO DE ENERGIA (COMPLETO) E OBJETO/PROJETO NA PLANILHA: "PERFURAÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA", POR SE TRATAR DE ATIVIDADES FORA DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante de obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 868086/2022
06/07/2022, 09:36
44acy

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade deste Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 44acy

OBRAS E INFRAESTRUTURA | ICATU

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 135
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ICATU-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a PROCAMPO PROJETOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 10.809.715/0001-43, estabelecida na Rua Godofredo Viana, nº 01, CEP 65.278-000, Centro, Turiaçu/MA, executou em condições técnicas satisfatórias para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA, referente à SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES (INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E ATERRO); CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE QUADRO ELÉTRICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICATU-MA, conforme Dispensa nº 006/2022 descrito no **Contrato nº 001.2022.401.2022** de 13 de abril de 2022.

Foi responsável técnico o Engenheiro Civil **JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE**, brasileiro, divorciado, RG 869490-5 SDS-PE, CPF: 052.399.843-01, CREA – MA: 111668502-7, de acordo com ART nº **MA20220533705**.

1. OBJETO CONTRATUAL

SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES (INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E ATERRO); CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE QUADRO ELÉTRICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICATU-MA, conforme Dispensa nº 006/2022 descrito no Contrato nº 001.2022.401.2022.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços foram executados no período de 16 de maio de 2022 a 27 de maio de 2022.

3. VALOR FINAL DO CONTRATO EXECUTADO

Ao final da execução de todas as obras e serviços abaixo discriminados, o valor total alcançado foi de: **R$ 32.166,06 (Trinta e dois mil Cento e Sessenta e Seis Reais e seis Centavos).**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU – MA
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu/MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 868086/2022, emitida em 06/07/2022

Certidão nº 868086/2022
07/07/2022, 16:53
Chave de Impressão: 44acy
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/07/2022 e contém 2 folhas

OBRAS E INFRAESTRUTURA | ICATU

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ICATU-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Centavos).

QUANTO AOS SERVIÇOS REALIZADOS

Os trabalhos realizados constituem os serviços integrantes da Dispensa nº 006/2022 descrito no Contrato nº 001.2022.401.2022, executados em concordância com as Normas Brasileiras, em obediência a planilha contratual abaixo, não eximindo a contratada das obrigações constantes no Art. 69 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Segue em anexo a planilha orçamentária.

São Luís – MA, 30 de maio de 2022.

Jayzon Torres Chaves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 754.297.803-91
CONTRATANTE

Denilson Barbosa Almeida
PROCAMPO PROJETOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELLI
CPF: 494.435.503-34
CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU – MA
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro, Icatu/MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 868086/2022, emitida em 06/07/2022

Certidão nº 868086/2022
07/07/2022, 16:53
Chave de Impressão: 44acy
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/07/2022 e contém 2 folhas

ICATU
CIDADE DE TODOS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 137
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Obra/Projeto: PERFURAÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA
Local / Implantação: ZONA RURAL DE ICATU
Proponente: ICATU - MA Concedente: PREFEITURA DE ICATU-MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	QUANT2	PREÇO (R$) UNIT.	TOTAL R$ TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES INICIAIS					2,055.00
1.01	Placa indicativa da obra	M2	6.00	6.00	185.00	1,110.00
1.02	Limpeza do terreno	M2	100.00	100.00	1.45	145.00
1.03	Taxas e emolumentos	vb	1.00	1.00	800.00	800.00
2.00	CAPTAÇÃO (POÇO TUBULAR PROFUNDO, 30M DIAMETRO DE 6")					16,495.31
2.01	Serviços Iniciais					
2.1.1	Mobilização e Desmobilização de equipamentos (Perfuratriz, Ferramentas e materiais)	un	1.00	1.00	1,340.00	1,340.00
2.1.2	Escavação das tanques e canaletas de lama	m³	7.95	2.20	08.80	164.09
2.02	Perfuração em rocha sedimentar com Ø=12 1/4"					
2.2.1	De 0 a 50m	M	50.00	15.00	154.00	2,331.29
2.2.2	De 50 a 100m	M	50.00	15.00	175.08	2,626.14
2.03	Serviços de Revestimento					
2.3.1	Fornecimento de Tubo PVC Geomecânico, Norma DIN, Diametro 154S	M	70.00	21.00	123.31	2,589.51
2.3.2	Fornecimento de Filro PVC Geomecânico, Norma DIN, Diametro 154S	M	30.00	9.00	158.49	1,426.39
2.3.3	Instalação do revestimento	M	100.00	30.00	13.64	409.20
2.3.4	Fornecimento e instalação de tampa de fundo (ponteira) de PVC Geomecânico 6"	Un	1.00	0.30	93.63	28.09
2.3.5	Fornecimento e instalação de guias Centralizadas, de ferro Galvanizado de 5"	Un	10.00	3.00	67.90	203.71
2.3.6	Fornecimento e instalação de Tampa de poço em ferro galvanizada, vazada de 6"	Un	1.00	0.30	79.86	23.96
2.3.7	Fornecimento e instalação do Pre Filtro	M³	8.00	2.40	426.21	1,024.06
2.3.8	Execução da proteção Sanitaria do Poço	M³	0.81	0.24	717.29	174.30
2.3.9	Fornecimento e instalação de Tubo de Recarga em PVC Roscavel de 2"	M	11.00	3.30	13.75	45.38
2.04	Serviços de conclusão do Poço					
2.4.1	Limpeza e desenvolvimento vazante de poço tubular com compressor	H	24.00	7.20	99.11	713.57
2.4.2	Desenvolvimento com bomba	H	24.00	7.20	117.52	846.17
2.4.3	Teste de produção com Bomba	H	24.00	7.20	117.52	846.17
2.4.4	Desinfecção do poço tubular com Hipoclorito de cálcio, com bombeamento de 8 horas para retirada do material aplicado	M³	6.24	1.87	49.50	92.66
2.4.5	Analise Fisico-Quimica e Bacteriologico da água do poço tubular	Un	1.00	1.00	330.00	330.00
2.4.6	Relatório de execução do poço tubular profundo	Un	1.00	1.00	330.00	330.00
3.00	ADUTORA DE RECALQUE					398.40
3.01	Fornecimento e instalação de tubos e conexões de PVC PBR, Classe 12, DN-50mm, inclusive a escavação e o reaterro		16.00	16.00	24.90	398.40
4.00	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE QUADRO ELETRICO					3,297.33
4.01	Serviços Iniciais					
4.01.1	Locação da obra	M2	1.57	1.57	1.62	2.54
4.02	Infra estrutura					
4.2.1	Escavação manual de valas, solo de qualquer categoria exceto rocha ate 2m de profundidade	M3	0.96	0.96	13.47	12.93
4.2.2	Alvenaria em pedra preta tijolinho traç. cim. areia 1:0,5:5	M3	0.90	0.90	554.90	499.70
4.2.3	Baldrame em alv. de pedra preta argamassa cim. areia traço 1:5	M3	0.48	0.48	238.00	114.67
4.2.4	Cintamento inferior em concreto armado fck =18 mpa	M3	0.06	0.06	1,734.07	104.04
4.2.5	Bloco e arranque de pilares	M3	0.32	0.32	1,734.07	554.90

DEOCLECIO RIBEIRO DA SILVA NETO:06860664304
Assinado de forma digital por DEOCLECIO RIBEIRO DA SILVA NETO:06860664304
Dados: 2022.06.28 10:41:10 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 868086/2022, em 06/07/2022 emitida

Certidão nº 868086/2022
07/07/2022, 16:53
Chave de Impressão: 44acy
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/07/2022 e contém 3 folhas

ICATU
CREASE DE POÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Obra/Projeto: PERFURAÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA
Local / Implantação: ZONA RURAL DE ICATU
Proponente: ICATU - MA Concedente: PREFEITURA DE ICATU-MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	QUANT2	PREÇO (R$) UNIT.	TOTAL R$ TOTAL
4.2.6	Aterro apiloado manualmente c/ água cap 30 (material	M3	0.45	0.45	28.04	12.62
4.2.7	Reaterro manual de valas c/ apiloamento	M3	0.31	0.31	14.99	4.65
4.03	Super-estrutura					
4.3.1	Concreto armado fck=15mpa formas de tabua, armações, inclusive preparo lançamentopara vigas e pilares e laje	M3	0.15	0.15	1.734 07	263 58
4.04	Paredes e Paineis					
4.4.1	Alvenaria de tijolo c/ furos e=10cm c/argamassa cim/areia 1:6	M2	13.96	13.96	25.43	352.43
4.4.2	Elemento vazado de (40x40cm) assentada c/arg. De cim e areia 1:3	M2	0 16	0.16	37.82	6 05
4.05	Esquadrias Metalicas					
4.5.1	Fornecimento e instalação de esquadria metalica 0.80x2.10m incl. ferragens	M2	1.68	1.68	145.86	245.04
4.06	Cobertura					
4.6 1	Laje em concreto armado FCK=15Mpa, e=5cm (1.83x1 66)m	M3	0 15	0.15	1.734 07	263 39
4.07	Revestimento					
4 7 1	Chapisco em parede c/arg. c/m areia 1:3	M2	30 76	30.76	3 88	119 34
4.7 2	Reboco em parede arg. cim areia 1:6	M2	30 76	30 76	14 99	461 09
4.08	Piso					
4 8.1	Meiacanaa c brita preta laterica arg. cim/are a 1:4 e=5cm	M2	1 80	1 80	21 81	39 26
4 8 2	Regularização de base p piso cimentado	M2	1 80	1.80	14.01	25 22
4 8 3	Piso cimentado grosso arg cim areia e 2.5cm	M2	1 80	1.80	15 62	28 12
4 8 4	Calçada c meiacoaco e cimentado	M2	8 40	8 40	42 42	356 33
4.09	Pintura					
4 9.1	Pintura c/cal a base de cal	M2	21 12	21 12	4.20	88 70
4 9.2	Pintura c/esmalte sintetico em esquadria metalica (02 demaos)	M2	3 36	3.36	12 88	43 28
5.00	SUBESTAÇÃO REBAIXADORA DE ENERGIA					4,166.74
5 01	Curva de ferro galvanizado D=100 (4")	UN	2 00	0 60	169.54	101 72
5.02	Poste de concreto 300 11 h=10m	UN	1 00	0.30	911 99	273 60
5.03	Haste de aterramento 5/8 de 2,40m	UN	3.00	0.90	68.73	56 45
5.04	Chave fusivel de distribuicao 15KA 15 Kvtipo XS	UN	3.00	0.90	291 96	161 76
5 05	Para Raio tipo valvula 12 Kv 5KA	UN	3 00	0.90	198 00	178 20
5.06	Elo fusivel p distribuição 10K	UN	3 00	0.90	9 54	8 59
5.07	Isolador de disco, vidro 175mm	UN	6 00	1 80	77.48	139 47
5 08	Olhal p parafuso 16mm	UN	3.00	0 90	9 90	8 91
5.09	Gancho de suspensão olhal	UN	3 00	0 90	7 66	6 89
5.10	Mansha sapatilha	UN	3 00	0 90	6 27	5 64
5 11	Alça pre-formada 4 AWG CA CAA	UN	6 00	1 80	5 94	10 69
5.12	Conector estribo pressão p cabo 1 0 CAA	UN	3.00	0 90	17.11	15 40
5 13	Conector estribo p cabo 4 AWG	UN	3 00	0 90	8 05	7 25
5 14	Grampo de linha viva p cabo de 4 a 2/0 AWG	UN	6 00	1 80	4 35	7 84
5 15	Isolador de pino 25 KV	UN	3 00	0 90	15 41	13 87
5 16	Pino p. isolador de 25 KV	UN	2.00	0 60	12 43	7 46
5 17	Fio de aluminio NU p armação 6 AWG	Kg	15.00	4.50	29 44	132 48
5.18	Fita de proteção de aluminio 1x10mm	Kg	1.50	0.45	20.64	12 59
5.19	Conector paralelo p cabo de aluminio ee 10 a 1/0 AWG	UN	3.00	0 90	5 81	5 23
5 20	Conector KSU 23	UN	2 00	0 60	8 71	5 23
5.21	Conector KSU-31	UN	3 00	0 90	6.60	5 94
5 22	Arame de aço galvanizado 12 AWG	Kg	5.00	1.50	8.84	13 27
5 23	Cruzeta de madeira 90x115x2000mm	UN	3.00	0 90	105 60	95 04
5.24	Mão Francesa normal 6x32x710mm	UN	2.00	0.60	25 94	15 56
5 25	Parafuso de maquina 16x250mm	UN	2 00	0.60	5 02	3 01
5 26	Poste de madeira 3000x115x115mm	UN	2 00	0 60	42 07	25 24

DEOCLECIO RIBEIRO DA SILVA NETO:06860664304 — Assinado de forma digital por DEOCLECIO RIBEIRO DA SILVA NETO:06860664304 Dados: 2022.06.28 10:41:26 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 868086/2022, 06/07/2022 emitida em

Certidão nº 868086/2022
07/07/2022, 18:53
Chave de Impressão: 44acy
O documento nesse ato registrado foi emitido em 04/07/2022 e contém 3 folhas

ICATU
CIDADE DE TODOS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 139
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Obra/Projeto: PERFURAÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA
Local / Implantação: ZONA RURAL DE ICATU
Proponente: ICATU - MA Concedente: PREFEITURA DE ICATU-MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	QUANT2	PREÇO (R$) UNIT.	TOTAL R$ TOTAL
5.27	Parafuso de máquina 16x200mm	UN	2.00	0.60	4.79	2.87
5.28	Parafuso francês 9,5x115mm	UN	2.00	0.60	3.83	2.30
5.29	Parafuso de máquina rosca total 16x400mm	UN	3.00	0.90	9.11	8.20
5.30	Prensa fio de 80mm	UN	2.00	0.60	11.88	7.13
5.31	Parafuso de máquina rosca total 16x600mm	UN	2.00	0.60	11.22	6.73
5.32	Parafuso de máquina rosca total 16x600mm c/rosca total	UN	1.00	0.30	16.04	4.81
5.33	Arruela de pressão 38mm F18mm	UN	20.00	6.00	1.87	11.25
5.34	Arruela Redonda 25mm F18mm	UN	2.00	0.60	1.61	0.97
5.35	Porca p/parafuso de máquina de 16mm	UN	6.00	1.80	1.49	2.68
5.36	Eletroduto de ferro galvanizado 100mm(4")	M	19.00	5.70	34.12	194.50
5.37	Curva de PVC rígido 90° 4"	UN	2.00	0.60	20.72	12.43
5.38	Luva de PVC rígido rosca/c/ p/eletroduto O 100mm(4")	UN	2.00	0.60	15.18	9.11
5.39	Cabo de alumínio CAA - 4A WG	Kg	30.00	9.00	30.36	273.24
5.40	Cabo de cobre nu tempera meia dura 25mm²	Kg	10.00	3.00	12.13	36.39
5.41	Fio de cobre nu dura 10mm²	Kg	20.00	6.00	8.36	50.13
5.42	Haste de aço cobreado 2,40mmx5,3"	UN	3.00	0.90	21.12	19.01
5.43	Pasta anti oxida tubo de 200g	UN	1.00	0.30	5.02	1.50
5.44	Pasta de silicone tubo 75g	UN	1.00	0.30	7.00	2.10
5.45	Transformador Monofásico de tensão de 13,8KV 380/220v, 60HZ potencia de 10 KVA	UN	1.00	1.00	2.180.00	2.180.00
6.00	SERVIÇOS DIVERSOS					6.753.28
6.01	Estudo Geofísico Elétrico Vertical	UN	1.00	1.00	3.580.00	3.580.00
6.02	Cerca de proteção em arame (6 fiadas) com mourões de concreto h=2.50 com 50cm enterrado e portão metálico(2.5x1.80m)	M	40.00	40.00	42.05	1.682.00
6.03	Fornecimento e instalação de sistema de dioração tipo PVC na adutora de recalque, inclusive, abrigo de proteção do equipamento	um	1.00	1.00	1.450.00	1.450.00
6.04	Limpeza geral da obra com retirada de entulho	M²	1.062.12	42.12	0.98	41.28
TAL GERAL						32.166.06

DEOCLECIO RIBEIRO DA SILVA NETO:06860664304
Assinado de forma digital por DEOCLECIO RIBEIRO DA SILVA NETO:06860664304
Dados: 2022.06.28 10:41:39 -03'00'

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 868086/2022, emitida em 06/07/2022

Certidão nº 868086/2022
07/07/2022, 16:53
Chave de Impressão: 44acy
O documento nesta ato registrado foi emitido em 04/07/2022 e contém 3 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
873388/2022
Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE** referente á(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 140
Assinatura

Profissional: **JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE**
Registro: **1116685027MA** RNP: **1116685027**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20220570217** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/09/2022
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **V S VIEIRA LTDA**

Contratante: **Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu/MA** CPF/CNPJ: **31.047.295/0001-85**
Endereço do contratante: RUA DO COMERCIO Nº: 58
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU UF: MA CEP: 65340000
Contrato: 01-0208/2022 Celebrado em: 02/08/2022
Valor do contrato: R$ 4.593.156,34 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DO COMERCIO Nº: 58
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU UF: MA CEP: 65340000
Coordenadas Geográficas: 2.684780, 44.298260
Data de início: 02/08/2022 Situação: atividade em andamento
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu/MA CPF/CNPJ: 31.047.295/0001-85

Atividade Técnica: **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 49 - Execução de obra 5.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 49 - Execução de obra 2.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 49 - Execução de obra 40.00 metro;

Observações

Execução dos serviços de Implantação de sistemas de abastecimento de água para Melhorias em Unidades Escolares no Município de Conceição do Lago Açu/MA.

Informações Complementares

- `O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da art, não sendo contempladas neste registro os itens 1.2 SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO; 1.3.7 PRÉ-FILTRO; 1.4 SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO; 1.6.7 SISTEMA DE CLORAÇÃO COM PASTILHA DE CLORO; 1.11.1 DESMATAMENTO, por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.`

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 873388/2022
22/09/2022, 14:51
d5AA8

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: d5AA8

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 141
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU-MA

Atestamos para os devidos fins que a **V S VIEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.206.165/0001-33**, estabelecida na Av. Jeronimo de Albuquerque, Subcondominio 07, Patio Jardins, Torre B, n 25, sala 412, Vinhais I, São Luis-MA, através do seu responsável técnico **Eng. Civil JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE**, CREA-MA 111668502-7, conforme ART Nº MA20220570217 COMPLEMENTAR à MA20220569701, é responsavel técnico pela execução dos SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA MELHORIAS EM UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA, conforme descrito no Contrato nº 01-0208/2022, Proc. Administrativo nº 09/2022 de 02 de agosto de 2022, **que encontra-se em andamento**, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas.

1. OBJETO CONTRATUAL

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA MELHORIAS EM UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA, conforme descrito no Contrato nº 01-0208/2022, Proc. Administrativo nº 09/2022 de 02 de agosto de 2022.

2. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

- Unidades Escolares no municipio de Conceição do Lago Açu/MA.

Endereço: Rua do Comércio, 58, Centro, Conceição do Lago Açu/MA. CEP 65340-000.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Periodo de execução contratual: 02/08/2022 a 02/08/2023.

Os serviços foram executados no período de 02/08/2022 a 20/09/2022.

4. VALOR FINAL DO CONTRATO EXECUTADO

Ao final da execução de todas as obras e serviços abaixo discriminados, o valor total alcançado será de: **R$ 4.593.165,34 (quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).**

CNPJ: 01.612.544/0001-77
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873388/2022, em 22/09/2022 emitida em

Certidão nº 873388/2022
22/09/2022, 17:36
Chave de impressão: d5AAB
O documento nesta ato registrado foi emitido em 22/09/2022 e contém 5 folhas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU-MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 142
Assinatura

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873388/2022, 22/09/2022 em emitida

QUANTO AOS SERVIÇOS REALIZADOS

Os trabalhos realizados constituem os serviços integrantes do Contrato nº 01-0208/2022, Processo Administrativo nº 09/2022, executados em concordância com os Projetos Executivos, com as Especificações Técnicas, com as Normas Brasileiras, em obediência a planilha contratual abaixo, não eximindo a contratada das obrigações constantes no Art. 69 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PLANILHA DOS QUANTITATIVOS

Item	Discriminação	Und.	Acumulada Atual
1	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PERFURAÇÃO E RESERVAÇÃO		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6.00
1.1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	1.00
1.1.3	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	H	14.00
1.1.4	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	9.00
1.1.5	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	m³	11.76
1.2	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO		
1.2.1	Perfuração de alargamento em rocha sedimentar em 17"	m	10.00
1.2.2	Perfuração rocha sedimentar sedimento / camadas inconsolidadas dn 8.1/2 a 9.1/2" - até 150m	m	140.00
1.2.3	Perfuração de alargamento em rocha sedimentar em 12.1/4" - até 250 m	m	140.00
1.3	SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS E COMPLEMENTAÇÃO		
1.3.1	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	120,00
1.3.2	Revestimento filtro pvc geomecânico reforçado dn 150mm	m	30.00
1.3.3	INSTALAÇÃO DO REVESTIMENTO	m	150.00
1.3.4	Tampa de fundo + cap fêmea geomecânico reforçado em 150mm	un	1.00
1.3.5	Centralizador em 6"	un	6,00
1.3.6	Tampa de poço galvanizada em 6"	un	1.00

CNPJ: 01.612.544/0001-77
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA

Certidão nº 873388/2022
22/09/2022, 17:36
Chave de impressão: d5AA8
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2022 e contém 5 folhas

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 343
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU-MA

1.3.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO.	m³	9,80
1.3.8	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,75
1.3.9	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lançado e adensado	m³	1,00
1.4	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO		
1.4.1	LIMPEZA, ESCOVAMENTO E PISTONEAMENTO	H	38,00
1.4.2	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	12,00
1.4.3	TESTE DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24HORAS)	m³	30,00
1.4.4	Desinfecção em rede de água / adutora	m³	9,00
1.4.5	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA ÁS EXPENSAS DO EMPREITEIRO (A MESMA SERÁ ACEITA SE ESTIVER DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM A MATRÍCULA E NOME DO SERVIDOR DA CAEMA QUE EFETUOU A COLETA)	UN	2,00
1.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
1.5.1	Tubo de recarga para completação do pré-filtro em PVC DN 50, roscável, com luvas em aço galvanizado	M	12,00
1.5.2	PROTEÇÃO-RELATÓRIO TÉCNICO FINAL	UN	1,00
1.6	ADUTORA DE RECALQUE		
1.6.1	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	20,00
1.6.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	20,00
1.6.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	16,20
1.6.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7,20
1.6.5	TESTE HIDRÁULICO	m	20,00
1.6.6	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 12 50mm	M	20,00
1.6.7	SISTEMA DE CLORAÇÃO COM PASTILHA DE CLORO	UN	1,00
1.7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
1.7.2	Motobomba submersível, marca abs ou similar, modelo EJ 40 B, motor 4 cv, trifásico	Un	1,00
1.7.3	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO E COMPRESSOR 1.70M X1.70M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) OP1710-02	UN	1,00
1.7.4	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 10MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, INSTALAÇÃO E MONTAGEM	m	160,00
1.7.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00
1.7.7	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em ponil	un	1,00
1.7.8	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM	M	24,00

CNPJ: 01.612.544/0001-77
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873388/2022, em 22/09/2022 emitida

Certidão nº 873388/2022
22/09/2022, 17:36
Chave de Impressão: d5AA8
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2022 e contém 5 folhas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU-MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 324
Assinatura

1.7.9	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	1,00
1.8	**RESERVAÇÃO DE TORRE EM ESTRUTURA DE CONCRETO E CAIXA D'ÁGUA**		
1.8.2	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 10000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	UN	1,00
1.11	**ÁREA DO POÇO**		
1.11.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO COM TRATOR, INCLUINDO RASPAGEM, JUNTAMENTO E QUEIMA DO MATERIAL, COM CORTES DE ÁRVORES.	m²	100,00
1.11.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	100,00
1.11.3	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS. INCLUSIVE NIVELADOR	m²	100,00
1.11.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	3,58
1.11.5	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	3,58
1.11.6	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250	M	40,00
1.11.7	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	3,06
1.11.8	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA. INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	m²	6,12
1.11.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	26,22
1.11.10	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	52,43
1.11.11	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	52,43
1.11.12	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	52,43
1.11.13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	52,43
1.12	**LIMPEZA GERAL**		
1.12.1	Limpeza geral	m²	100,00
2	**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO E LIGAÇÕES DOMICILIARES**		
2.1	**REDE DE DISTRIBUIÇÃO**		
2.1.1	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	40,00

CNPJ: 01.612.544/0001-77
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873388/2022, em 22/09/2022 emitida

Certidão nº 873388/2022
22/09/2022, 17:36
Chave de impressão: d5AA8
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/09/2022 e contém 5 folhas

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 146
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU-MA

2.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M. AF_02/2021	m³	12,00
2.1.3	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	8,40
2.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	30,00
2.1.5	TESTE HIDRÁULICO	m	40,00
2.1.6	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	40,00
2.1.7	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	5,00
2.1.8	REGISTRO DE GAVETA BRUTO Dn 50mm (2")	UN	1,00
2.1.9	CAIXA DE ALVENARIA C/ TAMPA SELADA PELA COELCE	UN	1,00
2.2	LIGAÇÕES DOMICILIARES		
2.2.1	Fornecimento e instalação de ligação domiciliar de agua em tubos e conexões de PVC soldavel de 20mm, incluindo a torneira de ponta de 1/2"	UN	5,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873388/2022, em 22/09/2022 emitida

São Luís – MA, 20 de setembro de 2022.

DIVINO ALEXANDRE DE LIMA:15283801187
Assinado de forma digital por DIVINO ALEXANDRE DE LIMA:15283801187
Dados: 2022.09.20 11:49:31 -03'00'

Divino Alexandre de Lima
CPF: 152.838.011-87
RG: 041045942010-6 SSP/MA
Prefeito Municipal de Conceição do Lago Açu/MA

Wlisses Rocha Carvalho de Moraes
CPF: 024.902.403-90
CREA nº 111837980-2
Engenheiro Fiscal

CNPJ: 01.612.544/0001-77
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA

Certidão nº 873388/2022
22/09/2022, 17:36
Chave de Impressão: d5AA8
O documento nesse ato registrado foi emitido em 22/09/2022 e contém 5 folhas

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 146
Assinatura

Ofício nº 012/2025 GOV.ANU

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA ADESÃOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024, VINCULADA AO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 030/2024.

A(o) Senhor(a),
SAUL COELHO SANTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ
RUA DA PRATA, S/Nº, CENTRO, PERITORÓ/MA

Prezado(a),

Segue a manifestação de interesse deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços nº 041/2024, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 005/2024, originada pelo Processo nº 030/2024, celebrada entre a Comissão Permanente de Licitação do Município de Peritoró/MA - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento do Município de Peritoró – MA, visando a contratação de empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, no intuito de adquirir os itens, respeitado o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, conforme disciplina os §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e incisos I e II do art. 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, sendo os itens registrados a seguir:

1. PLANILHA DE ADESÃO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**RESERVAÇÃO**					**R$ 422.528,45**	**24,86 %**
1.1			**RESERVAÇÃO DE TORRE EM ESTRUTURA DE CONCRETO E CAIXA D'ÁGUA**					**R$ 416.588,45**	**24,51 %**
1.1.1	5035	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 10000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	UND	15	R$ 13.064,29	R$ 16.330,36	R$ 244.955,40	14,41 %
1.1.2	50352	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 15000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	un	5	R$ 27.461,29	R$ 34.326,61	R$ 171.633,05	10,10 %
1.2			**LIMPEZA GERAL**					**R$ 5.940,00**	**0,35 %**
1.2.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	2000	R$ 2,38	R$ 2,97	R$ 5.940,00	0,35 %
3			**MANUTENÇÃO DOS POÇOS**					**R$ 1.274.841,80**	**75,14 %**
3.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 173.885,55**	**10,23 %**
3.1.1	6197	ORSE	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	un	15	R$ 5.795,65	R$ 7.244,56	R$ 108.668,40	6,39 %
3.1.2	6203	ORSE	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	un	15	R$ 2.497,21	R$ 3.121,51	R$ 46.822,65	2,75 %
3.1.3	6209	ORSE	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	un	15	R$ 981,04	R$ 1.226,30	R$ 18.394,50	1,08 %

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 247
Assinatura

3.2			**MANUTENÇÃO E LIMPEZA**							R$ 288.295,20	16,96 %
3.2.1	5028	Próprio	LIMPEZA, ESCOVAMENTO E PISTONEAMENTO	H	360	R$	206,77	R$ 258,46	R$ 93.045,60	5,47 %
3.2.2	6306	ORSE	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	h	360	R$	216,95	R$ 271,18	R$ 97.624,80	5,74 %
3.2.3	6310	ORSE	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	h	360	R$	216,95	R$ 271,18	R$ 97.624,80	5,74 %
3.3			**ANÁLISES QUÍMICAS**						R$ 11.226,75	0,66 %
3.3.1	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	un	15	R$	544,80	R$ 681,00	R$ 10.215,00	0,60 %
3.3.2	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	un	15	R$	53,96	R$ 67,45	R$ 1.011,75	0,06 %
3.4			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXA D'ÁGUA**						R$ 253.766,60	15,08 %
3.4.1	463	ORSE	Caixa d	un	5	R$	2.339,23	R$ 2.924,03	R$ 14.620,15	0,86 %
3.4.2	464	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 10.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	7	R$	4.077,88	R$ 5.097,35	R$ 35.681,45	2,25 %
3.4.3	462	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 3.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	5	R$	1.133,44	R$ 1.416,80	R$ 7.084,00	0,42 %
3.4.4	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1500	R$	3,32	R$ 4,15	R$ 6.225,00	0,37 %
3.4.5	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1500	R$	3,74	R$ 4,67	R$ 7.005,00	0,41 %
3.4.6	00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1500	R$	8,07	R$ 10,08	R$ 15.120,00	0,89 %
3.4.7	00036378	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1500	R$	22,03	R$ 27,53	R$ 41.295,00	2,43 %
3.4.8	00009873	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1000	R$	22,87	R$ 28,58	R$ 28.580,00	1,68 %
3.4.9	00036379	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1000	R$	44,43	R$ 55,53	R$ 55.530,00	3,27 %
3.4.10	00000065	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	100	R$	0,80	R$ 1,00	R$ 100,00	0,01 %
3.4.11	00000108	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	100	R$	1,61	R$ 2,01	R$ 201,00	0,01 %
3.4.12	00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	1,90	R$ 2,37	R$ 355,50	0,02 %
3.4.13	00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	2,69	R$ 3,36	R$ 504,00	0,03 %
3.4.14	00001957	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	5,81	R$ 7,26	R$ 1.089,00	0,06 %
3.4.15	00001930	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	8,35	R$ 10,43	R$ 1.564,50	0,09 %
3.4.16	00001924	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	13,48	R$ 16,85	R$ 2.527,50	0,15 %
3.4.17	00001922	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	27,88	R$ 34,85	R$ 5.227,50	0,31 %
3.4.18	00007129	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	9,17	R$ 11,46	R$ 2.865,00	0,17 %
3.4.19	00007132	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	38,35	R$ 47,93	R$ 11.982,50	0,70 %
3.4.20	00007136	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	R$	6,01	R$ 7,51	R$ 1.126,50	0,07 %
3.4.21	00007130	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	R$	13,32	R$ 16,65	R$ 2.497,50	0,15 %
3.4.22	00003863	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	3,92	R$ 4,90	R$ 1.225,00	0,07 %
3.4.23	00003864	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	12,03	R$ 15,03	R$ 3.757,50	0,22 %

3.4.24	00003865	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	17,59	R$	21,98	R$	5.495,00	0,32 %
3.4.25	00003903	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	1,80	R$	2,25	R$	562,50	0,03 %
3.4.26	00003904	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	0,73	R$	0,91	R$	227,50	0,01 %
3.4.27	00000325	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	100	R$	2,75	R$	3,43	R$	343,00	0,02 %
3.4.28	00000329	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	UN	100	R$	7,80	R$	9,75	R$	975,00	0,06 %
3.5			**INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS**							**R$**	**456.677,90**	**26,86 %**
3.5.1	11745	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-20S4E12, motor 2 cv, trifásico 220V, 12 estágios, recalque 1 1/4", hm = 50 a 130 m, q = 1,8 a 6,4m3/h	un	10	R$	6.227,52	R$	7.784,40	R$	77.844,00	4,58 %
3.5.2	11746	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-30S4E16, motor 3 cv, trifásico 220V, 16 estágios, recalque 1 1/4", hm = 60 a 170 m, q = 0,9 a 6,4m3/h	un	10	R$	6.973,02	R$	8.716,27	R$	87.162,70	5,13 %
3.5.3	11748	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-50S4E26, motor 5 cv, trifásico 220V, 26 estágios, recalque 1 1/4", hm = 110 a 280 m, q = 1,9 a 6,4m3/h	un	5	R$	7.809,05	R$	9.761,31	R$	48.806,55	2,87 %
3.5.4	00000749	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,45 HP, 5 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 68,5 M / 6,12 M3/H A 39,5 M / 14,04 M3/H	UN	5	R$	11.347,15	R$	14.183,93	R$	70.919,65	4,17 %
3.5.5	001293	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	1500	R$	9,78	R$	12,22	R$	18.330,00	1,08 %
3.5.6	00039263	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	1500	R$	81,93	R$	102,41	R$	153.615,00	9,04 %
3.6			**MÃO DE OBRA**							**R$**	**90.989,80**	**5,35 %**
3.6.1	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660	R$	27,31	R$	34,13	R$	22.525,80	1,33 %
3.6.2	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660	R$	22,31	R$	27,88	R$	18.400,80	1,08 %
3.6.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	R$	31,39	R$	39,23	R$	17.261,20	1,02 %
3.6.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	R$	23,29	R$	29,11	R$	12.808,40	0,75 %
3.6.5	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	R$	28,05	R$	35,06	R$	7.713,20	0,45 %
3.6.6	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	R$	22,33	R$	27,91	R$	12.280,40	0,72 %
					Total sem BDI						**1.357.896,20**	
					Total do BDI						**339.474,05**	
					Total Geral						**1.697.370,25**	

2. OBJETO

Contratação de empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

5. JUSTIFICATIVA

No intuito de acelerar o objeto em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes em Portais Governamentais de Licitação, sendo identificado a Ata de Registro de Preços nº 041/2024, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 005/2024, originada pelo Processo nº 030/2024, celebrada entre a Comissão Permanente de Licitação do Município de Peritoró/MA - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70, cujas especificações atendem a necessidade desta Prefeitura Municipal.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, ciente da importância desse serviço essencial, busca viabilizar a perfuração e manutenção de poços artesianos para garantir o fornecimento contínuo de água para os munícipes.

A contratação de uma empresa especializada para a execução desses serviços é necessária, pois os poços artesianos demandam manutenção contínua e adequadamente planejada. A ausência desses cuidados pode comprometer o abastecimento de diversas comunidades, prejudicando a qualidade de vida da população e gerando custos extras para a Administração com a contratação emergencial de serviços não previstos.

A contratação de uma empresa especializada permitirá a execução dos serviços de perfuração e manutenção com maior qualidade, eficiência e segurança, garantindo a continuidade do fornecimento de água e a preservação dos recursos hídricos municipais.

A execução desses serviços visa não apenas a manutenção preventiva e corretiva dos poços existentes, mas também a ampliação da rede de abastecimento, possibilitando que mais comunidades tenham acesso a um fornecimento seguro e contínuo de água potável. Essa iniciativa reforça o compromisso da Administração Pública com o bem-estar da população e a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Portanto, a realização deste procedimento licitatório é imprescindível para assegurar um planejamento adequado, evitar custos excessivos com intervenções emergenciais e proporcionar maior controle sobre a infraestrutura de abastecimento de água no município. Com a implementação dessa medida, a Prefeitura de Santa Luzia/MA garantirá um serviço essencial à população, promovendo saúde, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos serviços constantes na Planilha estão de acordo com as especificações dos serviços que esta Prefeitura Municipal pretende adquirir, conforme neste discriminado, bem como a ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento possamos contratar um serviço já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda desta Prefeitura Municipal, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no § 4º do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23 e Lei nº 14.770/23 (alteração dos incisos I e II do § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21), o modo escolhido para o objeto em epígrafe, foi à adesão a Ata de Registro de Preços nº 041/2024, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 005/2024, originada pelo Processo nº 030/2024, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

3. SOLICITAÇÃO

Sendo assim, devidamente justificada a adesão pretendida, através da Secretaria Municipal de Gestão e Governo - ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, vem solicitar ANUÊNCIA, sobre a possibilidade de optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço decorrente da adesão, conforme definido no Inciso III do § 2º do art. 86º da Lei nº 14.133/21, Inciso III do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23 e §§ 1º e 2º do art. 31º do Decreto nº 11.462/ 23.

SOLICITAMOS, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe a cópia do Processo nº 030/2024, para o endereço eletrônico no e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Gestão e Governo de Santa Luzia – MA, localizada na Avenida Dep. Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000, para dar andamento a futura aquisição ou serviço em questão.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para maior celeridade do feito, no caso de anuência de adesão a mencionada Ata de Registro de Preço, o competente Ofício Resposta deverá ser elaborado com os seguintes dados do(s) Órgão(s) não Participante(s):

Órgão não Participante: Secretaria Municipal de Gestão e Governo;
Endereço: Avenida Dep. Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000;
Complemento: Praça dos Três Poderes;
Gestor: Leandro Dutra de Andrade;
Cargo: Secretária Municipal de Gestão e Governo.

Santa Luzia – MA, 03 de fevereiro de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025
Orgão Não Participante

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL. 150
Assinatura

Gmail licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024, VINCULADA AO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 030/2024

2 mensagens

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>
Para: peritorocpl@gmail.com

A(o) Senhor(a),
SAUL COELHO SANTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ
RUA DA PRATA, S/Nº, CENTRO, PERITORÓ/MA

Prezado(a),

Segue a manifestação de interesse deste Órgão em aderir à Ata de Registro de Preços nº 041/2024, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 005/2024, originada pelo Processo nº 030/2024, celebrada entre a Comissão Permanente de Licitação do Município de Peritoró/MA - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento do Município de Peritoró – MA, visando a contratação de empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, no intuito de adquirir os itens, respeitado o limite máximo de **até 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, conforme anexo.

29 - Solic. Anuencia Órgão Gerenciador Adesão Ata.pdf
275K

Cpl Peritoro <peritorocpl@gmail.com> 6 de fevereiro de 2025 às 11:10
Para: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

Em resposta ao ofício.
Segue a resposta.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PERITORO.zip
10788K

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 351
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 152
Assinatura

OFÍCIO N° 012/2025 - CPL

Peritoró, em 05 de fevereiro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
CNPJ: 06.191.001/0001-47 NAGIB HAICKEL, nº S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão, Brasil

ASSUNTO: Ref: Ofício nº 012/2025: SOLICITAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024, VINCULADA AO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 005/2024 – COM O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ – MA

Prezado(a),

O município de Peritoró, através da Comissão Permanente de Licitação, neste ato representado pelo Sr. **SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no uso de suas atribuições, sirvo-me do presente para informar em resposta ao Oficio nº 012/2025 GOV.ANU - GAB, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, a LIBERAÇÃO de ADESÃO junto à CONCORRENCIA PUBLICA SRP N° 002/2023-CPL/PMCNM, que resultou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024, que objetivou para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento do município de Peritoró – Ma, que se encontra vigente, a qual a referida Prefeitura tem interesse em ADERIR, que conforme observamos estão registrados em favor da empresa: **MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA CNPJ: 27.896.522/0001-70**, localizada na Rua José Feitosa, 839 A - Centro - Aldeias Altas / MA - CEP 65.610-000, neste ato representada por **WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR**, portador a Cédula de Identidade Nº 0377589720091 SSP MA e do CPF Nº. 604.315.263-03, declarada **VENCEDORA**, com base na lei 14.133/2021 em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2024-SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Desta forma, a Prefeitura de Peritoró, bem como, a detentora da Ata de Registro de Preço nº 041/2024, manifeste quanto ao pedido para a contratação dos serviços através de contratação direta por procedimento licitatório de carona à citada a ata, na

quantidade descritiva na planilha no anexo constante no ofício do município requerente.

A Prefeitura solicitante tem 90 (noventa) dias para a contratação, observando a data de validade da Ata.

Sendo assim, em resposta ao referido Ofício, segue a concordância pela adesão/carona, junto com os documentos solicitados, e nos disponibilizamos para quaisquer outros esclarecimentos.

Peritoró - Ma, 05 de fevereiro de 2025.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 153
Assinatura

SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
Presidente da Comissão permanente de Licitação
Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75
Rua da Prata, S/N - Centro - CEP 65.418-000
Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 354
Assinatura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
005/2024

OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ – MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$3.530.362,30(Três milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA **01/08/2024** ÀS **14H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

Critério de Julgamento:
MENOR VALOR GLOBAL

Modo de disputa:
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75
Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000
Site www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.537/0001-75, sediada na Rua da Prata, S/N, centro, PERITORÓ/MA através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP**, instituída nomeada pela Portaria nº **023/2023**, assinada em 05/05/2023, neste ato denominada **COMISSÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do **tipo menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

Local: Portal de Compras: www.licitaperitoro.com.br

As obras previstas neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordocom as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboraçãodas propostas:

a) Anteprojetos de Engenharia – anexo ao processo.
b) Planilha orçamentária referencial - anexa do processo;
c) Cronograma físico-financeiro (analítico) – anexo ao processo;

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. o objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de empresa para serviço de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento do município de Peritoró – MA. o local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes, encontram-se detalhados no projeto básico e memorial descritivo, que é parte integrante deste edital.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

2.2. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL.**

O valor estimado da licitação é de **R$3.530.362,30(Três milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).**

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORO – https://licitaperitoro.com.br/ . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site www.peritoro.ma.gov.br e www.tce.ma.gov.br, https://licitaperitoro.com.br/ demais informações na CPL ou por e-mail cpl-peritoro@hotmail.com.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 156
Assinatura

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação ao edital deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Peritoro-MA, no Setor de Licitações, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000 ou atraves do email cpl-peritoro@hotmail.com, com a indicação do edital correspondente.

4.1.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade no *site* do Municipio de Peritoró-MA e na Plataforma https://licitaperitoro.com.br/, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, ao Setor de Licitações.

4.1.3. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas no site do Município de Peritoro-MA, na Plataforma licitaperitoro.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses.**

5.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 360 **(trezentos e sessenta) dias**,a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

5.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Prefeitura Municipal de Peritoró-MA e anuída expressamente pelo Contratado, registradanos autos.

5.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

5.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

5.7. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Peritoró-MA.

5.8. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 5.3.

6. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.licitaperitoró.com.br.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de

identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitaPeritoró.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transaçõesinerentesao certame na forma eletrônica.

6.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, responsabilidade por eventuais danos decorrentesde uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chavede identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressospara recebercitação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislaçãovigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9. Sociedades cooperativas;

7.2.10. Pessoa física, em qualquer hipótese.

7.3. Será exigida garantia inicial no valor de R$40.000,00 (Quarenta mil reais) correspondente a 1% (um por cento) do valor da obra, que deverá ser constituída sob uma das formas previstas no art. 58, caput e § 1º da Lei n. 14.133/21, com sua validadede 90 (noventa dias), e deverá ser apresentada no junto aos documentos de habilitação.

7.4. Nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão ser contratados:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

b) Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cincopor cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 158
Assinatura

dezembrode 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

7.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informaçõese dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.7. Os licitantes deverão encaminhar a proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital.

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitaperitoró.com.br.

8.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.licitaperitoró.com.br , junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receberinstruções detalhadas para sua correta utilização.

8.2.1. O **Portal Licitaperitoro** se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços enquanto que as publicações referentes a condução do processo licitatório devem ser acompanhadas no *site* do município e *site* do TCE/MA.

8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.licitaperitoró.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

8.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitaperitoró.com.br.

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável,o processo de formulação de

lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

8.9. No caso de desconexão apenas do licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema letrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

8.11. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

8.13.A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação ede senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da obra.

9.2. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na moeda real, **MENOR PREÇO GLOBAL**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamentepor meio do sistema eletrônico – www.licitaperitoró.com.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços;

9.3. No momento do envio da proposta o licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações, conforme modelo do **ANEXO V** – Carta de apresentação dos documentos de habilitação:

9.3.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.3.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, nacondição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III,do art. 5° da Constituição Federal;

9.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

9.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Ageente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

9.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

...ura de Santa Luzia
Nº FL. 160
Assinatura

9.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.licitaperitoró.com.br, o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

9.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente dascondições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destaspelo proponente.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.10. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendoo licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.12. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.13. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance.

10.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.3. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria licitante.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

10.5. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.6.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 161
Assinatura

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.6. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valoresaté 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta depreço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadremna hipótese do empate ficto, na ordemclassificatória, para exercício do mesmodireito, sucessivamente, se for o caso.

10.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.7.1. No país;

10.7.2. Por empresas brasileiras;

10.7.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.7.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.8. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.9. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.10. O sistema verificará a proposta arrematante e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de ***MENOR PREÇO GLOBAL***.

10.11. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o ***MENOR PREÇO GLOBAL***.

10.12. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sançõescabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a agente de contratações e os licitantes.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores de **R$ 100,00 (cem reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.7. Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, ou solicitado pelo licitante quando motivado por erro de digitação.

11.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a agente de contratações, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a agente de contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pel agente de contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.14. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 363
Assinatura

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a agente de contratações, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.21. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário a agente de contratações examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

11.22. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.22.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.22.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, ou o agente de contratação pdoerá desclassificar sumariamente a proposta se identificar a inexequibilidade.

11.22.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá proceder a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta

11.22.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.22.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.22.6. A agente de contratrações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Prefeitura de Santo [illegible]
Nº FL 164
Assinatura

11.22.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratrações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratrações, (Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratrações, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado).

11.22.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.22.9. O agente de contratrações analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

11.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratrações verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à ***PROPOSTA DE PREÇO***, no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da arrematação, via sistema, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.licitaperitoró.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

12.1.1. Carta de apresentação da *PROPOSTA DE PREÇO*, conforme **ANEXO III** – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente a proposta da licitante.

12.2. Por motivo de força maior, caso o licitante não consiga enviar a documentação relativa à *PROPOSTA DE PREÇO*, deverá relatar o problema via e-mail (apenas em casos excepcional), dentro do prazo estabelecido no item 14.1 deste edital, para o email: cpl-peritoró@hotmail.com , na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.2.1. Contenha vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

12.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

12.3.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei14.133/2021.

12.3.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitentae cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5ºda Lei14.133/2021.

12.4. A Administração poderá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

12.5. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

12.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade a remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 165
Assinatura

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
13.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em setratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição deseus atuais administradores;
13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentaçãoque identifique a diretoria em exercício;
13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
13.1.1.5. Deverá estar prevista no estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
13.1.1.6. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

13.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
13.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.
13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
13.2.4.1 – A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.
13.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
13.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superiordo Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada "on- line" pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação.
13.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

13.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de acordo com a lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.

13.3.2. As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

13.3.3. Excetua-se da exigência da alínea anterior ao microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

13.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

13.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo agente de contratrações e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
e) Sistema Público de Escrituração Digital – SPED-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

13.3.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação,** quando não vier expresso o prazo de validade.

13.4. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Capacidade técnico-operacional:

13.4.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4.1.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho competente, que demonstrem já ter executado no percentual mínimo de 50% dos itens de maior relevância.

13.4.1.1. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.4.1.2. É de exclusiva responsabilidade da Empresa vencedora, quando necessário, solicitar

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 167
Assinatura

autorização, concessão ou licença ao órgão ambiental competente para instalação, operação e execução dos serviços, devendo ser declarado pelo licitante.

13.4.1.3. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, quando necessário, solicitar, alvará para instalação e operação/funcionamento do canteiro de obras, assim como a licença ambiental ou dispensa e habite-se junto aos órgãos competentes, assim como autorização de supressão vegetal ou autorização de limpeza de área quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras, devendo ser declarado pelo licitante.

13.4.1.4. As exigências adicionais de qualificação técnica estabelecidas além do rol previsto na Lei 14.133/21 visam garantir a contratação de uma empresa com a expertise necessária para a execução adequada dos serviços propostos. Essas exigências têm o propósito de evitar que empresas sem capacidade técnica operacional, profissional e financeira se candidatem e não sejam capazes de realizar o serviço essencial para o município. O objeto licitado, que abrange serviços significativos, apresenta uma complexidade considerável, permitindo uma variedade de soluções técnicas para sua execução. Além disso, é fundamental assegurar a segurança, qualidade, regularidade e continuidade na prestação desses serviços, os quais são de natureza essencial, conforme estabelecido pelo art. 2º, inciso XI, da Lei nº 11.445/2007. O não cumprimento desses requisitos poderia colocar em risco a integridade do cidadão, saúde pública e o meio ambiente do município.

13.4.2. Capacidade técnico-profissional:

13.4.2.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

13.4.2.2. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do licitante;

13.4.2.3. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

e) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico- profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovadopelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificaçãotécnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

13.4.2.4. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

13.5. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada à sede da empresa, comprovando que possui habilitação para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto do certame e responsável técnico com habilitação para execução do objeto desta licitação;

13.6. Comprovar a Capacidade técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnicos e/ou membros de equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto descrito neste instrumento convocatório;

13.4.3. DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.3.1. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

13.4.3.2. Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme modelo no **ANEXO II**.

13.4.3. Na hipótese da licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentosde habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda aoedital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4.4. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

13.4.5. As proponentes estarão obrigadas a apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo do **ANEXO VII do EDITAL.**

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

15.1. Divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, via sistema, contados a partir da data da intimação da decisão que se fará por publicação na imprensa oficial, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao términno do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceitono §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

15.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. Caso o Agente de Contratação não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 110
Assinatura

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min.
15.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos.
15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-ão dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
15.10. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre quepresenteilegalidade insanável;

c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura docontrato.

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará odescumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidadelicitante.

16.2.1. Será facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo decontrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condiçõesestabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação,com vistas àobtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida aordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1.A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valordo Contrato**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período devigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75
Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000
Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

17.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2. FIANÇA BANCÁRIA – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no Pais pelo Banco Central do Brasil.

17.1.3. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA. cobrindo,inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

17.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

17.2. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

17.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvidaa garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

17.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o contratado apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

17.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial,no mesmo percentual previsto.

17.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

17.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

18.1.A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

18.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceitapela Prefeitura;

18.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

18.3. Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

18.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquermodo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradascomo se nenhuma omissão ou tolerânciahouvesse ocorrido;

18.5. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidadeda contratada.

18.6. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s)

decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

18.7. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido emoutro será considerado especificado e válido.

18.8. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

18.9. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preçospropostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

18.10. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato,

18.11. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

19. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

19.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

19.2. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de ***CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL***, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da Prefeitura e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.

19.3. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuaiscabíveis previstas no edital e no contrato.

19.4. Os preços contratuais, em reais, para a execução das obras, serão reajustados e atualizados naforma do disposto na minuta do contrato.

20. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. DOS ADITIVOS

20.1.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma da s seguintes hipóteses:

20.1.2. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

20.1.2.1. Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência.

20.1.3. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desdeque não decorrentes de erros ou omissões por parte da contratada,observados os limitesprevistos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.4. O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

20.1.5. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta,

comoalterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

19.1.6 - A assinatura do presente contrato implica a concordância da contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula esteajuste, a qual aquiesce queeventuais alterações quantitativas ou qualitativas quedecorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

19.2. – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.2.1. – A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

19.2.2. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021,constantes doCapítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
21.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso noTítulo IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

22. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

22.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

22.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Setor de Licitação da Prefeitura e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

22.3. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do **ANEXO II do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.**

23. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

23.1. O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwarese hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

23.2. Monitoramento e Controle

23.2.1. Cabe à Contratada fornecer, no mínimo, as informações atualizadas, mensalmente, que permitam o controle da execução de todo contrato.

23.2.2. Em caso de desvio que impacte no prazo da Obra, a Prefeitura Municipal de Peritoró deverá ser informada imediatamente, juntamente com o plano de ação, não havendo necessidade de esperar a atualização mensal.

23.2.3. A Prefeitura Municipal de Peritoró analisará as informações enviadas mensalmente e verificará a coerência com os critérios estabelecidos nos contratos. Os eventos só serão pagos quando aprovados pela Fiscalização.

23.2.4. Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

23.2.5. Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal à Prefeitura Municipal de Peritoró, e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a Contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso o novo cronograma fisicox financeiro.

23.3. Equipe Técnica e Administrativa

23.3.1. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na obra.

23.3.2. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito à Prefeitura Municipal, devidamente justificada.

23.3.3. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS o seuresponsável técnico, ou fazer-se representar no local por profissional habilitado junto ao Conselho competente para dar execução ao contrato.

23.3.4. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimentoda Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no Conselho competente.

23.3.5. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de

Contratação;

24.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

24.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

24.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, poisa simples apresentação da PROPOSTA submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

24.4.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.5. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadase dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

24.6. A Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vicio ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito á indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.7. É facultado à Prefeitura Municipal, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

24.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a licitante, revalidar, sob consulta, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

24.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Coroatá-MA, com exclusão de qualquer outro.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1. ANEXO I – Projeto Básico/Apêndice I do Projeto Básico/Memorial Descritivo/ Planilha de Custos e Formação de Preços/ Composição do BDI/ Cronograma físico-financeiro (ANEXO A PARTE);

24.2. ANEXO II – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra;

24.3. ANEXO III – Modelo de carta de proposta de preços;

24.4. ANEXO IV – Modelo de quadro de pessoal técnico qualificado;

24.5. ANEXO V – Modelo de carta de apresentação de documentos de habilitação;

24.6. ANEXO VI – Modelo de Atestado de Vistoria;

24.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta;

24.8. ANEXO VII – Modelos de Declaração Unificada;

24.9. ANEXO VIII – Modelo de Registro de Preço.

Peritoró-MA, 15 de julho de 2024.

WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Santa Luzia
Fl. 176
Assinatura

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ – MA.

2. DA PRECIFICAÇÃO

O Valor Global Estimado da obra será de **R$3.530.362,30(Três milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos),** conforme planilhas orçamentárias apresentadas pelo departamento de engenharia.

3. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO CONSTRUTIVA

Todos os procedimentos técnicos adotados para a execução dos serviços de engenharia necessários deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT pertinentes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Coordenar e monitorar as ações relativas ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa **CONTRATADA**.

Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, assim como avaliar a execução mensal dos serviços em andamento, e sua compatibilidade com os quantitativos e especificações contratadas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços através de profissionais qualificados de acordo com o perfil necessário, na forma indicada pelo CONTRATANTE e em conformidade com os serviços constantes da O.S. expedida pelo CONTRATANTE.

Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.

Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 177
Assinatura

título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

Apresentar cronograma detalhado de execução com datas de início e término da obra, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.

Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.

Atender as solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços técnicos decorrentes da licitação deverão obedecer ao Cronograma Físico-financeiro que integra este Projeto Básico que prevê a conclusão dos mesmos em **360 (Trezentos e sessenta) dias,** a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A prorrogação desse prazo poderá ocorrer somente dentro dos termos da lei vigente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será efetuado através Boletins de Medição, na forma abaixo:

- Após a conclusão dos serviços, com os devidos aceites e homologações por parte da CONTRATANTE, serão apresentadas para pagamento cópias dos Boletins de Medição devidamente autenticadas juntamente com as Notas Fiscais/Faturas.

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente os valores contidos nos Boletins de Medição, devidamente atestados e homologados pela CONTRATANTE não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquia ou de garantia de execução de valores mínimos.

- O pagamento será realizado até o quinto (5°) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura anexada de cópia da Ordem de Serviço homologada.

A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:
- Mensalmente cópia autenticada da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.
- Mensalmente cópia autenticada da GPS - Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP.
- Trimestralmente a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- A não apresentação dos itens conforme descritos acima implicarão na suspensão dos pagamentos até a sua regularização.

A CONTRATADA deverá:
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato, e que venham ser estabelecidas na OS.
- Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e de conclusão de serviços.

8. DA VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO ÀS OBRAS E AO PESSOAL.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início das obras, o respectivo Plano de Segurança abrangendo todas as suas fases tais como demolições, construções, manutenção de canteiro, etc.

A CONTRATADA será responsável única, perante CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer danos que vier a causar, em consequência do serviço, a materiais, bens ou pessoas, sendo da própria CONTRATANTE ou de terceiros.

Deverá a CONTRATADA manter sinalização diurna e noturna nos trechos em que serão executados os serviços que apresentarem riscos de acidente, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por falhas no cumprimento deste dispositivo.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela segurança de seu pessoal nas obras através de seu serviço de Medicina do Trabalho devidamente representado na CIPA.

Os serviços de vigilância e a responsabilidade de guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, nas áreas dos trabalhos, serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

9. DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONTRATANTE, designado para este mister.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Todas as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma FISCALIZAÇÃO possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da FISCALIZAÇÃO.

Das decisões da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Prefeita, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento da notificação.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 179
Assinatura

10. DA DIREÇÃO E ANDAMENTO DAS OBRAS

Logo após o início das obras, a CONTRATADA deverá detalhar o cronograma físico financeiro apresentado na licitação.

A CONTRATADA manterá para a direção geral dos trabalhos, pessoas idôneas, capazes e que tenham grande experiência de serviços desta natureza, pessoas essas que a representarão e receberão as orientações e reclamações da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA ficará obrigada a preencher e a fornecer à FISCALIZAÇÃO o "Boletim Diário", de acordo com o modelo estabelecido pela mesma FISCALIZAÇÃO, nele registrando o pessoal em serviço, os equipamentos, os serviços executados, a jornada de trabalho, as condições do tempo, observações de ocorrências, etc.

A CONTRATADA deverá providenciar a confecção da placa indicativa dos serviços de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE e instalá-la em local escolhido pela FISCALIZAÇÃO.

A área prevista para instalação do canteiro de obras deverá ser indicada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

11. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

À CONTRATADA caberá toda a execução das obras e serviços objeto deste "Termo de Referência" e seus Anexos.

Todos os serviços e ou materiais que constam da planilha de preços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Não será admitida qualquer alteração de itens de serviços, quantitativos ou unidades na planilha de preços unitários fornecida pela CONTRATANTE, que deverá ser totalmente preenchida pelo empreiteiro, sob pena de inabilitação.

12. DOS MATERIAIS

Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.

Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

13. DO PESSOAL

Na execução dos serviços, a CONTRATADA empregará mão-de-obra devidamente habilitada.

A CONTRATANTE tem o direito de a seu exclusivo critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a CONTRATADA, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que ela venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, uniforme, E.P.I. etc., deverá observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, e ficará obrigada a assumir a responsabilidade para todos os efeitos legais, por todos os seus

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 180
Assinatura

funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e a CONTRATANTE, com total isenção e exclusão da CONTRATANTE em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

A CONTRATADA também responderá pecuniariamente, perante CONTRATANTE ou terceiros, por eventuais furtos praticados pelos seus empregados, resguardando-se seu direito a eventuais ressarcimentos pelas companhias seguradoras.

Mediante prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subempreitar parte ou partes dos trabalhos de topografia, pavimentação, controle tecnológico e redes de utilidades, ficando entendido que, mesmo com essa autorização, não ficará retirada ou diminuída a exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

14. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As unidades com que os serviços serão medidos, para fins de pagamento, estão expressas na Planilha Analítica que integra o APENDICE B deste "Termo de Referência".

Os critérios de medição de todos os serviços consideram o pagamento de etapas executadas, não sendo aceita a proposição de adiantamento para quaisquer delas.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's e mão-de-obra específica e adequada aos serviços deverão estar previstos e inclusos nos preços de cada item, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas mesmo quando não mencionadas expressamente na composição de preços unitários fornecidos pela CONTRATADA.

Eventualmente ou em caráter excepcional, a CONTRATADA poderá solicitar a CONTRATANTE o desdobramento de preços contratuais. A aceitação do pedido, porém, ficará sujeita à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que, inclusive, poderá rejeitá-lo.

A fatura da medição contratual será encaminhada à CONTRATANTE, juntamente com o respectivo Boletim de medição, este emitido pela CONTRATANTE e cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento já exigíveis do FGTS e INSS.

O pagamento dos serviços será efetuado no prazo estabelecido no contrato, após a apresentação da fatura correspondente ao período vencido, condicionado a conferência e aceitação pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

15. DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS

A não ser em consequência de trabalhos extraordinários, não previstos neste "Termo de Referência", de condições meteorológicas desfavoráveis ("IN LOCO") ou de fatos impeditivos para os quais a CONTRATADA não tenha concorrido, outras situações não deverão afetar a data fixada para a entrega dos serviços contratados.

As obras ou serviços deverão ser entregues completamente acabados, livres de entulho, restos de materiais e inteiramente limpas.

Verificado o cumprimento e atendimento de todas as exigências contidas neste "Termo de Referência", e após a entrega dos desenhos "as built", a CONTRATANTE aceitará provisoriamente os serviços no prazo de 30 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão dos mesmos. Durante este período, a Contratada deverá refazer, por sua própria conta, os serviços que apresentarem defeitos. Uma vez corrigidos tais defeitos, e fornecidos os desenhos representativos da obra, o Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE será efetivado 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório mediante solicitação da Contratada, também por escrito, formalizando-se a aceitação através de "Termo Final de Entrega e Recebimento".

Quando do recebimento definitivo do referido contrato, será devolvida a caução a CONTRATADA, permanecendo, porém, a responsabilidade deste pelo prazo previsto em lei.

16. DAS SANÇÕES

16.1Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
16.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
16.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

IMPORTANTE

- Ao receber as propostas, a CONTRATANTE entende que cada proponente tenha tido pleno conhecimento deste "Termo de Referência", das condições gerais que regerão o Contrato, e das condições com que se fará o transporte do pessoal, de materiais e de equipamentos, locais dos serviços como: natureza, tipo e relevo do terreno, edificações próximas, obstáculos, condições pluviométricas, etc.

- Cada proponente deverá ter pleno conhecimento dos acórdãos do TCU, dos Decretos-Lei, medidas provisórias e demais dispositivos legais para a realização das obras objeto deste "Termo de Referência" e que regulam esse tipo de empreendimento.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 182
Assinatura

Apêndice I

Estudo Técnico Preliminar

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ – MA.

1. Introdução:

O presente estudo técnico preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa para serviço de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento do município de Peritoró – MA, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública.

2. Levantamento de Necessidades:

O planejamento de abastecimento de água é essencial para garantir que as necessidades da população sejam atendidas de forma adequada e sustentável. A falta de planejamento pode levar a problemas como desabastecimento, desperdício de recursos, aumento de custos e impactos negativos na saúde da população atendida.

3. Análise dos Cenários e Soluções:

Diante das necessidades identificadas, consideramos dois cenários principais para a contratação de empresa para serviço de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento do município de Peritoró – MA:

Cenário 1: Contratação de Empresa de Engenharia
Neste cenário, a Administração Municipal optaria pela contratação de uma empresa de engenharia por meio de licitação, conforme previsto na Lei 14.133/2021. A empresa contratada seria responsável pela elaboração de projetos, aquisição de materiais, mobilização de equipamentos para o serviço de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento do município de Peritoró – MA.

Cenário 2: Execução Direta pela Administração Municipal

Neste contexto, considerando a alternativa em que a Administração Municipal busca a execução do serviço de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento do município de Peritoró – MA. utilizando recursos próprios, tais como a utilização de máquinas e equipamentos locados ou disponíveis no âmbito municipal, juntamente com a mão de obra de servidores públicos municipais, é importante avaliar criticamente a viabilidade dessa abordagem.

Contudo, é fundamental reconhecer que o município não dispõe de um corpo técnico interno com a expertise e a qualificação necessárias para a gestão e execução de uma obra de tal complexidade. Diante dessa limitação, torna-se imperativo considerar a contratação de uma empresa especializada, devidamente habilitada e com comprovada qualificação técnica compatível com a magnitude e a complexidade do objeto em questão.

Esta ponderação é de extrema relevância, uma vez que a execução de serviço de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento, requer conhecimentos técnicos específicos em engenharia civil, gestão de projetos, normas regulamentadoras e práticas de construção. A ausência desse conhecimento especializado poderia acarretar riscos significativos, incluindo a possibilidade de atrasos, custos excessivos e resultados insatisfatórios na conclusão da obra.

Portanto, a escolha pela contratação de uma empresa de engenharia com a devida qualificação técnica

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 183
Assinatura

emerge como a abordagem mais sensata e responsável para garantir a eficácia, a qualidade e a eficiência na execução de serviço de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento do município de Peritoró – MA. Tal decisão promove a utilização adequada dos recursos públicos, bem como assegura a execução da obra de acordo com os padrões técnicos e legais estabelecidos, beneficiando assim a comunidade local.

4. Justificativa e Solução Viável:

O Cenário 1, que envolve a contratação de uma empresa de engenharia, se mostra como a solução mais viável e eficaz para a execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município, por diversos motivos:

4.1 Qualificação Técnica: Empresas de engenharia especializadas possuem a expertise técnica necessária para elaborar projetos, utilizar técnicas adequadas e garantir a qualidade na execução das obras.

4.2 Rapidez na Execução: A contratação de uma empresa agiliza o processo, permitindo a recuperação mais rápida das estradas e, consequentemente, reduzindo os impactos negativos na comunidade

4.3 Redução de Riscos: Empresas contratadas são responsáveis pela gestão de riscos, enquanto que na execução direta pela Administração Municipal, eventuais problemas recairiam diretamente sobre o erário.

4.4 Garantia de Qualidade: Empresas de engenharia frequentemente oferecem garantias para o trabalho realizado, o que assegura que a obra seja entregue de acordo com os padrões estabelecidos.

5. Conclusão:

Diante das necessidades da execução serviço de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento do município de Peritoró – MA, considerando a falta de recursos próprios da Administração Municipal para a execução direta dos serviços, a contratação de uma empresa de engenharia por meio de processo licitatório, conforme a Lei 14.133/2021, é a solução mais adequada e viável.

Recomenda-se, portanto, a elaboração de um edital de licitação para a escolha da empresa, com base no valor aproximado da despesa de **R$3.530.362,30.000.000,00(três milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)**, e a devida observância dos procedimentos legais e princípios da administração pública para garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação.

Este estudo técnico preliminar servirá como base para a elaboração dos próximos documentos e procedimentos necessários para a contratação da empresa de engenharia e a subsequente execução de serviço de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento do município de Peritoró – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75
Rua da Prata, S/N - Centro - CEP 65.418-000
Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: pol-peritoro@hotmail.com

ANEXO II

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 184
Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de_, conforme estipulado no edital Nº/_, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade dequalquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF,_____de_____de_____.

_____

EMPRESA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGALCPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 185
Assinatura

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ -MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de .....
Nosso preço para execução dos serviços é de R$ ....., conforme descrito em nosso orçamento, para execução
em ..... (.....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas,tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas pornormas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execuçãodos serviços, e, ainda, as despesas relativasà mobilização e desmobilização depessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ( ) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real ou LucroPresumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr ....., Carteira de Identidade nº..... expedida em .../.../. Órgão Expedidor ....., e CPF nº , como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Município, xxx de xxxxx de XXXX

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX	QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO Prefeitura de Santa Luzia Nº FL 136 Assinatura
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nosserviços objetoda licitação em referência.

Peritoró-MA, ___/___/___

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75
Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65 418-000
Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 187
Assinatura

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA

LICITANTE

À
Prefeitura Municipal de Peritoró -MA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à as apreciação de V.Sos. documentos referenciados abaixo discriminados, necessários para a licitação

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)
Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr._, Carteira de Identidade nº._____expedida em __/__/____, Órgão Expedidor_____, e CPF nº_____, Fone (__) _____, E-mail:_____como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____.

_____

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 188
Assinatura

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PERITORÓ-MA E A EMPRESA "VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024", ATRAVÉS REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO PARA A XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

A Prefeitura Municipal de Peritoró-MAde XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, localizada à[redacted] Centro, neste ato devidamente representadapelo xxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o julgamento **DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024, processo n.º XXXXXXXXX**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **XXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica através do regime de Contratação por Empreitada por Preço Global e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA,** nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Leinº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – O valor total da contratação é de **R$ ..... (.)**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretasdecorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integraldo objeto da contratação.

3.2 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.2.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seuequilíbrio econômico-financeiro.

3.2.1.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 189
Assinatura

dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parteinteressada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processoadministrativo para apurar o caso concreto.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestore fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

4.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Prefeitura Municipal.

4.3 - Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

4.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônusou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

5.1 O pagamento será feito por medição, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

5.2 As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período,sendo que oseventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

5.2.1 Para fins de remuneração da "Administração Local", o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

5.3 **Critério de aceitabilidade:** A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal.

5.4 - Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

5.5 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas quedecorram de erros, falhas ou omissões em

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 190
Assinatura

qualquerdas peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – A Prefeitura Municipal de Peritoró-MAindicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a serencaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº14.133/2021.

7.2 - A fiscalização da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3 - É vedado a Prefeitura Municipal de Peritoró-MA e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses.**

8.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **06(seis)meses**, acontar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

8.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Prefeitura Municipal de Peritoró-MA e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso doprazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem deReinício dos serviços.

8.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do seu objeto, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadastais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o diada publicaçãoe incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

8.7. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

8.8. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA para paralisar oureiniciar as obras, conforme item 8.3.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

xxxx

10.1.1 - CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.2 - FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamenteregistrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art.129, acompanhada de:

10.1.2.1 - Cópia autenticada do estatuto social do banco;
10.1.2.2 - Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
10.1.2.3 - Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
10.1.2.4 - Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.1.3 - SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmenteautorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, cobrindo,inclusive,os riscos de rescisão do contrato.

10.1.3.1 - A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

10.2 - A Prefeitura Municipal de Peritoró-MA restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta)dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

10.3 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

10.4 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendoa administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial,no mesmo percentual previsto.

10.6 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houveraditivo;

10.6.1 - O atraso superior a xxxxxxxxx autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de xxxxxxxxxxxxxx do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de xxxxxxxxxx, o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1 - O atraso superior a xxxxxxxxxxx dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de xxxxxxxxxx do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 192
Assinatura

11.1 - Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

11.1.1 - Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

11.1.2 - Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionadoem um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

11.2 - Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

11.2.1 - A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dostrabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual).

11.3 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento dasfaturas.

11.3.1 - A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato.

11.3.2 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais,não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objetodo contrato.

11.4 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

11.5.1 - Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas edispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

11.6 - Refazer, sem ônus para a Prefeitura Municipal, os serviços não aceitos, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

11.7 - Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

11.8 - A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessáriaspara a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalaçãode canteiro de obra,quando necessários.

11.9 - A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta aprodutividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

11.10 É vedado à CONTRATADA:

11.10.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.10.2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.11 Compete à Prefeitura Municipal de Peritoró-MA:

11.11.1 Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados

neste contrato;

11.11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável(is);

11.11.3 Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, sítioeletrônico oficial e PNCP, no prazo previsto em lei;

11.11.4 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquermodo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerânciahouvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA.

12.1 O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

12.1.1 Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

12.1.2 Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somentepoderá ocorrer em caso de consulta formal à Prefeitura Municipal de Peritoró-MAe solicitação de alteração do cronograma dedesembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso o novo cronograma físico x financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 – Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código ambiental (Lei 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

13.2- À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do Prefeito Municipal.

13.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitantecontratado:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 194
Assinatura

13.3.1 A sanção prevista na alínea "a" do subitem 13.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quandonão se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3.2 A sanção prevista na alínea "b" do subitem 13.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimospor cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

13.3.3 A sanção prevista na alínea "c" do subitem 13.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos.**

13.3.4 A sanção prevista na alínea "d" do subitem 13.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.3.3, e impedirá o responsávelde licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

13.4 – Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

13.4.1.1 – Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Prefeitura Municipal; quando houver descumprimentona execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuizo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal: será aplicada multa de xxxxxxxx do valor total docontrato.

13.4.1.2 - Nos demais casos não previstos na cláusula 13.4.1.1, fica estabelecida uma multa de xxxxxxxxxxx do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

13.5 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado àaplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.5.1.1 - Fixa-se a multa de mora em xxxxxxxxxxxxxxxxxx por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.5.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronogramade execuçãoe planejamento do contrato;

13.5.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente ocontrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

13.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de xxxxxxxxxx sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

...ura de Santa Luzia
Nº FL. 195
Assinatura

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivojustificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.7 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Controladoria Geral do Municipio.

13.8 - Os montantes relativos às multas contratuais e a cláusula penal compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas docontrato.

13.9 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisãodo contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pelacontratada.

13.10 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valorresidual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstasnos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, noque couber.

14.3.1 Em caso algum a Prefeitura Municipal de Peritoró-MA pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos aterceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nostermos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

15.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

15.2.1 - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 196
Assinatura

15.3 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o disposto contido neste contrato.

15.4 - Os recursos previstos nesta cláusula terão efeito suspensivo.

15.5 – A aplicação das penalidades será decidida pela Prefeitura Municipal, sendo os eventuais recursosdelas decorrentes dirigidos ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1 - Aexecução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentesa essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, que deverá atestar a realização deseu objeto, semo que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento *"in loco"* da excução do objeto edas medições.

16.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com os gestores fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

17.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamentetrabalhar na execução da obra e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Coroatá-MA para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriundadireta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seusefeitos legais.

Peritoró,xxxx,xxxx,xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Prefeitura de Santa ...
Nº FL. 197
Assinatura

ANEXO VII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/2024

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente

de Santa Luzia
FL. 198
Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/PE/...../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, **MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** – CPL/PMP-MA , sediada na rua da prata, S/N, Centro, PERITORÓ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, decreto 053/2022-PMG, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço . A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXX, CEP XXXXXXX, XXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXX, declarada VENCEDORA, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **XXXXXXXXXXX**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Peritoró/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo. (Art. 7º, Decreto Municipal 053/2022 – PGM, de 16/06/2022).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Nome do representante legal:
Cédula de Identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: *A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.*

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços
A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 200
Assinatura

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Peritoró/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Peritoró - MA, ... de ..... de .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

PLANILHA

			Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
			SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MUNICÍPIO DE PERITORÓ / MA	**SINAPI - 03/2024 - Maranhão SBC - 04/2024 - Maranhão ORSE - 02/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará CAEMA - 12/2019 - Maranhão**	**25,0%**	**Não Desonerado: Horista: 112,68% Mensalista: 69,90%**

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**RESERVAÇÃO**					**R$879.808,20**	**24,92 %**
1.1			**RESERVAÇÃO DE TORRE EM ESTRUTURA DE CONCRETO E CAIXA D'ÁGUA**					**R$867.608,20**	**24,58 %**
1.1.1	5035	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 10000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	UND	30	R$13.637,86	R$17.047,32	R$511.419,60	14,49 %
1.1.2	50352	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 15000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	un	10	R$28.495,09	R$ 35.618,86	R$ 356.188,60	10,09 %
1.2			**LIMPEZA GERAL**					**R$ 12.200,00**	**0,35 %**
1.2.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	4000	R$ 2,44	R$ 3,05	R$ 12.200,00	0,35 %
3			**MANUTENÇÃO DOS POÇOS**					**R$ 2.650.554,10**	**75,08 %**
3.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 360.797,40**	**10,22 %**
3.1.1	6197	ORSE	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	un	30	R$ 6.012,74	R$ 7.515,92	R$ 225.477,60	6,39 %
3.1.2	6203	ORSE	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	un	30	R$ 2.590,75	R$ 3.238,43	R$ 97.152,90	2,75 %
3.1.3	6209	ORSE	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	un	30	R$ 1.017,79	R$ 1.272,23	R$ 38.166,90	1,08 %
3.2			**MANUTENÇÃO E LIMPEZA**					**R$ 598.197,60**	**16,94 %**
3.2.1	5028	Próprio	LIMPEZA, ESCOVAMENTO E PISTONEAMENTO	H	720	R$ 214,51	R$ 268,13	R$ 193.053,60	5,47 %

...ura de Santa Luzia
Nº FL. 202
Assinatura

3.2.2	6306	ORSE	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	h	720	R$ 225,08	R$ 281,35	R$ 202.572,00	5,74 %
3.2.3	6310	ORSE	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	h	720	R$ 225,08	R$ 281,35	R$ 202.572,00	5,74 %
3.3			**ANÁLISES QUÍMICAS**					**R$ 23.294,40**	0,66 %
3.3.1	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	un	30	R$ 565,21	R$ 706,51	R$ 21.195,30	0,60 %
3.3.2	6313	ORSE	Análise Bactenológica da Água	un	30	R$ 55,98	R$ 69,97	R$ 2.099,10	0,06 %
3.4			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXA D'ÁGUA**					**R$ 531.878,50**	**15,07 %**
3.4.1	463	ORSE	Caixa d	un	10	R$ 2.426,85	R$ 3.033,56	R$ 30.335,60	0,86 %
3.4.2	464	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 10.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	15	R$ 4.230,63	R$ 5.288,28	R$ 79.324,20	2,25 %
3.4.3	462	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 3.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	10	R$ 1.175,90	R$ 1.469,87	R$ 14.698,70	0,42 %
3.4.4	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000	R$ 3,44	R$ 4,30	R$ 12.900,00	0,37 %
3.4.5	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000	R$ 3,88	R$ 4,85	R$ 14.550,00	0,41 %
3.4.6	00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000	R$ 8,37	R$ 10,46	R$ 31.380,00	0,89 %
3.4.7	00036378	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	3000	R$ 22,86	R$ 28,57	R$ 85.710,00	2,43 %
3.4.8	00009873	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2000	R$ 23,73	R$ 29,66	R$ 59.320,00	1,68 %
3.4.9	00036379	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	2000	R$ 46,09	R$ 57,61	R$ 115.220,00	3,26 %
3.4.10	00000065	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	200	R$ 0,83	R$ 1,03	R$ 206,00	0,01 %
3.4.11	00000108	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	200	R$ 1,67	R$ 2,08	R$ 416,00	0,01 %
3.4.12	00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	R$ 1,97	R$ 2,46	R$ 738,00	0,02 %
3.4.13	00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	R$ 2,79	R$ 3,48	R$ 1.044,00	0,03 %
3.4.14	00001957	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	R$ 6,03	R$ 7,53	R$ 2.259,00	0,06 %
3.4.15	00001930	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	R$ 8,66	R$ 10,82	R$ 3.246,00	0,09 %
3.4.16	00001924	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	R$ 13,98	R$ 17,47	R$ 5.241,00	0,15 %
3.4.17	00001922	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	R$ 28,92	R$ 36,15	R$ 10.845,00	0,31 %
3.4.18	00007129	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 9,51	R$ 11,88	R$ 5.940,00	0,17 %

Prefeitura de Santa Luz
Nº FL 203
Assinatura

3.4.19	00007132	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 39,79	R$ 49,73	R$ 24.865,00	0,70 %
3.4.20	00007136	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	R$ 6,24	R$ 7,80	R$ 2.340,00	0,07 %
3.4.21	00007130	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	R$ 13,82	R$ 17,27	R$ 5.181,00	0,15 %
3.4.22	00003863	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 4,07	R$ 5,08	R$ 2.540,00	0,07 %
3.4.23	00003864	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 12,48	R$ 15,60	R$ 7.800,00	0,22 %
3.4.24	00003865	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 18,25	R$ 22,81	R$ 11.405,00	0,32 %
3.4.25	00003903	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 1,87	R$ 2,33	R$ 1.165,00	0,03 %
3.4.26	00003904	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 0,76	R$ 0,95	R$ 475,00	0,01 %
3.4.27	00000325	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	200	R$ 2,85	R$ 3,56	R$ 712,00	0,02 %
3.4.28	00000329	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	UN	200	R$ 8,09	R$ 10,11	R$ 2.022,00	0,06 %
3.5			**INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS**					**R$ 947.586,60**	**26,84 %**
3.5.1	11745	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-20S4E12, motor 2 cv, trifásico 220V, 12 estágios, recalque 1 1/4", hm = 50 a 130 m, q = 1,8 a 6,4m3/h	un	20	R$ 6.460,79	R$ 8.075,98	R$ 161.519,60	4,58 %
3.5.2	11746	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-30S4E16, motor 3 cv, trifásico 220V, 16 estágios, recalque 1 1/4", hm = 60 a 170 m, q = 0,9 a 6,4m3/h	un	20	R$ 7.234,21	R$ 9.042,76	R$ 180.855,20	5,12 %
3.5.3	11748	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-50S4E26, motor 5 cv, trifásico 220V, 26 estágios, recalque 1 1/4", hm = 110 a 280 m, q = 1,9 a 6,4m3/h	un	10	R$ 8.101,56	R$ 10.126,95	R$ 101.269,50	2,87 %
3.5.4	00000749	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,45 HP, 5 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 68,5 M / 6,12 M3/H A 39,5 M / 14,04 M3/H	UN	10	R$ 11.772,19	R$ 14.715,23	R$ 147.152,30	4,17 %
3.5.5	001293	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	3000	R$ 10,15	R$ 12,68	R$ 38.040,00	1,08 %
3.5.6	00039263	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	3000	R$ 85,00	R$ 106,25	R$ 318.750,00	9,03 %
3.6			**MÃO DE OBRA**					**R$ 188.799,60**	**5,35 %**
3.6.1	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1320	R$ 28,43	R$ 35,53	R$ 46.899,60	1,33 %
3.6.2	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1320	R$ 23,22	R$ 29,02	R$ 38.306,40	1,09 %

3.6.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	R$ 32,70	R$ 40,87	R$ 35.965,60	1,02 %
3.6.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	R$ 23,67	R$ 29,58	R$ 26.030,40	0,74 %
3.6.5	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	R$ 29,19	R$ 36,48	R$ 16.051,20	0,45 %
3.6.6	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	R$ 23,23	R$ 29,03	R$ 25.546,40	0,72 %
					Total sem BDI				2.824.393,25
					Total do BDI				705.969,05
					Total Geral				3.530.362,30

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 204
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA
CNPJ. 01.612.537/0001-75

Obra
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MUNICÍPIO DE PERITORÓ / MA

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Maranhão
SBC - 04/2024 - Maranhão
ORSE - 02/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
CAEMA - 12/2019 -

B.D.I.
25,00%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,68%
Mensalista: 69,90%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	RESERVAÇÃO	100,00%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%
		879.808,20	73.376,00	73.376,00	73.288,02	73.288,02	73.288,02	73.288,02	73.288,02	73.288,02	73.298,02	73.288,02	73.376,00	73.376,00
1.1	RESERVAÇÃO DE TORRE EM ESTRUTURA DE CONCRETO E CAIXA D'ÁGUA	100,00%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%
		867.808,20	72.358,52	72.358,52	72.271,76	72.271,76	72.271,76	72.271,76	72.271,76	72.271,76	72.271,76	72.271,76	72.358,52	72.358,52
1.2	LIMPEZA GERAL	100,00%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%
		12.200,00	1.017,48	1.017,48	1.016,26	1.016,26	1.016,26	1.016,26	1.016,26	1.016,26	1.026,28	1.016,26	1.017,48	1.017,48
3	MANUTENÇÃO DOS POÇOS	100,00%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%
		2.650.554,10	221.056,21	221.056,21	220.791,16	220.791,16	220.791,16	220.791,16	220.791,16	220.791,16	220.791,16	220.791,16	221.056,21	221.056,21
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%
		360.797,40	30.090,50	30.090,50	30.054,42	30.054,42	30.054,42	30.054,42	30.054,42	30.054,42	30.054,42	30.054,42	30.090,50	30.090,50
3.2	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	100,00%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%
		598.197,80	49.889,68	49.889,68	49.829,85	49.829,85	49.829,85	49.829,85	49.829,85	49.829,85	49.829,85	49.829,85	49.889,68	49.889,68
3.3	ANÁLISES QUÍMICAS	100,00%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%
		23.294,40	1.942,75	1.942,75	1.940,42	1.940,42	1.940,42	1.940,42	1.940,42	1.940,42	1.940,42	1.940,42	1.942,75	1.942,75
3.4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXA D'ÁGUA	100,00%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%
		531.878,50	44.358,67	44.358,67	44.305,48	44.305,48	44.305,48	44.305,48	44.305,48	44.305,48	44.305,48	44.305,48	44.358,67	44.358,67
3.5	INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS	100,00%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%
		947.588,60	79.028,72	79.028,72	78.933,96	78.933,96	78.933,96	78.933,96	78.933,96	78.933,96	78.933,96	78.933,96	79.028,72	79.028,72
3.6	MÃO DE OBRA	100,00%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%
		188.799,60	15.745,89	15.745,89	15.727,01	15.727,01	15.727,01	15.727,01	15.727,01	15.727,01	15.727,01	15.727,01	15.745,89	15.745,89
Porcentagem			8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%
Custo			294.432,22	294.432,22	294.079,18	294.079,18	294.079,18	294.079,18	294.079,18	294.079,18	294.079,18	294.079,18	294.432,22	294.432,22
Porcentagem Acumulado			8,34%	16,68%	25,01%	33,34%	41,67%	50,00%	58,33%	66,66%	74,99%	83,32%	91,66%	100,00%
Custo Acumulado			294.432,21	588.864,43	882.943,61	1.177.022,79	1.471.101,97	1.765.181,15	2.059.260,32	2.353.339,50	2.647.418,68	2.941.497,86	3.235.930,08	3.530.362,30

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 205
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75

Obra
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MUNICÍPIO DE PERITORÓ / MA

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Maranhão
SBC - 04/2024 - Maranhão
ORSE - 02/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,88%
Mensalista: 69,90%

Curva ABC de Insumos

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral			
10971 ORSE	Estrutura pre-moldada de concreto p/ caixas d'água de 5.000 litros, composta de capitel piapoic de caixa d'água e pilar cilindrico d=40cm e altura = 7,50m, inclusa montagem no local, ref. Ceek ou similar	Serviços	un	80,0012143		7.182,41		430.953,32		430.953,32	12,21%	430.953,32	12,21%
00039260 SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	Material	M	3.000,0607168		106,25		318.756,45		318.756,45	9,03%	749.709,77	21,24%
5019 ORSE	Acompanhamento técnico para poço de 100 a 250m	Serviços	un	30,0006072		7.515,92		225.482,16		225.482,16	6,39%	975.191,94	27,62%
5026 ORSE	Desenvolvimento com compressor 150psi - 600cfm	Serviços	h	720,0145720		281,35		202.576,10		202.576,10	5,74%	1.177.768,04	33,36%
5034 ORSE	Ensaio de vazão com compressor 150psi - 600cfm	Serviços	h	720,0145720		281,35		202.576,10		202.576,10	5,74%	1.380.344,14	39,10%
5026 ORSE	Desenvolvimento com compressor 125 psi - 250cfm	Serviços	h	720,0145720		268,13		193.057,51		193.057,51	5,47%	1.573.401,64	44,57%
11746 ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-30S4E16, motor 3 cv, trifásico 220V, 16 estágios, recalque 1 1/4", hm = 60 a 170 m q = 0,9 a 6,4m3/h	Material	un	20,0004048		9.042,78		180.858,88		180.858,88	5,12%	1.754.260,50	49,69%
11745 ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-20S4E12, motor 2 cv, trifásico 220V, 12 estágios, recalque 1 1/4", hm = 50 a 130 m, q = 1,8 a 6,4m3/h	Material	un	20,0004048		8.075,98		161.522,67		161.522,67	4,58%	1.915.783,37	54,27%
00000749 SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,45 HP, 5 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HMIO = 68,5 M / 8,12 M3/H A 39,5 M / 14,04 M3/H	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	10,0002024		14.716,23		147.155,28		147.155,28	4,17%	2.062.938,65	58,43%
463 ORSE	Caixa d	Material	un	40,0008096		3.033,56		121.344,86		121.344,86	3,44%	2.184.283,51	61,87%
00038379 SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	Material	M	2.000,0404779		57,61		115.222,33		115.222,33	3,26%	2.299.505,84	65,14%
11748 ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-50S4E26, motor 5 cv, trifásico 220V, 26 estágios, recalque 1 1/4" hm = 110 a 280 m, q = 1,9 a 8,4m3/h	Material	un	10,0002024		10.128,85		101.271,55		101.271,55	2,87%	2.400.777,39	68,00%
5131 ORSE	Transporte de compressor 150psi / 600 cfm até 300km (mínimo 100km)	Serviços	un	30,0006072		3.238,43		97.154,87		97.154,87	2,75%	2.497.932,26	70,76%
00038378 SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	Material	M	3.000,0607168		28,57		85.711,73		85.711,73	2,43%	2.583.643,99	73,18%
464 ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 10.000 litros - Fortev-Torres (ou similar)	Material	un	15,0003036		5.288,28		79.325,81		79.326,81	2,25%	2.662.969,79	75,43%
465 ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 15.000 litros - Fortev-Torres (ou similar)	Material	un	10,0002024		7.506,12		75.062,72		75.062,72	2,13%	2.738.032,51	77,56%
00002696 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2.653,8737105		25,03		66.426,46		66.426,46	1,88%	2.804.458,97	79,44%
00009873 SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	2.000,0404779		29,66		59.321,20		59.321,20	1,68%	2.863.780,17	81,12%
5633 ORSE	Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, volante, pn 10, tipo euro 24, d= 75mm	Material	un	80,0016191		740,66		59.254,00		59.254,00	1,68%	2.923.034,17	82,80%
00000246 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2.653,8737105		18,66		49.521,28		49.521,28	1,40%	2.972.555,46	84,20%
00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	8.280,1675783		5,80		48.024,97		48.024,97	1,36%	3.020.580,43	85,56%
5038 ORSE	Instalação de compressor 150 psi / 660 cfm	Serviços	un	30,0006072		1.272,23		38.167,67		38.167,67	1,08%	3.058.748,10	86,64%
001293 SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	Material	M	3.000,0607168		12,68		38.040,77		38.040,77	1,08%	3.096.788,87	87,72%

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 206
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA
CNPJ 01.612.537/0001-75

Obra
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MUNICÍPIO DE PERITORÓ / MA

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Maranhão
SBC - 04/2024 - Maranhão
ORSE - 02/2024 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,56%
Mensalista: 69,90%

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral			
00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	3.000,0507168		10,46		31.380,64		31.380,64	0,89%	3.128.169,51	88,61%
00002436	SINAPI	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	917,6321756		28,80		26.433,57		26.433,57	0,75%	3.154.603,07	89,36%
00007132	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500,0101195		49,73		24.866,50		24.866,50	0,70%	3.179.469,57	90,06%
6022	ORSE	Análise físico-químicas de água	Serviços	un	30,0006072		706,61		21.195,73		21.195,73	0,60%	3.200.884,30	90,66%
00000083	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	Material	UN	80,0016191		249,40		19.952,40		19.952,40	0,57%	3.220.836,71	91,23%
00036373	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	Material	M	448,0090670		39,11		17.521,63		17.521,63	0,50%	3.238.136,34	91,72%
00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	917,6321756		17,98		16.502,62		16.502,62	0,47%	3.254.640,97	92,19%
00008111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	901,5078452		17,91		16.146,01		16.146,01	0,46%	3.270.786,97	92,65%
462	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 3.000 litros - Forbev-Torres (ou similar)	Materiais	un	10,0002024		1.469,87		14.699,00		14.699,00	0,42%	3.285.485,97	93,08%
00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	3.000,0507168		4,85		14.550,29		14.550,29	0,41%	3.300.036,26	93,48%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	8.260,1675763		1,67		13.827,68		13.827,68	0,39%	3.313.864,14	93,87%
00036375	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	Material	M	580,0119410		23,23		13.705,98		13.705,98	0,39%	3.327.570,12	94,26%
00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	3.000,0507168		4,30		12.900,26		12.900,26	0,37%	3.340.470,38	94,62%
00013179/S	ORSE	Cimento portland composto cp n-32	Material	kg	12.000,2428572		1,00		12.000,24		12.000,24	0,34%	3.352.470,62	94,96%
00003865	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500,0101195		22,81		11.405,23		11.405,23	0,32%	3.363.875,85	95,28%
00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	450,7539226		25,03		11.282,37		11.282,37	0,32%	3.375.158,23	95,60%
00001822	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	300,0060717		36,15		10.845,22		10.845,22	0,31%	3.386.003,44	95,91%
00004721/S	ORSE	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor,sem frete	Material	m³	60,0012143		168,32		10.099,40		10.099,40	0,29%	3.396.102,85	96,20%
00004730/S	ORSE	Pedra de mao ou pedra rachao para alvnrco/fundacao (posto pedreira/fornecedor,sem frete)	Material	m³	60,0012143		158,21		9.492,79		9.492,79	0,27%	3.405.595,64	96,47%
00000367/S	ORSE	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	Material	m³	60,0012143		139,28		8.356,97		8.356,97	0,24%	3.413.952,61	96,70%
00001824	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	Material	UN	80,0016191		99,22		7.937,76		7.937,76	0,22%	3.421.890,37	96,93%
00003864	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500,0101195		15,60		7.800,16		7.800,16	0,22%	3.429.690,53	97,15%
00006111/S	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	400,0080956		17,91		7.164,14		7.164,14	0,20%	3.436.854,67	97,35%
00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	5.200,1052424		1,32		6.864,14		6.864,14	0,19%	3.443.718,81	97,55%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	8.260,1675763		0,78		6.458,53		6.458,53	0,18%	3.450.177,34	97,73%
00007129	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500,0101195		11,86		5.940,12		5.940,12	0,17%	3.456.117,46	97,90%
00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	60,0016191		88,36		5.308,91		5.308,91	0,15%	3.461.426,37	98,05%
00001924	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	300,0060717		17,47		5.241,11		5.241,11	0,15%	3.466.667,48	98,20%
00007130	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	300,0060717		17,27		5.181,10		5.181,10	0,15%	3.471.848,58	98,34%
00007088	SINAPI	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	Material	UN	80,0016191		61,78		4.942,50		4.942,50	0,14%	3.476.791,08	98,48%

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 2021
Assinatura

Obra
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MUNICÍPIO DE PERITORÓ / MA

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Maranhão
SBC - 04/2024 - Maranhão
ORSE - 02/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,68%
Mensalista: 69,90%

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral			
00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	4.000,0809557		1,06		4.240,09		4.240,09	0,12%	3.481.031,17	98,60%
00001845	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	Material	UN	80,0016191		42,02		3.361,67		3.361,67	0,10%	3.484.392,84	98,70%
00000069	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 60 MM X 2", PARA CAIXA D' AGUA	Material	UN	40,0008096		81,15		3.246,07		3.246,07	0,09%	3.487.638,90	98,79%
00001930	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	300,0060717		10,82		3.246,07		3.246,07	0,09%	3.490.884,97	98,88%
2414	ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	200,0040479		14,75		2.950,06		2.950,06	0,08%	3.493.835,03	98,97%
00043464	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.760,0356205		1,50		2.640,05		2.640,05	0,07%	3.496.475,08	99,04%
00003663	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500,0101195		5,08		2.540,05		2.540,05	0,07%	3.499.015,13	99,11%
00007136	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	300,0060717		7,80		2.340,05		2.340,05	0,07%	3.501.355,18	99,18%
00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	20,0004048		113,96		2.279,25		2.279,25	0,06%	3.503.634,43	99,24%
00001957	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	300,0060717		7,53		2.259,05		2.259,05	0,06%	3.505.893,47	99,31%
00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	20,0004048		106,41		2.128,24		2.128,24	0,06%	3.508.021,71	99,37%
5021	ORSE	Análise bacteriológica de água	Serviços	un	30,0009072		69,97		2.099,14		2.099,14	0,06%	3.510.120,86	99,43%
00000328	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	Material	UN	200,0040478		10,11		2.022,04		2.022,04	0,06%	3.512.142,90	99,48%
00004730	SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	20,0004048		100,02		2.000,44		2.000,44	0,06%	3.514.143,34	99,54%
00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	5.200,1052424		0,38		976,04		1.976,04	0,06%	3.516.119,38	99,60%
00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.760,0356205		1,06		865,64		1.865,64	0,05%	3.517.985,02	99,65%
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	880,0178103		1,66		460,83		1.460,83	0,04%	3.519.445,85	99,69%
00003603	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500,0101195		2,33		165,02		1.165,02	0,03%	3.520.610,87	99,72%
00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	300,0060717		3,48		044,02		1.044,02	0,03%	3.521.654,89	99,75%
8197	ORSE	Abraçadeira metálica tipo "d" de 3" Abraçadeira metalica tipo "d" de 3"	Material	un	160,0032382		5,82		931,22		931,22	0,03%	3.522.586,11	99,78%
00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	300,0060717		2,46		738,01		738,01	0,02%	3.523.324,12	99,80%
158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	40,7208241		17,50		712,61		712,61	0,02%	3.524.036,74	99,82%
00000325	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	Material	UN	200,0040478		3,56		712,01		712,01	0,02%	3.524.748,75	99,84%
00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	440,0089051		1,55		682,01		682,01	0,02%	3.525.430,77	99,86%
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	880,0178103		0,76		668,81		668,81	0,02%	3.526.099,58	99,88%
6862	ORSE	Abraçadeira p/ tubo galvanizado d = 2"	Material	un	160,0032382		3,78		604,81		604,81	0,02%	3.526.704,39	99,90%
00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	32,0006476		17,97		575,05		575,05	0,02%	3.527.279,44	99,91%
00003904	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500,0101195		0,95		475,01		475,01	0,01%	3.527.754,45	99,93%
00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	440,0089051		1,02		448,81		448,81	0,01%	3.528.203,26	99,94%
00000106	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	Material	UN	200,0040478		2,08		416,01		416,01	0,01%	3.528.619,27	99,95%
10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	1,8000364		216,75		393,76		393,76	0,01%	3.529.013,03	99,96%
1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	20,0004048		13,05		261,01		261,01	0,01%	3.529.274,03	99,97%
10781	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	40,7208241		6,25		254,51		254,51	0,01%	3.529.528,54	99,98%

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 208
Assinatura

Obra
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MUNICÍPIO DE PERITORÓ / MA

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Maranhão
SBC - 04/2024 - Maranhão
ORSE - 02/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,86%
Mensalista: 69,90%

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral			
2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	37,6407618		5,62		211,54		211,54	0,01%	3.529.740,08	99,99%
00000865	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	Material	UN	200,0040478		1,03		206,00		206,00	0,01%	3.529.946,08	99,99%
841	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,6000121		237,83		142,76		142,76	0,00%	3.530.088,85	99,99%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	8,2801675783		0,01		82,80		82,80	0,00%	3.530.171,65	99,99%
10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,1600032		375,00		60,00		60,00	0,00%	3.530.231,65	100,00%
10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	1,6000364		16,87		26,21		26,21	0,00%	3.530.259,86	100,00%
00012893/8	ORSE INAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e solado acolchoado	Material	par	0,3200065		81,00		25,92		25,92	0,00%	3.530.285,78	100,00%
00002711/8	ORSE INAPI	Caminho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	Material	un	0,3800016		236,87		18,95		18,95	0,00%	3.530.304,73	100,00%
10589	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,7200146		22,50		16,20		16,20	0,00%	3.530.320,93	100,00%
00012892/8	ORSE INAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	Material	par	0,9200186		15,18		13,97		13,97	0,00%	3.530.334,89	100,00%
10598	ORSE	Protetor auricular	Material	un	1,6000364		6,12		11,02		11,02	0,00%	3.530.345,91	100,00%
00012895/8	ORSE INAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,2400849		16,87		4,05		4,05	0,00%	3.530.349,96	100,00%
10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0800016		46,12		3,69		3,69	0,00%	3.530.353,65	100,00%
4728	ORSE	Talhadeira chata 10" Talhadeira chata 10"	Material	un	0,1200024		23,22		2,79		2,79	0,00%	3.530.356,43	100,00%
1551	ORSE	Óculos tranco proteção	Material	pr	0,3200065		7,93		2,54		2,54	0,00%	3.530.358,97	100,00%
	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0800016		21,93		1,75		1,75	0,00%	3.530.360,73	100,00%
00012894/8	ORSE INAPI													
4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0400008		39,37		1,57		1,57	0,00%	3.530.362,30	100,00%

Totais por Tipo

Equipamento	R$ 16.605,34
Equipamento para Aquisição Permanente	R$ 147.155,28
Mão de Obra	R$ 193.476,46
Material	R$ 1.691.124,73
Serviços	R$ 1.429.063,85
Taxas	R$ 82,80
Administração	R$ 0,00
Aluguel	R$ 0,00
Verba	R$ 0,00
Transporte	R$ 0,00
Outros	R$ 61.852,85

Total sem BDI	2.824.393,26
Total do BDI	705.969,04
Total Geral	3.530.362,30

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 209
Assinatura

Obra
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MUNICÍPIO DE PERITORÓ / MA

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Maranhão
SBC - 04/2024 - Maranhão
ORSE - 02/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,68%
Mensalista: 69,90%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
5035	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 10000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	30	R$ 17.047,32	R$ 511.419,60	14,49	14,49
50352	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 15000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	un	10	R$ 35.618,86	R$ 356.188,60	10,09	24,58
00039263	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	Material	M	3.000,00	R$ 106,25	R$ 318.750,00	9,03	33,6
6197	ORSE	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	Conversão InfoWOrca	un	30	R$ 7.515,92	R$ 225.477,60	6,39	39,99
6308	ORSE	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	Conversão InfoWOrca	h	720	R$ 281,35	R$ 202.572,00	5,74	45,73
6310	ORSE	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	Conversão InfoWOrca	h	720	R$ 281,35	R$ 202.572,00	5,74	51,47
5028	Próprio	LIMPEZA, ESCOVAMENTO E PISTONEAMENTO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	720	R$ 268,13	R$ 193.053,60	5,47	56,94
11746	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-30S4E16, motor 3 cv, trifásico 220V, 16 estágios, recalque 1 1/4", hm = 60 a 170 m, q = 0,9 a 6,4m3/h	Material	un	20	R$ 9.042,76	R$ 180.855,20	5,12	62,06
11745	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-20S4E12, motor 2 cv, trifásico 220V, 12 estágios, recalque 1 1/4", hm = 50 a 130 m, q = 1,8 a 6,4m3/h	Material	un	20	R$ 8.075,98	R$ 161.519,60	4,58	66,63
00000749	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,45 HP, 5 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 68,5 M / 6,12 M3/H A 39,5 M / 14,04 M3/H	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	10	R$ 14.715,23	R$ 147.152,30	4,17	70,8
00036379	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	Material	M	2.000,00	R$ 57,61	R$ 115.220,00	3,26	74,07
11748	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-50S4E26, motor 5 cv, trifásico 220V, 26 estágios, recalque 1 1/4", hm = 110 a 280 m, q = 1,9 a 6,4m3/h	Material	un	10	R$ 10.126,95	R$ 101.269,50	2,87	76,93
6203	ORSE	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	Conversão InfoWOrca	un	30	R$ 3.238,43	R$ 97.152,90	2,75	79,69
00036378	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	Material	M	3.000,00	R$ 28,57	R$ 85.710,00	2,43	82,11

Assinatura Nº FL. 210 Prefeitura de Santa Luzia

464	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 10.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	Material	un	15	R$	5.288,28	R$	79.324,20	2,25	84,36
00009873	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	2.000,00	R$	29,66	R$	59.320,00	1,68	86,04
88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.320,00	R$	35,53	R$	46.899,60	1,33	87,37
88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.320,00	R$	29,02	R$	38.306,40	1,09	88,45
6209	ORSE	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	Conversão InfoWOrca	un	30	R$	1.272,23	R$	38.166,90	1,08	89,54
001293	SBC	CABO PP COROPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	Material	M	3.000,00	R$	12,68	R$	38.040,00	1,08	90,61
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	880	R$	40,87	R$	35.965,60	1,02	91,63
00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	3.000,00	R$	10,46	R$	31.380,00	0,89	92,52
463	ORSE	Caixa d	Material	un	10	R$	3.033,56	R$	30.335,60	0,86	93,38
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	880	R$	29,58	R$	26.030,40	0,74	94,12
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	860	R$	29,03	R$	25.546,40	0,72	94,84
00007132	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500	R$	49,73	R$	24.865,00	0,7	95,55
6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	Conversão InfoWOrca	un	30	R$	706,51	R$	21.195,30	0,6	96,15
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	440	R$	36,46	R$	16.051,20	0,45	96,6
462	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 3.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	Material	un	10	R$	1.469,87	R$	14.698,70	0,42	97,02
00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	3.000,00	R$	4,85	R$	14.550,00	0,41	97,43
00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	3.000,00	R$	4,30	R$	12.900,00	0,37	97,79
2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	4.000,00	R$	3,05	R$	12.200,00	0,35	98,14
00003865	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500	R$	22,81	R$	11.405,00	0,32	98,46
00001922	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	300	R$	36,15	R$	10.845,00	0,31	98,77
00003864	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500	R$	15,60	R$	7.800,00	0,22	98,99
00007129	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500	R$	11,88	R$	5.940,00	0,17	99,16
00001924	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	300	R$	17,47	R$	5.241,00	0,15	99,31
00007130	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	300	R$	17,27	R$	5.181,00	0,15	99,45
00001930	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	300	R$	10,82	R$	3.246,00	0,09	99,55
00003863	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500	R$	5,08	R$	2.540,00	0,07	99,62

Assinatura
Nº FL
Prefeitura de Santa Luzia

00007136 SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material		UN	300	R$	7,80	R$	2.340,00	0,07	99,66
00001957 SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material		UN	300	R$	7,53	R$	2.259,00	0,06	99,75
6313 ORSE	Análise Bacteriológica da Água	Conversão InfoWOrca		un	30	R$	69,97	R$	2.099,10	0,06	99,81
00000329 SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	Material		UN	200	R$	10,11	R$	2.022,00	0,06	99,87
00003903 SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material		UN	500	R$	2,33	R$	1.165,00	0,03	99,9
00001956 SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material		UN	300	R$	3,48	R$	1.044,00	0,03	99,93
00001955 SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material		UN	300	R$	2,46	R$	738,00	0,02	99,95
00000325 SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	Material		UN	200	R$	3,56	R$	712,00	0,02	99,97
00003904 SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material		UN	500	R$	0,95	R$	475,00	0,01	99,98
00000108 SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	Material		UN	200	R$	2,08	R$	416,00	0,01	99,99
00000065 SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	Material		UN	200	R$	1,03	R$	206,00	0,01	100

Total sem BDI	**2.824.393,25**
Total do BDI	**705.969,05**
Total Geral	**3.530.362,30**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 232
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SISTEMA DE ABASTECMENTO DE ÁGUA - MUNICÍPIO DE PERITORÓ / MA	SINAPI - 03/2024 - Maranhão SBC - 04/2024 - Maranhão ORSE - 02/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará CAEMA - 12/2019 - Maranhão	25,0%	Não Desonerado: Horista: 112,68% Mensalista: 69,90%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	RESERVAÇÃO	R$ 879.805,20	24,92 %
1.1	RESERVAÇÃO DE TORRE EM ESTRUTURA DE CONCRETO E CAIXA D'ÁGUA	R$ 867.605,20	24,58 %
1.2	LIMPEZA GERAL	R$ 12.200,00	0,35 %
3	MANUTENÇÃO DOS POÇOS	R$ 2.650.664,10	75,08 %
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 360.767,40	10,22 %
3.2	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	R$ 598.197,80	16,94 %
3.3	ANÁLISES QUÍMICAS	R$ 23.294,40	0,66 %
3.4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXA D'ÁGUA	R$ 531.875,50	15,07 %
3.5	INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS	R$ 947.588,60	26,84 %
3.6	MÃO DE OBRA	R$ 188.799,60	5,35 %

Total sem BDI	2.824.393,28
Total do BDI	706.969,05
Total Geral	3.530.362,30

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 213
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75

Obra
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MUNICÍPIO DE PERITORÓ / MA

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Maranhão
SBC - 04/2024 - Maranhão
ORSE - 02/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
CAEMA - 12/2019 -

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 112,68%
Mensalista: 69,90%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**RESERVAÇÃO**					**R$ 879.808,20**	**24,92 %**
1.1			**RESERVAÇÃO DE TORRE EM ESTRUTURA DE CONCRETO E CAIXA D'ÁGUA**					**R$ 867.608,20**	**24,58 %**
1.1.1	5035	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 10000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	UND	30	R$ 13.637,66	R$ 17.047,32	R$ 511.419,60	14,49 %
1.1.2	50352	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 15000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	un	10	R$ 28.495,09	R$ 35.618,86	R$ 356.188,60	10,09 %.
1.2			**LIMPEZA GERAL**					**R$ 12.200,00**	**0,35 %**
1.2.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	4000	R$ 2,44	R$ 3,05	R$ 12.200,00	0,35 %
3			**MANUTENÇÃO DOS POÇOS**					**R$ 2.650.554,10**	**75,08 %**
3.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 360.797,40**	**10,22 %**
3.1.1	6197	ORSE	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	un	30	R$ 6.012,74	R$ 7.515,92	R$ 225.477,60	6,39 %
3.1.2	6203	ORSE	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	un	30	R$ 2.590,75	R$ 3.238,43	R$ 97.152,90	2,75 %
3.1.3	6209	ORSE	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	un	30	R$ 1.017,79	R$ 1.272,23	R$ 38.166,90	1,08 %
3.2			**MANUTENÇÃO E LIMPEZA**					**R$ 598.197,60**	**16,94 %**
3.2.1	5626	Próprio	LIMPEZA, ESCOVAMENTO E PISTONEAMENTO	H	720	R$ 214,51	R$ 268,13	R$ 193.053,60	5,47 %
3.2.2	6306	ORSE	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	h	720	R$ 225,08	R$ 281,35	R$ 202.572,00	5,74 %
3.2.3	6310	ORSE	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	h	720	R$ 225,08	R$ 281,35	R$ 202.572,00	5,74 %
3.3			**ANÁLISES QUÍMICAS**					**R$ 23.294,40**	**0,66 %**
3.3.1	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	un	30	R$ 565,21	R$ 706,51	R$ 21.195,30	0,60 %
3.3.2	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	un	30	R$ 55,98	R$ 69,97	R$ 2.099,10	0,06 %
3.4			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXA D'ÁGUA**					**R$ 531.878,50**	**15,07 %**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 244
Assinatura

3.4.1	463 ORSE	Caixa d	un	10	R$	2.426,85	R$	3.033,56	R$	30.335,60	0,86 %
3.4.2	464 ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 10.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	15	R$	4.230,63	R$	5.288,28	R$	79.324,20	2,25 %
3.4.3	462 ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 3.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	10	R$	1.175,90	R$	1.469,87	R$	14.698,70	0,42 %
3.4.4	00009867 SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000	R$	3,44	R$	4,30	R$	12.900,00	0,37 %
3.4.5	00009868 SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000	R$	3,88	R$	4,85	R$	14.550,00	0,41 %
3.4.6	00009869 SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000	R$	8,37	R$	10,46	R$	31.380,00	0,89 %
3.4.7	00036378 SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	3000	R$	22,86	R$	28,57	R$	85.710,00	2,43 %
3.4.8	00009873 SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2000	R$	23,73	R$	29,66	R$	59.320,00	1,68 %
3.4.9	00036379 SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	2000	R$	46,09	R$	57,61	R$	115.220,00	3,26 %
3.4.10	00000065 SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	200	R$	0,83	R$	1,03	R$	206,00	0,01 %
3.4.11	00000108 SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	200	R$	1,67	R$	2,08	R$	416,00	0,01 %
3.4.12	00001955 SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	R$	1,97	R$	2,46	R$	738,00	0,02 %
3.4.13	00001956 SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	R$	2,79	R$	3,48	R$	1.044,00	0,03 %
3.4.14	00001957 SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	R$	6,03	R$	7,53	R$	2.259,00	0,06 %
3.4.15	00001930 SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	R$	8,66	R$	10,82	R$	3.246,00	0,09 %
3.4.16	00001924 SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	R$	13,98	R$	17,47	R$	5.241,00	0,15 %
3.4.17	00001922 SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	R$	28,92	R$	36,15	R$	10.845,00	0,31 %
3.4.18	00007129 SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$	9,51	R$	11,88	R$	5.940,00	0,17 %
3.4.19	00007132 SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$	39,79	R$	49,73	R$	24.865,00	0,70 %
3.4.20	00007136 SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	R$	6,24	R$	7,80	R$	2.340,00	0,07 %
3.4.21	00007130 SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	R$	13,82	R$	17,27	R$	5.181,00	0,15 %
3.4.22	00003863 SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$	4,07	R$	5,08	R$	2.540,00	0,07 %
3.4.23	00003864 SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$	12,48	R$	15,60	R$	7.800,00	0,22 %
3.4.24	00003865 SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$	18,25	R$	22,81	R$	11.405,00	0,32 %

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 235
Assinatura

3.4.25	00003903 SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$	1,87	R$	2,33	R$	1.165,00	0,03 %
3.4.26	00003904 SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$	0,76	R$	0,95	R$	475,00	0,01 %
3.4.27	00000325 SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	200	R$	2,85	R$	3,56	R$	712,00	0,02 %
3.4.28	00000329 SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	UN	200	R$	8,09	R$	10,11	R$	2.022,00	0,06 %
3.5		**INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS**							**R$**	**947.586,60**	**26,64 %**
3.5.1	11745 ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-20S4E12, motor 2 cv, trifásico 220V, 12 estágios, recalque 1 1/4", hm = 50 a 130 m, q = 1,8 a 6,4m3/h	un	20	R$	6.460,79	R$	6.075,98	R$	161.519,60	4,58 %
3.5.2	11746 ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-30S4E16, motor 3 cv, trifásico 220V, 16 estágios, recalque 1 1/4", hm = 80 a 170 m, q = 0,9 a 6,4m3/h	un	20	R$	7.234,21	R$	9.042,76	R$	180.855,20	5,12 %
3.5.3	11748 ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-50S4E26, motor 5 cv, trifásico 220V, 26 estágios, recalque 1 1/4", hm = 110 a 280 m, q = 1,9 a 8,4m3/h	un	10	R$	8.101,56	R$	10.126,95	R$	101.269,50	2,87 %
3.5.4	00000749 SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,45 HP, 5 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 68,5 M / 8,12 M3/H A 39,5 M / 14,04 M3/H	UN	10	R$	11.772,19	R$	14.715,23	R$	147.152,30	4,17 %
3.5.5	001293 SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	3000	R$	10,15	R$	12,68	R$	38.040,00	1,08 %
3.5.6	00039263 SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	3000	R$	85,00	R$	106,25	R$	318.750,00	9,03 %
3.6		**MÃO DE OBRA**							**R$**	**188.799,60**	**5,35 %**
3.6.1	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1320	R$	28,43	R$	35,53	R$	46.899,60	1,33 %
3.6.2	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1320	R$	23,22	R$	29,02	R$	38.306,40	1,09 %
3.6.3	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	R$	32,70	R$	40,87	R$	35.965,60	1,02 %
3.6.4	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	R$	23,67	R$	29,58	R$	26.030,40	0,74 %
3.6.5	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	R$	29,19	R$	36,48	R$	16.051,20	0,45 %
3.6.6	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	R$	23,23	R$	29,03	R$	25.546,40	0,72 %

Total sem BDI	**2.824.393,25**
Total do BDI	**705.969,05**
Total Geral	**3.530.362,30**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 216
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75
Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000
Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 030.2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Peritoró, através das Secretaria Municipal de Infraestrutura, toma público, em obediência aos dispostos da lei Federal nº. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento do município de Peritoró – MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo **menor preço**, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Memorial Descritivo que foi aprovado pela autoridade competente.

1. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua manifestação no prazo de 08 (oito) dias úteis para a CPL desta Prefeitura Municipal via e-mail *cpl-peritoro@hotmail.com*, ou por meio físico, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:
   - 1.1. Solicitação de participação no registro de preços juntamente com a especificação do objeto e justificativas da sua necessidade;
   - 1.2. Estimativa de consumo;
   - 1.3. Local de prestação dos serviços/local do fornecimento;
   - 1.4. Cronograma de contratação, quando couber.
2. A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
3. O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no registro de preços.
4. Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços é de até 08 dias úteis após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços.
5. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.
6. Todas as informações acerca do processo administrativo se encontram no portal de transparência do município de Peritoró –MA, qual seja https://www.peritoro.ma.gov.br.

Peritoró, 24 de junho de 2024.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 217

WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinatura

Portal de Compras

Prefeitura Municipal de Peritoró/MA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Concorrência Pública

N° CCE 005

Unidade Gestora:	Secretaria de Infraestrutura		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	030
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	01/08/2024 14:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	26/07/2024 23:59:00	Data Fim Propostas:	01/08/2024 14:00:00
Intervalo Lances:	100,0000	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ – MA.

Às 14:00 horas do dia 01/08/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria-Gab nº 102/2021 de 16 de fevereiro de 2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 030, para realizar os procedimentos relativos à Concorrência nº CCE 005. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS LTDA	CONSTRUNORTE	30.249.860/0001-24
MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	MIX GESTÃO	27.896.522/0001-70

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 219
Assinatura

LOTES / ITENS

Nº 01 **Situação:** VENCEDOR

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE

Quantidade: 1

Vencedor MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E 27.896.522/0001-70 **Valor:** **3.399.837,85**

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E	3520435.7000	3520435.7000	31/07/2024 23:04:21	CLASSIFICADA
CONSTRUNORTE	3519567.5000	3519567.5000	01/08/2024 09:03:43	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	VENCEDOR	3399837.8500
2	CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	3442500.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/08/2024 16:04:42	3399837.8500	MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI
01/08/2024 14:34:56	3400000.0000	MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI
01/08/2024 14:35:20	3442500.0000	CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS LTDA
01/08/2024 14:20:04	3450000.0000	MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI
01/08/2024 14:17:16	3500000.0000	CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS LTDA
01/08/2024 14:16:35	3510000.0000	MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI
01/08/2024 14:07:34	3519567.5000	CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS LTDA
01/08/2024 14:07:34	3520435.7000	MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº CCE 005

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
22/07 13:45	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por ALAIANA DIANA DE SALES DO NASCIMENTO.
22/07 13:46	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01612537000175/compras/2024/28
01/08 14:07	Sistema		Sessão pública aberta!
01/08 14:07	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E MAN... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
01/08 14:22	Sistema	01	O lote/item nº 01 - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E MAN... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
01/08 14:31	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E MAN... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R$ 3.450.000,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
01/08 14:36	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E MAN.... Disputa encerrada!
01/08 14:36	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E MAN... foi o fornecedor com valor R$ 3.400.000,0000 !
01/08 14:36	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
01/08 14:37	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
01/08 14:38	Sistema		O Fornecedor MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI pode enviar mensagens.
01/08 14:39	MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E		Boa tarde, esse é o nosso menor lance.
01/08 14:48	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI. Documento: Proposta readequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 01/08/2024 16:47:00
01/08 16:11	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI!
01/08 16:26	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E MAN... encerrada.
01/08 16:26	Sistema	01	O fornecedor MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E MAN....
01/08 16:26	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 01/08/2024 16:36:56

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS LTDA	CONSTRUNORTE	30.249.860/0001-24
Contato: DAVI DE JESUS DOS PASSOS (98)981155747	contrunorteempreendimentos@gmail.com	
MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	MIX GESTÃO	27.896.522/0001-70
Contato: Welligton Lima Bacelar Júnior (99)985152547	BSCONSTRUCAOELOCACAO@HOTMAIL.	

ALAIANA DIANA DE SALES DO NASCIMENTO/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

IRAMAR CRUZ DA SILVA/Equipe de Apoio

Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº CCE 005

JULIANA VIEIRA DA SILVA/Equipe de Apoio

Prefeitura Santa Luzia
Nº FL 221
Assinatura

null

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 223
Assinatura

Progressistas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO MUNICIPAL 2024

O Presidente do Conselho Executivo Municipal do Partido Progressista do Município de São Luís/MA, na forma que dispõe os artigos do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os Convencionais com direito a voto para comparecerem a Convenção Municipal do Partido Progressistas, que será realizada no dia 21 de julho de 2024, com início às 14h38 e término às 20h30, sendo por local o Ginásio Georgiano Mhuger (Castelinho), neste município, onde a seguinte ORDEM DO DIA:

01 Deliberação sobre coligação partidária para eleição majoritária e proporcional e formação, aprovação e nome da coligação (se houver coligação)
02 - Escolha de candidato a Prefeito e Vice-Prefeito,
03 - Escolha de candidato a Vereador,
04 - Escolha das respectivas vagas para candidatos a Vereador,
05 Escolha dos representantes perante a Justiça Eleitoral,
06-Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

São Luís/MA, 05 de julho de 2024

HEWERTTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Partido Progressista do Município de São Luís/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SMP - O Município de Peritoró - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Indústria, Serviço e Assistência Social, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como as Instruções Normativas nº 65/2021, nº 67/2021 e nº 73/2022, todas da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e demais normas aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, do tipo menor preço global, sendo por objeto a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento de água Vila do Perjuno – MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPEM (COM) – https://licitapem.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis do segundo a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta gratuita ou sob requisição mediante entrega de 01 (um) resma de A4, a fotocópia de 04 (quatro) unidades, localizada na Rua da Praia, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP nº 65.416-000, ou pelo e-mail cplperitoro@hotmail.com. Peritoró/MA, 15 de julho de 2024. RAUL COELHO SANTOS DE SOUZA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - O Município de Peritoró - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como as Instruções Normativas nº 65/2021, nº 67/2021 e nº 73/2022, todas da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e demais normas aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, sendo por objeto a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento de água Vila do Perjuno – MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPEM (COM) – https://licitapem.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis do segundo a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta gratuita ou sob requisição mediante entrega de 01 (um) resma de A4, a fotocópia de 04 (quatro) unidades, localizada na Rua da Praia, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP nº 65.416-000, ou pelo e-mail cplperitoro@hotmail.com. Peritoró/MA, 15 de julho de 2024. RAUL COELHO SANTOS DE SOUZA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP torna público que realizará na modalidade Pregão Eletrônico, no modo de disputa aberto, na forma de execução empacotada por preço unitário para vários itens de pagamento menor preço, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO, às 09:30h - Horário de Brasília - DF, por meio do uso de recursos de tecnologia da informação, pela plataforma www.licitacoes-e.com.br para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENQUADRAMENTO DE SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSAS DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E LABORATORIAL DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP E SAÚDE OCUPACIONAL DOS PORTOS, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e conforme as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 031/2024 – EMAP e em conformidade com as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os Editais estarão disponíveis no endereço eletrônico www.emap.ma.gov.br, no link Transparência e em Compras, gratuitamente, durante os dias dois a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no mesmo endereço, pelas Telefones: (098) 3218-8239 / 3218-8209 e 98140-8017.

São Luís - MA, 15 de julho de 2024
Carla Regina de Sousa
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

FIQUE A PAR DE TUDO! LEIA O IMPARCIAL

O melhor e mais abrangente conteúdo de notícias do Estado

O IMPARCIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - O Município de Peritoró - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como as Instruções Normativas nº 65/2021, nº 67/2021 e nº 73/2022, todas da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e demais normas aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, sendo por objeto a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento de água Vila do Perjuno – MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPEM (COM) – https://licitapem.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis do segundo a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta gratuita ou sob requisição mediante entrega de 01 (um) resma de A4, a fotocópia de 04 (quatro) unidades, localizada na Rua da Praia, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP nº 65.416-000, ou pelo e-mail cplperitoro@hotmail.com. Peritoró/MA, 15 de julho de 2024. RAUL COELHO SANTOS DE SOUZA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

LEILÃO DE IMÓVEIS
Banco Bradesco S.A.
Data de Leilão: 22/07/2024 a partir das 11h00

LOTE 01 – CHARA MANSA/MA PARQUE MOISÉS AMORIM	LOTE 02 – CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA MINHEIRO
Área do Terreno: 221 m² Área Privativa: 100,00m² Matrícula: 33.852 do CRI de Chapadinha/MA Lance Mínimo: R$ 44.000,00 Mínimo à Vista: R$ 44.000,00	Área do Terreno: 360 m² Área Privativa: 51,00m² Matrícula: 2.000 do CRI de Centro Novo do Maranhão/MA Lance Mínimo: R$ 51.000,00 Mínimo à Vista: R$ 51.000,00

Condições de venda e demais informações no site www.zuk.com.br. Edital disponível a partir de 08/07/2024. Comissão de 5% sobre o valor de venda. Pagamento à vista ou financiamento. Imóveis ocupados. Visitação mediante agendamento. Leilão sujeito a cancelamento ou suspensão sem aviso prévio. Leiloeiro Oficial: Rafael Ribeiro de Oliveira Neto – JUCEMA nº 130, 26 de Setembro de 2019.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003 0677
https://www.leiloeiro.com.br/ | PORTAL ZUK

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. O Município de Tuntum/MA, através da Secretaria de Saúde e Saneamento, torna público aos interessados que fará realizar licitação na seguinte modalidade e condições: Modalidade: Pregão Eletrônico; Menor Preço por Item; Critério de Julgamento: Menor Preço Global; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Tuntum, Unidade Mista de Saúde Dr. Antônio Ferreira Gomes, Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Antônio Ferreira Gomes e Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Antônio Ferreira Gomes, sob a forma de plantões, com fornecimento de pessoal, por especialidades, de médicos em Clínica Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgião Geral, Ortopedia, Anestesiologia, Psiquiatria, Cardiologia, Urologia, Dermatologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Endocrinologia, Neurologia, Nefrologia, Reumatologia, Mastologia, Proctologia, Hematologia, Oncologia, Gastroenterologia, Infectologia, Pneumologia, Angiologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Bariátrica, Cirurgia Oncológica, Cirurgia Digestiva, Cirurgia Geriátrica, Cirurgia Ginecológica, Cirurgia Urológica, Cirurgia Proctológica, Cirurgia Endócrina, Cirurgia Hepatobiliar, Cirurgia Pancreática, Cirurgia Esofagogástrica, Cirurgia Intestinal, Cirurgia Colorretal, Cirurgia Mamária, Cirurgia Oncológica Ginecológica, Cirurgia Oncológica Urológica, Cirurgia Oncológica Proctológica, Cirurgia Oncológica Endócrina, Cirurgia Oncológica Hepatobiliar, Cirurgia Oncológica Pancreática, Cirurgia Oncológica Esofagogástrica, Cirurgia Oncológica Intestinal, Cirurgia Oncológica Colorretal, Cirurgia Oncológica Mamária, Cirurgia Oncológica Geriátrica, Cirurgia Oncológica Vascular, Cirurgia Oncológica Plástica, Cirurgia Oncológica Torácica, Cirurgia Oncológica Pediátrica, Cirurgia Oncológica Bariátrica, Cirurgia Oncológica Digestiva, Cirurgia Oncológica Geriátrica

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

Instituído pela Lei Municipal nº 202/2017 de 27 de março de 2017

SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2024 **PERITORÓ - MA** **VOL. 08, Nº DOM20240715 – PÁGINAS: 06**

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:
http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=9de645b503b922df799865ffcb07a6ec7b9cb53e

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua da Prata, s/n – Centro, Peritoró/MA
CEP: 65.418-000
Telefone: (99) 3649-1159
Email: ti@peritoro.ma.gov.br
Site: https://peritoro.ma.gov.br/portal/index.php
Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 223
Assinatura

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Peritoró – MA

Assinatura
Nº FL
Prefeitura de Santa Luzia

SUMÁRIO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 3
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 3
PARECER JURIDICO EM RECURSO ADMINISTRATIVO 3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP 4
TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ 4

(clique para ir ao item selecionado)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 224
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - O Município de Peritoró - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h00min (catorze horas) do dia 01 de agosto de 2024, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento do município de Peritoró – MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORO – https://licitaperitoro.com.br/ . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site www.peritoro.ma.gov.br e www.tce.ma.gov.br, https://licitaperitoro.com.br/ demais informações na CPL ou por e-mail cpl-peritoro@hotmail.com. Peritoró/MA, 15 de julho de 2024. **SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - O Município de Peritoró - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h00min (nove horas) do dia 02 de agosto de 2024, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e implantação de subestações aéreas com potência de 75 KVA e 112KVA, para atender às necessidades do município de Peritoró – MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORO – https://licitaperitoro.com.br/ . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site www.peritoro.ma.gov.br e www.tce.ma.gov.br, https://licitaperitoro.com.br/ demais informações na CPL ou por e-mail cpl-peritoro@hotmail.com. Peritoró/MA, 15 de julho de 2024. **SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PARECER JURIDICO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para a aquisição de utensílios de cozinha, sob demandas em atendimento as necessidades do Município de Peritoró – MA.

RECORRENTE: F L SAMPAIO ABREU LTDA;
RECORRIDA: IMPACTO CALÇADOS LTDA;

Decisão do Recurso Interposto pela Empresa **F L SAMPAIO ABREU LTDA**
Em análise ao recurso administrativo interposto pela empresa **F L SAMPAIO ABREU LTDA** contra a habilitação da empresa **IMPACTO CALÇADOS LTDA**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 013/2024, faz-se necessário avaliar detalhadamente os argumentos apresentados por ambas as partes, bem como os documentos anexados ao processo.
SÍNTESE DOS ARGUMENTOS DA RECORRENTE
A empresa **F L SAMPAIO ABREU LTDA**, recorrente, alegou que os preços apresentados pela **IMPACTO CALÇADOS LTDA** seriam inexequíveis e que os documentos de habilitação não estariam em conformidade com o edital. A recorrente também destacou que outras empresas participantes do certame não apresentaram composição de custos, prática recorrente nos certames atuais, comprometendo a transparência e a competitividade do processo.
ANÁLISE DOS ARGUMENTOS E CONTRARRAZÕES
Exequibilidade dos Preços: A **IMPACTO CALÇADOS LTDA**, recorrida, apresentou cotações e análises de custos que demonstram que sua proposta está em consonância com a realidade do mercado. Em contrapartida, a **F L SAMPAIO ABREU LTDA** apresentou uma planilha de composição de custos com valores impraticáveis, especialmente no que tange ao frete dos produtos, evidenciando lances inexequíveis e descolados da realidade do mercado
A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e a doutrina reforçam a necessidade de desclassificação de propostas inexequíveis, pois estas comprometem a execução do contrato e não atendem ao interesse público.

- **Composição de Custos:** A prática de não apresentar composição de custos tem se tornado recorrente nos certames atuais, comprometendo a transparência e a competitividade do processo. No entanto, a **IMPACTO CALÇADOS LTDA** apresentou uma proposta detalhada, incluindo cotações de mercado e análise de custos que comprovam a exequibilidade de seus preços
- **Documentos de Habilitação:** A **IMPACTO CALÇADOS LTDA** apresentou todos os documentos de habilitação exigidos pelo edital, incluindo atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação. A Comissão de Licitação reconheceu a conformidade desses documentos ao habilitar a empresa como vencedora do certame
- **Vantajosidade da Proposta:** A proposta da **IMPACTO CALÇADOS LTDA** foi considerada a mais vantajosa, não apenas pelo menor preço, mas também pela conformidade com todos os requisitos técnicos e administrativos exigidos. Este fato diminui os riscos de prejuízo à administração e de inexecução do contrato, garantindo uma execução eficiente e econômica

CONCLUSÃO
Diante do exposto, conclui-se que o recurso interposto pela empresa **F L SAMPAIO ABREU LTDA** não merece prosperar. A proposta da **IMPACTO CALÇADOS LTDA** atende plenamente aos requisitos do edital e foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública.
DECISÃO
Indefere-se o recurso interposto pela empresa F L **SAMPAIO ABREU LTDA**, mantendo-se a decisão que declarou a **IMPACTO CALÇADOS LTDA** vencedora do Pregão Eletrônico nº 013/2024.

Peritoró – MA, 15 de julho 2024.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 225
Assinatura

PLACIDO ARRAIS DA CRUZ NETO
OAB/MA 12.048
Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Peritoró – MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

DECISÃO

Considerando a instrução do processo, e, sobretudo a ata da sessão pública;

Considerando os documentos dos licitantes acostadas ao processo;
Considerando o disposto no edital do Pregão Eletrônico, bem como o disposto na lei nº. 14.133/2021 e Jurisprudências;
Analisamos os termos arrolados no julgamento do presente recurso e decido pelo conhecimento do Recurso Administrativo, e no mérito, NEGAR-LHE provimento, devendo ser mantida a decisão que declarou vencedora a empresa **IMPACTO CALÇADOS LTDA.**
Encaminhem-se os autos para que sejam realizados os procedimentos de praxe.

Peritoró/MA, 15 de julho de 2024

LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SRP - O Município de Peritoró - MA, através das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decreto nº 053 - 2022/PGM, que realizará às 14h00min (catorze horas) do dia 02 de julho de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, do tipo menor preço, tendo por objeto o Registro de preço para contratação de empresa para o serviços de locação, manutenção de impressoras com o fornecimento de insumos em atendimento as necessidades do Município de Peritoró – MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORO – https://licitaperitoro.com.br/ . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site www.peritoro.ma.gov.br e www.tce.ma.gov.br, https://licitaperitoro.com.br/ demais informações na CPL ou por e-mail cpl-peritoro@hotmail.com . Peritoró/MA, 15 de julho de 2024. JOSÉ RAIMUNDO LOREDO JUNIOR. Agente de Contratação.

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna sem efeitos a publicação de **DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024**, tendo como objeto a aquisição de kits de enxoval para recém-nascido, publicado no Diário Oficial do Município em 12/07/2024.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 226
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 227
Assinatura

ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL

JOSUÉ PINHO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOANA MARIA SOARES MENDES
Vice-Prefeita Municipal

LIDIVAM ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal de Governo

MAYSA REGINA NEVES GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO
Secretário Municipal de Educação

LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

LIONETE SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal Extraordinária da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos

LEONARDO RÊGO SOUZA
Secretário Municipal Extraordinário da Igualdade Social e Cidadania

JOÃO PEDRO PACÍFICO ALVES
Secretário Municipal Extraordinário da Juventude

ANTÔNIO GOMES DA CRUZ
Secretário Municipal Extraordinário do Patrimônio

PAULO AGUIAR DO NASCIMENTO
Secretário Municipal Extraordinário do Esporte e Lazer

ELIETE MARQUES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal Extraordinário da Cultura e Turismo

ROSA MARIA VASCONCELOS SALES
Secretária Municipal de Assistência Social

FLABRISO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

HENRIQUE JANSEN AZEVEDO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ROBERTO CESAR NUNES DE SOUSA
Contador Geral

JOSÉ CARLOS NUNES DE SOUZA
Chefe de Tributos

NAYANA GALDINO DA CONCEIÇÃO
Controladora Geral

MICHELLE MOREIRA DA SILVA
Procuradora Geral

SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

JARDEL VICTOR FERREIRA SILVA
Ouvidor Geral

EITAN MATEUS RIBEIRO BARROSO
Relações Institucionais

DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA
Gabinete do Prefeito

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 229
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 229
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2024-SRP

Aos 06 dias do mês de agosto de 2024, **MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, PERITORÓ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.537/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no uso de suas atribuições, e em face do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2024**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo indicada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ – MA.**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 053/2022, decreto 10.024/2019, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço a empresa **MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA CNPJ: 27.896.522/0001-70**, localizada na Rua José Feitosa, 839 A - Centro - Aldeias Altas / MA - CEP 65.610-000, neste ato representada por **WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR**, portador a Cédula de Identidade Nº 0377589720091 SSP MA e do CPF Nº. 604.315.263-03, declarada **VENCEDORA**, com base na lei 14.133/2021 em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2024-SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ – MA.**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 005/2023-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 230
Assinatura

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Peritoró/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo. (Art. 7º, Decreto Municipal 053/2022 – PGM, de 16/06/2022).

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 231
Assinatura

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

Os preços registrados do primeiro colocado, a empresa e o representante legal, encontram-se abaixo:
Razão Social: **MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**
CNPJ: **27.896.522/0001-70**
Endereço completo: **Rua José Feitosa, 839 A - Centro - Aldeias Altas / MA - CEP 65.610-000**
Nome do representante legal: **WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR**
Cédula de Identidade/órgão emissor: **RG nº 0377589720091 SSP MA**
CPF: **nº 604.315.263-03**

Valor total: R$ 3.399.837,85 (Três milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Planilha em anexo

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 232
Assinatura

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 233
Assinatura

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.
O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.
Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.
Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coroatá/MA.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

PERITORÓ - MA, 06 de agosto de 2024.

SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
Presidente da Comissão permanente de Licitação
Gerenciador

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR:60431526303
Assinado de forma digital por WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR:60431526303
Dados: 2024.08.06 09:43:52 -03'00'

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
CNPJ: 27.896.522/0001-70
WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR
CPF: 604.315.263-03
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 234
Assinatura

ANEXO I

PLANILHAS

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Readequada: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MUNICÍPIO DE PERITORÓ / MA	SINAPI - 03/2024 - Maranhão SBC - 04/2024 - Maranhão ORSE - 02/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará CAEMA - 12/2019 - Maranhão	25,0%	Não Desonerado: Horista: 104,06% Mensalista: 62,99%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**RESERVAÇÃO**					**R$ 845.056,90**	**24,86 %**
1.1			**RESERVAÇÃO DE TORRE EM ESTRUTURA DE CONCRETO E CAIXA D'ÁGUA**					**R$ 833.176,90**	**24,51 %**
1.1.1	5035	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 10000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	UND	30	R$ 13.064,29	R$ 16.330,36	R$ 489.910,80	14,41 %
1.1.2	50352	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 15000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	un	10	R$ 27.461,29	R$ 34.326,61	R$ 343.266,10	10,10 %
1.2			**LIMPEZA GERAL**					**R$ 11.880,00**	**0,35 %**
1.2.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	4000	R$ 2,38	R$ 2,97	R$ 11.880,00	0,35 %
3			**MANUTENÇÃO DOS POÇOS**					**R$ 2.554.780,95**	**75,14 %**
3.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 347.771,10**	**10,23 %**
3.1.1	6197	ORSE	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	un	30	R$ 5.795,65	R$ 7.244,56	R$ 217.336,80	6,39 %
3.1.2	6203	ORSE	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	un	30	R$ 2.497,21	R$ 3.121,51	R$ 93.645,30	2,75 %
3.1.3	6209	ORSE	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	un	30	R$ 981,04	R$ 1.226,30	R$ 36.789,00	1,08 %
3.2			**MANUTENÇÃO E LIMPEZA**					**R$ 576.590,40**	**16,96 %**
3.2.1	5028	Próprio	LIMPEZA, ESCOVAMENTO E PISTONEAMENTO	H	720	R$ 206,77	R$ 258,46	R$ 186.091,20	5,47 %
3.2.2	6306	ORSE	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	h	720	R$ 216,95	R$ 271,18	R$ 195.249,60	5,74 %

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 235
Assinatura

3.2.3	6310	ORSE	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	h	720	R$	216,95	R$	271,18	R$	195.249,60	5,74 %
3.3			**ANÁLISES QUÍMICAS**							**R$**	**22.453,50**	**0,66 %**
3.3.1	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	un	30	R$	544,80	R$	681,00	R$	20.430,00	0,60 %
3.3.2	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	un	30	R$	53,96	R$	67,45	R$	2.023,50	0,06 %
3.4			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXA D'ÁGUA**							**R$**	**512.630,55**	**15,08 %**
3.4.1	463	ORSE	Caixa d	un	10	R$	2.339,23	R$	2.924,03	R$	29.240,30	0,86 %
3.4.2	464	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 10.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	15	R$	4.077,88	R$	5.097,35	R$	76.460,25	2,25 %
3.4.3	462	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 3.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	10	R$	1.133,44	R$	1.416,80	R$	14.168,00	0,42 %
3.4.4	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000	R$	3,32	R$	4,15	R$	12.450,00	0,37 %
3.4.5	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000	R$	3,74	R$	4,67	R$	14.010,00	0,41 %
3.4.6	00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000	R$	8,07	R$	10,08	R$	30.240,00	0,89 %
3.4.7	00036378	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	3000	R$	22,03	R$	27,53	R$	82.590,00	2,43 %
3.4.8	00009873	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2000	R$	22,87	R$	28,58	R$	57.160,00	1,68 %
3.4.9	00036379	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	2000	R$	44,43	R$	55,53	R$	111.060,00	3,27 %
3.4.10	00000065	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	200	R$	0,80	R$	1,00	R$	200,00	0,01 %
3.4.11	00000108	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	200	R$	1,61	R$	2,01	R$	402,00	0,01 %
3.4.12	00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	R$	1,90	R$	2,37	R$	711,00	0,02 %
3.4.13	00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	R$	2,69	R$	3,36	R$	1.008,00	0,03 %
3.4.14	00001957	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	R$	5,81	R$	7,26	R$	2.178,00	0,06 %
3.4.15	00001930	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	R$	8,35	R$	10,43	R$	3.129,00	0,09 %
3.4.16	00001924	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	R$	13,48	R$	16,85	R$	5.055,00	0,15 %
3.4.17	00001922	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	R$	27,88	R$	34,85	R$	10.455,00	0,31 %
3.4.18	00007129	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$	9,17	R$	11,46	R$	5.730,00	0,17 %

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 236
Assinatura

3.4.19	00007132	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDA VEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$	38,35	R$	47,93	R$	23.965,00	0,70 %
3.4.20	00007136	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	R$	6,01	R$	7,51	R$	2.253,00	0,07 %
3.4.21	00007130	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	R$	13,32	R$	16,65	R$	4.995,00	0,15 %
3.4.22	00003863	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$	3,92	R$	4,90	R$	2.450,00	0,07 %
3.4.23	00003864	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$	12,03	R$	15,03	R$	7.515,00	0,22 %
3.4.24	00003865	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$	17,59	R$	21,98	R$	10.990,00	0,32 %
3.4.25	00003903	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$	1,80	R$	2,25	R$	1.125,00	0,03 %
3.4.26	00003904	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$	0,73	R$	0,91	R$	455,00	0,01 %
3.4.27	00000325	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	200	R$	2,75	R$	3,43	R$	686,00	0,02 %
3.4.28	00000329	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	UN	200	R$	7,80	R$	9,75	R$	1.950,00	0,06 %
3.5			**INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS**							**R$**	**913.355,80**	**26,86 %**
3.5.1	11745	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-20S4E12, motor 2 cv, trifásico 220V, 12 estágios, recalque 1 1/4", hm = 50 a 130 m, q = 1,8 a 6,4m3/h	un	20	R$	6.227,52	R$	7.784,40	R$	155.688,00	4,58 %
3.5.2	11746	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-30S4E16, motor 3 cv, trifásico 220V, 16 estágios, recalque 1 1/4", hm = 60 a 170 m, q = 0,9 a 6,4m3/h	un	20	R$	6.973,02	R$	8.716,27	R$	174.325,40	5,13 %
3.5.3	11748	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-50S4E26, motor 5 cv, trifásico 220V, 26 estágios, recalque 1 1/4", hm = 110 a 280 m, q = 1,9 a 6,4m3/h	un	10	R$	7.809,05	R$	9.761,31	R$	97.613,10	2,87 %
3.5.4	00000749	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,45 HP, 5 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 68,5 M / 6,12 M3/H A 39,5 M / 14,04 M3/H	UN	10	R$	11.347,15	R$	14.183,93	R$	141.839,30	4,17 %
3.5.5	001293	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	3000	R$	9,78	R$	12,22	R$	36.660,00	1,08 %

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 239
Assinatura

3.5.6	00039263	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	3000	R$ 81,93	R$ 102,41	R$	307.230,00	9,04 %
3.6			**MÃO DE OBRA**					**R$**	**181.979,60**	**5,35 %**
3.6.1	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1320	R$ 27,31	R$ 34,13	R$	45.051,60	1,33 %
3.6.2	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1320	R$ 22,31	R$ 27,88	R$	36.801,60	1,08 %
3.6.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	R$ 31,39	R$ 39,23	R$	34.522,40	1,02 %
3.6.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	R$ 23,29	R$ 29,11	R$	25.616,80	0,75 %
3.6.5	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	R$ 28,05	R$ 35,06	R$	15.426,40	0,45 %
3.6.6	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	R$ 22,33	R$ 27,91	R$	24.560,80	0,72 %

Tipo de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024	**Total sem BDI**	**2.720.029,70**
Abertura da Licitação	01/08/2024 14:00	**Total do BDI**	**679.808,15**
Número do Processo Licitatório	–	**Total Geral**	**3.399.837,85**

		Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
		Readequada: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MUNICÍPIO DE PERITORÓ / MA	**SINAPI - 03/2024 - Maranhão SBC - 04/2024 - Maranhão ORSE - 02/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará CAEMA - 12/2019 - Maranhão**	**25,0%**	**Não Desonerado: Horista: 104,06% Mensalista: 62,99%**

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral			

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 238
Assinatura

10971	ORSE	Estrutura pre-moldada de concreto p/ caixas d'agua de 5.000 litros, composta de capitel p/apoio da caixa dágua e pilar cilindrico d=40cm e altura = 7,50m, incluso montagem no local, ref: Cilel ou similar	Serviços	un	60.0016265		6.923,08		415.396,06		415.396,06	12,22%	415.396,06	12,22%
00039263	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	Material	M	3.000,08 13266		102,41		307.238,33		307.238,33	9,04%	722.634,39	21,25%
5019	ORSE	Acompanhamento técnico para poço de 100 a 250m	Serviços	un	30,0008133		7.244,56		217.342,69		217.342,69	6,39%	939.977,08	27,65%
5029	ORSE	Desenvolvimento com compressor 150psi - 600cfm	Serviços	h	720,0195184		271,18		195.254,89		195.254,89	5,74%	1.135.231,97	33,39%
5034	ORSE	Ensaio de vazão com compressor 150psi - 600cfm	Serviços	h	720,0195184		271,18		195.254,89		195.254,89	5,74%	1.330.486,87	39,13%
5028	ORSE	Desenvolvimento com compressor 125psi - 250cfm	Serviços	h	720,0195184		258,46		186.096,24		186.096,24	5,47%	1.516.583,11	44,61%
11746	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-30S4E16, motor 3 cv, trifásico 220V, 16 estágios, recalque 1 1/4", hm = 60	Material	un	20,0005422		8.716,27		174.330,13		174.330,13	5,13%	1.690.913,24	49,74%

		a 170 m, q = 0,9 a 6,4m3/h												
11745	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-20S4E12, motor 2 cv, trifásico 220V, 12 estágios, recalque 1 1/4", hm = 50 a 130 m, q = 1,8 a 6,4m3/h	Material	un	20,0005422		7.784,40		155.692,22		155.692,22	4,58%	1.846.605,46	54,31%
00000749	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,45 HP, 5 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 68,5 M / 6,12 M3/H A 39,5 M / 14,04 M3/H	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	10,0002711		14.18 3,93		141.843,15		141.843,15	4,17%	1.988.448,60	58,49%
463	ORSE	Caixa d	Material	un	40,0010844		2.924,03		116.964,37		116.964,37	3,44%	2.105.412,97	61,93%
00036379	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	Material	M	2.000,0542178		55,53		111.063,01		111.063,01	3,27%	2.216.475,98	65,19%
11748	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-50S4E26, motor 5 cv, trifásico 220V, 26 estágios,	Material	un	10,0002711		9.761,31		97.615,75		97.615,75	2,87%	2.314.091,73	68,06%

		recalque 1 1/4", hm = 110 a 280 m, q = 1,9 a 6,4m3/h												
5131	ORSE	Transporte de compressor 150psi / 600 cfm até 300km (mínimo 100km)	Serviços	un	30,0008133		3.121,51		93.647,84		93.647,84	2,75%	2.407.739,57	70,82 %
00036378	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	Material	M	3.000,0813266		27,53		82.592,24		82.592,24	2,43%	2.490.331,81	73,25 %
464	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 10.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	Material	un	15,0004066		5.097,35		76.462,32		76.462,32	2,25%	2.566.794,13	75,50 %
465	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 15.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	Material	un	10,0002711		7.235,11		72.353,06		72.353,06	2,13%	2.639.147,19	77,63 %
00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2.653,8919421		24,02		63.746,48		63.746,48	1,87%	2.702.893,88	79,50 %
00009873	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	2.000,0542178		28,58		57.161,55		57.161,55	1,68%	2.760.055,23	81,18 %
5633	ORSE	Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, volante, pn 10, tipo euro 24, d= 75mm	Material	un	80,0021687		713,92		57.115,15		57.115,15	1,68%	2.817.170,37	82,86 %
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	8.599,0331038		5,58		47.982,60		47.982,60	1,41%	2.865.152,98	84,27 %
00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2.653,8919421		17,90		47.504,67		47.504,67	1,40%	2.912.657,65	85,67 %
5038	ORSE	Instalação de compressor 150 psi / 660 cfm	Serviços	un	30,0008133		1.226,30		36.790,00		36.790,00	1,08%	2.949.447,64	86,75 %
001293	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES	Material	M	3.000,0813266		12,22		36.660,99		36.660,99	1,08%	2.986.108,64	87,83 %

		450/750V 4,0mm2												
00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	3.000,0813266		10,08		30.240,82		30.240,82	0,89%	3.016.349,46	88,72 %
00002436	SINAPI	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	917,8384809		27,61		25.341,52		25.341,52	0,75%	3.041.690,98	89,47 %
00007132	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500,0135544		47,93		23.965,65		23.965,65	0,70%	3.065.656.63	90,17 %
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1.228,1079877		17,18		21.098,90		21.098,90	0,62%	3.086.755,52	90,79 %
5022	ORSE	Análise físico-química de água	Serviços	un	30,0008133		681,00		20.430,55		20.430,55	0,60%	3.107.186,08	91,39 %
00000083	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	Material	UN	80,0021687		240,40		19.232,52		19.232,52	0,57%	3.126.418,60	91,96 %
00036373	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	Material	M	448,0121448		37,70		16.890,06		16.890,06	0,50%	3.143.308,65	92,45 %
00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	917,8384809		17,90		16.429,31		16.429,31	0,48%	3.159.737,96	92,94 %
00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	16.000,4337420		1,02		16.320,44		16.320,44	0,48%	3.176.058,41	93,42 %
462	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 3.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	Material	un	10,0002711		1.416,80		14.168,38		14.168,38	0,42%	3.190.226,79	93,83 %
00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	3.000,0813266		4,67		14.010,38		14.010,38	0,41%	3.204.237,17	94,25 %
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	8.599,0331038		1,61		13.844,44		13.844,44	0,41%	3.218.081,61	94,65 %
00036375	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM,	Material	M	590,0159942		22,40		13.216,36		13.216,36	0,39%	3.231.297,97	95,04 %

		PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)												
00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	3.000,0813266		4,15		12.450,34		12.450,34	0,37%	3.243.748,31	95,41 %
00003865	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500,0135544		21.98		10.990,30		10.990,30	0,32%	3.254.738,61	95,73 %
00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	450,7570192		24,02		10.827,18		10.827,18	0,32%	3.265.565,79	96,05 %
00001922	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	300,0081327		34,85		10.455,28		10.455,28	0,31%	3.276.021,07	96,36 %
00004730/SINAPI	ORSE	Pedra de mao ou pedra rachao para arrimo/fundacao (posto pedreira/fornecedor,sem frete)	Material	m³	60,0016265		152,50		9.150,25		9.150,25	0,27%	3.285.171,32	96,63 %
00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	80,0021687		102,57		8.205,82		8.205,82	0,24%	3.293.377,14	96,87 %
00000367/SINAPI	ORSE	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	Material	m³	60,0016265		134,26		8.055,82		8.055,82	0,24%	3.301.432,96	97,11 %
00001824	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	Material	UN	80,0021687		95,63		7.650,61		7.650,61	0,23%	3.309.083,57	97,33 %
00003864	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500,0135544		15,03		7.515,20		7.515,20	0,22%	3.316.598,77	97,55 %
00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	5.200,1409662		1,27		6.604,18		6.604,18	0,19%	3.323.202,95	97,75 %

...ura de Santa Luzia
Nº FL. 243
Assinatura

00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	8.599,0331038		0,76		6.535,27		6.535,27	0,19%	3.329.738,22	97,94 %
00007129	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500,0135544		11,46		5.730,16		5.730,16	0,17%	3.335.468,37	98,11 %
00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	80,0021687		63,96		5.116,94		5.116,94	0,15%	3.340.585,31	98,26 %
00001924	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	300,0081327		16,85		5.055,14		5.055,14	0,15%	3.345.640,45	98,41 %
00007130	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	300,0081327		16,65		4.995,14		4.995,14	0,15%	3.350.635,58	98,55 %
00007088	SINAPI	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	Material	UN	80,0021687		59,56		4.764,93		4.764,93	0,14%	3.355.400,51	98,69 %
00001845	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	Material	UN	80,0021687		40,51		3.240,89		3.240,89	0,10%	3.358.641,40	98,79 %
00001930	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	300,0081327		10,43		3.129,08		3.129,08	0,09%	3.361.770,49	98,88 %
00000069	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 60 MM X 2", PARA CAIXA D'AGUA	Material	UN	40,0010844		78,22		3.128,88		3.128,88	0,09%	3.364.899,37	98,97 %

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 244
Assinatura

2414	ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	200,0054218		14,21		2.842,08		2.842,08	0,08%	3.367.741,45	99,06 %
00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.760,0477116		1,45		2.552,07		2.552,07	0,08%	3.370.293,52	99,13 %
00003863	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500,0135544		4,90		2.450,07		2.450,07	0,07%	3.372.743,58	99,20 %
00007136	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	300,0081327		7,51		2.253,06		2.253,06	0,07%	3.374.996,64	99,27 %
00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	20,0005422		109,85		2.197,06		2.197,06	0,06%	3.377.193,70	99,33 %
00001957	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	300,0081327		7,26		2.178,06		2.178,06	0,06%	3.379.371,76	99,40 %
5021	ORSE	Análise bacteriológica de água	Serviços	un	30,0008133		67,45		2.023,55		2.023,55	0,06%	3.381.395,32	99,46 %
00000329	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	Material	UN	200,0054218		9,75		1.950,05		1.950,05	0,06%	3.383.345,37	99,51 %
00004730	SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	20,0005422		96,41		1.928,25		1.928,25	0,06%	3.385.273,62	99,57 %
00004346	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR	Equipamento	H	5.200,1409662		0,37		1.924,05		1.924,05	0,06%	3.387.197,68	99,63 %

		- HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)												
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.198,8324981		1,60		1.918,13		1.918,13	0,06%	3.389.115,81	99,68 %
00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.760,0477116		1,02		1.795,25		1.795,25	0,05%	3.390.911,06	99,74 %
00003903	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500,0135544		2,25		1.125,03		1.125,03	0,03%	3.392.036,09	99,77 %
00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	300,0081327		3,36		1.008,03		1.008,03	0,03%	3.393.044,11	99,80 %
9197	ORSE	Abraçadeira metálica tipo "d" de 3" Abraçadeira metalica tipo "d" de 3"	Material	un	160,0043374		5,61		897,62		897,62	0,03%	3.393.941,74	99.83 %
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.198,8324981		0,73		875,15		875,15	0,03%	3.394.816,89	99,85 %
00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	300,0081327		2,37		711,02		711,02	0,02%	3.395.527,91	99,87 %
00000325	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM,	Material	UN	200,0054218		3,43		686,02		686,02	0,02%	3.396.213,92	99,89 %

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 246
Assinatura

		PARA REDE AGUA												
00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	440,0119279		1,50		660,02		660,02	0,02%	3.396.873,94	99,91 %
6662	ORSE	Abraçadeira p/ tubo galvanizado d = 2"	Material	un	160,0043374		3,65		584,02		584,02	0,02%	3.397.457,96	99,93 %
00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	32,0008675		17,32		554,26		554,26	0,02%	3.398.012,21	99,95 %
00003904	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500,0135544		0,91		455,01		455,01	0,01%	3.398.467,22	99,96 %
00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	440,0119279		0,98		431,21		431,21	0,01%	3.398.898,44	99,97 %
00000108	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	Material	UN	200,0054218		2,01		402,01		402,01	0,01%	3.399.300,45	99,98 %
1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	20,0005422		12,57		251,41		251,41	0,01%	3.399.551,85	99,99 %
00000065	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	Material	UN	200,0054218		1,00		200,01		200,01	0,01%	3.399.751,86	100,00 %
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	8.599,0331038		0,01		85,99		85,99	0,00%	3.399.837,85	100,00 %
											Totais por Tipo			
											Equipamento			R$ 16.760,06

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 247
Assinatura

											Equipamento para Aquisição Permanente	R$ 141.843,15
											Mão de Obra	R$ 184.948,06
											Material	R$ 1.625.601,56
											Serviços	R$ 1.368.771,99
											Taxas	R$ 85,99
											Administração	R$ 0,00
											Aluguel	R$ 0,00
											Verba	R$ 0,00
											Transporte	R$ 0,00
											Franquia	R$ 0.00
											Outros	R$ 61.827,05
Tipo de Licitação			CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024							**Total sem BDI**		**2.720.029,70**
Abertura da Licitação			01/08/2024 14:00							**Total do BDI**		**679.808,15**
Número do Processo Licitatório			--							**Total Geral**		**3.399.837,85**

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR:60431526303

Assinado de forma digital por WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR:60431526303
Dados: 2024.08.06 09:44:08 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

Instituído pela Lei Municipal nº 202/2017 de 27 de março de 2017

QUARTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2024 **PERITORÓ - MA** **VOL. 08, Nº DOM20240807 – PÁGINAS: 05**

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:
http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=9de645b503b922df799865ffcb07a6ec7b9cb53e

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua da Prata, s/n – Centro, Peritoró/MA
CEP: 65.418-000
Telefone: (99) 3649-1159
Email: ti@peritoro.ma.gov.br
Site: https://peritoro.ma.gov.br/portal/index.php
Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Peritoró – MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 248
Assinatura

SUMÁRIO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 3

(clique para ir ao item selecionado)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 249
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024,

O Ordenador de Despesas do Município de Peritoró, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que consta no Decreto Municipal 09/2021, considerando que o edital respeitou os princípios da licitação pública, tendo sido garantida a competitividade do certame, que as propostas foram apresentadas adequadamente, tendo sido julgadas conforme os critérios previamente definidos em edital e com base nos interesses da Administração Pública, que a empresa vencedora foi devidamente habilitada, tendo apresentado todos os documentos e cumprido com todos os critérios necessários para que a futura execução do contrato seja regular e que todos os recursos interpostos foram julgados de forma imparcial, resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente a Concorrência Eletrônica nº 005/2024 – CPL, Processo Administrativo nº 030/2024, que objetiva o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento do município de Peritoró – MA., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

2. **ADJUDICAR** o resultado da presente licitação em favor da empresa: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA CNPJ: 27.896.522/0001-70, localizada na Rua José Feitosa, 839 A - Centro - Aldeias Altas / MA - CEP 65.610-000, com o valor total de R$ 3.399.837,85 (Três Milhões, Trezentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos), conforme os autos do processo em epígrafe.

3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Peritoró (MA), 06 de agosto de 2024.

WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 250
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 251
Assinatura

ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL

JOSUÉ PINHO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOANA MARIA SOARES MENDES
Vice-Prefeita Municipal

LIDIVAM ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal de Governo

MAYSA REGINA NEVES GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO
Secretário Municipal de Educação

LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

LIONETE SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal Extraordinária da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos

LEONARDO RÊGO SOUZA
Secretário Municipal Extraordinário da Igualdade Social e Cidadania

JOÃO PEDRO PACÍFICO ALVES
Secretário Municipal Extraordinário da Juventude

ANTÔNIO GOMES DA CRUZ
Secretário Municipal Extraordinário do Patrimônio

PAULO AGUIAR DO NASCIMENTO
Secretário Municipal Extraordinário do Esporte e Lazer

ELIETE MARQUES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal Extraordinário da Cultura e Turismo

ROSA MARIA VASCONCELOS SALES
Secretária Municipal de Assistência Social

FLABRISO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

HENRIQUE JANSEN AZEVEDO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ROBERTO CESAR NUNES DE SOUSA
Contador Geral

JOSÉ CARLOS NUNES DE SOUZA
Chefe de Tributos

NAYANA GALDINO DA CONCEIÇÃO
Controladora Geral

MICHELLE MOREIRA DA SILVA
Procuradora Geral

SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

JARDEL VICTOR FERREIRA SILVA
Ouvidor Geral

EITAN MATEUS RIBEIRO BARROSO
Relações Institucionais

DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA
Gabinete do Prefeito

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 252
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

Instituído pela Lei Municipal nº 202/2017 de 27 de março de 2017

QUINTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2024 **PERITORÓ - MA** **VOL. 08, Nº DOM20240808 – PÁGINAS: 18**

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:
http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=9de645b503b922df799865ffcb07a6ec7b9cb53e

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua da Prata, s/n – Centro, Peritoró/MA
CEP: 65.418-000
Telefone: (99) 3649-1159
Email: ti@peritoro.ma.gov.br
Site: https://peritoro.ma.gov.br/portal/index.php
Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Peritoró – MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 253
Assinatura

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 3

(clique para ir ao item selecionado)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 254
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 255

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2024-SRP

Aos 06 dias do mês de agosto de 2024, **MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na rua da prata. S/N, Centro, PERITORÓ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.537/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no uso de suas atribuições, e em face do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2024**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo indicada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ – MA.**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 053/2022. decreto 10.024/2019, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço a empresa **MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA CNPJ: 27.896.522/0001-70.** localizada na Rua José Feitosa. 839 A - Centro - Aldeias Altas / MA - CEP 65.610-000, neste ato representada por **WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR**. portador a Cédula de Identidade **Nº 0377589720091 SSP MA** e do CPF **Nº. 604.315.263-03**, declarada **VENCEDORA**, com base na lei 14.133/2021 em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2024-SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ – MA.**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 005/2023-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões
A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Peritoró/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo. (Art. 7º, Decreto Municipal 053/2022 – PGM, de 16/06/2022).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

Os preços registrados do primeiro colocado, a empresa e o representante legal, encontram-se abaixo:
Razão Social: **MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**
CNPJ: **27.896.522/0001-70**
Endereço completo: **Rua José Feitosa, 839 A - Centro - Aldeias Altas / MA - CEP 65.610-000**
Nome do representante legal: **WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR**
Cédula de Identidade/órgão emissor: **RG nº 0377589720091 SSP MA**
CPF: **nº 604.315.263-03**

Valor total: R$ 3.399.837,85 (Três milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Planilha em anexo

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de

notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 256
Assinatura

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.
O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.
Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.
Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coroatá/MA.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

PERITORÓ - MA, 06 de agosto de 2024.

SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
Presidente da Comissão permanente de Licitação
Gerenciador

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
CNPJ: 27.896.522/0001-70
WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR
CPF: 604.315.263-03
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

ANEXO I
PLANILHAS

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Readequada: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MUNICÍPIO DE PERITORÓ / MA	SINAPI - 03/2024 - Maranhão SBC - 04/2024 - Maranhão ORSE - 02/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará CAEMA - 12/2019 - Maranhão	25,0%	Não Desonerado: Horista: 104,06% Mensalista: 62,99%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**RESERVAÇÃO**					**R$ 845.056,90**	**24,86 %**
1.1			**RESERVAÇÃO DE TORRE EM ESTRUTURA DE CONCRETO E CAIXA D'ÁGUA**					**R$ 833.176,90**	**24,51 %**
1.1.1	5035	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 10000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	UND	30	R$ 13.064,29	R$ 16.330,36	R$ 489.910,80	14,41 %
1.1.2	50352	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 15000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	un	10	R$ 27.461,29	R$ 34.326,61	R$ 343.266,10	10,10 %
1.2			**LIMPEZA GERAL**					**R$ 11.880,00**	**0,35 %**
1.2.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	4000	R$ 2,38	R$ 2,97	R$ 11.880,00	0,35 %
3			**MANUTENÇÃO DOS POÇOS**					**R$ 2.554.780,95**	**75,14 %**
3.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 347.771,10**	**10,23 %**
3.1.1	6197	ORSE	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	un	30	R$ 5.795,65	R$ 7.244,56	R$ 217.336,80	6,39 %
3.1.2	6203	ORSE	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	un	30	R$ 2.497,21	R$ 3.121,51	R$ 93.645,30	2,75 %
3.1.3	6209	ORSE	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	un	30	R$ 981,04	R$ 1.226,30	R$ 36.789,00	1,08 %
3.2			**MANUTENÇÃO E LIMPEZA**					**R$ 576.590,40**	**16,96 %**
3.2.1	5028	Próprio	LIMPEZA, ESCOVAMENTO E PISTONEAMENTO	H	720	R$ 206,77	R$ 258,46	R$ 186.091,20	5,47 %
3.2.2	6306	ORSE	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	h	720	R$ 216,95	R$ 271,18	R$ 195.249,60	5,74 %

Prefeitura de Santa Luzia
Nº f. 257
Assinatura

3.2.3	6310	ORSE	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	h	720	R$ 216,95	R$ 271,18	R$ 195.249,60	5,74 %
3.3			**ANÁLISES QUÍMICAS**					**R$ 22.453,50**	**0,66 %**
3.3.1	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	un	30	R$ 544,80	R$ 681,00	R$ 20.430,00	0,60 %
3.3.2	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	un	30	R$ 53,96	R$ 67,45	R$ 2.023,50	0,06 %
3.4			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXA D'ÁGUA**					**R$ 512.630,55**	**15,08 %**
3.4.1	463	ORSE	Caixa d	un	10	R$ 2.339,23	R$ 2.924,03	R$ 29.240,30	0,86 %
3.4.2	464	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 10.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	15	R$ 4.077,88	R$ 5.097,35	R$ 76.460,25	2,25 %
3.4.3	462	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 3.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	10	R$ 1.133,44	R$ 1.416,80	R$ 14.168,00	0,42 %
3.4.4	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000	R$ 3,32	R$ 4,15	R$ 12.450,00	0,37 %
3.4.5	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000	R$ 3,74	R$ 4,67	R$ 14.010,00	0,41 %
3.4.6	00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000	R$ 8,07	R$ 10,08	R$ 30.240,00	0,89 %
3.4.7	00036378	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	3000	R$ 22,03	R$ 27,53	R$ 82.590,00	2,43 %
3.4.8	00009873	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2000	R$ 22,87	R$ 28,58	R$ 57.160,00	1,68 %
3.4.9	00036379	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	2000	R$ 44,43	R$ 55,53	R$ 111.060,00	3,27 %
3.4.10	00000065	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	200	R$ 0,80	R$ 1,00	R$ 200,00	0,01 %
3.4.11	00000108	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	200	R$ 1,61	R$ 2,01	R$ 402,00	0,01 %
3.4.12	00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	R$ 1,90	R$ 2,37	R$ 711,00	0,02 %
3.4.13	00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	R$ 2,69	R$ 3,36	R$ 1.008,00	0,03 %
3.4.14	00001957	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	R$ 5,81	R$ 7,26	R$ 2.178,00	0,06 %
3.4.15	00001930	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	R$ 8,35	R$ 10,43	R$ 3.129,00	0,09 %
3.4.16	00001924	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	R$ 13,48	R$ 16,85	R$ 5.055,00	0,15 %
3.4.17	00001922	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	300	R$ 27,88	R$ 34,85	R$ 10.455,00	0,31 %

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 258
Assinatura

3.4.18	00007129	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 9,17	R$ 11,46	R$ 5.730,00	0,17 %
3.4.19	00007132	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 38,35	R$ 47,93	R$ 23.965,00	0,70 %
3.4.20	00007136	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	R$ 6,01	R$ 7,51	R$ 2.253,00	0,07 %
3.4.21	00007130	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	R$ 13,32	R$ 16,65	R$ 4.995,00	0,15 %
3.4.22	00003863	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 3,92	R$ 4,90	R$ 2.450,00	0,07 %
3.4.23	00003864	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 12,03	R$ 15,03	R$ 7.515,00	0,22 %
3.4.24	00003865	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 17,59	R$ 21,98	R$ 10.990,00	0,32 %
3.4.25	00003903	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 1,80	R$ 2,25	R$ 1.125,00	0,03 %
3.4.26	00003904	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R$ 0,73	R$ 0,91	R$ 455,00	0,01 %
3.4.27	00000325	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	200	R$ 2,75	R$ 3,43	R$ 686,00	0,02 %
3.4.28	00000329	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	UN	200	R$ 7,80	R$ 9,75	R$ 1.950,00	0,06 %
3.5			**INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS**					**R$ 913.355,80**	**26,86 %**
3.5.1	11745	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-20S4E12, motor 2 cv, trifásico 220V, 12 estágios, recalque 1 1/4", hm = 50 a 130 m, q = 1,8 a 6,4m3/h	un	20	R$ 6.227,52	R$ 7.784,40	R$ 155.688,00	4,58 %
3.5.2	11746	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-30S4E16, motor 3 cv, trifásico 220V, 16 estágios, recalque 1 1/4", hm = 60 a 170 m, q = 0,9 a 6,4m3/h	un	20	R$ 6.973,02	R$ 8.716,27	R$ 174.325,40	5,13 %
3.5.3	11748	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-50S4E26, motor 5 cv, trifásico 220V, 26 estágios, recalque 1 1/4", hm = 110 a 280 m, q = 1,9 a 6,4m3/h	un	10	R$ 7.809,05	R$ 9.761,31	R$ 97.613,10	2,87 %
3.5.4	00000749	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,45 HP, 5 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 68,5 M / 6,12 M3/H A 39,5 M / 14,04 M3/H	UN	10	R$ 11.347,15	R$ 14.183,93	R$ 141.839,30	4,17 %

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 259
Assinatura

3.5.5	001293	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	3000	R$ 9,78	R$ 12,22	R$ 36.660,00	1,08 %
3.5.6	00039263	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	3000	R$ 81,93	R$ 102,41	R$ 307.230,00	9,04 %
3.6			**MÃO DE OBRA**					**R$ 181.979,60**	**5,35 %**
3.6.1	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1320	R$ 27,31	R$ 34,13	R$ 45.051,60	1,33 %
3.6.2	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1320	R$ 22,31	R$ 27,88	R$ 36.801,60	1,08 %
3.6.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	R$ 31,39	R$ 39,23	R$ 34.522,40	1,02 %
3.6.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	R$ 23,29	R$ 29,11	R$ 25.616,80	0,75 %
3.6.5	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	R$ 28,05	R$ 35,06	R$ 15.426,40	0,45 %
3.6.6	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	R$ 22,33	R$ 27,91	R$ 24.560,80	0,72 %

Tipo de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024	**Total sem BDI**	**2.720.029,70**
Abertura da Licitação	01/08/2024 14:00	**Total do BDI**	**679.808,15**
Número do Processo Licitatório	--	**Total Geral**	**3.399.837,85**

		Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
		Readequada: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MUNICÍPIO DE PERITORÓ / MA	**SINAPI - 03/2024 - Maranhão SBC - 04/2024 - Maranhão ORSE - 02/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará CAEMA - 12/2019 - Maranhão**	**25,0%**	**Não Desonerado: Horista: 104,06% Mensalista: 62,99%**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 260
Assinatura

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor Unitário		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral			
10971	ORSE	Estrutura pre-moldada de concreto p/ caixas d'agua de 5.000 litros, composta de capitel p/apoio da caixa dágua e pilar cilindrico	Serviços	un	60,0016265		6.923,08		415.396,06		415.396,06	12,22%	415.396,06	12,22%

		d=40cm e altura = 7,50m, incluso montagem no local, ref: Cilel ou similar.												
00039263	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	Material	M	3.000,0813266		102,41		307.238,33		307.238,33	9.04 %	722.634,39	21,25%
5019	ORSE	Acompanhamento técnico para poço de 100 a 250m	Serviços	un	30,0008133		7.244,56		217.342,69		217.342,69	6,39 %	939.977,08	27,65%
5029	ORSE	Desenvolvimento com compressor 150psi - 600cfm	Serviços	h	720,0195184		271,18		195.254,89		195.254,89	5,74 %	1.135.231,97	33,39%
5034	ORSE	Ensaio de vazão com compressor 150psi - 600cfm	Serviços	h	720,0195184		271,18		195.254,89		195.254,89	5,74 %	1.330.486,87	39,13%
5028	ORSE	Desenvolvimento com compressor 125psi - 250cfm	Serviços	h	720,0195184		258,46		186.096,24		186.096,24	5,47 %	1.516.583,11	44,61%
11746	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-30S4E16, motor 3 cv, trifásico 220V, 16 estágios, recalque 1 1/4", hm = 60 a 170 m, q = 0,9 a 6,4m3/h	Material	un	20,0005422		8.716,27		174.330,13		174.330,13	5,13 %	1.690.913,24	49,74%
11745	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-20S4E12, motor 2 cv, trifásico 220V, 12 estágios, recalque 1 1/4", hm = 50 a 130 m, q = 1,8 a 6,4m3/h	Material	un	20,0005422		7.784,40		155.692,22		155.692,22	4,58 %	1.846.605,46	54,31%
00000749	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,45 HP, 5 ESTAGIOS, BOCAL DE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	10,0002711		14.183,93		141.843,15		141.843,15	4,17 %	1.988.448,60	58,49%

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 261
Assinatura

		DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 68,5 M / 6,12 M3/H A 39,5 M / 14.04 M3/H												
463	ORSE	Caixa d	Material	un	40,00108 44		2.924 ,03		116.9 64,37		116.9 64,37	3,44 %	2.105.4 12,97	61,93%
00036379	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM. PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	Material	M	2.000,05 42178		55,53		111.0 63,01		111.0 63,01	3,27 %	2.216.4 75,98	65,19%
11748	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-50S4E26, motor 5 cv, trifásico 220V, 26 estágios, recalque 1 1/4", hm = 110 a 280 m, q = 1.9 a 6.4m3/h	Material	un	10,00027 11		9.761 ,31		97.61 5,75		97.61 5,75	2,87 %	2.314.0 91,73	68,06%
5131	ORSE	Transporte de compressor 150psi / 600 cfm até 300km (mínimo 100km)	Serviços	un	30,00081 33		3.121 ,51		93.64 7,84		93.64 7,84	2,75 %	2.407.7 39,57	70,82%
00036378	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	Material	M	3.000,08 13266		27,53		82.59 2,24		82.59 2,24	2,43 %	2.490.3 31,81	73,25%
464	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 10.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	Material	un	15,00040 66		5.097 ,35		76.46 2,32		76.46 2,32	2,25 %	2.566.7 94,13	75,50%
465	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 15.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	Material	un	10,00027 11		7.235 ,11		72.35 3,06		72.35 3,06	2,13 %	2.639.1 47,19	77,63%
00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2.653,89 19421		24,02		63.74 6,48		63.74 6,48	1,87 %	2.702.8 93,68	79,50%
00009873	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	2.000,05 42178		28,58		57.16 1,55		57.16 1,55	1,68 %	2.760.0 55,23	81,18%
5633	ORSE	Registro gaveta fofo, c/ bolsas p/ tubo de pvc, cunha borracha, volante, pn 10, tipo euro 24, d= 75mm	Material	un	80,00216 87		713,9 2		57.11 5,15		57.11 5,15	1,68 %	2.817.1 70,37	82,86%
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	8.599,03 31038		5,58		47.98 2,60		47.98 2,60	1,41 %	2.865.1 52,98	84,27%
00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	2.653,89 19421		17,90		47.50 4,67		47.50 4,67	1,40 %	2.912.6 57,65	85,67%

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 262
Assinatura

5038	ORSE	Instalação de compressor 150 psi / 660 cfm	Serviços	un	30,0008133		1.226,30		36.790,00		36.790,00	1,08%	2.949.447,64	86,75%
001293	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	Material	M	3.000,0813266		12,22		36.660,99		36.660,99	1,08%	2.986.108,64	87,83%
00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	3.000,0813266		10,08		30.240,82		30.240,82	0,89%	3.016.349,46	88,72%
00002436	SINAPI	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	917,8384809		27,61		25.341,52		25.341,52	0,75%	3.041.690,98	89,47%
00007132	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500,0135544		47,93		23.965,65		23.965,65	0,70%	3.065.656,63	90,17%
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1.228,1079877		17,18		21.098,90		21.098,90	0,62%	3.086.755,52	90,79%
5022	ORSE	Análise físico-química de água	Serviços	un	30,0008133		681,00		20.430,55		20.430,55	0,60%	3.107.186,08	91,39%
00000083	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	Material	UN	80,0021687		240,40		19.232,52		19.232,52	0,57%	3.126.418,60	91,96%
00036373	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	Material	M	448,0121448		37,70		16.890,06		16.890,06	0,50%	3.143.308,65	92,45%
00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	917,8384809		17,90		16.429,31		16.429,31	0,48%	3.159.737,96	92,94%
00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	16.000,4337420		1,02		16.320,44		16.320,44	0,48%	3.176.058,41	93,42%
462	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 3.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	Material	un	10,0002711		1.416,80		14.168,38		14.168,38	0,42%	3.190.226,79	93,83%
00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	3.000,0813266		4,67		14.010,38		14.010,38	0,41%	3.204.237,17	94,25%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	8.599,0331038		1,61		13.844,44		13.844,44	0,41%	3.218.081,61	94,65%
00036375	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	Material	M	590,0159942		22,40		13.216,36		13.216,36	0,39%	3.231.297,97	95,04%
00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	3.000,0813266		4,15		12.450,34		12.450,34	0,37%	3.243.748,31	95,41%

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 123
Assinatura

00003865	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500,013544		21,98		10.990,30		10.990,30	0,32%	3.254.738,61	95,73%
00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	450,757192		24,02		10.827,18		10.827,18	0,32%	3.265.565,79	96,05%
00001922	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	300,008132 7		34,85		10.455,28		10.455,28	0,31%	3.276.021,07	96,36%
00004730 /SINAPI	ORSE	Pedra de mao ou pedra rachao para arrimo/fundacao (posto pedreira/fornecedor,sem frete)	Material	m³	60,001626 5		152,50		9.150,25		9.150,25	0,27%	3.285.171,32	96,63%
00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	80,002168 7		102,57		8.205,82		8.205,82	0,24%	3.293.377,14	96,87%
00000367 /SINAPI	ORSE	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	Material	m³	60,001626 5		134,26		8.055,82		8.055,82	0,24%	3.301.432,96	97,11%
00001824	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	Material	UN	80,002168 7		95,63		7.650,61		7.650,61	0,23%	3.309.083,57	97,33%
00003864	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500,013544		15,03		7.515,20		7.515,20	0,22%	3.316.598,77	97,55%
00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	5.200,1409662		1,27		6.604,18		6.604,18	0,19%	3.323.202,95	97,75%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	8.599,0331038		0,76		6.535,27		6.535,27	0,19%	3.329.738,22	97,94%
00007129	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500,013544		11,46		5.730,16		5.730,16	0,17%	3.335.468,37	98,11%
00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	80,002168 7		63,96		5.116,94		5.116,94	0,15%	3.340.585,31	98,26%
00001924	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60	Material	UN	300,008132 7		16,85		5.055,14		5.055,14	0,15%	3.345.640,45	98,41%

Prefeitura de Santa Luzia
Nº 871
Assinatura

		MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)												
00007130	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	300,008132 7		16,65		4.995,14		4.995,14	0,15 %	3.350.635,58	98,55%
00007088	SINAPI	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	Material	UN	80,0021687		59,56		4.764,93		4.764,93	0,14 %	3.355.400,51	98,69%
00001845	SINAPI	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	Material	UN	80,0021687		40,51		3.240,89		3.240,89	0,10 %	3.358 641,40	98,79%
00001930	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	300,008132 7		10,43		3.129,08		3.129,08	0,09 %	3.361.770,49	98,88%
00000069	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 60 MM X 2", PARA CAIXA D' AGUA	Material	UN	40,0010844		78,22		3.128,88		3.128,88	0,09 %	3.364 [illegible] 99,37	98,97%
2414	ORSE	Vassoura piaçava	Material	un	200,0054218		14,21		2.842,08		2.842,08	0,08 %	3.367.741,45	99,06%
00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.760,0477116		1,45		2.552,07		2.552,07	0,08 %	3.370.293,52	99,13%
00003863	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500,0135544		4,90		2.450,07		2.450,07	0,07 %	3.372.743,58	99,20%
00007136	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	300,008132 7		7,51		2.253,06		2.253,06	0,07 %	3.374.996,64	99,27%
00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	20,0005422		109,85		2.197,06		2.197,06	0,06 %	3.377.193,70	99,33%
00001957	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32	Material	UN	300,008132 7		7,26		2.178,06		2.178,06	0,06 %	3.379.371,76	99,40%

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 265
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 266
Assinatura

		MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)												
5021	ORSE	Análise bacteriológica de água	Serviços	un	30,0008133		67,45		2.023,55		2.023,55	0,06%	3.381.395,32	99,46%
00000329	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	Material	UN	200,0054218		9,75		1.950,05		1.950,05	0,06%	3.383.345,37	99,51%
00004730	SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	20,0005422		96,41		1.928,25		1.928,25	0,06%	3.385.273,62	99,57%
00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	5.200,1409662		0,37		1.924,05		1.924,05	0,06%	3.387.197,68	99,63%
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.198,8324981		1,60		1.918,13		1.918,13	0,06%	3.389.115,81	99,68%
00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.760,0477116		1,02		1.795,25		1.795,25	0,05%	3.390.911,06	99,74%
00003903	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500,0135544		2,25		1.125,03		1.125,03	0,03%	3.392.036,09	99,77%
00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	300,0081327		3,36		1.008,03		1.008,03	0,03%	3.393.044,11	99,80%
9197	ORSE	Abraçadeira metálica tipo "d" de 3" Abraçadeira metalica tipo "d" de 3"	Material	un	160,0043374		5,61		897,62		897,62	0,03%	3.393.941,74	99,83%
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -	Equipamento	H	1.198,8324981		0,73		875,15		875,15	0,03%	3.394.816,89	99,85%

		COLETADO CAIXA)												
00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	300,0081327		2,37		711,02		711,02	0,02%	3.395.527,91	99,87%
00000325	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	Material	UN	200,0054218		3,43		686,02		686,02	0,02%	3.396.213,92	99,89%
00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	440,0119279		1,50		660,02		660,02	0,02%	3.396.873,94	99,91%
6662	ORSE	Abraçadeira p/ tubo galvanizado d = 2"	Material	un	160,0043374		3,65		584,02		584,02	0,02%	3.397.457,96	99,93%
00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	32,0008675		17,32		554,26		554,26	0,02%	3.398.012,21	99,95%
00003904	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	500,0135544		0,91		455,01		455,01	0,01%	3.398.467,22	99,96%
00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	440,0119279		0,98		431,21		431,21	0,01%	3.398.898,44	99,97%
00000108	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	Material	UN	200,0054218		2,01		402,01		402,01	0,01%	3.399.300,45	99,98%
1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	20,0005422		12,57		251,41		251,41	0,01%	3.399.551,85	99,99%
00000065	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	Material	UN	200,0054218		1,00		200,01		200,01	0,01%	3.399.751,86	100,00%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	8.599,0331038		0,01		85,99		85,99	0,00%	3.399.837,85	100,00%
													Totais por Tipo	

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 267
Assinatura

											Equipamento	R$ 16.760,06
											Equipamento para Aquisição Permanente	R$ 141.843,15
											Mão de Obra	R$ 184.948,06
											Material	R$ 1.625.601,56
											Serviços	R$ 1.368.771,99
											Taxas	R$ 85.99
											Administração	R$ 0.00
											Aluguel	R$ 0.00
											Verba	R$ 0.00
											Transporte	R$ 0.00
											Franquia	R$ 0.00
											Outros	R$ 61.827,05
Tipo de Licitação			CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024							**Total sem BDI**		**2.720.029,70**
Abertura da Licitação			01/08/2024 14:00							**Total do BDI**		**679.808,15**
Número do Processo Licitatório			--							**Total Geral**		**3.399.837,85**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 268
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 269
Assinatura

ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL

JOSUÉ PINHO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOANA MARIA SOARES MENDES
Vice-Prefeita Municipal

LIDIVAM ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal de Governo

MAYSA REGINA NEVES GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO
Secretário Municipal de Educação

LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

LIONETE SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal Extraordinária da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos

LEONARDO RÊGO SOUZA
Secretário Municipal Extraordinário da Igualdade Social e Cidadania

JOÃO PEDRO PACÍFICO ALVES
Secretário Municipal Extraordinário da Juventude

ANTÔNIO GOMES DA CRUZ
Secretário Municipal Extraordinário do Patrimônio

PAULO AGUIAR DO NASCIMENTO
Secretário Municipal Extraordinário do Esporte e Lazer

ELIETE MARQUES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal Extraordinário da Cultura e Turismo

ROSA MARIA VASCONCELOS SALES
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 270
Assinatura

FLABRISO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

HENRIQUE JANSEN AZEVEDO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ROBERTO CESAR NUNES DE SOUSA
Contador Geral

JOSÉ CARLOS NUNES DE SOUZA
Chefe de Tributos

NAYANA GALDINO DA CONCEIÇÃO
Controladora Geral

MICHELLE MOREIRA DA SILVA
Procuradora Geral

SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

JARDEL VICTOR FERREIRA SILVA
Ouvidor Geral

EITAN MATEUS RIBEIRO BARROSO
Relações Institucionais

DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA
Gabinete do Prefeito

SANTA LUZIA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 271
Assinatura

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, no uso das minhas atribuições legais, na condição de agente responsável pela análise dos documentos de habilitação do presente **Processo Administrativo sob o nº 019/2025**, com a função de receber, examinar documentos relativos à licitação/procedimento auxiliar, respeitados os comandos trazidos pelas seguintes exigências legais, DECLARO para os devidos fins que a empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70, cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação, nos termos do art. 62°, da Lei Federal nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 11 de fevereiro de 2025.

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação
Portaria nº 023/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 1907/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 272
Assinatura

PROCESSO DE ORIGEM
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2025

OBJETO
SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA

VALOR GLOBAL
R$ 1.697.370,25 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 18 de fevereiro de 2025
FINAL: 31 de dezembro de 2025

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000, neste ato representada por Leandro Dutra de Andrade, portador(a) do CPF nº 009.***.***-17, Secretário Municipal de Gestão e Governo, junto ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS, Sr.(a) Felipe Alves de Souza – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.896.522/0001-70, localizada na Rua José Feitosa, 839 A - Centro - Aldeias Altas / MA - CEP 65.610-000, neste ato representada por Welligton Lima Bacelar Júnior, portador do CPF Nº. 604.***.***-03, representante legal.

DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA
BANCO BRADESCO
AGÊNCIA Nº 1037-5
CONTA CORRENTE: 0059544-6
TITULAR: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

GESTOR(A) DO CONTRATO
DINAILTON DA CONCEIÇÃO SILVA

FISCAL DO CONTRATO
PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da mencionada **CONTRATANTE**, lavra o presente Contrato, referente ao Processo Administrativo/Adesão a Ata de Registro de Preço/ Objeto em epígrafe, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2024, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 005/2024, originada pelo Processo nº 030/2024, observados as especificações, os preços e os quantitativos nesta descriminada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto do presente instrumento é serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

1.2 Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Leinº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

2.1 O valor Global é de R$ 1.697.370,25 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**RESERVAÇÃO**					**R$ 422.528,45**	**24,86 %**
1.1			**RESERVAÇÃO DE TORRE EM ESTRUTURA DE CONCRETO E CAIXA D'ÁGUA**					**R$ 416.588,45**	**24,51 %**
1.1.1	5035	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 10000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	UND	15	R$ 13.064,29	R$ 16.330,36	R$ 244.955,40	14,41 %
1.1.2	50352	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 15000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	un	5	R$ 27.461,29	R$ 34.326,61	R$ 171.633,05	10,10 %
1.2			**LIMPEZA GERAL**					**R$ 5.940,00**	**0,35 %**
1.2.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	2000	R$ 2,38	R$ 2,97	R$ 5.940,00	0,35 %
3			**MANUTENÇÃO DOS POÇOS**					**R$ 1.274.841,80**	**75,14 %**
3.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 173.885,55**	**10,23 %**
3.1.1	6197	ORSE	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	un	15	R$ 5.795,65	R$ 7.244,56	R$ 108.668,40	6,39 %
3.1.2	6203	ORSE	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	un	15	R$ 2.497,21	R$ 3.121,51	R$ 46.822,65	2,75 %
3.1.3	6209	ORSE	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	un	15	R$ 981,04	R$ 1.226,30	R$ 18.394,50	1,08 %
3.2			**MANUTENÇÃO E LIMPEZA**					**R$ 288.295,20**	**16,96 %**
3.2.1	5028	Próprio	LIMPEZA, ESCOVAMENTO E PISTONEAMENTO	H	360	R$ 206,77	R$ 258,46	R$ 93.045,60	5,47 %
3.2.2	6306	ORSE	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	h	360	R$ 216,95	R$ 271,18	R$ 97.624,80	5,74 %
3.2.3	6310	ORSE	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	h	360	R$ 216,95	R$ 271,18	R$ 97.624,80	5,74 %
3.3			**ANÁLISES QUÍMICAS**					**R$ 11.226,75**	**0,66 %**
3.3.1	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	un	15	R$ 544,80	R$ 681,00	R$ 10.215,00	0,60 %
3.3.2	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	un	15	R$ 53,96	R$ 67,45	R$ 1.011,75	0,06 %
3.4			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXA D'ÁGUA**					**R$ 253.766,60**	**15,08 %**
3.4.1	463	ORSE	Caixa d	un	5	R$ 2.339,23	R$ 2.924,03	R$ 14.620,15	0,86 %
3.4.2	464	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 10.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	7	R$ 4.077,88	R$ 5.097,35	R$ 35.681,45	2,25 %

3.4.3	462	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 3.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	5	R$	1.133,44	R$	1.416,80	R$	7.084,00	0,42 %
3.4.4	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1500	R$	3,32	R$	4,15	R$	6.225,00	0,37 %
3.4.5	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1500	R$	3,74	R$	4,67	R$	7.005,00	0,41 %
3.4.6	00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1500	R$	8,07	R$	10,08	R$	15.120,00	0,89 %
3.4.7	00036378	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1500	R$	22,03	R$	27,53	R$	41.295,00	2,43 %
3.4.8	00009873	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1000	R$	22,87	R$	28,58	R$	28.580,00	1,68 %
3.4.9	00036379	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1000	R$	44,43	R$	55,53	R$	55.530,00	3,27 %
3.4.10	00000065	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	100	R$	0,80	R$	1,00	R$	100,00	0,01 %
3.4.11	00000108	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	100	R$	1,61	R$	2,01	R$	201,00	0,01 %
3.4.12	00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	1,90	R$	2,37	R$	355,50	0,02 %
3.4.13	00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	2,69	R$	3,36	R$	504,00	0,03 %
3.4.14	00001957	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	5,81	R$	7,26	R$	1.089,00	0,06 %
3.4.15	00001930	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	8,35	R$	10,43	R$	1.564,50	0,09 %
3.4.16	00001924	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	13,48	R$	16,85	R$	2.527,50	0,15 %
3.4.17	00001922	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	27,88	R$	34,85	R$	5.227,50	0,31 %
3.4.18	00007129	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	9,17	R$	11,46	R$	2.865,00	0,17 %
3.4.19	00007132	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	38,35	R$	47,93	R$	11.982,50	0,70 %
3.4.20	00007136	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	R$	6,01	R$	7,51	R$	1.126,50	0,07 %
3.4.21	00007130	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	R$	13,32	R$	16,65	R$	2.497,50	0,15 %
3.4.22	00003863	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	3,92	R$	4,90	R$	1.225,00	0,07 %
3.4.23	00003864	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	12,03	R$	15,03	R$	3.757,50	0,22 %
3.4.24	00003865	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	17,59	R$	21,98	R$	5.495,00	0,32 %
3.4.25	00003903	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	1,80	R$	2,25	R$	562,50	0,03 %
3.4.26	00003904	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	0,73	R$	0,91	R$	227,50	0,01 %
3.4.27	00000325	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	100	R$	2,75	R$	3,43	R$	343,00	0,02 %
3.4.28	00000329	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	UN	100	R$	7,80	R$	9,75	R$	975,00	0,06 %
3.5			**INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS**							R$	456.677,90	26,86 %
3.5.1	11745	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-20S4E12, motor 2 cv, trifásico 220V, 12 estágios,	un	10	R$	6.227,52	R$	7.784,40	R$	77.844,00	4,58 %

			recalque 1 1/4", hm = 50 a 130 m, q = 1,8 a 6,4m3/h								
3.5.2	11746	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-3054E16, motor 3 cv, trifásico 220V, 16 estágios, recalque 1 1/4", hm = 60 a 170 m, q = 0,9 a 6,4m3/h	un	10	R$	6.973,02	R$	8.716,27	R$	87.162,70	5,13 %
3.5.3	11748	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-5054E26, motor 5 cv, trifásico 220V, 26 estágios, recalque 1 1/4", hm = 110 a 280 m, q = 1,9 a 6,4m3/h	un	5	R$	7.809,05	R$	9.761,31	R$	48.806,55	2,87 %
3.5.4	00000749	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,45 HP, 5 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 68,5 M / 6,12 M3/H A 39,5 M / 14,04 M3/H	UN	5	R$	11.347,15	R$	14.183,93	R$	70.919,65	4,17 %
3.5.5	001293	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	1500	R$	9,78	R$	12,22	R$	18.330,00	1,08 %
3.5.6	00039263	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA 8WF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	1500	R$	81,93	R$	102,41	R$	153.615,00	9,04 %
3.6			**MÃO DE OBRA**							**R$**	**90.989,80**	**5,35 %**
3.6.1	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660	R$	27,31	R$	34,13	R$	22.525,80	1,33 %
3.6.2	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660	R$	22,31	R$	27,88	R$	18.400,80	1,08 %
3.6.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	R$	31,39	R$	39,23	R$	17.261,20	1,02 %
3.6.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	R$	23,29	R$	29,11	R$	12.808,40	0,75 %
3.6.5	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	R$	28,05	R$	35,06	R$	7.713,20	0,45 %
3.6.6	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	R$	22,33	R$	27,91	R$	12.280,40	0,72 %
					Total sem BDI						**1.357.896,20**	
					Total do BDI						**339.474,05**	
					Total Geral						**1.697.370,25**	

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 276
Assinatura

aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4 Não poderá ser admitida a subcontratação da execução do objeto.

4.1 A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito por medição, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio do Contratante e será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3 A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

5.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.7 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.8 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.9 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
g) Planilha orçamentária de execução dos serviços atestado pelo fiscal;
h) Relatório fotográficos das execuções dos serviços.

5.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

12.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processoadministrativo para apurar o caso concreto.

6.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Executar o contrato conforme especificações deste Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

7.6.. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

7.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.25. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;

7.26. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.27. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.29. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Contrato, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.31. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e

equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Contrato e demais documentos anexos;

7.32. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto;

7.33. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.34. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.35. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.36. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

7.37. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físicofinanceiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 281
Assinatura

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, segurogarantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura

9.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura.

9.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.8. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.

9.10. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 282
Assinatura

9.12. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;
b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
d) Pratica de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
c) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
d) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 283
Assinatura

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da

Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1111 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1121 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
1122 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 284
Assinatura

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1141 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
1142 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
1143 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
02 PODER EXECUTIVO
02 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02 10 00 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0088 INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
17 512 0088 2038 0000 Manutenção e Funcionamento do Sistema de Abastecimento d'água
3.3.90.39.00 OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal de Peritoró-MAindicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº14.133/2021.

15.2. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

15.3. É vedado a Prefeitura Municipal e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

15.4. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA para paralisar ou reiniciar as obras.

15.4.1. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem deReinício dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, noque couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia/MA, 18 de fevereiro de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025
CONTRATANTE

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 005/2025
Ordenador de Despesas

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR:60431526303
Assinado de forma digital por WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR:60431526303 Dados: 2025.02.18 16:49:42 -03'00'

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
CNPJ: 27.896.522/0001-70
WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR
CPF: 604.315.263-03
CONTRATADO

TERMO DE CONTRATO Nº 1907/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 287
Assinatura

PROCESSO DE ORIGEM
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2025

OBJETO
SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA

VALOR GLOBAL
R$ 1.697.370,25 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 18 de fevereiro de 2025
FINAL: 31 de dezembro de 2025

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000, neste ato representada por Leandro Dutra de Andrade, portador(a) do CPF nº 009.***.***-17, Secretário Municipal de Gestão e Governo, junto ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS, Sr.(a) Felipe Alves de Souza – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.896.522/0001-70, localizada na Rua José Feitosa, 839 A - Centro - Aldeias Altas / MA - CEP 65.610-000, neste ato representada por Welligton Lima Bacelar Júnior, portador do CPF Nº. 604.***.***-03, representante legal.

DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA
BANCO BRADESCO
AGÊNCIA Nº 1037-5
CONTA CORRENTE: 0059544-6
TITULAR: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

GESTOR(A) DO CONTRATO
DINAILTON DA CONCEIÇÃO SILVA

FISCAL DO CONTRATO
PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da mencionada **CONTRATANTE**, lavra o presente Contrato, referente ao Processo Administrativo/Adesão a Ata de Registro de Preço/ Objeto em epígrafe, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2024, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 005/2024, originada pelo Processo nº 030/2024, observados as especificações, os preços e os quantitativos nesta descriminada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto do presente instrumento é serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

1.2 Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Leinº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

2.1 O valor Global é de R$ 1.697.370,25 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**RESERVAÇÃO**					**R$ 422.528,45**	**24,86 %**
1.1			**RESERVAÇÃO DE TORRE EM ESTRUTURA DE CONCRETO E CAIXA D'ÁGUA**					**R$ 416.588,45**	**24,51 %**
1.1.1	5035	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 10000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	UND	15	R$ 13.064,29	R$ 16.330,36	R$ 244.955,40	14,41 %
1.1.2	50352	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 15000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	un	5	R$ 27.461,29	R$ 34.326,61	R$ 171.633,05	10,10 %
1.2			**LIMPEZA GERAL**					**R$ 5.940,00**	**0,35 %**
1.2.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	2000	R$ 2,38	R$ 2,97	R$ 5.940,00	0,35 %
3			**MANUTENÇÃO DOS POÇOS**					**R$ 1.274.841,80**	**75,14 %**
3.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 173.885,55**	**10,23 %**
3.1.1	6197	ORSE	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	un	15	R$ 5.795,65	R$ 7.244,56	R$ 108.668,40	6,39 %
3.1.2	6203	ORSE	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	un	15	R$ 2.497,21	R$ 3.121,51	R$ 46.822,65	2,75 %
3.1.3	6209	ORSE	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	un	15	R$ 981,04	R$ 1.226,30	R$ 18.394,50	1,08 %
3.2			**MANUTENÇÃO E LIMPEZA**					**R$ 288.295,20**	**16,96 %**
3.2.1	5028	Próprio	LIMPEZA, ESCOVAMENTO E PISTONEAMENTO	H	360	R$ 206,77	R$ 258,46	R$ 93.045,60	5,47 %
3.2.2	6306	ORSE	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	h	360	R$ 216,95	R$ 271,18	R$ 97.624,80	5,74 %
3.2.3	6310	ORSE	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	h	360	R$ 216,95	R$ 271,18	R$ 97.624,80	5,74 %
3.3			**ANÁLISES QUÍMICAS**					**R$ 11.226,75**	**0,66 %**
3.3.1	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	un	15	R$ 544,80	R$ 681,00	R$ 10.215,00	0,60 %
3.3.2	6313	ORSE	Análise Bacteriologica da Água	un	15	R$ 53,96	R$ 67,45	R$ 1.011,75	0,06 %
3.4			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXA D'ÁGUA**					**R$ 253.766,60**	**15,08 %**
3.4.1	463	ORSE	Caixa d	un	5	R$ 2.339,23	R$ 2.924,03	R$ 14.620,15	0,86 %
3.4.2	464	ORSE	Caixa d'água fibra vidro 10.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	7	R$ 4.077,88	R$ 5.097,35	R$ 35.681,45	2,25 %

3.4.3	462	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 3.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	5	R$	1.133,44	R$	1.416,80	R$	7.084,00	0,42 %
3.4.4	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1500	R$	3,32	R$	4,15	R$	6.225,00	0,37 %
3.4.5	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1500	R$	3,74	R$	4,67	R$	7.005,00	0,41 %
3.4.6	00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1500	R$	8,07	R$	10,08	R$	15.120,00	0,89 %
3.4.7	00036378	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1500	R$	22,03	R$	27,53	R$	41.295,00	2,43 %
3.4.8	00009873	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1000	R$	22,87	R$	28,58	R$	28.580,00	1,68 %
3.4.9	00036379	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1000	R$	44,43	R$	55,53	R$	55.530,00	3,27 %
3.4.10	00000065	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	100	R$	0,80	R$	1,00	R$	100,00	0,01 %
3.4.11	00000108	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	100	R$	1,61	R$	2,01	R$	201,00	0,01 %
3.4.12	00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	1,90	R$	2,37	R$	355,50	0,02 %
3.4.13	00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	2,69	R$	3,36	R$	504,00	0,03 %
3.4.14	00001957	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	5,81	R$	7,26	R$	1.089,00	0,06 %
3.4.15	00001930	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	8,35	R$	10,43	R$	1.564,50	0,09 %
3.4.16	00001924	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	13,48	R$	16,85	R$	2.527,50	0,15 %
3.4.17	00001922	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	27,88	R$	34,85	R$	5.227,50	0,31 %
3.4.18	00007129	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	9,17	R$	11,46	R$	2.865,00	0,17 %
3.4.19	00007132	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	38,35	R$	47,93	R$	11.982,50	0,70 %
3.4.20	00007136	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	R$	6,01	R$	7,51	R$	1.126,50	0,07 %
3.4.21	00007130	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	R$	13,32	R$	16,65	R$	2.497,50	0,15 %
3.4.22	00003863	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	3,92	R$	4,90	R$	1.225,00	0,07 %
3.4.23	00003864	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	12,03	R$	15,03	R$	3.757,50	0,22 %
3.4.24	00003865	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	17,59	R$	21,98	R$	5.495,00	0,32 %
3.4.25	00003903	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	1,80	R$	2,25	R$	562,50	0,03 %
3.4.26	00003904	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	0,73	R$	0,91	R$	227,50	0,01 %
3.4.27	00000325	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	100	R$	2,75	R$	3,43	R$	343,00	0,02 %
3.4.28	00000329	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	UN	100	R$	7,80	R$	9,75	R$	975,00	0,06 %
3.5			**INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS**							R$	456.677,90	26,86 %
3.5.1	11745	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-20S4E12, motor 2 cv, trifásico 220V, 12 estágios,	un	10	R$	6.227,52	R$	7.784,40	R$	77.844,00	4,58 %

			recalque 1 1/4", hm = 50 a 130 m, q = 1,8 a 6,4m3/h								
3.5.2	11746	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-30S4E16, motor 3 cv, trifásico 220V, 16 estágios, recalque 1 1/4", hm = 60 a 170 m, q = 0,9 a 6,4m3/h	un	10	R$	6.973,02	R$	8.716,27	R$	87.162,70	5,13 %
3.5.3	11748	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-50S4E26, motor 5 cv, trifásico 220V, 26 estágios, recalque 1 1/4", hm = 110 a 280 m, q = 1,9 a 6,4m3/h	un	5	R$	7.809,05	R$	9.761,31	R$	48.806,55	2,87 %
3.5.4	00000749	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,45 HP, 5 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 68,5 M / 5,12 M3/H A 39,5 M / 14,04 M3/H	UN	5	R$	11.347,15	R$	14.183,93	R$	70.919,65	4,17 %
3.5.5	001293	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	1500	R$	9,78	R$	12,22	R$	18.330,00	1,08 %
3.5.6	00039263	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0.6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	1500	R$	81,93	R$	102,41	R$	153.615,00	9,04 %
3.6			**MÃO DE OBRA**							**R$**	**90.989,80**	**5,35 %**
3.6.1	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660	R$	27,31	R$	34,13	R$	22.525,80	1,33 %
3.6.2	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660	R$	22,31	R$	27,88	R$	18.400,80	1,08 %
3.6.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	R$	31,39	R$	39,23	R$	17.261,20	1,02 %
3.6.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	R$	23,29	R$	29,11	R$	12.808,40	0,75 %
3.6.5	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	R$	28,05	R$	35,06	R$	7.713,20	0,45 %
3.6.6	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	R$	22,33	R$	27,91	R$	12.280,40	0,72 %

Total sem BDI	1.357.895,20
Total do BDI	339.474,05
Total Geral	1.697.370,25

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 290
Assinatura

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de

aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4 Não poderá ser admitida a subcontratação da execução do objeto.

4.1 A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito por medição, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio do Contratante e será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3 A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

5.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.7 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.8 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.9 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
g) Planilha orçamentária de execução dos serviços atestado pelo fiscal;
h) Relatório fotográficos das execuções dos serviços.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 293
Assinatura

5.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

12.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processoadministrativo para apurar o caso concreto.

6.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Executar o contrato conforme especificações deste Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

7.6.. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 103
Assinatura

7.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variaveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133. de 2021;

7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação:

7.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

7.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.25. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;

7.26. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.27. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.29. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Contrato, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.31. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e

equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Contrato e demais documentos anexos;

7.32. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto;

7.33. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.34. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.35. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.36. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

7.37. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 295
Assinatura

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as faihas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma fisicofinanceiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 296

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, segurogarantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura

9.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura.

9.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.8. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.

9.10. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

9.12. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;
b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
d) Pratica de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
c) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
d) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 299
Assinatura

Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1111 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1121 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
1122 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1141 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
1142 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
1143 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
02 PODER EXECUTIVO
02 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02 10 00 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano

Prefeitura de Santa Luzia
Nº 300
Assinatura

17 512 0088 INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
17 512 0088 2038 0000 Manutenção e Funcionamento do Sistema de Abastecimento d'água
3.3.90.39.00 OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal de Peritoró-MAindicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº14.133/2021.

15.2. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

15.3. É vedado a Prefeitura Municipal e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

15.4. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA para paralisar ou reiniciar as obras.

15.4.1. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem deReinicio dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstasnos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, noque couber.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 301
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia/MA, 18 de fevereiro de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025
CONTRATANTE

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 005/2025
Ordenador de Despesas

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR:60431526303
Assinado de forma digital por WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR:60431526303 Dados: 2025.02.18 16:49:42 -03'00'

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
CNPJ: 27.896.522/0001-70
WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR
CPF: 604.315.263-03
CONTRATADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 302
Assinatura

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47

CONTRATADA
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.896.522/0001-70

VALOR GLOBAL
R$ 1.697.370,25 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO
18/02/2023

Nº DO CONTRATO
1907/2025

Nº DO PROCESSO
19/2025

Nº DA ADESÃO ARP
007/2025

Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:

OBJETO
SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA

PRAZO DE VIGÊNCIA
A VIGÊNCIA TEM SEU INÍCIO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, EXTINGUINDO- SE ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, TENDO INÍCIO E VENCIMENTO EM DIA DE EXPEDIENTE, DEVENDO-SE EXCLUIR O PRIMEIRO E INCLUIR O ÚLTIMO

Santa Luzia – MA, 18 de fevereiro de 2025.

Leandro Durra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025
CONTRATANTE

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR:60431526303
Assinado de forma digital por WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR:60431526303
Dados: 2025.02.18 17:10:10 -03'00'

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
CNPJ: 27.896.522/0001-70
WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR
CPF: 604.***.***-03
CONTRATADO

JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE E COMPATIBILIDADE DE VALORES

Pelo presente instrumento, em atendimento ao Inciso I, § 2º, do Art. 86, da Lei Federal 14.133/2021 e Inciso I, do Art. 31, do Decreto nº 11.462/2023, que exige apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público do processo administrativo nº 019/2025, venho expressar a seguinte justificativa:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 303
Assinatura

JUSTIFICATIVA: Primeiramente, no intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no PNCP, sendo identificado a adesão a Ata de Registro de Preços nº 041/2024, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 005/2024, originada pelo Processo nº 030/2024, celebrada entre a Comissão Permanente de Licitação do Município de Peritoró/MA - ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70, que teve seus preços registrados, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento do Município de Peritoró – MA, visando a contratação de empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, ao demonstrar compatibilidade do objeto da ata pretendida, suficiência das quantidades e da qualidade dos itens registrados. Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) produto(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) produto(s) que o Órgão Demandante pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços referente a licitação realizada.

Ao aderir a ata de registro de preços consultada, é possível obter preço mais vantajoso, uma vez que o processo de licitação já foi realizado e os preços foram disputados, por meio da fase de lances. Cabe destacar que o principal objetivo das normas que regem o processo é identificar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, mediante a instauração do efetivo e eficiente processo de disputa entre os licitantes, de forma a estimular a redução do preço para o fornecimento do produto ou serviço licitado.

Em face do princípio constitucional da eficiência, o procedimento do sistema de registro de preços é um elemento pressuposto para possibilidade de utilização da ata pelo órgão não participante como opção disponível para atender a demanda apresentada, contribuindo para uma maior celeridade nas contratações, e com consequente redução dos custos envolvidos. Além disso, em regra, a administração contrata com menores preços, dado o efeito da economia de escala.

Outra vantagem é a segurança jurídica, uma vez que as condições estabelecidas na ata de registro de preços estão respaldadas pela legislação pertinente, garantindo transparência e conformidade com as recomendações/exigências legais. À luz do § 2º do art. 86 da Nova Lei de Licitações, se não participarem do procedimento, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, foram realizadas análise comparativa de preços verificando-se que os valores propostos baseados pelo SINAPI estão junto ao mercado do ramo, cuja média obtida foi o valor de 3.679.378,55 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Verificamos, portanto, a partir das informações da consulta, que a aquisição registrado junto à empresa detentora da referida Ata, MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - CNPJ: 27.896.522/0001-70, no valor global de 3.399.837,85 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), representa um modelo economicamente viável para a gestão pública, pois possibilita a otimização dos recursos financeiros, em comparação com a média obtida, considerando intuito de adquirir o(s) item(ns), respeitado o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços. Desta forma, uma vez que será mantido o compromisso do serviço/fornecimento de acordo com os preços registrados em Ata, estes se mostram mais vantajosos para a administração pública.

SANTA LUZIA
de Santa Luzia
Nº FL. 302
Assinatura

A vantajosidade econômica evidenciada pelo confronto entre os preços unitários constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado, mediante realização de prévia pesquisa de preços (ampla pesquisa de mercado, gerando economia para o Município.

A adoção de Adesão à Ata de Registro de preços mencionada, justifica-se pela vantagem – comprovada por meio de cotação inseridas no processo – e agilidade na aquisição no processo de compra, pois dispensa a necessidade de realizar uma nova licitação, reduzindo assim a burocracia e o tempo necessário para a aquisição pretendida, visando um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, considerando a urgência em executar o contrato durante a Semana Santa, uma vez que a Adesão a ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que o processo licitatório comum, como o Pregão Eletrônico ou Concorrência Eletrônica, por exemplo, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda do Órgão.

Por fim, é importante destacar, no entanto, que o Município se preocupa bastante com o controle dos gastos públicos, bem como com a transparência constitucional que se requer no uso dos recursos públicos, entendemos prudente restringir a adesão apenas a atas de registro de preços municipais que tenham sido formalizadas mediante licitação.

Portanto, a adesão a uma ata de registro de preços em questão pode trazer benefícios significativos em termos de agilidade, segurança jurídica e qualidade dos produtos, justificando, assim, a adesão a Ata de Registro de Preços ao cumprir os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

Considerando as informações acima mencionadas, há uma permissão legal para contratação pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, consoante extração das exigências legais referidas ao realizar pesquisa de preços, DECLARO que o objeto da Ata de Registro de Preços de interesse possui exata identidade àquele de que necessita ao Município, demonstrada de forma contundente que o item pretendido atende integralmente a demanda, assim considerada em suas características essenciais e determinantes, pelo valor indicado, retrata a opção mais vantajosa para a satisfação da necessidade do Município interessada na adesão.

Santa Luzia – MA, 12 de fevereiro de 2025.

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação
Portaria nº 022/2025

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais eatribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA portadora CPF nº 449.785.453-15,** para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução docertame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fasepreparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância aoprincípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial

na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

...ura de Santa Luzia
Nº FL. 306
Assinatura

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital eaos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1° O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3°, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2° A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Artigo 4° - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da

assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5° - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)** na condução dos processos licitatórios:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 307
Assinatura

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6° - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3°.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem comodo órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7° - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos,ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1° Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

apóso exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025**, ficando revogada a Portaria 022/2025 e demais disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 308
Assinatura

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXTRAS
ISSN: 2965-5145

SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 5 - Nº 893 / 2025 :: SEGUNDA, 06 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 4

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 309
Assinatura

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 023/2025 1

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA portadora CPF nº 449.785.453-15,** para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fasepreparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância aoprincípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital eaos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 310
Assinatura

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processolicitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou dodomicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo serobservadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 311
Assinatura

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 312
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO - SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

SANTA LUZIA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 313
Assinatura

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

DECLARAMOS, para fins de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Certidão de Cobertura Orçamentária emitida pelo Setor de Contabilidade, que possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro.

DECLARAMOS, para fins de adequação orçamentária e financeira, que a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00. Pois a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17 e Lei Complementar 101/2022 pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025;

DECLARAMOS ainda que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, será conforme a programação financeira a seguir:

1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
R$ 1.697.370,25	não haverá	não haverá

O cronograma financeiro prévio de desembolso para fins de execução orçamentária, permitiu estabelecer como parâmetro o apresentado no demonstrativo abaixo:

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
					R$ 1.697.370,25

Por fim, conclui-se que o saldo disponível é suficiente para custear a despesa sem comprometer as metas planejadas, uma vez que as previsões de gastos correspondem à fonte de receita especificada e há previsão orçamentária normal.

Santa Luzia - MA, 12 de fevereiro de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025

Felipe Alves de souza
Secretário de Fazenda e Finanças
Portaria nº 005/2025

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes/ CNPJ: 06.191.001/0001-47
CEP: 65.390-000 – Santa Luzia – Maranhão

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 315
Assinatura

TERMO DE POSSE Nº 004/2025

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2025, compareceu à Solenidade de Posse dos Secretários Municipais desta Prefeitura, o (a) senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, brasileiro, portador do **CPF/MF: nº 009.322.333-17**, residente e domiciliado na Rua Da Paz, S/N, COHAB II, Santa Luzia, MA, nomeado (a) por ato do Poder Executivo, conforme **Portaria 004/2025**, para tomar posse no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**, em face de livre nomeação e exoneração, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.**

Santa Luzia, MA, 02 de Janeiro de 2025.

LEANDRO DUTRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo e Gestão

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santa Luzia - MA

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº **077074812022-7 SSP/MA** e CPF nº **058.564.673-29**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 316
Assinatura

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **121772399-1 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumprase.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Carimbo de Tempo: 02/01/2025 20:14:01 Página 2 de 9

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: _____

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria do Santa Luzia
Nº FL. 319 Dê-se ciência
Publique-se
Assinatura
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência.

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

Gerado de Tempo: 02/01/2025 09:14:00 Página 3 de 9

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, DELEGANDO COMPETÊNCIAS E PODERES AOS ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município:

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do **§1º do Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67**, que diz: *"O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda"*.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 319
Assinatura

D E C R E T A:

ART. 1º. Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I – ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;

III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.

ART. 2º. Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças – SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde -SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela

vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

ART. 3º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, em 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2025.01.14 18:40:39 -03'00'

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 320
Assinatura

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

Pref. de Santa Luzia
Nº FL. 325
Assinatura

SUMÁRIO

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025 1
DECRETO 012/2025, EM 15 DE JANEIRO DE 2025. 2
DECRETO DE Nº 013, EM 15 DE JANEIRO DE 2025. 3
DECRETO Nº 014/2025, EM 15 DE JANEIRO 2025. 4
Decreto Nº 15/2025 4

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, DELEGANDO COMPETÊNCIAS E PODERES AOS ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do **§1º do Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67**, que diz: *"O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda"*.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

D E C R E T A:

ART. 1º. Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I – ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, nomeações, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévia controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;

III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.

ART. 2º. Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças – SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde -SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

ART. 3º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, em 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Carimbo de Tempo : 15/01/2025 18:34:06 Página 1 de 8

SANTA LUZIA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 322
Assinatura

TERMO DE CONTRATO Nº _____

PROCESSO DE ORIGEM
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____

OBJETO
SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA

VALOR GLOBAL
R$ 1.697.370,25 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIAS
INICIAL: _____
FINAL: _____

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000, neste ato representada por Leandro Dutra de Andrade, portador(a) do CPF nº 009.***.***-17, Secretário Municipal de Gestão e Governo, junto ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS, Sr.(a) Felipe Alves de Souza – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.896.522/0001-70, localizada na Rua José Feitosa, 839 A - Centro - Aldeias Altas / MA - CEP 65.610-000, neste ato representada por Welligton Lima Bacelar Júnior, portador do CPF Nº. 604.***.***-03, representante legal.

DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA
BANCO _____
AGÊNCIA Nº _____
CONTA CORRENTE: _____
TITULAR: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO
_____

FISCAL DO CONTRATO
_____

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 323
Assinatura

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da mencionada **CONTRATANTE**, lavra o presente Contrato, referente ao Processo Administrativo/Adesão a Ata de Registro de Preço/ Objeto em epígrafe, decorrente da _____ _____ _____, observados as especificações, os preços e os quantitativos nesta descriminada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto do presente instrumento é _____.

1.2 Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Leinº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

2.1 O valor Global é de R$ _____ _____ (_____).

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**RESERVAÇÃO**					**R$ 422.528,45**	**24,86 %**
1.1			**RESERVAÇÃO DE TORRE EM ESTRUTURA DE CONCRETO E CAIXA D'ÁGUA**					**R$ 416.588,45**	**24,51 %**
1.1.1	5035	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 10000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	UND	15	R$ 13.064,29	R$ 16.330,36	R$ 244.955,40	14,41 %
1.1.2	50352	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 15000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	un	5	R$ 27.461,29	R$ 34.326,61	R$ 171.633,05	10,10 %
1.2			**LIMPEZA GERAL**					**R$ 5.940,00**	**0,35 %**
1.2.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	2000	R$ 2,38	R$ 2,97	R$ 5.940,00	0,35 %
3			**MANUTENÇÃO DOS POÇOS**					**R$ 1.274.841,80**	**75,14 %**
3.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 173.885,55**	**10,23 %**
3.1.1	6197	ORSE	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	un	15	R$ 5.795,65	R$ 7.244,56	R$ 108.668,40	6,39 %
3.1.2	6203	ORSE	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	un	15	R$ 2.497,21	R$ 3.121,51	R$ 46.822,65	2,75 %
3.1.3	6209	ORSE	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	un	15	R$ 981,04	R$ 1.226,30	R$ 18.394,50	1,08 %
3.2			**MANUTENÇÃO E LIMPEZA**					**R$ 288.295,20**	**16,96 %**
3.2.1	5028	Próprio	LIMPEZA, ESCOVAMENTO E PISTONEAMENTO	H	360	R$ 206,77	R$ 258,46	R$ 93.045,60	5,47 %
3.2.2	6306	ORSE	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	h	360	R$ 216,95	R$ 271,18	R$ 97.624,80	5,74 %
3.2.3	6310	ORSE	Ensaio de Vazão com Compressor 150 psi / 600cfm	h	360	R$ 216,95	R$ 271,18	R$ 97.624,80	5,74 %
3.3			**ANÁLISES QUÍMICAS**					**R$ 11.226,75**	**0,66 %**
3.3.1	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	un	15	R$ 544,80	R$ 681,00	R$ 10.215,00	0,60 %
3.3.2	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	un	15	R$ 53,96	R$ 67,45	R$ 1.011,75	0,06 %
3.4			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXA D'ÁGUA**					**R$ 253.766,60**	**15,08 %**
3.4.1	463	ORSE	Caixa d	un	5	R$ 2.339,23	R$ 2.924,03	R$ 14.620,15	0,86 %
3.4.2	464	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 10.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	7	R$ 4.077,88	R$ 5.097,35	R$ 35.681,45	2,25 %

3.4.3	462	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 3.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	5	R$	1.133,44	R$	1.416,80	R$	7.084,00	0,42 %
3.4.4	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1500	R$	3,32	R$	4,15	R$	6.225,00	0,37 %
3.4.5	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1500	R$	3,74	R$	4,67	R$	7.005,00	0,41 %
3.4.6	00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1500	R$	8,07	R$	10,08	R$	15.120,00	0,89 %
3.4.7	00036378	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1500	R$	22,03	R$	27,53	R$	41.295,00	2,43 %
3.4.8	00009873	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1000	R$	22,87	R$	28,58	R$	28.580,00	1,68 %
3.4.9	00036379	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1000	R$	44,43	R$	55,53	R$	55.530,00	3,27 %
3.4.10	00000065	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	100	R$	0,80	R$	1,00	R$	100,00	0,01 %
3.4.11	00000108	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	100	R$	1,61	R$	2,01	R$	201,00	0,01 %
3.4.12	00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	1,90	R$	2,37	R$	355,50	0,02 %
3.4.13	00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	2,69	R$	3,36	R$	504,00	0,03 %
3.4.14	00001957	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	5,81	R$	7,26	R$	1.089,00	0,06 %
3.4.15	00001930	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	8,35	R$	10,43	R$	1.564,50	0,09 %
3.4.16	00001924	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	13,48	R$	16,85	R$	2.527,50	0,15 %
3.4.17	00001922	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	27,88	R$	34,85	R$	5.227,50	0,31 %
3.4.18	00007129	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	9,17	R$	11,46	R$	2.865,00	0,17 %
3.4.19	00007132	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	38,35	R$	47,93	R$	11.982,50	0,70 %
3.4.20	00007136	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	R$	6,01	R$	7,51	R$	1.126,50	0,07 %
3.4.21	00007130	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	R$	13,32	R$	16,65	R$	2.497,50	0,15 %
3.4.22	00003863	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	3,92	R$	4,90	R$	1.225,00	0,07 %
3.4.23	00003864	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	12,03	R$	15,03	R$	3.757,50	0,22 %
3.4.24	00003865	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	17,59	R$	21,98	R$	5.495,00	0,32 %
3.4.25	00003903	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	1,80	R$	2,25	R$	562,50	0,03 %
3.4.26	00003904	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	0,73	R$	0,91	R$	227,50	0,01 %
3.4.27	00000325	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	100	R$	2,75	R$	3,43	R$	343,00	0,02 %
3.4.28	00000329	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	UN	100	R$	7,80	R$	9,75	R$	975,00	0,06 %
3.5			**INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS**							**R$**	**456.677,90**	**26,86 %**
3.5.1	11745	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-20S4E12, motor 2 cv, trifásico 220V, 12 estágios,	un	10	R$	6.227,52	R$	7.784,40	R$	77.844,00	4,58 %

			recalque 1 1/4", hm = 50 a 130 m, q = 1,8 a 6,4m3/h								
3.5.2	11746	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-30S4E16, motor 3 cv, trifásico 220V, 16 estágios, recalque 1 1/4", hm = 60 a 170 m, q = 0,9 a 6,4m3/h	un	10	R$	6.973,02	R$	8.716,27	R$	87.162,70	5,13 %
3.5.3	11748	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-50S4E26, motor 5 cv, trifásico 220V, 26 estágios, recalque 1 1/4", hm = 110 a 280 m, q = 1,9 a 6,4m3/h	un	5	R$	7.809,05	R$	9.761,31	R$	48.806,55	2,87 %
3.5.4	00000749	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,45 HP, 5 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 68,5 M / 6,12 M3/H A 39,5 M / 14,04 M3/H	UN	5	R$	11.347,15	R$	14.183,93	R$	70.919,65	4,17 %
3.5.5	001293	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	1500	R$	9,78	R$	12,22	R$	18.330,00	1,08 %
3.5.6	00039263	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	1500	R$	81,93	R$	102,41	R$	153.615,00	9,04 %
3.6			**MÃO DE OBRA**							**R$**	**90.989,80**	**5,35 %**
3.6.1	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660	R$	27,31	R$	34,13	R$	22.525,80	1,33 %
3.6.2	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660	R$	22,31	R$	27,88	R$	18.400,80	1,08 %
3.6.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	R$	31,39	R$	39,23	R$	17.261,20	1,02 %
3.6.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	R$	23,29	R$	29,11	R$	12.808,40	0,75 %
3.6.5	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	R$	28,05	R$	35,06	R$	7.713,20	0,45 %
3.6.6	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	R$	22,33	R$	27,91	R$	12.280,40	0,72 %
				Total sem BDI							**1.357.896,20**	
				Total do BDI							**339.474,05**	
				Total Geral							**1.697.370,25**	

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de

aplicação.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 326
Assinatura

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4 Não poderá ser admitida a subcontratação da execução do objeto.

4.1 A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito por medição, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio do Contratante e será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3 A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

5.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.7 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.8 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.9 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
g) Planilha orçamentária de execução dos serviços atestado pelo fiscal;
h) Relatório fotográficos das execuções dos serviços.

5.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

12.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processoadministrativo para apurar o caso concreto.

6.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Executar o contrato conforme especificações deste Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

7.6.. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

7.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.25. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;

7.26. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.27. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.29. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Contrato, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.31. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e

equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Contrato e demais documentos anexos;

7.32. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto;

7.33. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.34. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.35. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.36. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

7.37. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físicofinanceiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, segurogarantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura

9.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura.

9.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.8. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.

9.10. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

9.12. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;
b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
d) Pratica de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
c) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
d) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 333
Assinatura

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 334
Assinatura

Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1111 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1121 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
1122 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1141 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
1142 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
1143 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei

SANTA LUZIA
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 335
Assinatura

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal de Peritoró-MAindicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº14.133/2021.

15.2. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

15.3. É vedado a Prefeitura Municipal e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

15.4. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA para paralisar ou reiniciar as obras.

15.4.1. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem deReinício dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstasnos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 336
Assinatura

16.3. O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, noque couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia/MA, _____.

_____
CONTRATANTE

_____
Ordenador de Despesas

_____
CONTRATADO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. _____
Assinatura

DESPACHO A PROCURADORIA MUNICIPAL

RESUMO DE DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	019/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
PROCEDIMENTO AUXILIAR:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
OBJETO:	Contratação de empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA
VALOR:	R$ 1.697.370,25 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:	ATÉ DI A 31 DE DEZEMBRO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO:	ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023
EMPRESA:	MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, ao ensejo, solicitamos os bons ofícios desta Procuradoria, no sentido de apresentar PARECER JURÍDICO a respeito de todos os aspectos legais e normativos sejam devidamente observados, garantindo que o contrato ou instrumento equivalente esteja em plena conformidade com as exigências legais, conforme o § 4º, do artigo 7º do Decreto nº 11.462/2023.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 13 de fevereiro de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025
Orgão Não Participante

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 337
Assinatura

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 338
Assinatura

PARECER JURÍDICO Nº 027/2025

Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2025

Processo Administrativo nº 019/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA.

EMENTA: *Licitação. Adesão de Ata de Registro de Preços. Perfuração. Manutenção. Sistema de Abastecimento. Secretaria de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana. Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA. Parecer Favorável. Lei 14.133/2021.*

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de questão submetida a esta Assessoria Jurídica pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana de Santa Luzia/MA, que solicita parecer sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2024, Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024, originada do Processo Administrativo nº 030/2024, realizado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Peritoró/MA - Orgão Gerenciador e a Empresa MIX GESTÃO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

Justifica-se a contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Requisitante, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana de Santa Luzia/MA, para uso continuidade das manutenções do serviço público, datado de 14 de janeiro de 2025.

O processo também inclui a Documento de Formalização de Demanda (DFD), que especifica a necessidade dos serviços de locação, fundamentada nas demandas da Secretaria Municipal Requisitante, que indica a quantidade e os serviços necessários, a fim de atender de maneira eficiente às necessidades da Administração Municipal.

Consta, nos autos, dotações orçamentárias. Diante de tal informação, no entanto, deixou de ser juntado autorização para as despesas e determinação das tratativas do ordenador de despesas do Município, para adesão da ata de registro de preço.

Através do Ofício nº 011/2025 de 03 de fevereiro de 2025 a Administração Municipal consultou a empresa MIX GESTÃO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, quanto existir interesse por parte da mesma em prestar o referido serviço, pela adesão à Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições e fornecimentos nela estabelecidas na Ata de Registro Preços da Comissão Permanente de Licitação do Município de Peritoró/MA, Ata de Registro de Preços nº 041/2024, Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024, originada do Processo Administrativo nº 030/2024. A empresa na data de 06 de fevereiro de 2025 respondeu positivamente, confirmando o interesse e disponibilidade para fornecimento dos serviços.

A adesão à Ata foi solicitada via sistema eletrônico, juntada toda a documentação solicitada pelo Município, a qual foi aceita pela Comissão Permanente de Licitação de Peritoró/MA, conforme consta em documento anexo.

Consta também cópia de: 1) Ata de Registro de Preço; 2) Ofício de consulta à licitante vencedora; 3) Resposta da licitante vencedora; 4) Manifestação de Aceite do Órgão Gerenciador.

Eis o breve relatório.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL.
Assinatura

II – DO OBJETO DA ANÁLISE

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrinária e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa, não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 340
Assinatura

III – ANÁLISE JURÍDICA

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 14.133/2021), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público

diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão eletrônico, para fins de Registro de Preços, mediante o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL.
Assinatura

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documentode compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Atualmente, a Adesão à Ata de Registro de Preços é definida no art. 86, § 2º, I, II e III, e § 3º, II da Lei de Licitações 14.133/2021:

> *Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público*

de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 342
Assinatura

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário a anuência do órgão gerenciador, o aceite o fornecedor e a comprovação da vantajosidade para a Administração.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o

Sistema de Registro de Preços -- informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficienteou inadequada.

Como ja mencionado, através do Ofício nº 011/2025 a Administração Municipal consultou a empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, quanto existir interesse por parte da mesma em fornecer o referido serviço, pela adesão à Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições e fornecimentos nela estabelecidas. A empresa respondeu positivamente, confirmando o interesse e disponibilidadepara prestação dos serviços, conforme resposta anexa.

Após isso, adesão à Ata foi solicitada via sistema eletrônico, juntada toda a documentação solicitada pelo Município, a qual foi aceita, cumprindo com todos os requisitos exigidos pelo Órgão Gerenciador, conforme consta em documento anexo, em 05 de fevereiro de 2025.

Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão. No entanto, pede-se atenção da Administração para as recomendações deste parecer.

Prefeitura de ...
Nº FL 343
Assinatura

IV - DAS RECOMENDAÇÕES

A Lei nº 14.133/2021, estabelece que a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades deve ser precedida de uma justificativa adequada. Esta exigência visa assegurar que a adesão seja vantajosa para a Administração Pública, considerando condições como preço, prazo e especificidades do objeto contratado. A simples adesão, sem a devida fundamentação, comprometeria os princípios da eficiência e da economicidade que regem a administração pública.

O Acórdão 2030/2024 do TCU reforça que a adesão à Ata de Registro de Preços não pode ser feita de maneira automática ou indiscriminada, sendo necessário apresentar justificativa sólida. Nos autos, a justificativa apresentada foi feita de forma genérica, sem demonstrar de maneira concreta os benefícios específicos da adesão, como a análise comparativa de preços ou a viabilidade do fornecimento, o que contraria as exigências legais e prejudica a transparência e a legalidade do processo.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 344
Assinatura

Portanto, a exigência de justificativa para adesão à Ata de Registro de Preços não é apenas uma formalidade, mas uma condição essencial para garantir a conformidade legal e a eficiência nas contratações públicas. Para as futuras adesões, é fundamental que a Administração apresente justificativas detalhadas e fundamentadas, de forma a evitar riscos de irregularidades e possíveis danos ao erário.

É o parecer.

À consideração superior.

Santa Luzia/MA, 14/02/2025

FILIPE RAMOS SOUSA

Assessor Jurídico CPL – Portaria 078/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 345
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF Nº 06.161.201/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078/2025 – GAB/P, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 069/2025, e a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) JURÍDICO DA CPL**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041312232010-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 007.268.823-30**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) JURÍDICO DA CPL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário, em **especial a Portaria 069/2025**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 346
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF Nº 06.151.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078/2025 – GAB/P, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 069/2025, e a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) JURÍDICO DA CPL**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG** nº **0413122320102 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 007.268.823-30**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) JURÍDICO DA CPL**, com denominação **DAN5**, junto à Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 069/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Jueceilno da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 34
Assinatura

DESPACHO A CONTROLADORIA MUNICIPAL

Nº FL 347
Assinatura

RESUMO DE DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	019/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
PROCEDIMENTO AUXILIAR:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
OBJETO:	Contratação de empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA
VALOR:	R$ 1.697.370,25 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:	ATÉ DI A 31 DE DEZEMBRO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO:	ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023
EMPRESA:	MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70

Encaminhando em anexo a esse egrégio **Controle Interno** os autos do processo administrativo em epígrafe, para conferência dos atos praticados nos termos do artigo 32 do Decreto nº 11.462/2023, mediante análise de legalidade processual e demais atos administrativos, de forma a emitir parecer de que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável como objetivo de garantir que o processo de adesão esteja em conformidade com os princípios da administração pública.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 14 de fevereiro de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025
Orgão Não Participante

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 348
Assinatura

PARECER CONTROLE INTERNO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **19/2025**
INTERESSADO (A): MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ASSUNTO: ANÁLISE E PARECER CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA -MA

DADOS DO PROCESSO ORIGINÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO Nº 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 - SRP
VIGÊNCIA DA ARP: ATÉ 08/08/2025.

1. PRELIMINAR – DA ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988.

Cumpre informar, que a manifestação desta Controladoria está adstrita a análise quanto à forma legal do procedimento administrativo qual seja a possibilidade de contratação de empresa especializada na execução de serviços, para atuação administrativa junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/ MA através de processo de Concorrência Eletrônico –

CARONA, tendo como fundamento a Lei Federal 14.133/2021. Dessa forma, não podendo adentrar em qualidades outras, tais como conveniência e oportunidade, relativas à análise meritória da mesma, bem como, não compete a esta examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, ficando as manifestações técnicas emitidas nesse processo sob a responsabilidade de seus subscritores.

Assim, a análise em comento tem por base os documentos e informações colacionados aos autos até o presente momento, bem como as fontes do direito ordinariamente aplicadas, ou seja, a legislação que rege a espécie.

2. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, com fundamento na Lei 14.133/2021, passando assim, à apreciação desta Controladoria Interna, sob o âmbito da legalidade formal, os seguintes documentos:

Para instruir os autos foram juntados os seguintes documentos:

- Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- Consulta no TCE/MA;
- Despacho para Analise de Compatibilidade de Preço;
- Planilha Orçamentária;
- Declaração de Realização de Pesquisa de Preço;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Portaria nº 001/2025 – GAB- Santa Luzia e Publicação em D.O do Município de Santa Luzia – MA;
- Termo de Posse nº 001/2025;
- Portaria nº 024/2025 – GAB- Santa Luzia e Publicação em D.O do Município de Santa Luzia – MA;
- Portaria nº 025/2025 – GAB- Santa Luzia e Publicação em D.O do Município de Santa Luzia – MA;

- Portaria nº 071/2025 – GAB- Santa Luzia e Publicação em D.O do Município de Santa Luzia – MA;
- Portaria nº 009/2025 – GAB- Santa Luzia e Publicação em D.O do Município de Santa Luzia – MA;
- Autuação do Processo Administrativo;
- Portaria nº 032/2025 – GAB- Santa Luzia e Publicação em D.O do Município de Santa Luzia – MA;
- Despacho de processo e outras providências;
- Ficha de despesa;
- Portaria nº 041/2025 – GAB- Santa Luzia e Publicação em D.O do Município de Santa Luzia – MA;
- Ofício nº 011/2025 – GOV.ANU;
- Modelo de Anexo I; II; III e V;
- E-mail enviado a Empresa MIX GESTÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA - Manifestação de interesse do Município em contratar com a referida empresa através da Ata de Registro de Preço nº 041/2024, Concorrência Eletrônico nº 005/2023, Processo nº 030/2023, Prefeitura Municipal de Peritoró/MA- Órgão Gerenciador e Declaração de Aceitabilidade por parte da referida empresa;
- Resposta ao Ofício nº 11/2025 aceite de fornecimento da empresa MIX GESTÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA;
- 10ª alteração contratual da empresa MIX GESTÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA;
- Documento pessoal do Representante da Empresa Sr. Wellington Lima Bacelar Junior;
- Documentação de Habilitação da Empresa; Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômica;
- Alvará de funcionamento;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Planilha Orçamentária;
- Ofício nº 012/2025 – GOV. ANU – manifestação de interesse da Prefeitura de Santa Luzia em aderir ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço nº 041/2024 a Prefeitura Municipal de Peritoró - MA;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

CGM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- E-mail enviado para Prefeitura Municipal de Peritoró - MA contendo o Ofício nº 012/2025 – GOV. ANU;
- Resposta ao Ofício nº 012/2025 contendo o aceite da Prefeitura Municipal de Peritoró para adesão a Ata de Registro de Preço nº 041/2024;
- Documentação referente Ata de Registro de Preços nº 005/2024, vinculada Concorrência Eletrônico nº 005/2024, originada pelo Processo nº 030/2023, celebrada entre Prefeitura Municipal de Peritoró/MA- ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa MIX GESTÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70;
- Ata de Realização da Concorrência Eletrônico 005/2024;
- Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônico 005/2024;
- Declaração de Atendimento aos Requisitos e Condições de Habilitação;
- Termo de Contrato nº 1907/2025;
- Ordem de serviço;
- Justificativa de Vantajosidade e Compatibilidade de Valores;
- Dotação Orçamentaria;
- Portaria nº 023/2025 designando Agente de Contratação; equipe de apoio e pregoeiro do Município de Santa Luzia-MA e Publicação do ato no D.O.M. de Santa Luzia-MA;
- Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira – Processo nº 019/2025 emitida pela Secretaria de Gestão e Finanças, como suas portarias de nomeação e publicação e Termo de Posse;
- Portaria nº 002/2025 designando o Controlador Geral do Município – CGM;
- Portaria nº 002/2025 designando Procurador Geral do Município-PGM;
- Portaria nº 005/2025 designando Secretário Municipal de Fazenda e Finanças – SEMFAZ;
- Decreto nº 10/2025 de 14 de janeiro de 2025 e Publicação do Ato no D.O.M. de Santa Luzia/MA;

- Minuta do Termo de Contrato;
- Despacho a Procuradoria Municipal;
- Parecer Jurídico nº 27/2025 referente a adesão a Ata de Registro de Preço nº 041/2024;
- Portaria nº 078/2025 – designando o Assessor Jurídico da CPL;
- Despacho para a Controladoria
- Portaria nº 002/2025 designando o Controlador Geral do Município - CGM;
- Autorização a Adesão a Ata;

É o Relatório.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

a) Justificativa da vantagem:

Em primeiro plano, o processo de Adesão a Ata já se vislumbra como vantajoso, por si só, uma vez que é um processo mais célere. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, como é o caso da Contratação da Empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia -MA. Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma adesão. **Após a referida pesquisa de preço foi possível aferir o valor que nortearia a contratação, qual seja R$ 1. 697.370,25 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil e trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**.

Esteja dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço:

De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é de 12 meses sendo homologada em 07/08/2024, com vigência até 08/08/2025. Portanto, a eventual contratação estaria ainda sob vigência.

b) Não participação do órgão aderente ao certame licitatório:

Não houve participação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia no concorrência eletrônica a qual se pleiteia a adesão.

c) Anuência do órgão gerenciador

Em 06/02/2025 através de e-mail a Secretaria Municipal Governo e Gestão de Santa Luzia enviou oficio nº 012/2025 – GOV.ANU ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço Ata de Registro de Preços nº 041/2024, Concorrência Eletrônica nº 005/2024, Processo nº 030/2024, da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, solicitando a esse a referida adesão. Em ato continuo o órgão gerenciador emitiu carta de anuência, constante nos autos.

d) Aceitação dos fornecedores:

Uma vez que o fornecedor não pode ser obrigado a fornecer o produto e/ou serviço, é necessária a consulta a esse da sua disponibilidade no caso em tela do fornecimento do serviço.

Dessa forma houve o envio do Oficio nº 11/2025- GOV/ANU encaminhado pela Sec. Municipal de Governo e Gestão de Santa Luzia através de e-mail a empresa MTX GESTÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.896.522/0001-70; manifestando interesse na adesão a ata de registro de preço nº 041/2024 e por conseguinte nos serviços dessa. Em 06/02/2025 a referida empresa declarou aceitar prestar os referidos serviços a Prefeitura Municipal de Santa Luzia –MA.

e) Contração ou serviço não excedente a 100% do acordado na Ata de Registro de Preço

A Ata de Registro de Preço prevê a contratação da empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia -MA. Pelo valor demonstrado no montante de R$ 1. 697.370,25 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil e trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) observa-se que a adesão não excede o limite legal.

f) Aquisição dentro de 90 dias após a anuência

A anuência da Prefeitura data de 06/02/2025, estando portanto, este processo dentro do prazo legal.

Assim sendo excluída a análise técnica do objeto, o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 041/2025**, Concorrência Eletrônico nº 005/2024, Processo nº 030/2024, da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 14.133/2021.

Observou-se ainda a solicitação de abertura do processo de Adesão pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.

A Comissão de Licitação considerou que "a empresa MIX GESTÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.896.522/0001-70 cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 („„) , bem como que **Ata de Registro de Preços nº 041/2024**, Concorrência Eletrônico nº 005/2024, Processo nº 030/2024, da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, " possui a exata identidade àquela de que necessita o Município, demonstra de forma contundente que os itens pretendidos atendem integralmente a demanda (...) retrata a opção mais vantajosa para satisfação da necessidade do Município (...)" .

Portanto se depreende dos autos que a referida Empresa reúne os pressupostos exigidos e necessários para prestação de Serviços para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia -MA.

Na presente situação, observa-se que através de ofício, o Município de Santa Luzia, consulta a possibilidade de adesão a ata de Registro de Preço de nº 041/2024 e manifesta interesse na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia -MA., ao preço geral de R$ 1. 697.370,25 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil e trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), conforme descritas na planilha da referida Ata.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador - órgão que realizou a licitação para ao sistema de registro de preços- informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente e inadequada. A Lei de Licitações nº 14.133/93, estabeleceu em seu artigo 84, § 2º, inciso I,II e II, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes contidos no artigo supracitado, ou seja, apresentando justificativa da vantagem da adesão e pesquisa de preço.

Com relação aos elementos formais imprescindíveis à edição do ato administrativo de Adesão Ata de Registro de Preços nº º 041/2024, **verifica-se que constam nos autos a da justificativa da vantajosidade e compatibilidade de valores, requisitos necessários à concretização do referido ato.**

4. DA CONCLUSÃO

Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, acompanho o entendimento do Parecer da Assessoria Jurídica e opino FAVORAVELMENTE pela **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 041/2024**, Concorrência Eletrônica nº 005/2024, Processo nº 030/2024, da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

RECOMENDAÇÕES:

1- Ressalta-se que os processos físicos deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas;
2- Que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação: Nota de Empenho, devidamente assinada pelos Ordenadores de Despesas, nota fiscal com atesto (data, carimbo, assinatura legível) e o comprovante de transparência bancária em nome da contratada e que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a previa apresentação das certidões de regularidade fiscal da empresa;
3- Que seja consultado o setor de contabilidade a fim de averiguar se a dotação

orçamentária presente nos autos abrange todos os serviços contratados;

4- Que seja o processo licitatório devidamente inserido no Sistema de Informações para Controle- SIC- Contrata do TCE/MA a fim de que seja comprido o que determina a Instrução Normativa TCE/MA nº 73 de 09/03/2022.

Por fim, deixamos registrado que, a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contração. Posto que a mesma possui titularidade da competência do mérito administrativo nesta situação.

É o parecer

Santa Luzia/MA, 15 de abril de 2025.

JOSENILSON FERRO SOUSA
CONTROLADOR GERAL
PORTARIA 002/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 357
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02 / 01 / 2025
Ciente: Josenilson Ferro Sousa

Scanned with CamScanner

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 359
Assinatura

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JOSENILSON FERRO SOUSA**, portador do RG nº **34458494-1 SSP/MA** e CPF nº **621.280.603-97**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE**, portador do RG nº **077074812022-7 SSP/MA** e CPF nº **058.564.673-29**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL
Assinatura

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **LEANDRO DUTRA DE ANDRADE**, portador (a) do RG nº **1217723991 SSP/MA** e CPF nº **009.322.333-17**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Carimbo de Tempo 02/01/2025 20:14:00 Página 2 de 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 359
Assinatura

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O responsável deste Órgão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 72, inciso VIII, da Lei nº. Lei n. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolve autorizar a Adesão da Ata de Registro de Preços de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO

RESUMO DE DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	019/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
PROCEDIMENTO AUXILIAR:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Contratação de empresa para a execução dos serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA
VALOR:	R$ 1.697.370,25 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:	ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO:	ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023
EMPRESA:	MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ nº 27.896.522/0001-70

Seja dada ciência aos interessados, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos acima.

Santa Luzia – MA, 18 de fevereiro de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário Municipal de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 1907/2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 360
Assinatura

PROCESSO DE ORIGEM
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2025

OBJETO
SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA

VALOR GLOBAL
R$ 1.697.370,25 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIAS
INICIAL: 18 de fevereiro de 2025
FINAL: 31 de dezembro de 2025

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, com sede na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, no Município de Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000, neste ato representada por Leandro Dutra de Andrade, portador(a) do CPF nº 009.***.***-17, Secretário Municipal de Gestão e Governo, junto ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS, Sr.(a) Felipe Alves de Souza – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.896.522/0001-70, localizada na Rua José Feitosa, 839 A - Centro - Aldeias Altas / MA - CEP 65.610-000, neste ato representada por Welligton Lima Bacelar Júnior, portador do CPF Nº. 604.***.***-03, representante legal.

DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA
BANCO BRADESCO
AGÊNCIA Nº 1037-5
CONTA CORRENTE: 0059544-6
TITULAR: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

GESTOR(A) DO CONTRATO
DINAILTON DA CONCEIÇÃO SILVA

FISCAL DO CONTRATO
PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da mencionada **CONTRATANTE**, lavra o presente Contrato, referente ao Processo Administrativo/Adesão a Ata de Registro de Preço/ Objeto em epígrafe, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2024, vinculada a Concorrência Eletrônica nº 005/2024, originada pelo Processo nº 030/2024, observados as especificações, os preços e os quantitativos nesta descriminada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto do presente instrumento é serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

1.2 Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Leinº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

2.1 O valor Global é de R$ 1.697.370,25 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**RESERVAÇÃO**					**R$ 422.528,45**	**24,86 %**
1.1			**RESERVAÇÃO DE TORRE EM ESTRUTURA DE CONCRETO E CAIXA D'ÁGUA**					**R$ 416.588,45**	**24,51 %**
1.1.1	5035	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 10000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	UNO	15	R$ 13.064,29	R$ 16.330,36	R$ 244.955,40	14,41 %
1.1.2	50352	Próprio	AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO CAPACIDADE DE 15000L, ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO C/ ALTURA DE 7,00 M.	un	5	R$ 27.461,29	R$ 34.326,61	R$ 171.633,05	10,10 %
1.2			**LIMPEZA GERAL**					**R$ 5.940,00**	**0,35 %**
1.2.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	2000	R$ 2,38	R$ 2,97	R$ 5.940,00	0,35 %
3			**MANUTENÇÃO DOS POÇOS**					**R$ 1.274.841,80**	**75,14 %**
3.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 173.885,55**	**10,23 %**
3.1.1	6197	ORSE	Acompanhamento Técnico p/ Poço de 100 a 200m	un	15	R$ 5.795,65	R$ 7.244,56	R$ 108.668,40	6,39 %
3.1.2	6203	ORSE	Transporte de Compressor de 150psi / 600cfm até 300km (mínimo de 100km)	un	15	R$ 2.497,21	R$ 3.121,51	R$ 46.822,65	2,75 %
3.1.3	6209	ORSE	Instalação de Compressor 150psi / 600cfm	un	15	R$ 981,04	R$ 1.226,30	R$ 18.394,50	1,08 %
3.2			**MANUTENÇÃO E LIMPEZA**					**R$ 288.295,20**	**16,96 %**
3.2.1	5028	Próprio	LIMPEZA, ESCOVAMENTO E PISTONEAMENTO	H	360	R$ 206,77	R$ 258,46	R$ 93.045,60	5,47 %
3.2.2	6306	ORSE	Desenvolvimento com Compressor 150psi / 600cfm	h	360	R$ 216,95	R$ 271,18	R$ 97.624,80	5,74 %
3.2.3	6310	ORSE	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	h	360	R$ 216,95	R$ 271,18	R$ 97.624,80	5,74 %
3.3			**ANÁLISES QUÍMICAS**					**R$ 11.226,75**	**0,66 %**
3.3.1	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	un	15	R$ 544,80	R$ 681,00	R$ 10.215,00	0,60 %
3.3.2	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	un	15	R$ 53,96	R$ 67,45	R$ 1.011,75	0,06 %
3.4			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXA D'ÁGUA**					**R$ 253.766,60**	**15,08 %**
3.4.1	463	ORSE	Caixa d	un	5	R$ 2.339,23	R$ 2.924,03	R$ 14.620,15	0,86 %
3.4.2	464	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 10.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	7	R$ 4.077,88	R$ 5.097,35	R$ 35.681,45	2,25 %

3.4.3	462	ORSE	Caixa d'agua fibra vidro 3.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	5	R$	1.133,44	R$	1.416,80	R$	7.084,00	0,42%
3.4.4	00009867	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1500	R$	3,32	R$	4,15	R$	6.225,00	0,37%
3.4.5	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1500	R$	3,74	R$	4,67	R$	7.005,00	0,41%
3.4.6	00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1500	R$	8,07	R$	10,08	R$	15.120,00	0,89%
3.4.7	00036378	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1500	R$	22,03	R$	27,53	R$	41.295,00	2,43%
3.4.8	00009873	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1000	R$	22,87	R$	28,58	R$	28.580,00	1,68%
3.4.9	00036379	SINAPI	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	1000	R$	44,43	R$	55,53	R$	55.530,00	3,27%
3.4.10	00000065	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	100	R$	0,80	R$	1,00	R$	100,00	0,01%
3.4.11	00000108	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	100	R$	1,61	R$	2,01	R$	201,00	0,01%
3.4.12	00001955	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	1,90	R$	2,37	R$	355,50	0,02%
3.4.13	00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	2,69	R$	3,36	R$	504,00	0,03%
3.4.14	00001957	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	5,81	R$	7,26	R$	1.089,00	0,06%
3.4.15	00001930	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	8,35	R$	10,43	R$	1.564,50	0,09%
3.4.16	00001924	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	13,48	R$	16,85	R$	2.527,50	0,15%
3.4.17	00001922	SINAPI	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	R$	27,88	R$	34,85	R$	5.227,50	0,31%
3.4.18	00007129	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	9,17	R$	11,46	R$	2.865,00	0,17%
3.4.19	00007132	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	38,35	R$	47,93	R$	11.982,50	0,70%
3.4.20	00007136	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	R$	6,01	R$	7,51	R$	1.126,50	0,07%
3.4.21	00007130	SINAPI	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	R$	13,32	R$	16,65	R$	2.497,50	0,15%
3.4.22	00003863	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	3,92	R$	4,90	R$	1.225,00	0,07%
3.4.23	00003864	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	12,03	R$	15,03	R$	3.757,50	0,22%
3.4.24	00003865	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	17,59	R$	21,98	R$	5.495,00	0,32%
3.4.25	00003903	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	1,80	R$	2,25	R$	562,50	0,03%
3.4.26	00003904	SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	250	R$	0,73	R$	0,91	R$	227,50	0,01%
3.4.27	00000325	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	100	R$	2,75	R$	3,43	R$	343,00	0,02%
3.4.28	00000329	SINAPI	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	UN	100	R$	7,80	R$	9,75	R$	975,00	0,06%
3.5			**INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS**							**R$**	**456.677,90**	**26,86%**
3.5.1	11745	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-2054E12, motor 2 cv, trifásico 220v, 12 estágios,	un	10	R$	6.227,52	R$	7.784,40	R$	77.844,00	4,58%

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 363
Assinatura

			recalque 1 1/4", hm = 50 a 130 m, q = 1,8 a 6,4m3/h								
3.5.2	11746	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-30S4E16, motor 3 cv, trifásico 220V, 16 estágios, recalque 1 1/4", hm = 60 a 170 m, q = 0,9 a 6,4m3/h	un	10	R$	6.973,02	R$	8.716,27	R$	87.162,70	5,13 %
3.5.3	11748	ORSE	Motobomba submersa, marca schneider ou similar, modelo SUB20-50S4E26, motor 5 cv, trifásico 220V, 26 estágios, recalque 1 1/4", hm = 110 a 280 m, q = 1,9 a 6,4m3/h	un	5	R$	7.809,05	R$	9.761,31	R$	48.806,55	2,87 %
3.5.4	00000749	SINAPI	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,45 HP, 5 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 68,5 M / 6,12 M3/H A 39,5 M / 14,04 M3/H	UN	5	R$	11.347,15	R$	14.183,93	R$	70.919,65	4,17 %
3.5.5	001293	SBC	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 4,0mm2	M	1500	R$	9,78	R$	12,22	R$	18.330,00	1,08 %
3.5.6	00039263	SINAPI	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 25 MM2	M	1500	R$	81,93	R$	102,41	R$	153.615,00	9,04 %
3.6			**MÃO DE OBRA**							**R$**	**90.989,80**	**5,35 %**
3.6.1	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660	R$	27,31	R$	34,13	R$	22.525,80	1,33 %
3.6.2	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	660	R$	22,31	R$	27,88	R$	18.400,80	1,08 %
3.6.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	R$	31,39	R$	39,23	R$	17.261,20	1,02 %
3.6.4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	R$	23,29	R$	29,11	R$	12.808,40	0,75 %
3.6.5	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	R$	28,05	R$	35,06	R$	7.713,20	0,45 %
3.6.6	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440	R$	22,33	R$	27,91	R$	12.280,40	0,72 %
					Total sem BDI						**1.357.896,20**	
					Total do BDI						**339.474,05**	
					Total Geral						**1.697.370,25**	

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 364
Assinatura

aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4 Não poderá ser admitida a subcontratação da execução do objeto.

4.1 A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito por medição, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio do Contratante e será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3 A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

5.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.7 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.8 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.9 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
g) Planilha orçamentária de execução dos serviços atestado pelo fiscal;
h) Relatório fotográficos das execuções dos serviços.

5.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 365
Assinatura

12.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processoadministrativo para apurar o caso concreto.

6.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Executar o contrato conforme especificações deste Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 366
Assinatura

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

7.6.. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 367
Assinatura

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

7.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.25. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;

7.26. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.27. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.29. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Contrato, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.31. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e

equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Contrato e demais documentos anexos;

7.32. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto;

7.33. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.34. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.35. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.36. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

7.37. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físicofinanceiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 369
Assinatura

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, segurogarantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura

9.2. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura.

9.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.8. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utllizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.

9.10. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 310
Assinatura

9.12. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;
b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
d) Pratica de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
c) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
d) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da

Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1111 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1121 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
1122 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1141 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
1142 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
1143 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
02 PODER EXECUTIVO
02 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02 10 00 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano

17 512 0088 INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA
17 512 0088 2038 0000 Manutenção e Funcionamento do Sistema de Abastecimento d'água
3.3.90.39.00 OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 313
Assinatura

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal de Peritoró-MAindicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº14.133/2021.

15.2. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

15.3. É vedado a Prefeitura Municipal e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

15.4. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA para paralisar ou reiniciar as obras.

15.4.1. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem deReinício dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstasnos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, noque couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, do art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 2424
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia/MA, 18 de fevereiro de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025
CONTRATANTE

Eolina Alves de Souza
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 005/2025
Ordenador de Despesas

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR:60431526303
Assinado de forma digital por WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR:60431526303
Dados: 2025.02.18 16:49:42 -03'00'

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
CNPJ: 27.896.522/0001-70
WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR
CPF: 604.315.263-03
CONTRATADO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº Fl. 375
Assinatura

PORTARIA Nº 080/2025 – GAB/P, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 070/2025, e a designação do **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA.** inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 069.592.693-42,** para atuar como Fiscal de Contrato de Obras, da **Secretaria de Governo e Gestão** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, **em especial a Portaria 070/2025.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2025.01.15 16:03:22 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 396
Assinatura

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 079/2025 – GAB/P, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA**, portador (a) da cédula de Identidade **RG nº 95809198-6 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 002.603.693-22**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com denominação **DAN5**, junto à Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de Janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 080/2025 – GAB/P, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 070/2025, e a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 069.592.693-42**, para atuar como **Fiscal de Contrato de Obras**, da **Secretaria de Governo e Gestão** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 070/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 081/2025 – GAB/P, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá da responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 002.603.693-22**, para atuar como Fiscal de Contrato de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 311
Assinatura

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47

CONTRATADA
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.896.522/0001-70

VALOR GLOBAL
R$ 1.697.370,25 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO
18/02/2023

Nº DO CONTRATO
1907/2025

Nº DO PROCESSO
19/2025

Nº DA ADESÃO ARP
007/2025

Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:

OBJETO
SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA

PRAZO DE VIGÊNCIA
A VIGÊNCIA TEM SEU INÍCIO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, EXTINGUINDO- SE ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, TENDO INÍCIO E VENCIMENTO EM DIA DE EXPEDIENTE, DEVENDO-SE EXCLUIR O PRIMEIRO E INCLUIR O ÚLTIMO

Santa Luzia – MA, 18 de fevereiro de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria nº 004/2025
CONTRATANTE

WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR:60431526303
Assinado de forma digital por WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR:60431526303
Dados: 2025.02.18 17:10:10 -03'00'

MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA
CNPJ: 27.896.522/0001-70
WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR
CPF: 604.***.***-03
CONTRATADO

Gabinete do Prefeito

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 378
Assinatura

EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 030/2024. OBJETO: serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolvem: Autorizar a mencionada Adesão da Ata de Registro de Preços nestes termos: FORNECEDOR: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.896.522/0001-70. VALOR TOTAL: R$ 1.697.370,25 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). LOCAL: Santa Luzia. DATA: 18 de fevereiro de 2025. Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: SmnKqNu.CRXS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/82024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/82024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 022/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de reforma, ampliação e manutenção de escolas para atender as necessidades do Município de Santa Luzia – MA. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolvem: Autorizar a mencionada Adesão da Ata de Registro de Preços nestes termos: FORNECEDOR: ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.564.793/0001-95. VALOR TOTAL: R$ 2.977.838,97 (dois milhões, novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos). LOCAL: Santa Luzia. DATA: 18 de fevereiro de 2025. Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: $wcXxCA1rfQU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025. O Agente de Contratação da CDC do Município de Santa Luzia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de realização de eventos, foi consagrada vencedora a empresa - FECARRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.507.992/0001-62, vencedora dos Itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12, 13,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,5051,52,53,54,

55,56,57,58,59,60,61), estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e principios correlatos pertinentes à espécie. Santa Luzia - MA. 14 de fevereiro de 2025. Jarbas Costa Pereira. Agente de Contratação.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025 Processo Adm Nº 02/2025, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: FECARRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.507.992/0001-62, vencedora dos Itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,5051,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61), que apresentou o seguinte valor: R$ 9.031.595,00. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de realização de eventos. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Governo e Gestão. Santa Luzia – MA, 21/02/2025.

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: aamgssbi2s12025022811 0236

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 319
Assinatura

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 030/2024 a) Espécie: Contrato nº 1907/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Governo de Santa Luzia/MA, junto ao Secretario Municipal de Fazenda e Finanças de Santa Luzia/MA e a empresa MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.896.522/0001-70; b) Objeto: serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA; c) Fundamento Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 19/2025; e) Dotação Orçamentaria: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 10 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, 02 10 00 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO, 17 Sancamento, 17 512 Saneamento Básico Urbano, 17 512 0088 INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, 17 512 0088 2038 0000 Manutenção e Funcionamento do Sistema de Abastecimento d'água, 3.3.90.39.00 OUTROS SEVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; f) Valor Global: R$ 1.697.370,25 (UM M[illegible]O, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); g) Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Leandro Dutra de Andrade - Secretária Municipal de Gestão e Governo, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pela Contratada: Welligton Lima Bacelar Júnior – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 18 de fevereiro de 2025. Leandro Dutra de Andrade Secretário Municipal de Educação Felipe Alves de Souza Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: S6LQ2Dski3YH

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/82024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/82024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 022/2024 a) Espécie: Contrato nº 1806/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA, junto ao Secretario Municipal de Fazenda e Finanças de Santa Luzia/MA e a empresa ATRIO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.564.793/0001-95; b) Objeto: serviço de reforma, ampliação e manutenção de escolas para atender as necessidades do

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 330
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA

ERRATA. A Secretaria Municipal de Gestão e Governo, Junto ao Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação da publicação EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 030/2024. OBJETO: serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, matéria veiculada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - VOL. 5 - Nº 927 / 2025: SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025: PÁGINA 2, por isso fica determinado que. **ONDE SE LÊ: "Juscelino da Cruz Filgueira Junior - Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA ". LEIA-SE: "Leandro Dutra de Andrade Secretário Municipal de Gestão e Governo". Santa Luzia – MA, 03 de março de 2025 -** Leandro Dutra de Andrade - Secretário Municipal de Gestão e Governo

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

ERRATA

ERRATA - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

ERRATA. A Secretaria Municipal de Gestão e Governo, junto ao Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação da publicação EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024, VINCULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO Nº 030/2024. OBJETO: serviços de perfuração e manutenção de sistema de abastecimento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, matéria veiculada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - VOL. 5 - Nº 927 / 2025: SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025: PÁGINA 2, por isso fica determinado que. ONDE SE LÊ: "Juscelino da Cruz Filgueira Junior - Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA ". LEIA-SE: "Leandro Dutra de Andrade Secretário Municipal de Gestão e Governo". Santa Luzia – MA, 03 de março de 2025 - Leandro Dutra de Andrade - Secretário Municipal de Gestão e Governo

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: 9u5v1hc8chd20250604180638

ERRATA - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

ERRATA. A Secretária Municipal de Gestão e Governo, junto ao Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação da publicação do EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024, PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CAMISAS, UNIFORMES, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DE MALHARIA E SERIGRAFIA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA, matéria veiculada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - TERCEIROS - VOL. 5 - Nº 915 / 2025 :: QUARTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 4, por isso fica determinado que. ONDE SE LÊ: "Juscelino da Cruz Filgueira Junior - Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA ". LEIA-SE: "Leandro Dutra de Andrade Secretário Municipal de Gestão e Governo".Santa Luzia – MA, 10 de FEVEREIRO DE 2025-Leandro Dutra de Andrade-Secretário Municipal de Gestão e Governo.

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: jhrperre0kp20250604180615

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 381
Assinatura

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250886576

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **1116685027**
Registro: **1116685027MA**

Empresa contratada: **MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**
Registro : **0005395020-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**
CPF/CNPJ: **06.191.001/0001-47**
AVENIDA NAGIB HAICKEL
Nº: **SN**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SANTA LUZIA**
UF: **MA**
CEP: **65390000**

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 382
Assinatura

Contrato: **Nº 1907/2025**
Celebrado em: **18/02/2025**
Valor: **R$ 10.000,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA NAGIB HAICKEL
Nº: **SN**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SANTA LUZIA**
UF: **MA**
CEP: **65390000**
Data de início: **18/02/2025**
Previsão de término: **18/02/2026**
Coordenadas Geográficas: **2.553423, 44.145118**
Finalidade:
Código: **019/2025**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**
CPF/CNPJ: **06.191.001/0001-47**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	20,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Execução de serviços de manutenção no sistema de abastecimento de água no município de Santa Luzia/MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE
RNP: 1116685027
Data: 10/03/2025 12:36:26

_____, _____ de _____ de _____
Local data

JANDERSON DE ALBUQUERQUE FREIRE - CPF: 052.399.843-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA - CNPJ: 06.191.001/0001-47

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **28/02/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8308116975**

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, **a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep/pt-br)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 383
Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 - Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **06/03/2025 17:46:01**
N° Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0218703**
Proposta: **5119377**
Controle Interno (Código Controle): **481263764**
N° de Registro SUSEP: **05436202500120775021870 3**

DADOS DO SEGURADO: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA

CPF/CNPJ: 06.191.001/0001-47 AV NAGIB HAICKEL, S/N, PRACA TRES PODERES, CENTRO, CEP 65.390-000, SANTA LUZIA - MA -

DADOS DO TOMADOR: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA EPP

CPF/CNPJ: 27.896.522/0001-70 R JOSE FEITOSA MOURAO 839-A, A, CENTRO - CEP: 65.610-000 - ALDEIAS ALTAS - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 **AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE81051 14FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.0060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

N° Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0218703**
Proposta: **5119377**
Controle Interno (Código Controle): **481263764**
N° de Registro SUSEP: **054362025001207750218703**

junto
Prefeitura de Santa Rudas
Nº FL 384
Assinatura

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R$ 169.737,03	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Maximo de Indenização (LMI)	Vigencia	
		Inicio	Término
Executante Construtor	R$ 169.737,03	18/02/2025	01/04/2026
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 1.697,37	18/02/2025	01/04/2026
Trabalhista e Previdenciária	R$ 169.737,03	18/02/2025	01/04/2026
Multas e Penalidades	R$ 169.737,03	18/02/2025	01/04/2026

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$ 1.419,52
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 1.419,51
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 2.839,03**

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	13/03/2025	24267615	R$ 2.839,03

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS-Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

N° Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0218703**
Proposta: **5119377**
Controle Interno (Código Controle): **481263764**
N° de Registro SUSEP: **05436202500120775021870 3**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 385
Assinatura

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato Nº 1907/2025.**

demais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 386
Assinatura

EXECUTANTE CONSTRUTOR
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;

h) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

i) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

j) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

k) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

l) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

m) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

n) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou qualsquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
o) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
p) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
q) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
r) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
s) Impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
t) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
u) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
v) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.
3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.
3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.
3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.
4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato,

N° Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0218703**
Proposta: **5119377**
Controle Interno (Código Controle): **481263764**
N° de Registro SUSEP: **05436202500120775021870 3**

de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. <u>Expectativa de Sinistro</u>: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual Indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. <u>Reclamação de Sinistro:</u> **não sanado o Inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;

c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;

d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de finalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;

g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

k) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual

inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

III. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

junto SEGUROS
Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 391
Assinatura

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

Prefeitura de Santa Luz
Nº FL 392
Assinatura

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

Prefeitura de Santa Luzia

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Assinatura

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

Prefeitura de Santa L
Nº FL. 394
Assinatura

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem

como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.
1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:
a) lucros cessantes;
b) dano material;
c) dano moral;
d) dano corporal; e
e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
f) honorários de qualquer espécie;
g) danos acordados;
h) danos ambientais; e
i) assédio moral ou sexual.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 395
Assinatura

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.
3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.
4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.
4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.
4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.
4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 396
Assinatura

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;
b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;
c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;
d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;
f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o Reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;
g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.
4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.
4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.
4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.
4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.
5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à Indenização:
a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.
b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

junto SEGUROS

Prefeitura de Santa Cruz
Nº FL 201
Assinatura

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 399
Assinatura

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Santander | 033-7 | Beneficiário: Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

	Vencimento: 13/03/2025
	Nosso Número: 17107350
	Número do Documento: 24267615
	Agência / Código Beneficiário: 4849-6 / 8954380
Recibo do Pagador	(=) Valor do Documento: 2.839,03

Pagador
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA EPP CNPJ: 27.896.522/0001-70
R JOSE FEITOSA MOURAO 839-A 65610000 ALDEIAS ALTAS, MA
—emissão apólice 12-0775-0218703

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

Santander | 033-7 | **03399.89543 38000.000174 10735.001017 6 10190000283903**

Local de Pagamento: **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER**					Vencimento: **13/03/2025**
Beneficiário: **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**					Agência / Código Beneficiário: **4849-6 / 8954380**
Data do Documento: **06/03/2025**	Número do Documento: **24267615**	Espécie Doc.: **NS**	Aceite: **N**	Data do Processamento: **06/03/2025**	Nosso Número: **17107350**
Carteira: **COBRANÇA SIMPLES - RCR**	Espécie: **REAL**	Quantidade:		Valor Documento:	(=) Valor do Documento: **2.839,03**

Instruções:
Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: cobrancasareceber@juntoseguros.com.

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA EPP CNPJ: 27.896.522/0001-70
R JOSE FEITOSA MOURAO 839-A 65610000 ALDEIAS ALTAS, MA
Ref. emissão apólice 12-0775-0218703

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada

Pagamento realizado com sucesso!

Veja seu comprovante

Código de barras:
03399.89543 38000.000174 10735.001017 6
10190000283903

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 400
Assinatura

Banco: 033 - Banco Santander

Beneficiário: JUNTO SEGUROS S

Data de vencimento:
13/03/2025

Data do pagamento:
06/03/2025

Valor total a cobrar:
R$ 2.839,03

Valor total a pagar:

R$ 2.839,03

Valor nominal:
R$ 2.839,03

Data/Hora da transação:
06/03/2025 - 19:40h

Autenticação bancária:
06250651940082083531961